SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 23 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XIII | Nº 2723

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice- presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2021.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Stella Barbara Fernandes de Macedo**,** CNPJ: 19.442.693/0001-09.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 021/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Institucional n° 003/2021, no art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal n° 8.666/93, conforme o processo n° 011/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Stella Bárbara Fernandes de Macedo – Representante da Stella Barbara Fernandes de Macedo.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 18 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:43C28F88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 10h00min, reuniram-se em Assembleia Geral, por videoconferência (https://meet.google.com/onx-eczq-nbd), conforme previsto em edital devidamente publicado e comunicação feita a todos os prefeitos, para ratificar alteração do Protocolo de Intenções, bem como aprovar o novo Estatuto do CIMOP. Aberta a sessão o Presidente José Augusto desejou as boas vindas e mencionou a importância da presente reunião para ratificar a ampliação dos objetivos do Consórcio, considerando tudo o que foi apresentado e deliberado na última reunião presencial onde foi aprovada a alteração do protocolo de intenções do CONSOP e criação do CIMOP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Oeste Potiguar. Em seguida, o Presidente destacou a observância do quórum necessário para aprovação do novo Estatuto, conforme previsto no Contrato e Estatuto do CONSOP e fez-se a primeira chamada, conforme verificação de presença feita com o auxílio da superintendente, convocando-se os representante dos 44 Municípios que compõem o CONSOP, quais sejam: **I - MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.626/0001-61 e sede na Rua José Bezerra, 90 – Centro – CEP. 59.995-000 – Água Nova/RN, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Francisco Ronaldo de Souza, portador do CPF nº 009.709.334-36; **II - MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.462/0001-62 e sede na Avenida Des. Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN – CEP. 59.965-000, representado por sua Prefeita Municipal, Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, portadora do CPF nº 021.883.624-46; **III - MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.348.997/0001-87 e sede na Praça da Matriz, 100, 1º Andar – Centro – Almino Afonso – RN – CEP. 59.760-000, representado por seu Prefeito Municipal, Jéssica Lourine de Assis Amorim, portador do CPF nº 074.039.704-46; **IV - MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.348.989/0001-30 e sede na Praça Boa Esperança, 84 – Centro – Antonio Martins – RN. CEP. 59.870-000, representado por seu Prefeito Municipal, Jorge Vinícius de Oliveira Fernandes, portador do CPF n° 061.736.754-41; **V - MUNICÍPIO DE APODI,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.011/0001-93 e sede na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – Apodi – RN – CEP. 59.700-000, representado por seu Prefeito Municipal, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador do CPF nº 061.599.814-39; **VI - MUNICÍPIO DE CARAUBAS,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.102/0001-29 e sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas – RN. CEP. 59.780-000, representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Alves da Silva, portador do CPF nº 791.638.744-15**; VII - MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.084.014/0001-42 e sede na Rua Antonio Martins Veras, 65 – Centro – Campo Grande –

RN. CEP. 59.680-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, portador do CPF nº 170.034.584-20; **VIII - MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.355.471/0001-24 e sede na Rua São José, 05 – Centro – Coronel João Pessoa – RN. CEP. 59.930-000, representado por sua Prefeita Municipal, Maria de Fátima Alves da Costa, portadora do CPF nº 107.250.674-20; **IX - MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.355.489/0001-26 e sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 120 – Centro – Doutor Severiano – RN. CEP. 59.910-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisco Neri de Oliveira, portador do CPF nº 098.470.814-68; **X - MUNICÍPIO DE ENCANTO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.355.760/0001-23 e sede na Rua Umbelino Grangeiro, 17 – Centro – Encanto – RN. CEP: 59.905-000, representado por seu Prefeito Municipal, Alberone Neri de Oliveira Lima, portador do CPF nº 762.564.804-49; **XI - MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.086/0001-74 e sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra – RN. CEP: 59.795-000, representado por sua Prefeita Municipal, Salomão Gomes de Oliveira, portadora do CPF nº 851.752.184-68; **XII - MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.439/0001-78 e sede na Rua da Matriz, 158 – Centro – Francisco Dantas – RN. CEP. 59.902-000, representado por seu Prefeito Municipal, Adolfo José da Silveira Neto, portador do CPF nº 008.187.584-30; **XIII - MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.052/0001-80 e sede na Rua José Carlos, 95 – Centro – Frutuoso Gomes – RN. CEP. 59.890-000, representado por seu Prefeito Municipal, Jandiara Sinara Jácome Cavalcante, portador do CPF 039.128.244-10; **XIV - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.094/0001-10 e sede na Rua Machado de Aguiar, 88 – Centro – Governador Dix Sept Rosado – RN. CEP. 59.790-000, representado por seu Prefeito Municipal, Artur Rodrigues do Vale Costa, portador do CPF nº 036.800.464-30 **XV - MUNICÍPIO DE ITAU,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.553/0001-06 e sede na Rua Cleófas Nunes, 74 – Centro – Itau – RN. CEP. 59.855-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisco André Regis Júnior, portador do CPF nº 056.169.734-59; **XVI - MUNICÍPIO DE JANDUÍS,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.003.0001/47 e sede na Rua do Sul, 159 – Onesimo Maia – Janduís – RN. CEP.59.690-000, representado por seu Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, portador do CPF nº 307.406.734-91; **XVII - MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.470/0001-09 e sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, SN – Centro – João Dias – RN. CEP. 59.880-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisco Damião de Oliveira, portador do CPF nº 067.167.654-76; **XVIII - MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.642/0001-54 e sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – Jose da Penha – RN. CEP. 59.980-000, representado por seu Prefeito Municipal, Raimundo Nonato Fernandes, portador do CPF nº 074.327.554-34; **XIX - MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.045/0001-88 e sede na Praça do Comércio, 92 – Centro – Lucrécia – RN. CEP. 59.805-000, representado por sua Prefeita Municipal, Maria da Conceição do Nascimento Duarte, portadora do CPF nº 970.648.404-30; **XX - MUNICÍPIO DE LUIS GOMES,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.600/0001-13 e sede na Rua Antônio Fernandes, 300 – Centro – Luís Gomes – RN. CEP. 59.940-000, representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Augusto de Paiva, portador do CPF nº 761.688.834-87; **XXI - MUNICÍPIO DE MAJOR SALES,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.612.383/0001-11 e sede na Rua Nilza Fernandes, SN – Centro – Major Sales- CEP. 59.945-000, representado por seu Prefeito Municipal, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, portador do CPF nº 779.456.894-34; **XXII - MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.618/0001-15 e sede na Rua Coronel José Marcelino, 109 – Centro – Marcelino Vieira – RN – CEP. 59.970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Kerles Jácome Sarmento, portador do CPF nº 490.620.264-00; **XXIII - MUNICÍPIO DE MARTINS,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.153.462/0001-50 e sede na Rua Doutor Joaquim Inácio, 102 – Centro – Martins – RN. CEP. 59.800-000, representado por seu Prefeito Municipal, Maria José de Oliveira Gurgel Costa, portador do CPF nº 378.620.224-91; **XXIV - MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.060/0001-26 e sede na Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468 – Centro – Messias Targino/RN, CEP: 59.775-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisca Shirley Ferreira Targino, portador do CPF nº 491.299.704-82; **XXV - MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.029/0001-95 e sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro – CEP. 59.730-000, representado por seu Prefeito Municipal, Maria Helena Leite Queiroga, portador do CPF nº 465.240.614-20; **XXVI - MUNICÍPIO DE PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.454/0001-16 e sede na Rua Nova, 41 – Centro – CEP. 59.950-000, representado por seu Prefeito Municipal, Josiene Gomes da Silva Andrade, portador do CPF nº 021.643.264-23; **XXVII - MUNICÍPIO DE PATU,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.078/0001-28 e sede na Rua Antonio Suassuana, 54 – Centro – CEP. 59.700-000, representado por seu Prefeito Municipal, Rivelino Câmara, portador do CPF nº565.187.574-34; **XXVIII - MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.421/0001-76 e sede na Avenida Getulio Vargas, 1323 – Centro – CEP. 59.900-000, representado por seu Prefeito Municipal, Marianna Almeida Nascimento, portador do CPF nº 065.677.944-61; **XXIX - MUNICÍPIO DE PILÕES,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.488/0001-00 e sede na Rua José Bezerra, 48 – Centro – CEP. 59.960-000, representado por seu Prefeito Municipal, Cícero Sabino Neto, portador do CPF nº 069.759.734-23; **XXX - MUNICÍPIO DE PORTALEGRE,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.358.053/0001-90 sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP. 59.810-000, representado por seu Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rêgo, portador do CPF nº 156.233.604-59; **XXXI - MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.675/0001-02 e sede na Rua José M. de Oliveira, 178 – Centro – CEP. 59.990-000, representado por sua Prefeita Municipal, Francisco Bruno Ferreira Costa, portadora do CPF nº 077.605.654-96; **XXXII - MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.037.0001-31 e sede na Av. Benedito J de Medeiros, 72 – Centro – Almino Afonso – RN – CEP. 59.740-000, representado por sua Prefeita Municipal, Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, portadora do CPF nº 086.519.024-98; **XXXIII - MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.153.454/0001-04 e sede na Avenida Camila de Lellis, 285 – Centro – RN. CEP. 59.820-000, representado por sua Prefeita Municipal, Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, portadora do CPF nº 503.344.094-20; **XXXIV - MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.634/0001-08 e sede na Rua Manoel de Souza Lima, 350 – Centro – CEP. 59.987-000, representado por sua Prefeita Municipal, Davi Cassio Fernandes da Silva, portadora do CPF nº 069.355.334-06; **XXXV – MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.153.819/0001-09 e sede na Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP. 59.830-000, representado por sua Prefeita Municipal, José Flávio Morais, portador do CPF nº 022.505.704-26; **XXXVI - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.154.015/0001-16 e sede na Rua São Francisco, 64 – Centro – CEP. 59.908-000, representado por sua Prefeita Municipal, Lusimar Porfírio da Silva, portadora do CPF nº 513.369.794-53; **XXXVII - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.355.463/0001-88 e sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – Centro – CEP. 59.920-000, representado por sua Prefeita Municipal, Célio Gonçalves de Queiróz, portadora do CPF nº 655.440.804-53; **XXXVIII - MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.613.858/0001-94 e sede na Rua Eugênio Costa, 72 – Centro – CEP. 59.808-000, representado por sua Prefeita Municipal, Bárbara Teixeira Queiroz, portadora do CPF nº 970.522.644-04; **XXXIX - MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.358.046/0001-99 e sede na Rua Benvenuto Holanda, 209 – Centro – CEP. 59.856-000, representado por sua Prefeita Municipal, Jacinto Lopes de Carvalho,

portadora do CPF nº 229.949.044-20; **XL - MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.157.810/0001-68 e sede na Avenida Alexandre Soares, 96 – Centro – CEP. 59.840-000, representado por sua Prefeita Municipal, Maria Tarcia Ribeiro da Silva, portadora do CPF nº 077.898.654-39; **XLI - MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.667/0001-58 e sede na Rua Maria Arlinda, 39 – Centro – CEP. 59.955-000, representado por sua Prefeita Municipal, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, portadora do CPF nº 068.841.774-16; **XLII - MUNICÍPIO DE UMARIZAL,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.348.963/0001-92 e sede na Avenida Gavião, 19 – Centro – CEP. 59.865-000, representado por sua Prefeita Municipal, Raimundo Nonato Dias Pinheiro, portadora do CPF nº 036.909.264-32; **XLIII - MUNICÍPIO DE VENHA VER,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.612.380/0001-88 e sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – CEP. 59.925-000, representado por sua Prefeita Municipal, Cleitom Jácome da Costa, portadora do CPF nº 025.041.434-19; **XLIV - MUNICÍPIO DE VIÇOSA,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.158.198/0001-48 e sede na Rua Ozeias Pinto, 40 – Centro – CEP. 59.815-000, representado por sua Prefeita Municipal, Victor Ramon Alves, portadora do CPF nº 076.357.754-56, tendo sido registrada a presença dos representantes dos Municípios de: **ÁGUA NOVA, ALMINO AFONSO, APODI, CARAÚBAS, CORONEL JOÃO PESSOA, ENCANTO, JANDUÍS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PORTALEGRE, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER E VIÇOSA,** todos representados pelos respectivos Prefeitos Municipais. Ato contínuo, o Presidente apresentou a pauta do dia, composta pelos seguintes pontos: **1) Ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio; 2) Aprovação do novo estatuto do Consórcio; 3) Aprovação do Orçamento do CONSOP/CIMOP para 2022.** Verificada a presença de quórum suficiente para deliberação, o Presidente iniciou a reunião, ressaltando que esteve em Brasília e que a mudança se faz necessária para facilitar o acesso a recursos federais, em especial, a programas que beneficiam os Municípios acima de 50 mil habitantes; que o novo protocolo de intenções, a ata da reunião de aprovação das alterações e a minuta de lei ratificadora já foram enviadas para todos os Municípios por e-mail para conhecimento e coleta de assinatura digital; que esta reunião objetiva aprovar o texto do estatuto que foi alterado em conformidade com o que prevê o novo protocolo de intenções; que Dra. Tatiane poderá fazer uma breve explanação sobre a nova estrutura para os prefeitos que estão presentes e não puderam participar da reunião de aprovação do protocolo no dia 1°/10/2021; O Prefeito Raimundo pediu a palavra e ressaltou que não pôde participar da reunião anterior e que gostaria de conhecer melhor as alterações propostas; Enquanto Dra. Tatiane compartilhava a apresentação feita na reunião anterior, o Presidente José Augusto aproveitou para destacar que esteve com o Ministro Rogério Marinho; que será firmado um acordo de cooperação com o MDR para a elaboração dos estudos de viabilidade do sistema de aterro sanitário do Alto Oeste, assim como foi feito em Caicó com o Consórcio do Seridó; que com isso será possível partir para a Parceria Público Privada, independente do convênio; que o convênio foi renovado e assinado o termo aditivo com os consórcios como intervenientes; que apesar de não haver recursos garantidos, é possível aproveitar todos os avanços conquistados até o presente momento; Em seguida, o Presidente passou a palavra para Dra. Tatiane que esclareceu que a alteração do protocolo de intenções do CONSOP era necessária independente da ampliação dos objetivos, em razão da nova regionalização adotada pelo estado do RN em relação à gestão de água e esgoto; que o formato do consórcio com múltiplos objetivos é bastante recomendado pela CNM; que já existem consórcios multifinalitários em outros estados que funcionam de forma muito eficiente; que o texto do Estatuto ratifica a estrutura criada no Protocolo de Intenções com maior riqueza de detalhes, especialmente quanto ao Regime de Pessoal; que a estrutura administrativa de nível de direção permanece a mesma que se tinham no CONSOP, aproveitando-se os membros da Diretoria e da Superintendência, passando a ter Câmaras Temáticas para a execução das políticas de interesse da região e em conformidade com os múltiplos objetivos previstos no novo protocolo de intenções; que as Câmaras inicialmente propostas podem ser ampliadas de acordo com o crescimento das atividades do consórcio; que o consórcio terá uma sede administrativa em Portalegre e uma operacional em Pau dos Ferros; que o consórcio poderá utilizar em regime de cooperação a infraestrutura da prefeitura da sede administrativa; que o rateio para custeio administrativo se mantém o mesmo; que só terão direito a voto os Municípios adimplentes com o Consórcio; que o novo protocolo deverá ser ratificado nas Câmaras Municipais em três meses, caso contrário o processo de transformação ficará suspenso e ficarão mantidos o contrato e estatuto do CONSOP vigentes; que essa mudança também é bastante propícia para fazer com que grupo de Municípios repactuem o compromisso com o Consórcio, dada as dificuldades enfrentadas pelo CONSOP;

Concluída a apresentação, o Presidente retomou a palavra e concedeu a voz aos Prefeitos para que eles se manifestassem, tendo pedido a palavra o Prefeito Rivelino que declarou ter chegado posteriormente, mas que conseguiu compreender que as alterações objetivam ampliar os objetivos do Consórcio e que não teve acesso ao conteúdo do Estatuto; o Presidente reforçou que o protocolo foi enviado para o e-mail de todos os prefeitos e que será remetido novamente junto com o texto do Estatuto submetido à aprovação nesta reunião, assim como a ata da reunião para coleta da assinatura digital dos prefeitos; o Prefeito Marco Aurélio ressaltou que a mudança é muito importante para o Consórcio e que é uma oportunidade de ficarmos a frente de outras regiões e acompanhar a evolução dos consórcios no país; que a maioria dos prefeitos concordam com a mudança e que tiveram acesso ao conteúdo do protocolo;

Dra. Tatiane, mais uma vez esclareceu que o texto do Estatuto é uma ratificação do protocolo de intenções com regulamentação mais específica de alguns pontos nele previstos; Ato contínuo, o Presidente questionou se os presentes aprovam as alterações e o novo Estatuto do CONSOP que passará a se denominar CIMOP, tendo todos os presentes aprovado as alterações e o novo Estatuto. Por fim, foi apresentada a Resolução n.º 001/2021, que trata sobre o orçamento anual do CONSOP para o exercício financeiro de 2022, estimando as receitas e despesas para o referido exercício num montante de R$ 1.300.000,00 (um mihão e trezentos mil reais), já incluída a previsão para o recebimento de débitos atrasados de municípios consorciados, bem como a previsão de recebimento por meio de convênio de recursos do Estado do RN, através da SEMARH, para custeio de 50% (cinquenta por cento) do custo total dos estudos do EIA/RIMA.

Em seguida, o Presidente apresentou a prestação de contas referente ao último exercício.

Após apresentação da Resolução e da prestação de contas, as mesmas foram colocadas em votação, obtendo aprovação por unanimidade. A título de encaminhamento ficou acordado que o novo Estatuto e a ata desta reunião serão encaminhados via e-mail para coleta de assinatura digital. Esgotada a ordem do dia, e como ninguem mais fez uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos e pediu atenção para o prazo de aprovação das leis ratificadoras nas Câmaras Municipais para legitimar as decisões tomadas pela Assembleia.

Nada mais havendo, o presidente desta Assembleia deu por encerrado a presente sessão e eu, ____Roseane Bessa Passos, que servi como Secretária da Assembleia, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos participantes da Assembleia que assim desejarem.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente Do CONSOP

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOME
Superintendente

ROSEANE BESSA PASSOS
Redatora Da Ata

Município De Água Nova
Prefeito
SR. FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Município De Almino Afonso
Prefeita
SRA. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Município De Apodi
Prefeito
SR. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Município De Caraúbas
Prefeito
SR. ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Município De Coronel João Pessoa
Prefeita
SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Município De Encanto
Prefeito
SR. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Município De Janduís
Prefeito
SR. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Município De José Da Penha
Prefeito
SR. RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Município De Lucrécia
Prefeita
SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Município De Luis Gomes
Prefeito
SR. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Município De Major Sales
Prefeita
SRA. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Município De Marcelino Vieira
Prefeito
SR. KERLES JÁCOME SARMENTO

Município De Martins
Prefeita
SRA. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Município De Messias Targino
Prefeita
SRA. FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Município De Olho D'água Do Borges
Prefeita
SRA. MARIA HELENA LEITE QUEIROGA

Município De Paraná
Prefeita
SRA. JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Município De Patu
Prefeito
SR. RIVELINO CÂMARA

Município De Pau Dos Ferros
Prefeita
SRA. MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Município De Rafael Godeiro
Prefeita
SRA. CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Município De Riacho Da Cruz
Prefeito
SR. MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Município De Riacho De Santana
Prefeito
SR. DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Município De Rodolfo Fernandes
Prefeito
SR. JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Município De São Francisco Do Oeste
Prefeito
SR. LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Município De Serrinha Dos Pintos
Prefeita
SRA. BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Município De Severiano Melo
Prefeito
SR. JACINTO LOPES DE CARVALHO

Município De Taboleiro Grande
Prefeita
SRA. MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Município De Tenente Ananias
Prefeita
SRA. LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Município De Umarizal
Prefeito
SR. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Município De Venha Ver
Prefeito
SR. CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Município De Viçosa
Prefeito
SR. VICTOR RAMON ALVES

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:DC4A8C5B

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

Ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 10h00min, reuniram-se em Assembleia Geral, no auditório da prefeitura de Portalegre, conforme previsto em edital devidamente publicado e comunicação feita a todos os prefeitos, para deliberar acerca da ampliação dos objetivos do Consórcio e repassar informações atualizadas a respeito da atual situação dos projetos para a construção do sistema coletivo de aterro sanitário da região do Alto Oeste. Aberta a sessão o Presidente José Augusto e a Superintendente do CONSOP, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, desejaram as boas vindas e mencionaram a importância da presente reunião para a ampliação dos objetivos e continuidade dos trabalhos do CONSOP, considerando tudo o que já foi conquistado até o presente momento. Mais uma vez, antes de apresentar a pauta da reunião, o Presidente ressaltou a importância desse momento, de que os Municípios precisam unir forças para executar suas políticas a partir de suas próprias decisões, bem como destacou a observância do quórum necessário para esta alteração, conforme previsto no Contrato e Estatuto do Consórcio. Ato contínuo, fez-se a primeira chamada, conforme verificação de presença feita com o auxílio da

superintendente, convocando-se os representante dos 44 Municípios que compõem o CONSOP, quais sejam: **I - MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.626/0001-61 e sede na Rua José Bezerra, 90 – Centro – CEP. 59.995-000 – Água Nova/RN, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Francisco Ronaldo de Souza, portador do CPF nº 009.709.334-36; **II - MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.462/0001-62 e sede na Avenida Des. Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN – CEP. 59.965-000, representado por sua Prefeita Municipal, Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, portadora do CPF nº 021.883.624-46; **III - MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.348.997/0001-87 e sede na Praça da Matriz, 100, 1º Andar – Centro – Almino Afonso – RN – CEP. 59.760-000, representado por seu Prefeito Municipal, Jéssica Lourine de Assis Amorim, portador do CPF nº 074.039.704-46; **IV - MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.348.989/0001-30 e sede na Praça Boa Esperança, 84 – Centro – Antonio Martins – RN. CEP. 59.870-000, representado por seu Prefeito Municipal, Jorge Vinícius de Oliveira Fernandes, portador do CPF n° 061.736.754-41; **V - MUNICÍPIO DE APODI,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.011/0001-93 e sede na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – Apodi – RN – CEP. 59.700-000, representado por seu Prefeito Municipal, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador do CPF nº 061.599.814-39; **VI - MUNICÍPIO DE CARAUBAS,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.102/0001-29 e sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas – RN. CEP. 59.780-000, representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Alves da Silva, portador do CPF nº 791.638.744-15**; VII - MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.084.014/0001-42 e sede na Rua Antonio Martins Veras, 65 – Centro – Campo Grande – RN. CEP. 59.680-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, portador do CPF nº 170.034.584-20; **VIII - MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.355.471/0001-24 e sede na Rua São José, 05 – Centro – Coronel João Pessoa – RN. CEP. 59.930-000, representado por sua Prefeita Municipal, Maria de Fátima Alves da Costa, portadora do CPF nº 107.250.674-20; **IX - MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.355.489/0001-26 e sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 120 – Centro – Doutor Severiano – RN. CEP. 59.910-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisco Neri de Oliveira, portador do CPF nº 098.470.814-68; **X - MUNICÍPIO DE ENCANTO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.355.760/0001-23 e sede na Rua Umbelino Grangeiro, 17 – Centro – Encanto – RN. CEP: 59.905-000, representado por seu Prefeito Municipal, Alberone Neri de Oliveira Lima, portador do CPF nº 762.564.804-49; **XI - MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.086/0001-74 e sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra – RN. CEP: 59.795-000, representado por sua Prefeita Municipal, Salomão Gomes de Oliveira, portadora do CPF nº 851.752.184-68; **XII - MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.439/0001-78 e sede na Rua da Matriz, 158 – Centro – Francisco Dantas – RN. CEP. 59.902-000, representado por seu Prefeito Municipal, Adolfo José da Silveira Neto, portador do CPF nº 008.187.584-30; **XIII - MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.052/0001-80 e sede na Rua José Carlos, 95 – Centro – Frutuoso Gomes – RN. CEP. 59.890-000, representado por seu Prefeito Municipal, Jandiara Sinara Jácome Cavalcante, portador do CPF 039.128.244-10; **XIV - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.094/0001-10 e sede na Rua Machado de Aguiar, 88 – Centro – Governador Dix Sept Rosado – RN. CEP. 59.790-000, representado por seu Prefeito Municipal, Artur Rodrigues do Vale Costa, portador do CPF nº 036.800.464-30 **XV - MUNICÍPIO DE ITAU,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.553/0001-06 e sede na Rua Cleófas Nunes, 74 – Centro – Itau – RN. CEP. 59.855-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisco André Regis Júnior, portador do CPF nº 056.169.734-59; **XVI - MUNICÍPIO DE JANDUÍS,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.003.0001/47 e sede na Rua do Sul, 159 – Onesimo Maia – Janduís – RN. CEP.59.690-000, representado por seu Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, portador do CPF nº 307.406.734-91; **XVII - MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.470/0001-09 e sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, SN – Centro – João Dias – RN. CEP. 59.880-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisco Damião de Oliveira, portador do CPF nº 067.167.654-76; **XVIII - MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.642/0001-54 e sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – Jose da Penha – RN. CEP. 59.980-000, representado por seu Prefeito Municipal, Raimundo Nonato Fernandes, portador do CPF nº 074.327.554-34; **XIX - MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.045/0001-88 e sede na Praça do Comércio, 92 – Centro – Lucrécia – RN. CEP. 59.805-000, representado por sua Prefeita Municipal, Maria da Conceição do Nascimento Duarte, portadora do CPF nº 970.648.404-30; **XX - MUNICÍPIO DE LUIS GOMES,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.600/0001-13 e sede na Rua Antônio Fernandes, 300 – Centro – Luís Gomes – RN. CEP. 59.940-000, representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Augusto de Paiva, portador do CPF nº 761.688.834-87; **XXI - MUNICÍPIO DE MAJOR SALES,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.612.383/0001-11 e sede na Rua Nilza Fernandes, SN – Centro – Major Sales- CEP. 59.945-000, representado por seu Prefeito Municipal, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, portador do CPF nº 779.456.894-34; **XXII - MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.618/0001-15 e sede na Rua Coronel José Marcelino, 109 – Centro – Marcelino Vieira – RN – CEP. 59.970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Kerles Jácome Sarmento, portador do CPF nº 490.620.264-00; **XXIII - MUNICÍPIO DE MARTINS,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.153.462/0001-50 e sede na Rua Doutor Joaquim Inácio, 102 – Centro – Martins – RN. CEP. 59.800-000, representado por seu Prefeito Municipal, Maria José de Oliveira Gurgel Costa, portador do CPF nº 378.620.224-91; **XXIV - MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.060/0001-26 e sede na Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468 – Centro – Messias Targino/RN, CEP: 59.775-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisca Shirley Ferreira Targino, portador do CPF nº 491.299.704-82; **XXV - MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.029/0001-95 e sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro – CEP. 59.730-000, representado por seu Prefeito Municipal, Maria Helena Leite Queiroga, portador do CPF nº 465.240.614-20; **XXVI - MUNICÍPIO DE PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.454/0001-16 e sede na Rua Nova, 41 – Centro – CEP. 59.950-000, representado por seu Prefeito Municipal, Josiene Gomes da Silva Andrade, portador do CPF nº 021.643.264-23; **XXVII - MUNICÍPIO DE PATU,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.078/0001-28 e sede na Rua Antonio Suassuana, 54 – Centro – CEP. 59.700-000, representado por seu Prefeito Municipal, Rivelino Câmara, portador do CPF nº565.187.574-34; **XXVIII - MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.421/0001-76 e sede na Avenida Getulio Vargas, 1323 – Centro – CEP. 59.900-000, representado por seu Prefeito Municipal, Marianna Almeida Nascimento, portador do CPF nº 065.677.944-61; **XXIX - MUNICÍPIO DE PILÕES,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.488/0001-00 e sede na Rua José Bezerra, 48 – Centro – CEP. 59.960-000, representado por seu Prefeito Municipal, Cícero Sabino Neto, portador do CPF nº 069.759.734-23; **XXX - MUNICÍPIO DE PORTALEGRE,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.358.053/0001-90 sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP. 59.810-000, representado por seu Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rêgo, portador do CPF nº 156.233.604-59; **XXXI - MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.675/0001-02 e sede na Rua José M. de Oliveira, 178 – Centro – CEP. 59.990-000, representado por sua Prefeita Municipal, Francisco Bruno Ferreira Costa, portadora do CPF nº 077.605.654-96; **XXXII - MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.037.0001-31 e sede na Av. Benedito J de Medeiros, 72 – Centro – Almino Afonso – RN – CEP.

59.740-000, representado por sua Prefeita Municipal, Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, portadora do CPF nº 086.519.024-98; **XXXIII - MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.153.454/0001-04 e sede na Avenida Camila de Lellis, 285 – Centro – RN. CEP. 59.820-000, representado por sua Prefeita Municipal, Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, portadora do CPF nº 503.344.094-20; **XXXIV - MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.634/0001-08 e sede na Rua Manoel de Souza Lima, 350 – Centro – CEP. 59.987-000, representado por sua Prefeita Municipal, Davi Cassio Fernandes da Silva, portadora do CPF nº 069.355.334-06; **XXXV – MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.153.819/0001-09 e sede na Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP. 59.830-000, representado por sua Prefeita Municipal, José Flávio Morais, portador do CPF nº 022.505.704-26; **XXXVI - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.154.015/0001-16 e sede na Rua São Francisco, 64 – Centro – CEP. 59.908-000, representado por sua Prefeita Municipal, Lusimar Porfírio da Silva, portadora do CPF nº 513.369.794-53; **XXXVII - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.355.463/0001-88 e sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – Centro – CEP. 59.920-000, representado por sua Prefeita Municipal, Célio Gonçalves de Queiróz, portadora do CPF nº 655.440.804-53; **XXXVIII - MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.613.858/0001-94 e sede na Rua Eugênio Costa, 72 – Centro – CEP. 59.808-000, representado por sua Prefeita Municipal, Bárbara Teixeira Queiroz, portadora do CPF nº 970.522.644-04; **XXXIX - MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.358.046/0001-99 e sede na Rua Benvenuto Holanda, 209 – Centro – CEP. 59.856-000, representado por sua Prefeita Municipal, Jacinto Lopes de Carvalho, portadora do CPF nº 229.949.044-20; **XL - MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.157.810/0001-68 e sede na Avenida Alexandre Soares, 96 – Centro – CEP. 59.840-000, representado por sua Prefeita Municipal, Maria Tarcia Ribeiro da Silva, portadora do CPF nº 077.898.654-39; **XLI - MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.667/0001-58 e sede na Rua Maria Arlinda, 39 – Centro – CEP. 59.955-000, representado por sua Prefeita Municipal, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, portadora do CPF nº 068.841.774-16; **XLII - MUNICÍPIO DE UMARIZAL,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.348.963/0001-92 e sede na Avenida Gavião, 19 – Centro – CEP. 59.865-000, representado por sua Prefeita Municipal, Raimundo Nonato Dias Pinheiro, portadora do CPF nº 036.909.264-32; **XLIII - MUNICÍPIO DE VENHA VER,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.612.380/0001-88 e sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – CEP. 59.925-000, representado por sua Prefeita Municipal, Cleitom Jácome da Costa, portadora do CPF nº 025.041.434-19; **XLIV - MUNICÍPIO DE VIÇOSA,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.158.198/0001-48 e sede na Rua Ozeias Pinto, 40 – Centro – CEP. 59.815-000, representado por sua Prefeita Municipal, Victor Ramon Alves, portadora do CPF nº 076.357.754-56, tendo sido registrada a presença inicial dos representantes dos Municípios de: **ÁGUA NOVA,** representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal**, ALEXANDRIA,** representado pela Sra. Maria Beatrice Moreira Sousa portadora do CPF: 021.883.6024-46 (procuradora), **ANTONIO MARTINS,** representado pela Sra. Ana Caroline Bezerra da Silva portadora do CPF: 088.807.614-20 (procuradora)**, APODI,** representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **CARAÚBAS,** representado pelo Sr. Kaisser Henrique Fernandes Pimenta portador do CPF: 099.533.244-41 (procurador), **CORONEL JOÃO PESSOA,** representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **ENCANTO,** representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **JANDUÍS,** representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **JOÃO DIAS,** representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **LUCRÉCIA,** representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **LUIS GOMES**, representado pelo Sr. Gielson Bernardo de Araújo Junior portador do CPF: 094.718.194-66 (procurador), **MAJOR SALES,** representado pelo Sr. Kellyson Luiz Pinheiro Mafaldo portador do CPF: 026.802.944-08 (procurador), **MARCELINO VIEIRA,** representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **MARTINS,** representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **MESSIAS TARGINO,** representado pelo Sr. Tarcísio de Oliveira Jales portador do CPF: 702.330.554-87, **OLHO D'ÁGUA DOS BORGES,** representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **PAU DOS FERROS,** representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **PORTALEGRE,** representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **RAFAEL FERNANDES**, representado pelo Sr. Francisco Sérgio Sena portador do CPF: 779.531.344-20 (procurador)**, RAFAEL GODEIRO,** representado pela Sr. Kennedy Dantas Francelino portador do CPF: 073.830.594-41 (procurador)**, RIACHO DA CRUZ,** representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **RIACHO DE SANTANA,** representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **SÃO FRANCISCO DO OESTE,** representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **SÃO MIGUEL,** representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **SERRINHA DOS PINTOS,** representado pela Sra. Rosânia Maria Teixeira Ferreira portadora do CPF: 970.522.644-04 (procuradora)**, SEVERIANO MELO,** representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **TABOLEIRO GRANDE**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **TENENTE ANANIAS,** representado pelo Sr. José Lindemberg Melo, portador do CPF: 032.282.454-03 (procurador)**, UMARIZAL,** representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal e **VIÇOSA,** representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal**.** Ato contínuo, o Presidente apresentou a pauta do dia, composta pelos seguintes pontos: **1) Providências para a gestão integrada dos resíduos sólidos da região em conformidade com o Novo Marco Regulatório do Saneamento; 2) Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio e ampliação dos seus objetivos; 3) Aprovação do novo estatuto do Consórcio; 4) Outros encaminhamentos.** Antes de enfrentar a pauta, o Presidente fez atualizou os Prefeitos das últimas reuniões realizadas com a FUNASA, com o governo do Estado do RN e com o MDR para a construção do aterro regional; que em razão da indefinição da situação o CONSOP está buscando alternativas além do convênio; que a ampliação das finalidades do Consórcio poderá trazer muitos benefícios; que além do convênio, o Consórcio tem a possibilidade de resolver a questão através de Parceria Público Privada através da elaboração dos estudos de viabilidade que serão feitos pelo MDR; que os estudos de viabilidade de Ministério irá considerar as áreas e o EIA/RIMA do sistema de aterro sanitário projetado pela SEMARH; que o governo do Estado se comprometeu a concluir os projetos até o final desse ano; que há empresa privada investindo na construção de um aterro sanitário entre os Municípios de Rodolfo Fernandes e Taboleiro Grande; que eles se comprometeram a apresentar estudos de viabilidade para o Consórcio considerando essa área; que o Consórcio pode lançar seu próprio edital de PMI e assim não ficar dependendo dessas outras opções que dependem de outros interessados; que para tudo isso se tornar realidade, faz-se necessário que os Municípios cumpram com seus compormisso perante o CONSOP, pois como é possível observar no levantamento feito pela Superintendente, ainda tem Municípios totalmente inadimplentes com as contribuições do CONSOP; e que a mudança do protocolo de intenções poderá proporcionar a renovação do compromisso, sendo indipensável que só permaneçam consorciados aqueles que realmente desejam contribuir; Em seguida, o Presidente passou a palavra para Dra. Tatiane que explicou as vantagens da mudança proposta pelo Presidente; que o Consórcio de múltiplas finalidades é recomendado pela CNM e praticado por Municípios de diversos estados; que o potencial dessa alteração é imenso, pois poderá atender a diversas políticas de interesse regional, bem como poderá promover a prática de licitações compartilhadas que resultarão em economia de escala na aquisição de muitos bens e serviços comuns aos Municípios; Ato contínuo, Dra Tatiane projetou apresentação para esclarecer que ficou mantida a regionalização estadual de resíduos sólidos e a nova estrutura proposta para o CIMOP; que o Estatuto deverá ser aprovado posteriormente em razão da necessidade de aprovar o conteúdo do Protocolo; que será necessário ratificar a alteração em todas as Câmaras Municipais no prazo de três meses; que é importante o Consórcio analisar e propor novo orçamento para a execução das múltiplas finalidades propostas; que o anexo de empregados públicos está mais extenso, mas que nesse momento não implicarão em aumento de gasto de pessoal e que a remuneração e necessidade de contratação será decidida pela Assembleia, bem como só poderá ser feita se houver estudo de impacto orçamentário que autorize as contratações; que é possível iniciar as atividades com servidores cedidos dos Municípios ou mediante a celebração de acordos de cooperação; que a câmara de

meio ambiente tem um potencial enorme de tornar o Consórcio superavitário; que é importante selecionar pessoas de notória capacidade técnica para assumir os cargos em comissão e que tenham compromisso no desenvolvimento das atividades do Consórcio; Retomada a palavra, o Presidente questionou se todos aprovam a proposta apresentada, tendo todos os presentes concordado. Esgotada a ordem do dia, e como ninguem mais fez uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos e a título de encaminhamento ficou definido a assinatura do Novo Estatuto para o dia 29 de outubro de 2021 e aprovação do Plano Plurianual de investimentos. Nada mais havendo, a presidente desta Assembleia deu por encerrado a presente sessão e eu, ____ Roseane Bessa Passos, que servi como Secretária da Assembleia, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos participantes da Assembleia que assim desejarem.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente Do CONSOP

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOME
Superintendente

ROSEANE BESSA PASSOS
Redatora da Ata

Município de Água Nova
SR. FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito

Município de Alexandria
SRA. JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Procurador

Município de Almino Afonso
SRA. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita

Município De Antonio Martins
SR. JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito

ANA CAROLINE BEZERRA DA SILVA
Procuradora

Município De Apodi
SR. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito

Município De Caraúbas
SR. ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito

KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA
Procurador

Município De Coronel João Pessoa
SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Município De Encanto
SR. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Município De Janduís
SR. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Município De João Dias
SR. DAMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeito

Município De Lucrécia
SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Município De Luis Gomes
SR. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito

GIELSON BERNARDO DE ARAÚJO JUNIOR
Procurador

Município De Major Sales
SRA. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita

KELLYSSON LUIZ PINHEIRO MAFALDO
Procurador

Município De Marcelino Vieira
SR. KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Município De Martins
SRA. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita

Município De Messias Targino
SRA. FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

TARCÍSIO DE OLIVEIRA JALES
Procurador

Município De Olho D'água Do Borges
SRA. MARIA HELENA LEITE QUEIROGA
Prefeita

Município De Pau Dos Ferros
SRA. MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita

Município De Portalegre
SR. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito

Município De Rafael Fernandes
SR. FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito
Francisco Sérgio Sena
Procurador

Município De Rafael Godeiro
SRA. CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita

KENNEDY DANTAS FRANCELINO
Procurador

Município De Riacho Da Cruz
SR. MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito

Município De Riacho De Santana
SR. DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Município De São Francisco Do Oeste
SR. LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito

Município De São Miguel
SR. CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito

Município De Serrinha Dos Pintos
SRA. BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Procuradora

Município De Severiano Melo
SR. JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

Município De Taboleiro Grande
SRA. MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA
Prefeita

Município De Tenente Ananias
SRA. LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita

JOSÉ LINDEMBERG MELO
Procurador

Município De Umarizal
SR. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito

Município De Viçosa
SR. VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:AE2DA8B8

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RESOLUÇÃO N.º 001, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N.º 001, de 30 de dezembro de 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada dos Prefeitos Municipais membros da Entidade, aprovou e eu sanciono a seguinte resolução:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, abrangendo todas as ações vinculadas, instituídas e mantidas pelo Consórcio.

§ 1º - O Orçamento do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP constitui-se em uma peça única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2022.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta Resolução:

I - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
II - Demonstrativo das receitas por fontes de recursos;
III - Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas;
IV - Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
V - Detalhamento da despesa;
VI - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
VII - Demonstrativo de funções, subfunções e programas conforme vínculo dos recursos;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
IX - Totais por tipo de orçamento.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO
Capítulo I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - O Orçamento da seguridade social do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de transferências correntes e de capital conforme legislação vigente, com ênfase nos Protocolos de Intenções ratificados em Leis Municipais e nos contratos de rateio é estimada em R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento do **Anexo I**, parte integrante dessa Resolução.

Capítulo II
Da Fixação da Despesa
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Total, fixada em R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

Despesas Correntes	**R$ 1.050.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 292.800,00
Outras Despesas Correntes	R$ 757.200,00
Despesas de Capital	**R$ 250.000,00**
Investimentos	R$ 250.000,00
Total	**R$ 1.300.000,00**

Seção II
Da Distribuição e Classificação da Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica

Art. 5º - A despesa fixada, à conta dos recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade Orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Elementos de Despesas, conforme desdobramento nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis, da Secretaria do Tesouro Nacional, todos os anexos como partes integrantes desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Superintendente do CONSOP, a remanejar, transpor, transferir total ou parcialmente as categorias de programação constantes nessa Resolução, até o nível de elemento de despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada, as competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

Capítulo III
Da Alteração do Orçamento

Art. 6º - Fica o Presidente e/ou Superintendente do CONSOP autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – Utilizando-se as fontes de recursos previstas no inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior;

II – Utilizando-se as fontes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, representado pela soma das diferenças positivas, registradas mensalmente, decorrentes do confronto realizado entre a receita prevista orçamentariamente e a receita efetivamente arrecadada, devendo não de perder de vista a tendência do exercício, inteligência do inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
III – Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, na forma do inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa reservada ao Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Presidente e/ou Superintendente do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP estabelecerá, através de Resolução, o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária, o Presidente e/ou Superintendente do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP poderá promover alteração no Detalhamento da Despesa Orçamentária de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada no Orçamento Anual ou através dos créditos adicionais.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros/RN, 30 de dezembro de 2021.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar
Presidente

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:E7142493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE SESSÃO - PP Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

AVISO DE RESULTADO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2022, de 25 de janeiro de 2022, torna público que, **após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** declarou **VENCEDORA** a empresa **REBECA CATARINA MEDEIROS TEIXEIRA SILVA08123905475**, CNPJ nº **34.867.677/0001-43** e, no entanto, por ser esta licitante, enquadrada como Microempresa, decidiu, esta pregoeira, **HABILITÁ-LA** nos termos do art. 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar 123/2006, ficando desde já, notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente toda a sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de inabilitação.

Acari/RN, 22 de fevereiro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:91A53411

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 realizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo do quadro de pessoal (cargos de Professor PNI) desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 001/2022, especificamente para formar cadastro de reserva, para suprir, eventuais afastamentos temporários em razão da concessão de licenças-prêmio de professores do quadro de servidores efetivos, no decorrer do ano de 2022, para o cargo de Professor PNI, na área da Educação, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Farias, em 22 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5556137D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 694/2022

Lei Municipal Nº 694/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0026.1911 – Construção do Pólo de Academia da Saúde (Proposta nº 17754.9210001/18-008)	R$ 125.000,00
Elemento de despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	

Fonte de Recursos:	163100000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 125.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **PRPOPOSTA Nº 17754.9210001/18-008, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA SAUDE, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAUDE - FNS; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.1.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/FONTE: 163100000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE.**

Art. 3o O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 692, de 29 de dezembro de 2021, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2022/2025*", Lei Municipal nº 682, de 29 de outubro de 2021, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providencias*", e Lei Municipal nº 693, de 29 de dezembro de 2021, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022*".

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:37F12399

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 695/2022

Lei Municipal Nº 695/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), proveniente do excesso de arrecadação de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.008 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb. e Recursos Naturais	
Funcional Programática:	20.544.0016.1912 – Perfuração de Poços Profundo (Emenda Parlamentar Especial nº 202139170004)	R$ 120.000,00
Elemento de despesa:	4.4.90.39 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00
Fonte de Recursos:	170600000 – Transferência Especial da União	

Art. 2º O recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019; **CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.51.0.0 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO/FONTE: 170600000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 692, de 29 de dezembro de 2021, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2022/2025*", Lei Municipal nº 682, de 29 de outubro de 2021, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providencias*", e Lei Municipal nº 693, de 29 de dezembro de 2021, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022*".

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 22 de Fevereiro de 2022

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3CF4F4F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 696/2022

Lei Municipal Nº 696/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R$ 199.995,00 (cento e noventa nove mil novecentos noventa cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0026.1909 – Aquisição de Equipamento/Material Permanente (Proposta nº 17754.921000/1210-06)	R$ 199.995,00
Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte de Recursos:	63100000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 199.995,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **PRPOPOSTA Nº 17754.921000/1210-06, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA SAUDE, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAUDE - FNS; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.1.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/FONTE: 163100000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE.**

Art. 3o O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 692, de 29 de dezembro de 2021, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso*

Bezerra/RN, para o período de 2022/2025", Lei Municipal nº 682, de 29 de outubro de 2021, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providencias*", e Lei Municipal nº 693, de 29 de dezembro de 2021, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022*".
Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:FB6503E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 697/2022

Lei Municipal Nº 697/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R$ 369.970,00 (trezentos sessenta nove mil, novecentos setenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0026.1908 – Aquisição de Equipamento/Material Permanente (Proposta nº 17754.921000/1210-11)	R$ 369.970,00
Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte de Recursos:	63100000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 369.970,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **PRPOPOSTA Nº 17754.921000/1210-11, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA SAUDE, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAUDE - FNS; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.1.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/FONTE: 163100000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE.**

Art. 3o O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 692, de 29 de dezembro de 2021, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2022/2025*", Lei Municipal nº 682, de 29 de outubro de 2021, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providencias*", e Lei Municipal nº 693, de 29 de dezembro de 2021, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022*".
Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 22 de Fevereiro de 2022

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7477707F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 698/2022

Lei Municipal Nº 698/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R$ 199.994,00 (cento e noventa nove mil novecentos noventa quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0026.1913 – Aquisição de Equipamento/Material Permanente (Proposta nº 17754.921000/1210-10)	R$ 199.994,00
Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte de Recursos:	63100000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 199.994,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **PRPOPOSTA Nº 17754.921000/1210-10, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA SAUDE, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAUDE - FNS; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.1.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/FONTE: 163100000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE.**

Art. 3o O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 692, de 29 de dezembro de 2021, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2022/2025*", Lei Municipal nº 682, de 29 de outubro de 2021, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providencias*", e Lei Municipal nº 693, de 29 de dezembro de 2021, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022*".
Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 22 de Fevereiro de 2022

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:64814A57

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 699/2022

Lei Municipal Nº 699/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R$ 209.314,00 (duzentos nove mil trezentos quatorze reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0026.1910 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A) (Proposta nº 17754.921000/1210-12)	R$ 209.314,00
Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte de Recursos:	63100000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 209.314,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **PRPOPOSTA Nº 17754.921000/1210-12, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA SAUDE, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAUDE - FNS; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.1.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/FONTE: 163100000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE.**

Art. 3o O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 692, de 29 de dezembro de 2021, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2022/2025*", Lei Municipal nº 682, de 29 de outubro de 2021, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providencias*", e Lei Municipal nº 693, de 29 de dezembro de 2021, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022*".
Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 22 de Fevereiro de 2022

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C5414E33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.522/2021

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Presencial Nº 002/2022** Objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 27, 39, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 98, 102, 103, 108, 109, 110, 112, 113, 116, 117, 122, 123, 127, 129, 130, 131, 135, 137, 138, 143, 147, 148, 150, 151 ; totalizando o valor de **R$ 243.941,50 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 21, 23, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 50, 51, 76, 77, 83, 84, 94, 96, 97, 104, 105, 106, 107, 111, 114, 115, 124, 128, 136, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 149 ; totalizando o valor de **R$ 87.072,96 (oitenta e sete mil e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.
STOP COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 07.413.029/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 24, 29, 35, 40, 41, 43, 46, 63, 64, 67, 78, 79, 82, 92, 99, 100, 101, 119, 120, 121, 125, 126, 132, 133, 134, 152, 153 ; totalizando o valor de **R$ 119.012,46 (cento e dezenove mil e doze reais e quarenta e seis centavos)**.

Afonso Bezerra/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:71C140D8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.522/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**- CNPJ: 00.226.324/0001-42; **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA**- CNPJ: 70.047.329/0001-93 e **STOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 07.413.029/0001-44**,** convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 22/02/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:D301BE8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.536/2021

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Presencial Nº 016/2021** Objetivando o **REGISTRO DE PREÇO**para**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:
CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 12.972.310/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 20, 23 ; totalizando o valor de **R$ 234.999,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)**.
JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS- CNPJ: 15.214.591/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 16 ; totalizando o valor de **R$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais)**.
JUSSIER VIEIRA DE MELO- CNPJ: 14.240.361/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 12, 14, 17, 18, 19, 21, 22 ; totalizando o valor de **R$ 189.395,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais)**.

Afonso Bezerra/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:AEF17A5B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.536/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI**- CNPJ: 12.972.310/0001-57; **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**- CNPJ: 15.214.591/0001-77 e **JUSSIER VIEIRA DE MELO**- CNPJ: 14.240.361/0001-10, convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 22/02/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F058C09B

LICITAÇÃO
(*)RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0656/2022

No dia 22/02/2022, Edição:2722, código identificador: B09CCF59, no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, na publicação da Ratificação e Termo de Dispensa de Licitação Nº. 006/2022 - processo administrativo n° 0656/2022. **Onde se lê: VALOR GLOBAL**: R$ 13.500,00 (Treze mil e novecentos reais). **Leia-se: VALOR GLOBAL**: R$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais).

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3A2E7E15

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.522/2021

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/CLei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP, realizada em 17/01/2022, finalizada em 10/02/2022, a saber:

Objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.**

As empresas:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 27, 39, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 98, 102, 103, 108, 109, 110, 112, 113, 116, 117, 122, 123, 127, 129, 130, 131, 135, 137, 138, 143, 147, 148, 150, 151 ; totalizando o valor de **R$ 243.941,50 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 21, 23, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 50, 51, 76, 77, 83, 84, 94, 96, 97, 104, 105, 106, 107, 111, 114, 115, 124, 128, 136, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 149 ; totalizando o valor de **R$ 87.072,96 (oitenta e sete mil e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.
STOP COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 07.413.029/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 24, 29, 35, 40, 41, 43, 46, 63, 64, 67, 78, 79, 82, 92, 99, 100, 101, 119, 120, 121, 125, 126, 132, 133, 134, 152, 153 ; totalizando o valor de **R$ 119.012,46 (cento e dezenove mil e doze reais e quarenta e seis centavos)**.

Afonso Bezerra/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:99ED4818

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.536/2021

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/CLei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo

Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior,**ADJUDICO**o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 016/2021 - SRP, realizada em 20/01/2022, finalizada em 15/02/2022, a saber:

Objetivando o**REGISTRO DE PREÇO**para**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

As empresas:
CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 12.972.310/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 20, 23 ; totalizando o valor de **R$ 234.999,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)**.
JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS- CNPJ: 15.214.591/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 16 ; totalizando o valor de **R$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais)**.
JUSSIER VIEIRA DE MELO- CNPJ: 14.240.361/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 12, 14, 17, 18, 19, 21, 22 ; totalizando o valor de **R$ 189.395,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais)**.

Afonso Bezerra/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:750F4635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 513, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO EXECUTIVO N.º 513, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara Situação de Emergência na zona rural do Município afetada por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela os artigos 7º, incisos I e II, e 45, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que as chuvas foram insuficientes para a formação de estoques consideráveis de água nos principais reservatórios de água do Município;

CONSIDERANDO que a zona rural do Município já se encontra afetada com a falta de água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relata a ocorrência de desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.4.1.1.0., conforme IN/MDR 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 21 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BC90D722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 116, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um

reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 22 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:17BE4C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **BERLANDIA GUEDES FERNANDES DE LIMA**, Matrícula nº 129, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 20 de fevereiro a 21 de março de 2022.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5FABA6A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DOMINGOS**, Matrícula nº 45, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um período de 30 (trinta) dias a ser gozada de 06 de fevereiro a 07 de março de 2022.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:93B44023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **DIONIZIO ARAUJO**, Matrícula nº 18, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 06 de fevereiro a 06 de maio de 2022.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CC3584F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 120, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCINALDO ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 753, ocupante do Emprego Público de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2021 a 1º de janeiro de 2022, a serem gozadas de 1º a 30 de março de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:94C98BD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 121, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **ANTONIO EMERSON FERNANDES,** ocupante do cargo comissionado de Secretário Chefe do Gabinete, portador do CPF nº 057.810.754-61, Matrícula nº 1.922-1, lotado(a) no Gabinete Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.939-1, referente à diária no período do dia 23 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:786DA228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 122, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **EMANNUEL SILVA PIRES,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.151-4, referente à diária no período de 23 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D264113B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 123, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período do dia 23 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F19E9CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 124, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA,** Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de

Natal/RN, a importância de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia 23 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1B17759C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 125, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO COSMO,** Matrícula n.º 526, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 22/11/2021 a 21/11/2022, a serem gozadas de 1º a 30 de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A2D144EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
***PORTARIA Nº 006 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 29, DE 20 DE MAIO DE 2019.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDOo protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idadepela servidora pública municipal, a Sra. Filomena Oliveira Lima, admitida no serviço público municipal em 01/09/1983, ocupando cargo de Auxiliar de Secretaria,lotado na Secretaria de Administração, inscrita na matrícula nº 4;

CONSIDERANDOque a Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDOque a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º -RETIFICAR aPortaria nº 029, de 28 de Maio de 2019 que CONCEDEU a **FILOMENA OLIVEIRA LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, função de Auxiliar de Secretaria,portador da carteira de Identidade nº 753.743 SSP/RN e do CPF/MF nº 513.354.414-68,**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o númerode processo **101.101.014-3** para o númerode processo 101.2019.037-3 , nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005,como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 22 de fevereiro de 2022

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:EEAEBF7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
***PORTARIA Nº 007 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 30, DE 20 DE MAIO DE 2019.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDOo protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idadepela servidora pública municipal, a Sra. Leni Nunes da Silva, admitida no serviço público municipal em 28/05/1958, ocupando cargo de ASG,lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 184;

CONSIDERANDOque a Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840,

de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDOque a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º -RETIFICAR a Portaria n° 030, de Maio de 2019 que concedeu a**LENI NUNES DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de ASG,portador da carteira de Identidade nº 1.013.980 SSP/RN e do CPF/MF nº 874.597.014-91,**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número**101.101.016-3** para o número de processo **101.2019.038-3**, nos termos do art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005,como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 22 de fevereiro de 2022

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:7A2D6093

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
***PORTARIA Nº 008 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 21 , DE 09 DE ABRIL DE 2019

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDOo protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idadepela servidora pública municipal, a Sra. Francisca Carmem Maniçoba, admitida no serviço público municipal em 01/02/1987, ocupando cargo de Professora PI A,lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 267;

CONSIDERANDOque a Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDOque a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º -RETIFICAR a Portaria n°21 de Abril de 2019 que concedeu a**FRANCISCA CARMEM MANIÇOBA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PI A,portadora da carteira de Identidade nº 1.116.785 SSP/RN e do CPF/MF nº 664.605.734-68,**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número**101.101.027-3** para o número de processo **101.2019.038-3** nos termos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005,como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, no caso, 25% (vinte e cinco por cento) do salário básico, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 22 de fevereiro de 2022

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:94138DD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
***PORTARIA Nº 009 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA

PORTARIA Nº 40, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDOo protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idadepela servidora pública municipal, a Sra. Francisca das Chagas Gonçalves dos Santos, admitida no serviço público municipal em 01/04/1989, ocupando cargo de Professora PIII B,lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 312;

CONSIDERANDOque a Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDOque a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º -RETIFICAR a portaria n° 40 de Junho de 2019 que concedeu a**FRANCISCA DAS CHAGAS GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PIII B,portadora da carteira de Identidade nº 1.013.929 SSP/RN e do CPF/MF nº 597.817.694-

91,**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número**101.101.025-3** para o número de processo **101.2019.040-3** nos termos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005,como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e uma gratificação por aperfeiçoamento no valor de 15%, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 22 de fevereiro 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:402DB3F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
***PORTARIA Nº 010 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 63 , DE 25 DE SETEMBRO 2019

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDOo protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idadepela servidora pública municipal, a Sra. Maria do Socorro Fabrício, admitida no serviço público municipal em 02/01/1982, ocupando cargo de Professora PII A,lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 363;

CONSIDERANDOque a Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDOque a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º -RETIFICAR a portaria n° 63 que concedeu a **MARIA DO SOCORRO FABRÍCIO**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PII A,portadora da carteira de Identidade nº 581.958 SSP/RN e do CPF/MF nº 761.558.894-49,**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número**101.101.008-3** para o número de processo **101.2019041-3** nos termos no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005,como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 22 de fevereiro 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:761A5AF4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
***PORTARIA Nº 011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 64 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDOo protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idadepela servidora pública municipal, a Sra. Maria Dalva da Silva, admitida no serviço público municipal em 01/02/1992, ocupando cargo de Professora PII B,lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 352;

CONSIDERANDOque a Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDOque a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º -RETIFICAR a portaria de n° 64 que concedeu a**MARIA DALVA DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PII B,portadora da carteira de Identidade nº 1.340.728 SSP/RN e do CPF/MF nº 874.594.504-72,**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número**101.101.018-3** para o número de processo **101.2019.042-3** nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, c/c § 5º, da Constituição Federal de 1988,como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 04 (quatro) quinquênios, e uma gratificação por aperfeiçoamento no valor de 10%, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 22 de fevereiro 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:06349044

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
***PORTARIA Nº 012 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 07, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDOo protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idadepela servidora pública municipal, a Sra. Maria Soraia Abrantes Nobre, admitida no serviço público municipal em 01/05/1986, ocupando cargo de Professora PI,lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 273;

CONSIDERANDO que a Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDOque a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º -RETIFICAR a portaria de n° 07 de janeiro de 2019 que concedeu a**MARIA SORAIA ABRANTES NOBRE**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PI,portadora da carteira de Identidade nº 725.876 SSP/RN e do CPF/MF nº 597.797.724-72,**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número**101.101.027-3** para o número de processo **101.2019.043-3** nos termos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005,como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, os termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 22 de fevereiro 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:E162699F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
***PORTARIA Nº 013 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 32, DE 20 DE MAIO DE 2019.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDOo protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idadepela servidora pública municipal, a Sra. Maria Lucia Fernandes da Silva, admitida no serviço público municipal em 01/03/1986, ocupando cargo de ASG,lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 63;

CONSIDERANDOque a Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDOque a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º -RETIFICAR a portaria n° 32 de maio de 2019 que concedeu a**MARIA LUCIA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de ASG,portador da carteira de Identidade nº 982.172 SSP/RN e do CPF/MF nº 702.928.764-91,**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número**101.101.013-3** para o número de processo **101.2019.044-3** nos termos do art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005,como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 22 de fevereiro 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:FB6801E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 014 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;
CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;
CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório de aposentadoria do servidor E. P da S., matrícula 130143-8, tipificadas na existência de falhas que impedem o registro e a anotação da matéria junto ao TCE/RN.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, que a presidirá, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.
Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:896954D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2022

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no art. 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a VACÂNCIA do cargo de *agente comunitário de saúde* ocupado em caráter efetivo por AURILÊNIO MEDEIROS CARLOS junto à Secretaria Municipal de Saúde, onde era lotado sob a matrícula nº 134, em decorrência do seu falecimento ocorrido em 14 de fevereiro de 2022, conforme certidão de óbito já emitida e anexada à ficha funcional do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 14 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:8EF9F1AB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022-GAB

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o conteúdo do Edital nº 001/2014, que determinou a realização de concurso público para preenchimento de vagas nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN;

Considerando a homologação do certame, publicada em Diário Oficial no dia 03/12/2020;

Considerando a necessidade de informar os candidatos aprovados no certame sobre a documentação comprobatória da observância aos requisitos de admissão aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, para que efetue a apresentação de documentação comprobatória e se submeta aos exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

O(a) Candidato(a) convocado(a) por meio da **portaria nº 13/2022**, a ser publicada neste ato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Aurino Carlos, nº 62, Centro de Almino Afonso/RN – CEP 59.760-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (a contar desta publicação), munido(a) da documentação relacionada nos Anexos I e II do presente Edital.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO I
Da Documentação Comprobatória

· RG, CPF e Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;
· Comprovante de estado civil (certidão de nascimento ou casamento);
· Certidão de nascimento de filhos menores (se houver);
· Comprovante de escolaridade devidamente registrado no Órgão competente de acordo com as exigências editalícias do cargo a ser ocupado;
· Diploma de conclusão de curso da área de formação específica a que se submeteu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
· Certificado de alistamento militar (CAM) ou certificado de reservista (aprovados do sexo masculino);
· Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia da página com fotografia frente e verso e do(s) contrato(s) de trabalho;

· Carteira de Identidade do Conselho Regional de classe ou categoria profissional emitida no Estado do Rio Grande do Norte;
· Declaração negativa de antecedentes criminais emitida pelas Justiças Federal e Estadual;
· Certidão negativa de débitos (CND) Federal e Estadual;
· Conta corrente no Banco do Brasil;
· Comprovante de residência;
· 2 (duas) fotos 3x4 recentes; e
· Em caso de vínculo com outro Órgão, declaração especificando a carga horária ou a distribuição horária e semanal.

ANEXO II
Dos Exames Médicos

· Parasitológico de fezes;
· Exame de Urina EAS (Elementos Anormais do Sedimento);
· Hemograma;
· Exame de Sangue VDRL (*Venereal Disease Research Laboratory*);
· Raio-X do tórax;
· Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou psicólogo;
· Glicemia em jejum;
· Dosagem de PSA (Antígeno Prostático Específico) para candidatos do sexo masculino com Idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos;
· Citologia Oncótica dos últimos doze meses;
· Mamografia para candidatas do sexo feminino com idade igual ou Superior a 35 (trinta e cinco) anos;
· Anti-HVC e anti-HBS;
· Eletrocardiograma com laudo médico; e
· **Laudo do médico plantonista da unidade local de saúde.**

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:39EF7074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 13/2022 - GP

Almino Afonso – RN, 21 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital n° 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **VALÉRIA NUNES DA SILVA,** nascida em 15/01/1982, nº de inscrição 025**,** classificação 002, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** com **Carga Horária** de **30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada**,** regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:E4625823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2022

PORTARIA N.º 031/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Fixa Gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora **Sinaria Rodrigues da Silva,** portadora do **CPF nº 053.044.394-57 e RG Nº 1.929.832 SSP/RN**, pelos serviços relevantes e de cunho extraordinário, junto à Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal de nº 813/2011, tendo em vista que o referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base do aludido servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:A4526872

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2022

DECRETO Nº 005/2022, DE 22 DE FEVEREIRO 2022.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022 serão dedicados ao período carnavalesco;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta deste Município nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 22 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:68234ADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00014/2022 – PE

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0139/2021, torna público que às 09h30min do dia 11/03/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2022 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins–RN, com Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/03/2022 – Horas: 09:29:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 08/03/2022 – Horas: 09:30:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/03/2022 – Horas: 09:30:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/03/2022 – Horas: 09:30:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 22 de fevereiro 2022.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:68A60768

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 0096/2022-GC, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece Calendário, Datas de Feriados e Ponto Facultativo no ano de 2022 e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º.Fica Instituído o Calendário, Datas de Feriado e Ponto Facultativo no ano de 2022:
§1o Os pontos facultativos, nos dias e datas descritos neste decreto não é válido para os órgãos da administração pública cujos os serviços considerados essências e indispensáveis, tais como: saúde, educação e coleta de lixo.

§2o Os servidores lotados nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Mês	Data	Dias da Semana	Motivo	Natureza
Janeiro	01	Sábado	Ano Novo	Feriado Nacional
Fevereiro	28	Segunda Feira	Carnaval	Feriado Nacional
Março	01	Terça feira	Carnaval	Feriado Nacional
Março	02	Quarta Feira	Cinzas	Ponto Facultativo
Março	08	Segunda Feira	Dia Internacional da Mulher	Feriado Nacional
Março	26	Sábado	Emancipação Política.	Feriado Municipal
Abril	14	Quinta Feira	Quinta Feira Santa	Ponto Facultativo
Abril	15	Sexta Feira Santa	Paixão de Cristo .	Feriado Nacional
Abril	21	Quinta Feira	Dia de Tiradentes.	Feriado Nacional
Junho	13	Segunda Feira	Padroeiro Santo Antônio.	Feriado Municipal
Junho	16	Quinta Feira	Corpus de Cristhi.	Ponto Facultativo
Junho	24	Sexta Feira	São João.	Ponto Facultativo
Junho	29	Quarta Feira	São Pedro.	Ponto Facultativo
Setembro	07	Quarta Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	03	Segunda Feira	Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.	Feriado Estadual
Outubro	12	Quarta Feira	Nossa Senhora da Aparecida	Feriado Nacional
Outubro	28	Quinta Feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
Novembro	01	Terça Feira.	Dia de Todos os Santos.	Feriado Municipal
Novembro	02	Quarta Feira	Dia de Finados	Feriado Nacional
Novembro	15	Terça Feira.	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dezembro	25	Domingo	Natal	Feriado Nacional

Art.2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.
Art.3°. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 21 de fevereiro de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:D0D90412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE APODI/RNtorna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do**MUNICIPIO DE ITAU**- Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo no Art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:Prefeitura Municipal de ITAU – Processo Administrativo**nº 05310002/2021**–**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.**
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios conforme condições, quantidades, exigências e estimativas conforme termo de referência.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ITAU – RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de APODI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.011/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor**ALAN JEFFERSON SILVEIRA PINTO**
Fornecedor Registrado.

A. **CARVALHO ALVES – ME – ME (COMERCIAL RUTH), inscrito no CGC/CNPJ no 19.165.244/0001-52,**pessoa jurídica de direito privado, representada por Sr. ADRIANO CARVALHO ALVES, portador do CPF no. 089.018.634-05.. Valor registrado de **R$ 432.150,27** (Quatrocentos e trinta e dois mil, Cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos).
Vigência da ARP: **26/06/2021 à 26/06/2022**.
Vigência da Adesão a Ata**: 01/02/2022 à 26/06/2022**

APODI – RN, 01 de FEVEREIRO de 2022.

ALAN JEFFERSON SILVEIRA PINTO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:489AC393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 002/2022 – DE 28 JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião extraordinária realizada em 28 de janeiro de 2020, via plataforma digital do Aplicativo Google Meet por chamada de vídeo conferência. **Considerando,** o disposto no art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 276/1997, a qual dispõe: "Art. 2º Respeitadas às competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: [...] VI - acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: APROVAR, em unanimidade nos termos da Ata 171/2022/CMAS, aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ROSANA COSTA DA SILVA
Presidente CMAS – Gestão 2021/2022.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6032E32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, AVISA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, SOBRE APRESENTAÇÃO DO "RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES

AVISO

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, Sr. **LUIS SABINO DA COSTA NETO** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do "RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA" desenvolvidas no Município de Apodi, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **Terceiro Quadrimestre de 2021,** em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, as 14:00 horas, com apresentação no auditório da Câmara de vereadores deste município.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8C8E2AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02020001/2022-ATA0014PERP/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02020001/2022-ATA0014PERP/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI-CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47
CONTRATADA: JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ(MF) 11.084.626/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).
VALOR TOTAL: R$ 288.100,00 (duzentos e oitenta e oito mil e cem reais).
DOTAÇÃO: 992 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 02/02/2022 à 04/04/2022. DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:08999A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a servidora Herica Kaison Cardoso Lisboa, Assistente Social, matricula 9555-9, lotada na Secretária Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social.

.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3158CD89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a servidora Emanuela Pegado de Oliveira, Assistente Administrativo, matricula 96880-3, lotada na Secretária Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura para a Secretaria Municipal de Educação.

.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7EC6C059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a servidora Lucineide Costa Barros, A.S.G, matricula 9184-4, lotada na Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:45A72A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a servidora Meirielle Padilha Gomes, A.S.G., matricula 9907-4, lotada na Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação.

.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:877920E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pelo servidor Claudio Costa da Silva, matrícula 9769-1, concedendo licença não remunerada por 02 (dois) anos do cargo de Digitador, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:CB8876E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130102/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010302/2022 - PROCESSO N° 100335/2022

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo n° 100335/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 010302/2022.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem e manutenção do Portal Institucional Municipal, integrado com o Portal da Transparência, E-sic, Ouvidoria e Portal do Cidadão.
CONTRATADO: A X BESERRA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO – CNPJ nº 22.722.597/0001-10.
Valor Total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
VIGENCIA: 13 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Unidade Orçamentária: 02.001 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO; **Ação**: 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICACÃO; **Função**: 04; **Sub-Função**: 131; **Programa**: 0018; **Natureza**: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso**: 15000000.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 13 de janeiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:CE51B587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012401/2022 - PROCESSO Nº 100340/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA - CNPJ/CPF nº 14.321.936/0001-29**, com o valor total de R$17.476,67 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente à **Aquisição de notebooks com configurações específicas e capacidades operacionais de alto desempenho para criação de projetos audiovisuais e afins**.
Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:63BD97B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012801/2022 - PROCESSO Nº 100602/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/CPF nº 03.637.347/0001-38**, com o valor total de R$17.000,00 (dezessete mil reais), referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material personalizado da Jornada Pedagógica 2022 do município de Arez/RN**.
Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 04 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:50AFB394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2022 - DISPENSA 009/2022

Extrato do Contrato nº 019/2022
Dispensa nº 009/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00
OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de oxigênio medicinal o qual será destinado ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.
VALOR: R$ 16.000,00, (dezesseis mil reais)
VIGÊNCIA: De: 20/01/2022 a 31/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 20 de janeiro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
P/Contratante
Prefeita

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
P/Contratada
Empresaria

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:FCA3CC5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

Extrato do Contrato nº 020/2022
Pregão Presencial nº 001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: JANATAN BATISTA DO NASCIMENTO 07865748442 - CNPJ: 24.366.832/0001-94
OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) na terceirização de mão de obra necessários a realização de pequenos reparos/manutenções nos prédios de uso público que funcionam os diversos Setores, Programas e Secretárias e ambientes públicos como praças, ruas, espaços esportivo, recreativo e/ou lazer, etc., da Sede e Distritos do município de Baía Formosa/RN, como também, a limpeza e conservação com poda de arvores e manutenção de vias públicas.
VALOR: R$ 69.115,20, (sessenta e nove mil, cento e quinze reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: De: 28/01/2022 a 27/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 28 de janeiro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
P/Contratante
Prefeita

JANATAN BATISTA DO NASCIMENTO
P/Contratada
Empresario

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:95E58378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

Extrato do Contrato nº 021/2022
Pregão Presencial nº 001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: MANOEL AVELINO DA COSTA 01311802401 - CNPJ: 43.675.351/0001-05
OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) na terceirização de mão de obra necessários a realização de pequenos reparos/manutenções nos prédios de uso público que funcionam os diversos Setores, Programas e Secretárias e ambientes públicos como praças, ruas, espaços esportivo, recreativo e/ou lazer, etc., da Sede e Distritos do município de Baía Formosa/RN, como também, a limpeza e conservação com poda de arvores e manutenção de vias públicas.
VALOR: R$ 69.120,00, (sessenta e nove mil, cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: De: 28/01/2022 a 27/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 28 de janeiro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
P/Contratante
Prefeita

MANOEL AVELINO DA COSTA
P/Contratada
Empresario

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:486777AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

Extrato do Contrato nº 022/2022
Pregão Presencial nº 001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA 06904314494 - CNPJ: 44.925.388/0001-07
OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) na terceirização de mão de obra necessários a realização de pequenos reparos/manutenções nos prédios de uso público que funcionam os diversos Setores, Programas e Secretárias e ambientes públicos como praças, ruas, espaços esportivo, recreativo e/ou lazer, etc., da Sede e Distritos do município de Baía Formosa/RN, como também, a limpeza e conservação com poda de arvores e manutenção de vias públicas.
VALOR: R$ 82.312,80, (oitenta e dois mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: De: 28/01/2022 a 27/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 28 de janeiro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA -
P/Contratada
Empresario

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:389DF411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2022 - DISPENSA 014/2022

Extrato do Contrato nº 023/2022
Dispensa nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: VANESSA GOMES DO REGO LIMA 09494192494 - CNPJ: 15.242.606/0001-00
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Água Mineral a qual será destinada aos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.
VALOR: R$ 17.500,00, (dezessete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: De: 28/01/2022 a 31/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 28 de janeiro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

VANESSA GOMES DO REGO LIMA -
P/Contratada
Empresaria

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:5E783873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 158/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

Extrato do Contrato nº 158/2021
Pregão Presencial nº 005/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: ANDRE BARROS DA SILVA 02898521450 - CNPJ: 44.422.556/0001-41
OBJETO: A contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) na terceirização de mão de obra necessários a realização de pequenos reparos/manutenções nos prédios de uso público que funcionam os diversos Setores, Programas e Secretárias e ambientes públicos como praças, ruas, espaços esportivo, recreativo e/ou lazer, etc., da Sede e Distritos do município de Baía Formosa/RN, como também, a limpeza e conservação com poda de arvores e manutenção de vias públicas.
VALOR: R$ 26.400,00, (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: De: 10/01/2022 a31/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 10 de janeiro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
P/Contratante
Prefeita

ANDRE BARROS DA SILVA
P/Contratada
Empresario

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:B6BBFC02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2022 - DISPENSA 011/2022

Extrato do Contrato nº 024/2022
Dispensa nº 011/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: FABIO HENRIQUE COSTA DA SILVA - CNPJ: 06.926.213/0001-25
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Confecção de Camisetas estampadas as quais serão fornecidas para os diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN.
VALOR: R$ 13.975,00, (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: De: 28/01/2022 a 31/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 28 de janeiro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

FABIO HENRIQUE COSTA DA SILVA -
P/Contratada
Empresario

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:16C04BF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2022 - DISPENSA 014/2022

Extrato do Contrato nº 016/2022
Dispensa nº 014/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: NET4YOU INTERNET SOLUTION LTDA - CNPJ: 03.667.658/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação para transmissão de dados (fornecimento de internet), atendendo as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.
VALOR: R$ 17.520,00, (dezessete mil, quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: De: 12/01/2022 a31/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 12 de janeiro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/ Contratante
Prefeita

ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES -
P/ Contratada
Sócio Gerente

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:957DD0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2022 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao art. 3º do Decreto Executivo nº 002/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária aos Funcionários abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à Tibau do Sul/RN, para participar de uma reunião com a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana e o assessor jurídico da Prefeitura de Tibau do Sul, para tratar de ações referente ao uso e ordenamento costeiro, no dia 22 de fevereiro de 2022.
MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE – Secretária municipal - Matrícula 11584
Diária: R$ 95,00 (noventa e cinco reais)
CIBELLE COSTA CORREA – Diretora de Turismo - Matrícula 12629
Diária: R$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de fevereiro de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:3B2C9B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2022 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao art. 3º do Decreto Executivo nº 002/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor **LEONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 00514, Motorista, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 1,5 (um e meia) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros-RN, para retirada na UFERSA - Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Campus de Pau dos Ferros) e acompanhar o transporte de uma Pá Carregadeira recebida do Ministério do Desenvolvimento, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de fevereiro de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:7F69C854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°068/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°071200 01/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, N°126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. **CONTRATADA: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.807.635/0001-44,** com sede na Rua Doutor Mário Negócio, nº 143 – 2º Andar, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.610-080, representada pela Sra. **LUCILENE JUSTINO DANTAS**, brasileira, solteira, empresária, natural de Mossoró/RN, nascida em 28/06/1977, portador do CPF nº 024.033.774-30 e Cédula de Identidade Nº 1.444.414- ITEP/RN, residente e domiciliada na Av. Francisco Mota, 4222 – Condomínio Ninho Residencial, Mossoró/RN CEP: 59.626-125, de acordo com o que a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº **07120001/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente da dispensa de licitação nº 068/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotações orçamentárias da Unidade Administrativa do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato N°001/2021, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica para aquisição de toner em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas do Contrato Nº 001/2021 serão empenhada na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
- Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de aditivo. Assinam o presente Instrumento entre as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Flexx Comercio E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***LUCILENE JUSTINO DANTAS***
Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	Representante legal (Contratada)

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:C289AF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07060003/2021*

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustível, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES - CNPJ: 24.587.883/0001-46.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **1.953.100,00** (Um milhão, novecentos, cinquenta e três mil e cem reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses a

partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 04 de agosto de 2021.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:FAEAB012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N° 003/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 15030005/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambientes do município de Baraúna-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATADO: META LOCACOES DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **26.537.990/0001-95.**
VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **45.000,00** (Cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 de fevereiro de 2022 e encerramento em 07 de julho de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro 2022.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:42AFA882

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2022AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS** EM ATENDIMENTO DA UNIDADE DE PRÓ INFÂNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: SUPER SERVICE MARKETING EIREL inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **17.294.606/0001-80.**

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é **R$ 8.698,78 (oito mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro 2022. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:FA1A6E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07120001/2021*

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 07120001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 068/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para aquisição de toner em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.807.635/0001-44,** com sede na Rua Dr. Mário negócio, 143, 02 andar, Centro, 59.610-080, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica para aquisição de toner em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.
Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.
Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.807.635/0001-44**, no valor global de R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2021.

LENICE DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Republicado por incorreção

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:85D6A862

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2021*

OBJETO: contratação de pessoa jurídica visando aquisição de toner para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.807.635/0001-44**,** com sede na Rua Dr. Mário negócio, 143, 02 andar, Centro, 59.610-080, Mossoró/RN.

VALOR:R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 20 de dezembro de 2021 até 20 de março de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2021.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B3F811B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 003.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n° 003/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 23/02/2022 até as 09h15min do dia 11/03/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 11/03/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:471DD616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 004.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n° 004/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR E IMPRESSORAS.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 23/02/2022 até as 10h15min do dia 11/03/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h30min do dia 11/03/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A3B13799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 005.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n° 005/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 23/02/2022 até as 13h15min do dia 11/03/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 13h30min do dia 11/03/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E8544DB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2022

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: **Aquisição de ÁGUA POTÁVEL para consumo humano com a finalidade de suprir deficiência de água no Sistema de Abastecimento Municipal de Barcelona/RN.**

Favorecido**: C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS inscrito no CNPJ 12.809 291/0001-42.**

Valor total: R$ 8.640,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 11 meses.

Barcelona/RN, 22 de fevereiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:78A2BAB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2022

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA CONTINUADA à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Favorecido: ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS inscrito no CPF 057.766.804-84.

Valor total: R$ 17.600,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 22/02/2022 à 31/12/2022.

Barcelona/RN, 22 de fevereiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:394376F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006 2022

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2022
CONTRATO 006/2022

Fundo Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 11.842.621/0001-39.
CONTRATADO/VALOR:
Cril Empreendimentos Ambiental Ltda.
CNPJ: 09.234.399/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 14.850,00 (catorze mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 22 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
BASE LEGAL: ARTIGO 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ELEMENTO DE DESPESA:
339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Bento Fernandes/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.552.764-76 - Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:78F6EC5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 11.842.621/0001-39.
CONTRATADO: Cril Empreendimentos Ambiental Ltda.
CNPJ: 09.234.399/0001-40.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 14.850,00 (catorze mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 22 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Ratificação: em 22/02/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.552.764-76
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:313C6627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.204/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

TIPO: Menor valor por item
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de assessoria em coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao setor de recursos humanos, assessoria Técnica em Ações de Previsão, Execução e Monitoramento do Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

COMPANY ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI – 34.973.657/0001-57, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item: Serviços técnicos de assessoria em coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao setor de recursos humanos - RH, e supervisão Técnica em Ações de Previsão, Execução e Monitoramento do Planejamento Estratégico e Acompanhamento da Lei Orçamentaria Anual – LOA, junto a Secretaria de Administração e Planejamento de Boa Saúde/RN. Os serviços deverão ser realizados na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, conforme especificações deste termo de referência. TOTAL GERAL: R$ 39.588,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do

Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto n° 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Regina Maria de Medeiros
Código Identificador:7D0A0A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 128, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 128, de 22 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIR FARIAS GOMES**, CPF nº 089.***.***-65, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO – S-CC2**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D7659084

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 129, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 129, de 22 de fevereiro de 2022.

"Dispoe sobre distituição de atribuição de "TESOUREIRO DE FUNDO", e da outras povidências*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições legais, confome o que determina a Lei Organica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a oganização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos em provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, e dá outras povidências

Resolve:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo da atribuição de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social do Municipio de Boa Saúde/RN.

I – Ayza Nayara de Freitas Paiva, CPF nº: 074.233.934-36.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9AC175A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 130, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 130, de 22 de fevereiro de 2022.

Designa o Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social e da outras previdências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições legais, confome o que determina a Lei Organica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 059, de 25 de abril de 1997, que cria o fundo municipal de assistência social e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Designar o Sr. **JAIR FARIAS GOMES**, portador da cédula de identidade nº 2.237.065 SSP/RN e do CPF nº 089.467.064-65, para desempenhar as funções de **TESOUREIRO** do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, desta municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:52E4BF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 131, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 131, de 22 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a designação do Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. **ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF nº 071.***.***-20, para exercer a função de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS,** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA - SMASHTR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D735EE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 132, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 132, de 22 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de gratificação de função a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 69 da Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estatuto e dá outras providências.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** a servidora **ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF nº 071.***.***-20, matricula nº 122.144-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, Gratificação de Função de 70% (setenta por cento) sobre o seu vencimento básico, para exercer a função de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:123DFDCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 133, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 133, de 22 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a designação do Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. **RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO**, CPF nº 088.***.***-11, para exercer a função de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA - SMASHTR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:530E6BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 134, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 134, de 22 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de gratificação de função a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 69 da Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estatuto e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** a servidora **RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO**, CPF nº 088.***.***-11, matricula nº 121.912-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, Gratificação de Função de 70% (setenta por cento) sobre o seu vencimento básico, para exercer a função de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0F7359D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despensa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS E PURIFICADOR DE ÁGUA**. com a empresa NATAL SERVICE LTDA (08.412.520/0003-85), com valor total de **R$ 11.053,00 (onze mil e cinquenta e três reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 15 de fevereiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:15534CE0

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2022 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO**: NATAL SERVICE LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 08.412.520/0003-85. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS E PURIFICADOR DE ÁGUA.** VALOR GLOBAL: R$ 11.053,00 (onze mil e cinquenta e três reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 24, II, da Lei Federal n°.8.666/93.

Bodó/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:4016A2B5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021– PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021– PMB/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede à Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 015/2020; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021– PMB/RN**, homologado em 05 de janeiro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:
Nome da pessoa jurídica: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.313.081/0001-21
Endereço: Av. Dr. Atila Paiva, 100, Sl 13, Vale do Sol, Parnamirim/RN – CEP: 59143-275
Telefone: (84) 99945-1718
Representante Legal: Gerson Luiz de Medeiros Júnior
CPF: 010.457.914-58
ITEM; DESCRIÇÃO; MARCA; UNID; QUANT; V. UNIT; V. TOTAL 1; CAMINHONETE 4x4, DIESEL, AUTOMÁTICA, 0km, MÍNIMO 180cv.; AMAROK/ VOLKSWAGEN; Mês; 12; R$ 11.500,00; R$ 138.000,00 2; CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE MÍNIMA 9000L.; VOKSWAGEN; Mês; 12; R$ 7.190,00; R$ 86.280,00 3; ÔNIBUS 48 LUGARES, COM BANCADA RODOVIÁRIA, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.; VOKSWAGEN; Mês; 12; R$ 8.400,00; R$ 100.800,00 4; VEÍCULO TIPO HATCH, 04 PORTAS, MOTOR 1.0, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, 0km. 05 (cinco) veículos.; GOL/ VOKSWAGEN; Mês; 60; R$ 2.500,00; R$ 150.000,00 5; RETRO ESCAVADEIRA COM OPERADOR.; CASE; Mês; 12; R$ 10.200,00; R$ 122.400,00 6; TRATOR DE PNEU 4x4.; MASSEY FERGUSON; Mês; 12; R$ 2.000,00; R$ 24.000,00 7; CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA 12M.; FORD; Mês; 12; R$ 2.000,00; R$ 24.000,00
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRATOR E RETROESCAVADEIRA**, conforme especificações do Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviço; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
As condições de prestação de serviço constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3°, §1°. da IN SLTI/MPOG n°. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.
- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.
- Fica vedado à licitante registrada interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:
8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente a quantidade e valor dos itens;
8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;
8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;
8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
8.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
8.1.13. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
– O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
8.2.1. Emitir a nota de empenho;
8.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade os serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
8.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

– O prazo para início da prestação de serviço será de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

– A Prestação de Serviços deverá ser no Município de Bodó/RN.
– A licitante vencedora deverá prestar os serviços adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
– As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
– No caso de constatada divergência entre a prestação de serviços e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo IMEDIAMENTE, contados a partir da comunicação da recusa.
- Caso a licitante vencedora não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária ou transferência, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;
10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das seguintes comprovações:
10.2.1. Certidões de Regularidade Fiscal, atestando a manutenção da idoneidade da contratada;
10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de prestar os serviços adequadamente;
10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
10.6.Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;
10.7. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Notas Fiscaiso número do Empenho e o domicílio bancário, além do número do processo licitatório de referência;
10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviço, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.
11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.
11.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021– PMB/RN** e a proposta da empresa.
Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE BODÓ -** MARCELO MÁRIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal. **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 13.313.081/0001-21 - Empresa Registrada.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:18E07498

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO**: MATHEUS CAETANO LOBO FERREIRA 01648326455, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 31.386.159/0001-10. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.** VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 24, II, da Lei Federal n°.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de jeneiro de 2022.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A43224EB

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
RESOLVE:
1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despensa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO** com a empresa MATHEUS CAETANO LOBO FERREIRA 01648326455 (31.386.159/0001-10), com valor total de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 05 de jeneiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B766E4CF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2022 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO**: MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 44.479.331/0001-21. **OBJETO: PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 24, II, da Lei Federal n°.8.666/93.

Bodó/RN, 27 de janeiro de 2022.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:C90E7059

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:
1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despensa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** com a empresa MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO (44.479.331/0001-21), com valor total de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:5489983E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO**: ELIAS PAULINO DANTAS JÚNIOR - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 11.194.097/0001-37. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.** VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 24, II, da Lei Federal n°.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de fevereiro de 2022.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:F5397C38

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
RESOLVE:
1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despensa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS** com a empresa ELIAS PAULINO DANTAS JÚNIOR - ME (11.194.097/0001-37), com valor total de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 04 de fevereiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:ACF69D89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Bodó - RN, para enfrentamento do estado de emergência pública na saúde, em decorrência da doença COVID-19 e gripe, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 e pelo H3N2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o carnaval vem sendo considerado pelas entidades médicas estaduais e nacionais como evento de alto risco de contágio pela COVID-19, o que tem levado inúmeros municípios brasileiros a suspender a realização de eventos de ruas durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO ainda, o risco potencial de aumento do número de casos, notadamente em face das incertezas com relação à nova variante ômicron e suas decorrentes, já identificada em diversos estados do Brasil, inclusive no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDOser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de **Bodó/RN**.

DECRETA:

Art.1º. Fica **CANCELADO** os festejos carnavalescos em todo o território do Município de Bodó, bem como, a realização de festas, shows e eventos de massa, públicos e privados, música ao vivo, serestas e afins.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação e terá vigência até o dia 06 de março de 2022, abrangendo todos os eventos que possam ocorrer durante a sua vigência, mesmo que não vinculados aos festejos carnavalescos;

Art. 3º. Continuam em vigor as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 03/2022 de 31 de janeiro de 2022, sem nenhum prejuízo as novas medidas adotadas.

Bodó/RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:7924CA01

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0122022 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, torna público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022 DOS APROVADOS**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**, de acordo com a lista de classificados do certame em ordem crescente de classificação, conforme segue. Os candidatos convocados devem comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, até o dia 25/02/2022, no horário de expediente (7:00 h – 13:00 h), munido dos seguintes documentos:

·**DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Uma foto no tamanho 3x4.
Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.
Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.
Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).
Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.
Carteira de Vacinação.
Dados bancários – Bradesco S.A.
Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.
Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matricula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.
Certidão de antecedentes criminais.

CARGO: MÉDICO				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	016.559.184-60	RUAN GARCIA DE MEDEIROS	APTO	1

Bodó/RN, 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:9F207CBE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000018/2021 EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000018/2021
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – **CONTRATADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21- **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRATOR E RETROESCAVADEIRA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 03 de fevereiro de 2022 à 02 de fevereiro de 2023 — **VALOR GLOBAL**: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) – **FONTE DE RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2022

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito.

Agile Locações e Serviços EIRELI
GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:419785B9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000001/2022** tipo "**MAIOR OFERTA DE DESCONTO POR ITEM"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAÚLICO,** conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **COMERCIAL SOLAR EIRELI - ME (CNPJ: 10.493.637/0001-10)** vencedora no certame nos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 com o percentual de desconto de 1,10% .
.
Bodó/RN, 22 de fevereiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:CBB54D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado

do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. **a) EMPRESAS HABILITADAS**: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.465.480/0001-10 e TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 12.924.624/0001-84. **b) EMPRESAS INABILITADAS:** AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 00.999.591/0001-52, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais Editalícios, **Item 9.1.5, alíneas "b";** MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 24.575.584/0001-91, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editalicios, **Item: 9.1.5, alíneas "d" e "e"** e SCL SANTANA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - ME – CNPJ: 32.069.570/0001-24, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editalicios, **Item: 9.1.4, alíneas "b3" e "b4". c)** aprazar para o dia **08/03/2022** às 09:00 horas a sessão pública para realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas. **d)** os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:821416BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022-GP DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL MARTA MARIA ALVES

PORTARIA Nº 049/2022-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Servidora **MARTA MARIA ALVES**, portador do CPF: 663.598.994-34, do cargo de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Alice Garcia Freire, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 31 de Janeiro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 22 de Fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:DF4CEBD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 050/2022-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO MIRANEIDE CORDEIRO DE MOURA

PORTARIA N. 050/2022-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **MIRANEIDE CORDEIRO DE MOURA**, portadora do CPF: 503.569.174-87, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Alice Garcia Freire, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 22 de Fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:9E931A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 051/2022-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DINALVA MARIA BEZERRA DE AZEVEDO

PORTARIA N. 051/2022-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **DINALVA MARIA BEZERRA DE AZEVEDO**, portadora do CPF: 568.729.924-68, para o cargo em comissão de Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos., vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 22 de Fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:7D1EA7CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022

Aos 08 de fevereiro, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, n°1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº.

08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 004/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇAÕ DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DEMAIS ORGÃOS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA					
CNPJ: 04-590.289/0001-05 INSC. ESTADUAL:					
ENDEREÇO: AVENIDA SEN. SALGADO FILHO, 1718, SALA 607, TIROL WAY OFFICE					
EMAIL: anaescritórioass@gmail.com **TELEFONE: 84 99974-4149**					
REPRESENTANTE: ANA NERI DA SILVA CPF: 406.355.544-53					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DEMAIS ORGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A COVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE/PLATAFORMA + BRASIL OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE ESTE MUNÍPIO A AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE REPASSE	UND	12	R$ 2.640,00	R$ 31.680,00
TOTAL DO VENCEDOR: R$ 31.680,00					

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autencidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despes, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei
8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura , objeto da presente licitação.
13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **004/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ nº 08.161.614/0001-67
Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA
CNPJ: 04-590.289/0001-05
Contratado (A)

TESTEMUNHAS

1ª: _____
CPF: _____

1ª: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:48E38493

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022- REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.
Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**
Horário: **das 08h00 as 13h00**.
Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN - no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 as 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**
Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

AGENTE COMBATE A ENDEMIAS (Secretaria de Saúde).
RAFAEL DE SOUZA GALVÃO, portadora do CPF: 079.720.724-42.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos *(todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais)*:
01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
02 – Título de Eleitor;
03 – Comprovante de última votação – 1° e 2° turnos (pode ser a quitação eleitoral);
04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
05 – Histórico Escolar;
06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendencia;
08 – Uma foto 3X4 datada;
09 – Registro no PIS/PASEP;
10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
13 – Declaração bancaria comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
18 – Comprovante de residência atualizado;
19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
21 – Declaração de vínculo público;
22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN em 22 de fevereiro de 2022.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F875AD6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047/2022-GP

PORTARIA N° 047/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor Talvanes Ferreira Galvão Filho, portador do CPF:100.876.504-01, para o Cargo Comissionado de Sub-Coordenador de Obras e Serviços, junto a Estrutura da Secretaria de Infra- Estrutura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B6C28B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOSpara os serviços de manutenção preventiva, corretiva com revisão e reposição de peças, componentes mecânicos e elétricos, destinados a toda frota municipalde Caiçara do Norte/RN,listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, na sede da PrefeituraMunicipal de Caiçara do Norte/RN, o Pregoeiro e Equipe, designados pela Portaria nº 092/2021de 05 de abril de 2021, deram início a licitaçãona Modalidade**Pregão Presencial nº 001/2022-SRP,**do tipo**Menor Preço Por Item,**que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referênciadestinado a atender o Município de Caiçara do Norte/RN. Na data e horário marcado, conforme publicação na FEMURN – federação dos Municípios do Rio grande do Norte no dia 08/02/2022 – edição 2712.
Assim iniciando os trabalhos foi constatada a presença da**I L DE AGUIAR SANTOS – ME inscrita no CNPJ: 28.802.384/0001-85**neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ivis Levi de Aguiar Santos portador do CPF. 009.176.854-31, a empresa**AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita noCNPJ:43.875.676/0001-09**neste ato representada por seu procurador o Sr. Alysson Ricardo Santiago de Oliveira, portador do CPF: 027.770.524-09**ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 11.473.199/0001-91,**neste ato representada por seu representante legal o Sr. Admilson de Lima Batista portador do CPF. 056.454.504-00**FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 10.763.947/0001-08,**neste ato representada por seu representante legal**Felipe de Oliveira Fonseca inscrito no CPF: 012.749.364-62. NIKAELE PAULA DE ARAUJO LIMA inscrita no CNPJ: 41.750.580/0001-11,**neste ato representada por sua representante legal NIKAELE PAULA DE ARAUJO LIMA inscrita no CPF: 016.749.664-66.
Em seguida o pregoeiro recebeu o credenciamento, após análise do pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio foi constatado que as empresas apresentaram toda documentação estando assim credenciada as empresas**I L DE AGUIAR SANTOS – ME inscrita no CNPJ: 28.802.384/0001-85**neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ivis Levi de Aguiar Santos portador do CPF. 009.176.854-31, a empresa**AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita noCNPJ:43.875.676/0001-09**neste ato representada por seu procurador o Sr. Alysson Ricardo Santiago de Oliveira, portador do CPF: 027.770.524-09**ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 11.473.199/0001-91,**neste ato representada por seu representante legal o Sr. Admilson de Lima Batista portador do CPF. 056.454.504-00**FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 10.763.947/0001-08,**neste ato representada por seu representante legal**Felipe de Oliveira Fonseca inscrito no CPF: 012.749.364-62. Já a empresa NIKAELE PAULA DE ARAUJO LIMA inscrita no CNPJ: 41.750.580/0001-11,**neste ato representada por sua representante legal NIKAELE PAULA DE ARAUJO LIMA inscrita no CPF: 016.749.664-66 não foi credenciada devido não ter apresentado as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação.
Dando continuidade aos trabalhos o Pregoeiro e a equipe de apoio abriu o envelope da proposta de preços, momento em que foi analisadaeclassificada as empresas**I L DE AGUIAR SANTOS – ME inscrita no CNPJ: 28.802.384/0001-85**neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ivis Levi de Aguiar Santos portador do CPF. 009.176.854-31, a empresa**AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita noCNPJ:43.875.676/0001-09**neste ato representada por seu procurador o Sr. Alysson Ricardo Santiago de Oliveira, portador do CPF: 027.770.524-09**ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 11.473.199/0001-91,**neste ato representada por seu representante legal o Sr. Admilson de Lima Batista portador do CPF. 056.454.504-00**FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 10.763.947/0001-08,**neste ato representada por seu representante legal**Felipe de Oliveira Fonseca inscrito no CPF: 012.749.364-62. NIKAELE PAULA DE ARAUJO LIMA inscrita no CNPJ: 41.750.580/0001-11**, em seguida iniciou a fase de lances verbais.Assim dando continuidade o pregoeiro ainda tentou negociar um melhor preço com os representantes das empresas onde o mesmos informaram que permaneceriam com os seus últimos lances.O Pregoeiro considerando que os preços apresentados encontram-se compatíveis com os de mercado deu prosseguimento ao certame.
Em seguida foi procedida a abertura do envelope com a documentação, sendo constatado que a empresa licitante**NIKAELE PAULA DE ARAUJO LIMA inscrita no CNPJ: 41.750.580/0001-11 teve sua proposta desclassificada em virtude de não ter preenchido a mesma de forma correta não sendo possível sanar as falhas da mesma. A empresaAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ:43.875.676/0001-09 descumpriu o item 9.4.2 do edital deixando de apresentar o balanço patrimonial devidamente autenticado. Já a empresa ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 11.473.199/0001-91 descumpriu o item 9.4.2 do edital deixando de apresentar a folha de autenticidade do livro digital. A empresa I L DE AGUIAR SANTOS – ME inscrita no CNPJ: 28.802.384/0001-85 descumpriu o item 9.4.2 do edital deixando de apresentar os termos de abertura e encerramento do livro diário bem como a folha de autenticidade do livro. Já a empresa FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 10.763.947/0001-08 encontra-se com sua documentação conforme exigida no edital**Dessa forma o pregoeiro**ADJUDICOU**o objeto da licitação as empresas**FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 10.763.947/0001-08.**Momento em que foi facultadaa palavra aos licitantes, a empresa**AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ:43.875.676/0001-09**manifestou o interesse de interpor recursoalegando que esta equipe de apoio deveria aceitar o recebimento do documento que se encontra ausente em sua proposta de habilitação via e-mail, alegou ainda que por ter ofertado o melhor preço esta equipe deveria aceitar a referida documentação, já a empresa**I L DE AGUIAR SANTOS – ME inscrita no CNPJ: 28.802.384/0001-85,**manifestou interesse de interpor recursoalegando que está equipe deveria habilitá-lamesmo com a ausência do documento alegando ter apresentado o melhor preço para o município. A empresa**ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 11.473.199/0001-91 manifestou o interesse de interpor recurso alegando que o pregoeiro usou de excesso de rigorismo para inabilita-lo.**As empresas ficam desde já notificadas a apresentarem seus recursos conforme o item**10.6**que diz: "A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses". Nada mais havendo a registrar, o Pregoeiro deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante da empresa licitante.O resultado do certame será encaminhado ao excelentíssimo Senhor Prefeito da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN para homologação.

Licitantes	Assinaturas
I L DE AGUIAR SANTOS – ME	CPF:
CNPJ: 28.802.384/0001-85	
AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	_____
CNPJ:43.875.676/0001-09	CPF:
ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS EIRELI-ME	CPF:
CNPJ: 11.473.199/0001-91	
FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP	CPF:
CNPJ: 10.763.947/0001-08	
NIKAELE PAULA DE ARAUJO LIMA	CPF:
CNPJ: 41.750.580/0001-11	

Caiçara do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2022

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro

RAYSSA SOUZA DA SILVA
Membro

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Equipe de apoio

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:E0AF3162

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde Pública de Caiçara do Norte/RN, CONVIDA os membros do Conselho Municipal de Saúde, Autoridades Públicas e Servidores, assim como toda população em geral, para participarem da Audiência Pública no qual será apresentado o Relatório Detalhado Quadrimestral do 3º Quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2022, a partir das 09:00h, na Câmara Legislativa Municipal de Caiçara do Norte/RN.
Todos os presentes deverão seguir as normas vigentes e protocolos de segurança relativas a proteção contra o COVID-19.

Caiçara do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP-PMCN n. 009/2021

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:77E031A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	João Braz de Araújo	
CARGO:	Procurador Geral do Município	
MATRÍCULA:	19939225/1	
DOCUMENTOS:	**CPF:** 378.068.664-34	**RG:** 787.062 SSP/RN
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Municipio	
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs	
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs	
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Automóvel	
OBJETIVO DA VIAGEM		
VIAGEM A NATAL/RN, PARA REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA CIVÍL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS À SEGURANÇA PÚBLICA DA CIDADE DE CAICÓ/RN.		

Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Municipio

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
01 diária	Natal/RN	15 de fevereiro de 2022	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F5A57D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.363.375/0001-44. OBJETO: Estabelecer relação entre o objeto do Contrato nº. 076/2021 e o objeto do Contrato de Repasse nº. 899925/2020/MDR/CAIXA. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.

Município de Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

F J De Lima Junior EIRELI
FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:D0682039

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.363.375/0001-44. OBJETO: Estabelecer relação entre o objeto do Contrato nº. 054/2021 e o objeto do Contrato de Repasse nº. 906132/2020/MDR/CAIXA. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022.

Município de Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

F J De Lima Junior EIRELI
FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:A6863DA7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021 – PMCR/RN

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021
Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco,nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ**

DE ALENCAR CARVALHO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021 – PMCR/RN**, homologado em 18 de outubro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire, nº. 701, Capim Macio, Natal/RN

Representante Legal: GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO

CPF: 438.941.004-00

ITEM 01-VEÍCULO (zero quilômetro) - capacidade mínima para 05 lugares, na cor branca, motor 1.0, flex, quatro portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, ESS (Sinalização de frenagem de emergência), HSD (High Safety Drive) – Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD, Pneus 175/65 R14, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 47(LITROS), CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 200 (LITROS), POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO (CV) 73 (G) / 75 (E) a 6.250 rpm, TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO (KGF.M) 9,5 (G) / 9,9 (E) a 3.850 rpm, Ano modelo mínimo 2020/2021garantia mínima de 12 (doze) meses-Unid.-02-FIAT/MOBI/2022-R$ 61.800,00- R$ 123.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3°, §1°. da IN SLTI/MPOG n°. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.
7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:
8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);
8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.
9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
9.5 **–** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
9.6 **–** No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.
9.7 **-** Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234/2012.
10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6°. da Instrução Normativa RFB n°. 1.234/2012.
10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Apresentar documentação falsa;
11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.6. Cometer fraude fiscal;
11.1.7. Fizer declaração falsa;
11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.
12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN-
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO-
Prefeito Municipal/

Pontanegra Automóveis LTDA -
Representante Legal:
GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO -
Empresa Registrada

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:429E9097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2022

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
a) ALUISIO ELOI RODRIGUES JUNIOR – CPF 056.558.824-93 – Presidente;
b) JACIARA CAMILLA CAMPELO DE ARAUJO– CPF 066.797.404-01 – Membro;
c) WHASTERVAL RAMIRO COELHO– CPF 032.004.154-95 - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de fevereiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:3BA4EA79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR DEBORAH GEORGIA MARTINS DE ARAUJO para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de Fevereiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:F52A1D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ODILON MARCOS COSTA MARTINS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especifico II, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 27 de Janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:54A10FF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de Ar Condicionado da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.
CONTRATADO: RICKSON EDUARDO TITO COSTA - ME
CNPJ: 32.471.045/0001-30.
VALOR TOTAL: R$ 16.955,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Canguaretama/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:99FD92CC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.
Contratada: RICKSON EDUARDO TITO COSTA - ME
CNPJ: 32.471.045/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de Ar Condicionado da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 16.955,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 031/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 22 de fevereiro de 2022.

Assinaturas:
Pela Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.
Pela Contratada: RICKSON EDUARDO TITO DA COST

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:B6439AC5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

Pelo presente Termo, o Município de Canguaretama/RN, através do Prefeito Municipal Interino e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Canguaretama/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas da Chamada Pública nº 003/2021, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE do Município de Canguaretama/RN, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, do Ministério da Educação. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 ao proponente às empresas: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANGUARETAMA/RN – APPRC/RN – CNPJ: 35.978.561/0001-44 – DAP nº SDW35978561000115042102000, no valor de R$ 157.720,50; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ - ASSOPROVE – CNPJ: 08.080.648/0001-27 – DAP nº SDW08080648000103021512440, no valor de R$ 278.500,00; JOÃO SIMÃO RIBEIRO – CPF: 737.655.114-04 – DAP nº SDW07376551140416082111290, no valor de R$ 3.404,25; PEDRO SIMÃO SOBRINHO – CPF: 722.155.424-20 – DAP nº SDW07221554242007022010220, no valor de R$ 3.404,25; CARLOS ANTONIO SOARES – CPF: 736.333.644-04 – DAP nº SDW07363336440430072109340, no valor de R$ 8.144,25; SEVERINA MARIA DA SILVA – CPF: 108.047.514-12 – DAP nº SDW01080475141203082107440, no valor de R$ 3.404,25; JAQUELINE SIMÃO TARGINO – CPF: 081.852.324-74 – DAP nº SDW00818523247419082108480, no valor de R$ 6.564,25 e MARIA AVANAEL SIMÃO – CPF: 737.654.224-87 – DAP nº SDW07376542248722112108110, no valor de R$ 2.614,25. Totalizando um valor global de R$ 463.756,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais). Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 27 de dezembro de 2021.

Canguaretama/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:5B386EF1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO 057/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54;

CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, CNPJ sob nº 13.920.428/0001-02;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

VALOR TOTAL: PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE TERMO CONTRATUAL, SERÁ PAGO O VALOR GLOBAL DE R$ 310.191,10 (Trezentos e dez mil cento e noventa e um reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 22 de fevereiro de 2022.

Pela Contratante,
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO –
Prefeito Municipal

Pela Contratada,
WALBER MELO CESAR DA ROCHA.

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:E5B559B9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO 056/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54;
CONTRATADA: ANA CLEIDE DE ARAUJO PEREIRA LTDA, CNPJ sob nº 42.797.466/0001-00;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

VALOR TOTAL: PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE TERMO CONTRATUAL, SERÁ PAGO O VALOR GLOBAL DE R$ 726.721,60 (setecentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 22 de fevereiro de 2022.

Pela Contratante,
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO –
Prefeito Municipal

Pela Contratada,
ANA CLEIDE DE ARAUJO PEREIRA.

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:149306B7

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 08 de março 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2022, tipo menor preço por item, objetivando a Futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias e órgãos municipais do municipio de Canguaretama/RN. O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 22 de fevereiro de 2022.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:3AC36A2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: *Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
Considerando os festejos do Carnaval que ocorrem entre os dias 26 de fevereiro e 1º de março do corrente ano;
Considerando os costumes populares e culturais que envolvem o período momesco;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas municipaisnosdias: **28 de fevereiro de 2022** (segunda-feira) - Carnaval; **1º de março de 2022** (terça-feira) - Carnaval e **02 de março de 2022** (quarta-feira de cinzas).
Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6838B6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 504023/2021

Considerando o parecer técnico Nº 003/2022, expedido pelo Setor de Engenharia do Município no dia 22/02/2022, o qual consta haver a necessidade de correção no Projeto Básico da referida Tomada de Preços;
Diante do supracitado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO**o Processo Administrativo nº 504023/2021, na modalidade Tomada de Preços N° 002/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA INFANTIL, PROGRAMA PRO-INFÂNCIA MEC/FNDE, LOCALIZADO NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Projeto Básico, que estava inicialmente aprazado para o dia **23 de fevereiro de 2022 (quarta-feira) às 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações).
A suspensão se faz necessária haja vista haver **vício na planilha orçamentária do Projeto Básico pertinente ao Edital da referida Tomada de Preços, havendo a necessidade de retificação do Projeto Básico**.
Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Após as devidas correções no Projeto Básico, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Caraúbas, 22 de fevereiro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C5DBA6AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS 001/2022

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 8098/2021
Tomada de Preços n° 001/2022
Objeto: **Contratação de empreiteira para realizar as obras de pavimentação das Ruas Juvenal Lamartine e Itan Dantas.**

I – DA PROPOSTA
Consta que a empresa MH CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI apresentou a proposta com as correções para serem apreciadas pelo engenheiro do município no dia 15 de fevereiro 2022.

EMPRESA	VALOR
MH CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 123.605,47

II – DO PARCER TÉCNICO
Em seu parecer técnico, o profissional engenheiro efetuou ampla análise dos elementos do processo apontados em sessão pelas empresas participantes, opinando ao final pela regularidade das planilhas e proposta da empresa MH CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. O parecer na íntegra se encontra anexo aos autos.

III – DO RESULTADO
Desta feita, tendo em vista o valor proposto pela empresa MH CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ser o mais vantajoso à Administração Pública e a regularidade técnica das composições da proposta, julga a CPL, por unanimidade, a empresa supracitada **VENCEDORA** do certame.
IV – DO PRAZO RECURSAL
Em observância ao disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recurso.
Findo o prazo para recursal ou após julgamento deste, serão remetidos os autos à Autoridade Superior para apreciação.

Carnaúba dos Dantas, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente Substituta

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Membro

LETICIA DE FREIRE FRANÇA
Membro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:194A28C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 106 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA nº 106 de 22 de fevereiro de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder ao Senhor **Aislan Gonçalves de Lima** (Gestor de Departamento do CREAS), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Barra do Cunhaú/RN, onde o mesmo irá em diligência solicitada pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 22 de fevereiro de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:7FDC6D84

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 107 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA nº 107 de 22 de fevereiro de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder ao Senhor **Caio Lucena de Medeiros** (Gerente Administrativo), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Barra do Cunhau/RN, no dia 22/02/2022, onde o mesmo irá em diligência solicitada pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.
.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 22 de fevereiro de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:0E60BF0A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 108 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA nº 108 de 22 de fevereiro de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder a Senhora **Isabelle Hinara de Oliveira Bandeira** (Psicóloga), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Barra do Cunhaú/RN, onde a mesma irá em diligência solicitada pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 22 de fevereiro de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:68AA43D9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 109 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA nº 109 de 22 de fevereiro de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Jaciane Capistrano da Cruz Ferreira** (Assistente Social), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Barra do Cunhaú/RN, onde a mesma irá em diligência solicitada pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 22 de fevereiro de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:43AED4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 321 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 321 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Inciso 1º do Art.35 da Lei nº 4.007 de 02/02/2015.

RESOLVE:
Nomear **IRANILDO GOMES DA COSTA JÚNIOR,** Conselheiro Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar Municipal do Município de Ceará-Mirim, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **CLEÓPATRA BARROS DE LIMA MONTEIRO**, no período referente às férias da Conselheira que compreenderá entre 04 de março a 04 de abril de 2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:46416367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 322 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 322 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Alípio Silva de Almeida Gomes,** do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Leste (GV),** junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:9E624E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 323 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 323 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Marluce Pinheiro da Silva** do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Vigilância Epidemiológica (GV),** junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:A2F0B547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 324 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 324 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **João Batista Gomes** do cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Lavanderia (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:73452DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 325 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 325 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **MARCOS AUGUSTO DA SILVA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV),** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:898CFFA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 326 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 326 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **LETUSA FERREIRA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV),** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:0A6EC76E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 327 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 327 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Gerailton Pimentel da Cruz**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Lavanderia (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:BB2C83A6

SAAE
TERMO DE RECONHECIMENTO-001/2022

Termo de Reconhecimento-001/2022 Ceará-Mirim-RN, 22 de Fevereiro 2022.
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconheço a dívida do exercício de financeiro de 2021, em favor da Empresa DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA: 09.095.664/0001-56; no valor R$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais).
Em virtude do não cumprimento da implantação da despesa na época própria, reconheço a presente despesa como de exercícios anteriores, conforme disciplina o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Ceará-Mirim/RN, 22 de fevereiro de 2022.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:2FABCC8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA NO CONTEXTO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS INFANTIS E OS PRÉDIOS DA CULTURA, CONTEMPLANDO OS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n° 028/2021 e da Lei n° 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as propostas das Licitantes **2 L COMERCIAL EIRELI,** vencedora do item **14** – VALOR UNIT. R$ 22,68, a licitante **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI,** vencedora do item **18** – VALOR UNIT. R$ 1,00, a licitante **BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI,** vencedora dos itens **03** – VALOR UNIT. R$ 8,00, **09** – VALOR UNIT. R$ 1,40, **10** – VALOR UNIT. R$ 1,40 e **11** – VALOR UNIT. R$ 1,40, a licitante **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora do item **05** – VALOR

UNIT. R$ 2,99, **12** – VALOR UNIT. R$ 8,99, **13** – VALOR UNIT. R$ 78,14 e **15** – VALOR UNIT. R$ 6,43, a licitante **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA,** vencedora do item **04** – VALOR UNIT. R$ 2,46, a licitante **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, vencedora do item **01** – VALOR UNIT. R$ 111,90, a licitante **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, vencedora do item **17** – VALOR UNIT. R$ 2,49, a licitante **MR LICITACOES – LTDA,** vencedora do item **16** – VALOR UNIT. R$ 5,88, **R. P FERRAGENS LTDA**, vencedora dos itens **02** – VALOR UNIT. R$ 17,92 e **06** – VALOR UNIT. R$ 33,66, a licitante **TC DISTRIBUIDORA EIRELI,** vencedora do item **07** – VALOR UNIT. R$ 4,23 e a licitante **ZELO COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** vencedora do item **08** – VALOR UNIT. R$ 6,24, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:53612583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA NO CONTEXTO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS INFANTIS E OS PRÉDIOS DA CULTURA, CONTEMPLANDO OS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA.

Aos 21 de Fevereiro de 2022, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2021, onde a licitante **2 L COMERCIAL EIRELI,** foi vencedora do item **14** – VALOR UNIT. R$ 22,68, a licitante **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI,** vencedora do item **18** – VALOR UNIT. R$ 1,00, a licitante **BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI,** vencedora dos itens **03** – VALOR UNIT. R$ 8,00, **09** – VALOR UNIT. R$ 1,40, **10** – VALOR UNIT. R$ 1,40 e **11** – VALOR UNIT. R$ 1,40, a licitante **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora do item **05** – VALOR UNIT. R$ 2,99, **12** – VALOR UNIT. R$ 8,99, **13** – VALOR UNIT. R$ 78,14 e **15** – VALOR UNIT. R$ 6,43, a licitante **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA,** vencedora do item **04** – VALOR UNIT. R$ 2,46, a licitante **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, vencedora do item **01** – VALOR UNIT. R$ 111,90, a licitante **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, vencedora do item **17** – VALOR UNIT. R$ 2,49, a licitante **MR LICITACOES – LTDA,** vencedora do item **16** – VALOR UNIT. R$ 5,88, **R. P FERRAGENS LTDA**, vencedora dos itens **02** – VALOR UNIT. R$ 17,92 e **06** – VALOR UNIT. R$ 33,66, a licitante **TC DISTRIBUIDORA EIRELI,** vencedora do item **07** – VALOR UNIT. R$ 4,23 e a licitante **ZELO COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** vencedora do item **08** – VALOR UNIT. R$ 6,24, por apresentarem menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:0C9BF6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS PEDRO COSTA, DIAMANTE, GUAPORÉ, NO BAIRRO PLANALTO EM CEARÁ-MIRIM/RN.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. A documentação relativa a qualificação técnica foi analisada pela equipe do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras. Após análise da documentação habilitatória e em consonância com o parecer técnico da Engenharia a CPL decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA DANTAS LTDA, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA, H&M CONSTRUÇÕES LTDA, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, M2 ENGENHARIA EIRELI, POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EIRELI, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, RD SOLUÇÕES LTDA, STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI e TESCH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pela HABILITAÇÃO COM RESSALVA das empresas CONSTRUPAV EMPRENDIMENTOS LTDA e SOLAR ENGENHARIA EIRELI, conforme a Lei Complementar 123/06. As mesmas deverão apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, caso sejam vencedora no certame, até o prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do resultado do certame, sob pena de preclusão do direito e pela INABILITAÇÃO da empresa GERIR ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA. Caso não haja interposição de recurso, a comissão fará a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras no o dia 08/03/2022 as 09h00 sem a presença dos representantes das empresas devido a pandemia. A ata e propostas ficarão à disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 22/02/2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:3B6AB924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 048/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de fevereiro de 2022**, conduzindo o paciente Edinaldo Francisco da Silva encaminhado para consulta de retorno de cirurgia com médico Ortopedista do Hospital da Polícia Militar - Av. Prudente de Morais, 887 - Tirol, Natal - RN, 59020-400.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, conforme Lei n°. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:44032857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 049/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de fevereiro de 2022**, conduzindo a paciente Ana Kallynne da Silva encaminhada para consulta (Avaliação), com médico Obstetra da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, conforme Lei n°. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:C212C361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 047/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Marcos da Silva –** Coordenador Geral - matricula nº. 0016262 – Conforme Portaria nº. 015/2021-GP - CPF: 011.130.354-04, **½ (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de fevereiro de 2022**, OBJETIVO - Comparecer a CAL – COMERCIAL APOLO LTDA. – EPP – Rua Valdir Targino nº. 3558 – Candelária – Natal – RN – CEP: 59064-670 - Para deixar cotação de preço de bolsas para o setor de Endemias da SEMSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00** (Cinquenta reais), correspondente a **½ (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n°. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:8DA466DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 050/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo,** matricula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de fevereiro de 2022**, acompanhando a paciente Ana Kallynne da Silva encaminhada para consulta (Avaliação), com médico Obstetra da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n°. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:1885A72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 010/2022 SRP, realizado em 18/02/2022, a saber:

Objeto: Registro de Preço para Contratação Futura e Eventual de Pessoa Jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Cora/RN.

Ewerton Tallisson de Carvalho Transportes - CNPJ: 32.127.406/0001-26, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 13, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30; totalizando o valor de R$ 636.220,00 (Seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte reais).

Maxwell G de Melo - CNPJ: 33.036.764/0001-96, saiu vencedor nos itens: 6, 9, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 32, 33; totalizando o valor de R$ 403.550,00 (Quatrocentos e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Joel Avelino da Silveira - CNPJ: 10.723.765/0001-03, saiu vencedor no item: 11; totalizando o valor de R$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais).

GJT Serviços & Locação Eireli - CNPJ: 17.754.216/0001-45, saiu vencedor nos itens: 4; totalizando o valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Francisco Danielson da Silva Farias 06757385473 - CNPJ: 44.944.449/0001-83, saiu vencedor nos itens: 15, 21, 31; totalizando o valor de R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).

Cerro Corá/RN, em 22 de fevereiro de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:FF72945D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP

Objeto: Registro de Preço para Contratação Futura e Eventual de Pessoa Jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Cora/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipa de apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 010/2022 SRP com início 07 de fevereiro de 2022, realizada em 18 de fevereiro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
Ewerton Tallisson de Carvalho Transportes - CNPJ: 32.127.406/0001-26, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 13, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30; totalizando o valor de R$ 636.220,00 (Seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte reais).

Maxwell G de Melo - CNPJ: 33.036.764/0001-96, saiu vencedor nos itens: 6, 9, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 32, 33; totalizando o valor de R$ 403.550,00 (Quatrocentos e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Joel Avelino da Silveira - CNPJ: 10.723.765/0001-03, saiu vencedor no item: 11; totalizando o valor de R$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais).

GJT Serviços & Locação Eireli - CNPJ: 17.754.216/0001-45, saiu vencedor nos itens: 4; totalizando o valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Francisco Danielson da Silva Farias 06757385473 - CNPJ: 44.944.449/0001-83, saiu vencedor nos itens: 15, 21, 31; totalizando o valor de R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).

Cerro Corá/RN, em 22 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:64D31E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022- SRP. - CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas: Ewerton Tallisson de Carvalho Transportes - CNPJ: 32.127.406/0001-26 vencedor nos itens: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 13, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30. Maxwell G de Melo - CNPJ: 33.036.764/0001-96 vencedor nos itens: 6, 9, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 32, 33. Joel Avelino da Silveira - CNPJ: 10.723.765/0001-03 vencedor no item: 11. GJT Serviços & Locação Eireli - CNPJ: 17.754.216/0001-45 vencedor no item: 4. Francisco Danielson da Silva Farias 06757385473 - CNPJ: 44.944.449/0001-83 vencedor nos itens: 15, 21, 31, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o subitem 15.1 do Instrumento Convocatório e apresentação da seguinte documentação: I – Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o licenciamento atualizado; II – Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação “D”, no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar; III – Fotocópia atualizada do comprovante de endereço do condutor; IV – Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação; V – Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, conforme Portaria nº 201/2014-DETRAN/RN, e demais documentos exigidos no certame. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: pregaocerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 23 de fevereiro de 2022.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:52E4B1FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **LICITANTES HABILITADOS**: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ECC EMPREENDIMENTOS CONST. E COM. DA CONSTRUÇÃO LTDA, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA e MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, por terem cumprido, na íntegra, as exigências do edital. Foi observado que o Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS da empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** esta com a validade vencida, e caso seja a vencedora do certame será concedido o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por igual período para apresentação de nova certidão dentro do prazo de validade, como beneficio concedido pela LC 123/2006. **LICITANTE INABILITADO: MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME**. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso, a **abertura das propostas será realizada no dia 10/03/2022 às 08:00 horas**. Informações na sala da CPL, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. Telefone: 84-98827-1949, licitacao.pmce@gmail.com.

TALITA DIAS DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C916568A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 - CONTRATO Nº 001/2020

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, através do Fundo de Previdência dos Servidores, localizado a rua João Rufino, 285, centro, inscrito no CNPJ nº 14.839.024/0001-43, neste ato representado pela Sra. Angra De Almeida Gama Saturno, matrícula nº 140142-4, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede à rod. CE-138, km14, , na Cidade de Pereiro – CE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 001/2020, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 25 de fevereiro de 2022 até 25 de fevereiro de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 16 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Contratante

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:02EB7AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a **MARIA AMORIM DE CARVALHO**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 23 de fevereiro de 2022 a 24 de março de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 25 de março de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Coronel João Pessoa/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:3F87EE51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **LUCIENE DE ARAÚJO, CPF: 275.526.728-38**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços com **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999**.**

Valor mensal: 1.538,67 (um mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 14 de Fevereiro de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

LUCIENE DE ARAÚJO
CPF nº 275.526.728-38

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5798F737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, POLICLÍNICA, CEO, CENTRO DE ZOONOSES, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAPS, SETOR DE ENDEMIAS E DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA - CNPJ: 03.816.134/0001-73, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 56 pelo valor unitário de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), e quantidade de 8500 unidades;
Item 57 pelo valor unitário de R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), e quantidade de 12100 unidades;
Item 68 pelo valor unitário de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), e quantidade de 480 unidades;
Item 69 pelo valor unitário de R$ 6,00 (seis reais), e quantidade de 400 unidades;
Item 90 pelo valor unitário de R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos), e quantidade de 6000 unidades;
VIGÊNCIA: 10/02/2022 ATÉ 09/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 37 pelo valor unitário de R$ 29,49 (vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), e quantidade de 390 caixas;
Item 38 pelo valor unitário de R$ 54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 24 caixas;
Item 54 pelo valor unitário de R$ 0,30 (trinta centavos), e quantidade de 8000 unidades;
Item 79 pelo valor unitário de R$ 74,25 (setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), e quantidade de 150 unidades;
Item 83 pelo valor unitário de R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos), e quantidade de 1040 frascos;
Item 86 pelo valor unitário de R$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos), e quantidade de 700 pacotes;
VIGÊNCIA: 10/02/2022 ATÉ 09/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 24 pelo valor unitário de R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos), e quantidade de 530 pacotes;
Item 59 pelo valor unitário de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), e quantidade de 308 frascos;
Item 87 pelo valor unitário de R$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos), e quantidade de 800 unidades;
VIGÊNCIA: 10/02/2022 ATÉ 09/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 08 pelo valor unitário de R$ 109,00 (cento e nove reais), e quantidade de 156 caixas;
Item 09 pelo valor unitário de R$ 115,00 (cento e quinze reais), e quantidade de 208 caixas;
Item 14 pelo valor unitário de R$ 11,00 (onze reais), e quantidade de 436 caixas;
Item 16 pelo valor unitário de R$ 11,00 (onze reais), e quantidade de 196 caixas;
Item 17 pelo valor unitário de R$ 11,00 (onze reais), e quantidade de 156 unidades;
Item 31 pelo valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), e quantidade de 3288 unidades;
Item 32 pelo valor unitário de R$ 0,36 (trinta e seis centavos), e quantidade de 29800 ampolas;
Item 34 pelo valor unitário de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), e quantidade de 5000 pacotes ;
Item 40 pelo valor unitário de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), e quantidade de 50 caixas;
Item 48 pelo valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), e quantidade de 260 caixas;
Item 49 pelo valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), e quantidade de 260 caixas;
Item 50 pelo valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), e quantidade de 60 caixas;
Item 53 pelo valor unitário de R$ 10,00 (dez reais), e quantidade de 2050 unidades;
Item 64 pelo valor unitário de R$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos), e quantidade de 3900 caixas;
Item 78 pelo valor unitário de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), e quantidade de 300 unidades;
Item 80 pelo valor unitário de R$ 14,90 (catorze reais e noventa centavos), e quantidade de 190 unidades;
Item 81 pelo valor unitário de R$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos), e quantidade de 260 unidades;
VIGÊNCIA: 10/02/2022 ATÉ 09/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 55 pelo valor unitário de R$ 13,70 (treze reais e setenta centavos), e quantidade de 980 unidades;
Item 85 pelo valor unitário de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), e quantidade de 120 unidades;
VIGÊNCIA: 10/02/2022 ATÉ 09/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 44 pelo valor unitário de R$ 26,47 (vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), e quantidade de 50 caixas;
Item 45 pelo valor unitário de R$ 26,47 (vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), e quantidade de 50 caixas;
VIGÊNCIA: 10/02/2022 ATÉ 09/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 07 pelo valor unitário de R$ 78,90 (setenta e oito reais e noventa centavos), e quantidade de 535 caixas;
Item 10 pelo valor unitário de R$ 26,45 (vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), e quantidade de 3592 caixas;
Item 11 pelo valor unitário de R$ 26,45(vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), e quantidade de 3432 caixas;
Item 13 pelo valor unitário de R$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos), e quantidade de 138 caixas;
Item 15 pelo valor unitário de R$ 11,41 (onze reais e quarenta e um centavos), e quantidade de 436 caixas;
Item 18 pelo valor unitário de R$ 12,00 (doze reais), e quantidade de 156 caixas;
Item 19 pelo valor unitário de R$ 12,00 (doze reais), e quantidade de 356 caixas;
Item 20 pelo valor unitário de R$ 22,00 (vinte e dois reais), e quantidade de 204 pacotes;
Item 22 pelo valor unitário de R$ 0,91 (noventa e um centavos), e quantidade de 8800 unidades;
Item 23 pelo valor unitário de R$ 0,96 (noventa e seis centavos), e quantidade de 2600 unidades;
Item 25 pelo valor unitário de R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos), e quantidade de 3068 caixas;
Item 26 pelo valor unitário de R$ 35,87 (trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), e quantidade de 104 caixas;
Item 27 pelo valor unitário de R$ 85,85 (oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 52 caixas;
Item 28 pelo valor unitário de R$ 85,85 (oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 52 caixas;
Item 29 pelo valor unitário de R$ 88,62 (oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), e quantidade de 52 caixas;
Item 33 pelo valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais), e quantidade de 500 pacotes;
Item 41 pelo valor unitário de R$ 28,21 (vinte e oito reais e vinte e um centavos), e quantidade de 150caixas;
Item 42 pelo valor unitário de R$ 28,21(vinte e oito reais e vinte e um centavos), e quantidade de 120caixas;
Item 43 pelo valor unitário de R$ 28,21 (vinte e oito reais e vinte e um centavos), e quantidade de 50caixas;
Item 46 pelo valor unitário de R$ 28,21 (vinte e oito reais e vinte e um centavos), e quantidade de 160caixas;
Item 47 pelo valor unitário de R$ 28,21 (vinte e oito reais e vinte e um centavos), e quantidade de 140caixas;
Item 51 pelo valor unitário de R$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos), e quantidade de 2200 unidades;
Item 58 pelo valor unitário de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), e quantidade de 1250 litros;
Item 65 pelo valor unitário de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), e quantidade de 4500caixas;
Item 66 pelo valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), e quantidade de 176 unidades;
Item 70 pelo valor unitário de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos), e quantidade de 280 unidades;
Item 71 pelo valor unitário de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos), e quantidade de 200 unidades;
Item 73 pelo valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais), e quantidade de 40unidades;
Item 74 pelo valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais), e quantidade de 60 unidades;
Item 75 pelo valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais), e quantidade de 60 unidades;
Item 76 pelo valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais), e quantidade de 40 unidades;
Item 77 pelo valor unitário de R$ 55,20 (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), e quantidade de 70 unidades;
Item 88 pelo valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), e quantidade de 30 caixas;
VIGÊNCIA: 10/02/2022 ATÉ 09/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.602.864/0001-86, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 61 pelo valor unitário de R$ 12,68 (doze reais e sessenta e oito centavos), e quantidade de 400 pacotes;
Item 62 pelo valor unitário de R$ 16,83 (dezesseis reais e oitenta e três centavos), e quantidade de 300 pacotes;
Item 63 pelo valor unitário de R$ 26,91 (vinte e seis reais e noventa e um centavos), e quantidade de 400 pacotes;
VIGÊNCIA: 10/02/2022 ATÉ 09/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 01 pelo valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), e quantidade de 3400 pacotes;
Item 05 pelo valor unitário de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), e quantidade de 1560 pacotes;
Item 06 pelo valor unitário de R$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos), e quantidade de 1638 unidades;
Item 21 pelo valor unitário de R$ 0,90 (noventa centavos), e quantidade de 5600 unidades;
Item 30 pelo valor unitário de R$ 0,70 (setenta centavos), e quantidade de 10920 unidades;
Item 52 pelo valor unitário de R$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos), e quantidade de 490caixas;
Item 72 pelo valor unitário de R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos), e quantidade de 1040 unidades;
Item 89 pelo valor unitário de R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), e quantidade de 1800 unidades;
VIGÊNCIA: 10/02/2022 ATÉ 09/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.125.796/0001-37, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 60 pelo valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), e quantidade de 1560 pacotes;
VIGÊNCIA: 10/02/2022 ATÉ 09/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 24.768.176/0001-56, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 82 pelo valor unitário de R$ 51,45 (cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), e quantidade de 260 unidades;
VIGÊNCIA: 10/02/2022 ATÉ 09/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: GANDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - CNPJ: 28.273.249/0001-90, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 02 pelo valor unitário de R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), e quantidade de 21800 unidades;
Item 03 pelo valor unitário de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 7012 caixas;
Item 04 pelo valor unitário de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 2120 pacotes;
VIGÊNCIA: 10/02/2022 ATÉ 09/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 35 pelo valor unitário de R$ 33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos), e quantidade de 88 caixas;
Item 36 pelo valor unitário de R$ 33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos), e quantidade de 390 caixas;
Item 84 pelo valor unitário de 120,00 (cento e vinte reais), e quantidade de 120 unidades;

VIGÊNCIA: 10/02/2022 ATÉ 09/02/2023;

Currais Novos/RN, 22 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:14CD56C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da ComissãoPermanente de Licitação- CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 052/2021, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, POLICLÍNICA, CEO, CENTRO DE ZOONOSES, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAPS, SETOR DE ENDEMIAS E DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, realizado em 25 de novembro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA - CNPJ: 03.816.134/0001-73, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 56 pelo valor unitário de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), e quantidade de 8500 unidades;
Item 57 pelo valor unitário de R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), e quantidade de 12100 unidades;
Item 68 pelo valor unitário de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), e quantidade de 480 unidades;
Item 69 pelo valor unitário de R$ 6,00 (seis reais), e quantidade de 400 unidades;
Item 90 pelo valor unitário de R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos), e quantidade de 6000 unidades;

PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 37 pelo valor unitário de R$ 29,49 (vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), e quantidade de 390 caixas;
Item 38 pelo valor unitário de R$ 54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 24 caixas;
Item 54 pelo valor unitário de R$ 0,30 (trinta centavos), e quantidade de 8000 unidades;
Item 79 pelo valor unitário de R$ 74,25 (setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), e quantidade de 150 unidades;
Item 83 pelo valor unitário de R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos), e quantidade de 1040 frascos;
Item 86 pelo valor unitário de R$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos), e quantidade de 700 pacotes;

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 24 pelo valor unitário de R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos), e quantidade de 530 pacotes;
Item 59 pelo valor unitário de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), e quantidade de 308 frascos;
Item 87 pelo valor unitário de R$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos), e quantidade de 800 unidades;

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 08 pelo valor unitário de R$ 109,00 (cento e nove reais), e quantidade de 156 caixas;
Item 09 pelo valor unitário de R$ 115,00 (cento e quinze reais), e quantidade de 208 caixas;
Item 14 pelo valor unitário de R$ 11,00 (onze reais), e quantidade de 436 caixas;
Item 16 pelo valor unitário de R$ 11,00 (onze reais), e quantidade de 196 caixas;
Item 17 pelo valor unitário de R$ 11,00 (onze reais), e quantidade de 156 unidades;
Item 31 pelo valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), e quantidade de 3288 unidades;
Item 32 pelo valor unitário de R$ 0,36 (trinta e seis centavos), e quantidade de 29800 ampolas;
Item 34 pelo valor unitário de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), e quantidade de 5000 pacotes;
Item 40 pelo valor unitário de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), e quantidade de 50 caixas;
Item 48 pelo valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), e quantidade de 260 caixas;
Item 49 pelo valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), e quantidade de 260 caixas;
Item 50 pelo valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), e quantidade de 60 caixas;
Item 53 pelo valor unitário de R$ 10,00 (dez reais), e quantidade de 2050 unidades;
Item 64 pelo valor unitário de R$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos), e quantidade de 3900 caixas;
Item 78 pelo valor unitário de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), e quantidade de 300 unidades;
Item 80 pelo valor unitário de R$ 14,90 (catorze reais e noventa centavos), e quantidade de 190 unidades;
Item 81 pelo valor unitário de R$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos), e quantidade de 260 unidades;

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 55 pelo valor unitário de R$ 13,70 (treze reais e setenta centavos), e quantidade de 980 unidades;
Item 85 pelo valor unitário de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), e quantidade de 120 unidades;

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 44 pelo valor unitário de R$ 26,47 (vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), e quantidade de 50 caixas;
Item 45 pelo valor unitário de R$ 26,47 (vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), e quantidade de 50 caixas;

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 07 pelo valor unitário de R$ 78,90 (setenta e oito reais e noventa centavos), e quantidade de 535 caixas;
Item 10 pelo valor unitário de R$ 26,45 (vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), e quantidade de 3592 caixas;
Item 11 pelo valor unitário de R$ 26,45(vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), e quantidade de 3432 caixas;
Item 13 pelo valor unitário de R$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos), e quantidade de 138 caixas;
Item 15 pelo valor unitário de R$ 11,41 (onze reais e quarenta e um centavos), e quantidade de 436 caixas;
Item 18 pelo valor unitário de R$ 12,00(doze reais), e quantidade de 156 caixas;
Item 19 pelo valor unitário de R$ 12,00 (doze reais), e quantidade de 356 caixas;
Item 20 pelo valor unitário de R$ 22,00 (vinte e dois reais), e quantidade de 204 pacotes;
Item 22 pelo valor unitário de R$ 0,91(noventa e um centavos), e quantidade de 8800 unidades;
Item 23 pelo valor unitário de R$ 0,96 (noventa e seis centavos), e quantidade de 2600 unidades;
Item 25 pelo valor unitário de R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos), e quantidade de 3068 caixas;
Item 26 pelo valor unitário de R$ 35,87(trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), e quantidade de 104 caixas;
Item 27 pelo valor unitário de R$ 85,85 (oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 52 caixas;
Item 28 pelo valor unitário de R$ 85,85 (oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 52 caixas;

Item 29 pelo valor unitário de R$ 88,62 (oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), e quantidade de 52 caixas;
Item 33 pelo valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais), e quantidade de 500 pacotes;
Item 41 pelo valor unitário de R$ 28,21 (vinte e oito reais e vinte e um centavos), e quantidade de 150caixas;
Item 42 pelo valor unitário de R$ 28,21(vinte e oito reais e vinte e um centavos), e quantidade de 120caixas;
Item 43 pelo valor unitário de R$ 28,21 (vinte e oito reais e vinte e um centavos), e quantidade de 50caixas;
Item 46 pelo valor unitário de R$ 28,21 (vinte e oito reais e vinte e um centavos), e quantidade de 160caixas;
Item 47 pelo valor unitário de R$ 28,21 (vinte e oito reais e vinte e um centavos), e quantidade de 140caixas;
Item 51 pelo valor unitário de R$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos), e quantidade de 2200 unidades;
Item 58 pelo valor unitário de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), e quantidade de 1250 litros;
Item 65 pelo valor unitário de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), e quantidade de 4500caixas;
Item 66 pelo valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), e quantidade de 176 unidades;
Item 70 pelo valor unitário de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos), e quantidade de 280 unidades;
Item 71 pelo valor unitário de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos), e quantidade de 200 unidades;
Item 73 pelo valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais), e quantidade de 40unidades;
Item 74 pelo valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais), e quantidade de 60 unidades;
Item 75 pelo valor unitário de R$ 16,00(dezesseis reais), e quantidade de 60 unidades;
Item 76 pelo valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais), e quantidade de 40 unidades;
Item 77 pelo valor unitário de R$ 55,20 (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), e quantidade de 70 unidades;
Item 88 pelo valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), e quantidade de 30 caixas;

DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 17.602.864/0001-86, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 61 pelo valor unitário de R$ 12,68 (doze reais e sessenta e oito centavos), e quantidade de 400 pacotes;
Item 62 pelo valor unitário de R$ 16,83 (dezesseis reais e oitenta e três centavos), e quantidade de 300 pacotes;
Item 63 pelo valor unitário de R$ 26,91 (vinte e seis reais e noventa e um centavos), e quantidade de 400 pacotes;

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 01 pelo valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), e quantidade de 3400 pacotes;
Item 05 pelo valor unitário de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), e quantidade de 1560 pacotes;
Item 06 pelo valor unitário de R$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos), e quantidade de 1638 unidades;
Item 21 pelo valor unitário de R$ 0,90 (noventa centavos), e quantidade de 5600 unidades;
Item 30 pelo valor unitário de R$ 0,70 (setenta centavos), e quantidade de 10920 unidades;
Item 52 pelo valor unitário de R$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos), e quantidade de 490caixas;
Item 72 pelo valor unitário de R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos), e quantidade de 1040 unidades;
Item 89 pelo valor unitário de R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), e quantidade de 1800 unidades;

NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 19.125.796/0001-37, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 60 pelo valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), e quantidade de 1560 pacotes;

STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 24.768.176/0001-56, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 82 pelo valor unitário de R$ 51,45 (cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), e quantidade de 260 unidades;

GANDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA- CNPJ: 28.273.249/0001-90, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 02 pelo valor unitário de R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), e quantidade de 21800 unidades;
Item 03 pelo valor unitário de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 7012 caixas;
Item 04 pelo valor unitário de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 2120 pacotes;

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 35 pelo valor unitário de R$ 33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos), e quantidade de 88 caixas;
Item 36 pelo valor unitário de R$ 33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos), e quantidade de 390 caixas;
Item 84 pelo valor unitário de 120,00 (cento e vinte reais), e quantidade de 120 unidades;

Currais Novos/RN, 09 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:063D6D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 330/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GILBERTO CANDIDO DE MACEDO 53875141415, CNPJ Nº 42.745.345/0001-14, para prestação de serviço como PINTOR, para manutenção e bom andamento das escolas e creches do município de Currais Novos/RN, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R$ 118,23 (cento e dezoito reais e vinte e três centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 208/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9A6D4D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 329/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ RANILSON DA SILVA 70064365409, CNPJ Nº 42.745.255/0001-23, para prestação de serviço como PINTOR, para manutenção e bom andamento das escolas e creches do município de Currais Novos/RN, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R$ 118,23 (cento e dezoito reais e

vinte e três centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 206/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3FEDEFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 326/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO 51177277468, CNPJ Nº 42.745.210/0001-59, para prestação de serviço como PEDREIRO, para manutenção e bom andamento das escolas e creches do município de Currais Novos/RN, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 266/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F1D3EAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 327/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SEBASTIÃO GOMES PEQUENO 44406223487, CNPJ Nº 42.762.563/0001-67, para prestação de serviço como PEDREIRO, para manutenção e bom andamento das escolas e creches do município de Currais Novos/RN, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 264/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:60670264

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 190/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) IVANALDO DA SILVA, CPF/MF Nº 066.927.784-33 para prestação de serviço como operador de trator, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 187/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6A485D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 155/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ZILDNEY KENDALL DA SILVA SOUZA, CPF/MF Nº 053.211.414-01, para prestação de serviço como operador de trator, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 160/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7A112E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2022 PROCESSO PMCN Nº 374/2022 PROTOCOLO PMCN Nº 497/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na RUA JUVENTINO DA SILVEIRA, nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

141 unidades de Filtro solar FPS 60, creme, contra raios UVA e UVB (embalagem com 120ml). Pelo valor unitário de R$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos);

141 unidades de Filtro solar labial FPS 30, contra raios UVA e UVB, em bastão com 4,5g. Pelo valor unitário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

A contratação da empresa MARIELE BARACHO DE SOUZA AZEVEDO 87836378420, inscrita no CNPJ 11.629.620/0001-00, com sede na RUA AURELIO IRENE DE ARAUJO, nº 44, CENTRO, ACARI/RN CEP 59.370-000, com a finalidade adquirir:

282 unidades de Camisa de proteção solar: Camisa manga longa em lycra com fator de proteção UV FPS 50, resistente ao uso e lavagens. Tecido: poliamida, na cor branca. Estampa: logo da Prefeitura nas costas (medindo 28 cm de largura com altura proporcional). (Tamanhos do PP ao EXGG). Pelo valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:4F346511

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 266/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) NEUZA ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVEIRA, CPF/MF Nº 012.133.924-62, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 459/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BCAD3674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 386/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF/MF Nº 107.225.384-48, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1454,40 (mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) acrescidos de até R$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 442/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:801BA303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 727/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) CAMILA JÚLIA ANDRIOLA DE ANDRADE, CPF/MF Nº 058.280.034-02, para prestação de serviço como ZELADORA, a desempenhar suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de até R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) referente à gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-CEO, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 396/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:69791FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 501/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 073.297.464-01, para prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 485/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9E363766

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 507/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 077.181.024-59, para prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 486/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4DD6BA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 503/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TERESA CRISTINA DE MELO, CPF/MF Nº 703.560.094-91, para prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL,

a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 482/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DC986450

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 506/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 105.199.544-24, para prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 484/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:96F2D5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 268/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES, CPF/MF Nº 038.368.584-28, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com e o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 461/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2F334F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 506/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 078.717.694-05, para prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 483/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:60CC3DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 505/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 078.717.694-05, para prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 483/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C130A53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 610/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) VANDA MELQUÍADES DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 037.504.484-18, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica Monsenhor Ausônio Araújo, Pronto Atendimento Municipal, no período de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com o valor de R$ 100,00 (cem reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 84 (oitenta e quatro) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 423/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7FD65BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 231/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JESSICA THAIS RODRIGUES SOUTO, CPF/MF Nº 073.293.444-35, para prestação de serviço como ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades na Regulação Municipal e Estadual, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 354/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E0F9FD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 368/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) RAFAELA KELY ALVES DA SILVA, CPF/MF Nº 087.291.094-69, para prestação de serviço como ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescidos de até R$491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 384/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:64D45410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 234/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA PAULA DANTAS APRÍGIO, CPF/MF Nº 009.507.204-70, para prestação de serviço como ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades na Regulação Municipal e Estadual, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 356/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:983877AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 289/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUNA JULIANA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 049.772.404-99, para prestação de serviço como PSICÓLOGA, a desempenhar suas atividades no Centro de Atenção Psicossocial "Maria Vênus da Cunha", no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 402/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:43E40C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 283/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ, CPF/MF Nº 053.954.194-03, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 468/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:76BD1933

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 204/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EMI EMILLY IBIAPINO DE LACERDA, CPF/MF Nº 700.829.354-24, para prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 362/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A900DED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 306/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art.

25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ANA FLÁVIA COSTA DA SILVA, CPF/MF Nº 082.129.494-60, para prestação de serviço como ENFERMEIRA/RESPONSÁVEL TÉCNICA pelo Pronto Atendimento, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 430/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5AF3DA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 306/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação de imóvel pertencente ao Sr. DECIO EMANUEL FERNANDES MOREIRA, CPF Nº 024.398.664-58, localizado na Rua Juventino da Silveira, 145, Bairro Centro, Currais Novos/RN, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde "Professora Bernadete Xavier", no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 511/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:87C62ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 386/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF/MF Nº 107.225.384-48, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1454,40 (mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) acrescidos de até R$207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 442/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:161CF10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 507/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 077.181.024-59, para prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R$207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 486/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:67C814C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 211/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MAMEDE JOSÉ DA SILVA, CPF/MF Nº 316.747.804-78, para prestação de serviço como MOTORISTA – CNH TIPO B, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 368/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B0FD62BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 503/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) TERESA CRISTINA DE MELO, CPF/MF Nº 703.560.094-91, para prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R$207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 482/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8533A271

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 614/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SANDRA MARIA DE SOUZA, CPF/MF Nº 011.330.854-07, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica Monsenhor Ausônio Araújo, Pronto Atendimento Municipal, no período de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com o valor de R$ 100,00 (cem reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 84 (oitenta e quatro) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 425/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:641FDB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 506/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 105.199.544-24, para prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R$207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 484/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A1D83F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 505/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 078.717.694-05, para prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R$207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 483/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FFFBF210

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 231/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JESSICA THAIS RODRIGUES SOUTO, CPF/MF Nº 073.293.444-35, para prestação de serviço como ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades na Regulação Municipal e Estadual, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 354/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D77185D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 234/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ANA PAULA DANTAS APRÍGIO, CPF/MF Nº 009.507.204-70, para prestação de serviço como ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades na Regulação Municipal e Estadual, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 356/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AAB62BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 289/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) LUNA JULIANA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 049.772.404-99, para prestação de serviço como PSICÓLOGA, a desempenhar suas atividades no Centro de Atenção Psicossocial "Maria Vênus da Cunha", no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 402/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:58DBD21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 283/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ, CPF/MF Nº 053.954.194-03, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 468/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2CC46554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 204/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) EMI EMILLY IBIAPINO DE LACERDA, CPF/MF Nº 700.829.354-24, para prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 362/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:783FFF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 617/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA, CPF/MF Nº 069.993.504-00, para prestação de serviço como ENFERMEIRA PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica Monsenhor Ausônio Araújo, Pronto Atendimento Municipal, no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 108 (cento e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 431/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:70444314

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 492/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ANA RAQUEL GALVÃO SOARES SILVA, CPF/MF Nº 085.067.434-43, para prestação de serviço como CIRURGIÃ DENTISTA, para desempenhar suas atividades na Rede de Saúde Bucal, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) acrescidos de até R$491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 449/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7B4C0C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 620/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ABRAÃO DEYVD TRAJANO DA SILVA, CPF/MF Nº 088.070.424-10, para prestação de serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a desempenhar suas atividades na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 429/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:83B14F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 717/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) BARBARA KAREN CIRILO AQUINO, CPF/MF Nº 074.452.634-54, para prestação de serviço como NUTRICIONISTA, para desempenhar suas atividades na Vigilância Sanitária, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 421/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:56EAD2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 726/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO, CPF/MF Nº 053.359.744-78, para prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R$ 600,00 (seiscentos reais) referente à gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 395/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8134E3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 718/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) MATHEUS VITOR DE ARAÚJO DANTAS DO NASCIMENTO, CPF/MF Nº 106.985.554-57, para prestação de serviço como FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 404/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CA630BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 618/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ÉDILLA JULIANA DE MACÊDO DINIZ, CPF/MF Nº 056.578.584-25, para prestação de serviço como ENFERMEIRA PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica Monsenhor Ausônio Araújo, Pronto Atendimento Municipal, no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 108 (cento e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 433/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:49092AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 301/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ARITANA FREIRE DA SILVA, CPF/MF Nº 062.183.244-86, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 471/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8F8E0E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 619/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALMIR DANTAS JÚNIOR, CPF/MF Nº 093.414.434-66, para prestação de serviço como FISIOTERAPEUTA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 406/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DDEC3C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 613/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) OZANETE SANTANA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 037.685.884-24, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica "Monsenhor Ausônio Araújo"/Pronto Atendimento Municipal, no período de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com o valor de R$ 100,00 (cem reais) por plantão, obedecendo ao limite máximo de 84 (oitenta e quatro) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 426/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:43283B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 612/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JULIANA CARLA DA SILVA DANTAS, CPF/MF Nº 058.230.954-90, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo, Pronto Atendimento Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.454,40 (mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 427/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AD2DEF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 611/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FLAVIA KELLY SILVA, CPF/MF Nº 109.024.124-00, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica "Monsenhor Ausônio Araújo", Pronto Atendimento Municipal, no período de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com o valor de R$ 100,00 (cem reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 84 (oitenta e quatro) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 434/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C1C03656

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 608/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAISY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUSA EUSEBIO, CPF/MF Nº 016.473.234-95, para prestação de serviço como FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA, a desempenhar suas atividades na Policlínica Monsenhor Ausônio Araújo, Pronto Atendimento Municipal, no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 408/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1DDB6A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 616/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAMIÃO WELSON DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 064.973.704-04, para prestação de serviço como ENFERMEIRO PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica Monsenhor Ausônio Araújo, Pronto Atendimento Municipal, no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 156 (cento e cinquenta e seis) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 432/2022.
Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:86BD6B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 25/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO, CPF/MF Nº 878.444.514-91, para prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 62/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B065136D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 12/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF/MF Nº 700.449.794-10, para prestação de serviço como SUPERVISOR DE CADASTRO, a desempenhar suas atividades no Cadastro Único/Bolsa Família, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 68/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E56F4466

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 18/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MICHELLE ALINE DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 071.872.954-48, para prestação de serviço como ENTREVISTADORA, a desempenhar suas atividades no Cadastro Único/Bolsa Família, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 63/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:778641BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 28/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARTA ANDREA DA SILVA, CPF/MF Nº 058.493.104-28, para prestação de serviço como GESTORA DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 65/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8963BC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 07/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GILVÂNIA PEREIRA DA SILVA CIRILO, CPF/MF Nº 503.011.014-34, para prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL - COORDENADORA, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS "Tetê Salustino", no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 85/2022.
Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:24EE44E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 06/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA, CPF/MF Nº 095.552.484-94, para prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS "Dra. Fátima Barbosa", no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 91/2022.
Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6A10AB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 02/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF/MF Nº 020.975.924-06, para prestação de serviço como PEDAGOGA, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS "Drª Fátima Barbosa", no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 53/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FB4BF53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 51/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA, CPF/MF Nº 807.231.604-49, para prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS "Tetê Salustino", no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 104/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3CF0A53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 41/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JAIANNE TALYTA DA SILVA BARBOSA, CPF/MF Nº 098.868.194-30, para prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 80/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4C21A6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 34/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA, CPF/MF Nº 040.127.594-93, para prestação de serviço como ENTREVISTADORA, a desempenhar suas atividades no Cadastro Único/Bolsa Família, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 66/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1561CD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 89/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação de imóvel pertencente a Sr. AURIDETE GUEDES BEZERRA, CPF Nº 028.901.094-29, localizado na Rua Primo Martins, 33, Bairro Dr. Sílvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, para o funcionamento do CRAS "Tetê Salustino", no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 102/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:888BFB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 88/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação de imóvel pertencente a Sr. Francisco Eugenio Gomes Othon, CPF Nº 270.289.924-20, localizado na Rua Juventino da Silveira, 155, Bairro Centro, Currais Novos/RN, para o funcionamento do Conselho Tutelar, no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 100/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D6D4433C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 43/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) VITÓRIA RÉGIA CARDOSO, CPF/MF Nº 027.516.894-85, para prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL - SUPERVISORA, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 70/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:15924D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 03/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ANNY BEATRIZ FERREIRA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 052.319.514-12, para prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS "DRA. FÁTIMA BARBOSA", no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 49/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C6EF4185

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 55/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) LUCICLÉA CIPRIANO DA SILVA, CPF/MF Nº 059.244.694-84, para prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 81/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BC47F6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 09/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JOENIA KARINE BEZERRA DE ARAÚJO OLIVEIRA, CPF/MF Nº 027.362.214-51, para prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS "Tetê Salustino", no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 87/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A148BE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 61/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) NADIA KELLER ARAÚJO DE LIMA, CPF/MF Nº 099.002.434-20, para prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 72/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6A17542E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 36/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) BÁRBARA NÓBREGA DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF Nº 095.516.294-77, para prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL - COORDENADORA, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, com valor mensal de R$ 1.933,14 (mil, novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 60/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9C03C81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 04/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA, CPF/MF Nº 081.323.004-75, para prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL - COORDENADORA, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, com valor mensal de R$ 1.933,14 (mil, novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 51/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4F06781B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 14/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) EDJAILSON DANTAS DOS SANTOS, CPF/MF Nº 029.062.204-26, para prestação de serviço como MOTORISTA, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 47/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E27E7C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 53/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) MARIA DAS VITÓRIAS DA ROCHA, CPF/MF Nº 056.468.894-05, para prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 75/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0E0D9171

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 59/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) IDALINA BARBADA RANGEL DE SOUZA, CPF/MF Nº 083.258.704-43, para prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 84/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9CDC644B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 57/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ELISANGELA FERREIRA SILVA, CPF/MF Nº 061.652.474-90, para prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 73/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B71DA05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 63/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ANA KARLA MEDEIROS, CPF/MF Nº 040.699.684-90, para prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 77/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BAD748D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 11/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA, CPF/MF Nº 037.631.434-67, para prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL, a desempenhar suas atividades no cadastro único/bolsa família, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 67/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:50890BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 30/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ANDRÉ VICTOR RIBEIRO, CPF/MF Nº 018.109.664-18, para prestação de serviço como PSICÓLOGO, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de

dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 55/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3699029F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 05/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) FRANCIELI JÉSSICA DA SILVA RIBEIRO, CPF/MF Nº 016.838.074-99, para prestação de serviço como PSICÓLOGA, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS "Dra. Fátima Barbosa", no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 89/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8BE3E0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 17/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS, CPF/MF Nº 837.133.874-00, para prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Famílias Acolhedoras, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 43/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1404B964

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 47/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ROSÁLIA MARIA DA SILVA, CPF/MF Nº 702.778.654-09, para prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 78/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E42087FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 69/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) BRUNA MAYARA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 103.218.894-44, para prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 57/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:11476E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

OBJETO:INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO COM O OBJETIVO DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS A ELA VINCULADAS.
A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃOpara atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e esta dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 21 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:58E40DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29, com sede na R PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, Doutor Severiano/RN com o valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) paraInstauração de processo licitatório com o objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento de água natural para atender as necessidades da secretaria de administração e as demais a ela vinculadas. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E92F0DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSOS APRESENTADOS TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

AVISO DE RECURSOS APRESENTADOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Encanto torna público para conhecimento dos interessados os Recursos Administrativo, contra a decisão prolatada por esta Comissão, os recursos apresentados pelas empresas que foram INABILITADAS na Tomada de Preços Nº 001/2022, Cujo o objeto é contratação da prestação de serviços para construção de banheiros e caixa d´água no Município de Encanto. Empresas INABILITOU: F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 37.325.870/0001-40; CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.286.707/0001-90; SINAI – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 30.610.555/0001-16; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA CNPJ 30.610.589/0001-00; F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ 14.650.895/0001-14; **EMPRESAS HABILITADAS:** PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ 40.141.083/0001-53 e AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ 36.858.254/0001-92. As empresas que apresentaram recursos contra a INABILITAÇÃO: F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS; F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; SINAI – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA. Informamos, ainda, aos interessados que os recursos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Encanto como também no site: https://www.encanto.rn.gov.br/

Encanto/RN, 17/02/2022.
-

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:36F59BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2022, que objetiva: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita; ADJUDICO o seu objeto a: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R$ 101.880,00.

Equador - RN, 21 de Fevereiro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2CE12538

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2022, que objetiva: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R$ 101.880,00.

Equador - RN, 21 de Fevereiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:340E4427

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 21 de Fevereiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:543A4A07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP10/2022

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL

08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 08.243.0007.2066 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.669,0000 Recursos do FNAS 3390,32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP10/2022 - 21.02.22 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R$ 101.880,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D4402598

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico; ADJUDICO o seu objeto a: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 30.845,40; FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO - R$ 57.745,60; L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - R$ 30.750,00; LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI - R$ 42.193,50; REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU – – ME - R$ 390.584,50.

Equador - RN, 21 de Fevereiro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:86E30543

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 30.845,40; FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO - R$ 57.745,60; L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - R$ 30.750,00; LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI - R$ 42.193,50; REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU – – ME - R$ 390.584,50.

Equador - RN, 21 de Fevereiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:205771BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP11/2022, Nº 2PP11/2022, Nº 3PP11/2022, Nº 4PP11/2022, Nº 5PP11/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020 SECRETARIA DE FINÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB–IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3390,30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 TRASFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3390,30 Material de Consumo 1.551.0000 TRASFERENCIA DO RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA(FNDE) 3390,30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB–IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3390,30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3390,30 Material de Consumo 1.551.0000 TRASFERENCIA DO RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA(FNDE) 3390,30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.050 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DOS RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO 3390,30 Material de Consumo 1.659.3110 RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 3390,30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMETARES BANCADA 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇAO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL 3390.30 Material de Consumo 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL 3390.30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS 3390.30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390.30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do

SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602.0000 Transferência Fundo a Fundo recurso do SUS proveniente do Governo Federal BL de manutenção das Ações e Serviços 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390.30 Material de Consumo 02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP11/2022 - 21.02.22 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 15.947,70; CT Nº 2PP11/2022 - 21.02.22 - FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO - R$ 28.879,25; CT Nº 3PP11/2022 - 21.02.22 - L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - R$ 15.375,00; CT Nº 4PP11/2022 - 21.02.22 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI - R$ 21.096,75; CT Nº 5PP11/2022 - 21.02.22 - REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - - ME - R$ 195.292,25.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:07ED00E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000019/2021 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000019/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01 E 02:** RH BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI (CNPJ: 36.920.896/0001-74) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R$ 94.498,56 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R$ 110.992,74 (cento e dez mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 21 de fevereiro de 2022

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BDD09C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000005/2022 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000005/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRO E ELETRODOMÉSTICO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01:** COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA (CNPJ: 40.761.843/0001-25) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R**$ R$ 71.999,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02**: NUTRIMED PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINÁRIO (CNPJ: 42.381.030/0001-35) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R$ 266.851,88 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 22 de fevereiro de 2022

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0D388EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000005/2022** tipo "**MENOR VALOR POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRO E ELETRODOMÉSTICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA (CNPJ: 40.761.843/0001-25)** no valor global de R$ 71.999,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais) para o Lote 01 e a empresa **NUTRIMED PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINÁRIO (CNPJ: 42.381.030/0001-35)** no valor global de R$ 266.851,88 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) para o Lote 02, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 22 de fevereiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:171DB267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000004/2022** tipo "**MENOR VALOR POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS) E INJETÁVEIS DE ATENÇÃO BÁSICA, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 33.379.154/0001-91)** no valor global de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) para o Lote 01 e R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) para o Lote 03; **a** empresa **PHARMAPLUS LTDA (CNPJ: 03.817.043/0001-52)** no valor global de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para o Lote 02, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 22 de fevereiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1A37401D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000026/2021**tipo "**MENOR VALOR GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **COMERCIAL TAVARES EIRELI ME (CNPJ: 20.980.395/0001-43)** no valor global de R$ 20.910,00 (vinte mil, novecentos e dez reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 22 de fevereiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:11E11F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção diversos para as demais unidades e suas subunidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 16.859.386/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 8, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 28, 29, 30, 32, 35, 45, 49, 52, 56, 57 ; totalizando o valor de R$ 134.324,61 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). e T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP-CNPJ: 24.521.361/0001-41 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 16, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59 ; totalizando o valor de R$ 428.265,76 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Declarado DESERTO os itens nº 40 e 41 por não acudir interessados. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas nos seus respectivos itens vencedores, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 22 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:E7CA649F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ATENDIMENTO DE PRAZO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 004/2022.

Processo Administrativo nº 26010002/2022
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, destinados aos serviços de apoio ao cortes de terras, para atender aos micro e pequenos imóveis rurais pertencentes a agricultores familiares e produtores em geral, com a preparação do solo para o plantio, em toda área rural do município, atendendo de forma gratuita a necessidade dos pequenos produtores, para o exercício de 2022, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.
A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022, que a empresa: R D TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02, apresentou as certidões fiscais: Prova de regularidade Federal, conforme código de controle da certidão nº EEB1.37BD.DB87.9122 datada de 22/02/2022 e certidão Prova de regularidade FGTS, datada em 17/02/2022, conferida as suas autenticidades. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a empresa: R D TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil, oitocentos reais).

Felipe Guerra/RN, 22 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:8806716F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2022 - GP EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 090.214.414.62 e Identidade nº 002.841.718, ITEP/SSP/RN, contratada na função de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Natal/RN, no dia 22 de fevereiro

de 2022, **ensejo em que participará de Treinamento para aplicação da vacina BCG, a ser realizado pelo COSEMS/RN.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (Duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 21 de fevereiro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:54E4407D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2022 - GP EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 082.804.556-98 e Identidade nº 002.332.345, ITEP/SSP/RN, contratada na função de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Natal/RN, no dia 22 de fevereiro de 2022, **ensejo em que participará de Treinamento para aplicação da vacina BCG, a ser realizado pelo COSEMS/RN.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (Duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 21 de fevereiro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:84239846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI;

CNPJ: 22.780.805/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para levantamento e elaboração de projetos topográficos de pavimentação e terrenos do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 28.100,00 (Vinte e oito mil e cem reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 22 de fevereiro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:F14D2CC2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N° 123/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento do Carnaval de 2022, no âmbito do município de Fernando Pedroza/RN.

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOque durante todo o enfrentamento da pandemia a Prefeitura de Fernando Pedroza/RN pautou suas ações baseada nos conhecimentos científicos e no diálogo com toda a população;

CONSIDERANDOque fazer previsões de longo prazo neste cenário é aumentar as chances de incorrer em erros estratégicos em saúde pública que podem colocar em risco todo o trabalho realizado em Fernando Pedroza/RN;

CONSIDERANDOas variantes de SAR-CoV-2 que foram detectadas por meio de inteligência epidemiológica, triagem genômica com base em regras ou evidências científicas preliminares, podem representar um risco futuro;

CONSIDERANDOincerteza em relação a transmissibilidade, risco de reinfecções, eficácias dos tratamentos atuais existentes e outras variantes;

CONSIDERANDOa Portaria nº 660/2021 que estabelece restrições temporárias para entrada no país de passageiros provenientes: República da África do Sul, República do Botsuana, Reino de Essuatini, Reino de Lesoto, República da Namíbia e a República do Zimbábue, em virtude da variante ÔMICROM;

CONSIDERANDOque a imunidade vacinal, que tem cumprido seu papel de proteger de formas graves, não é esterilizante, ou seja, as

infecções podem continuar a ocorrer e com elas favorecer o risco de aparecimento de novas cepas do SARS-CoV2.;

CONSIDERANDOque a realização de eventos, em especial, aqueles recreativos e de lazer, como a promoção de shows artísticos, bailes e congêneres gera aglomerações e condições favoráveis para a transmissão do novo Coronavírus;

CONSIDERANDOque é impraticável exigir a vacinação e/ou teste para COVID-19 de todos os participantes em eventos públicos;

CONSIDERANDOque importantes capitais brasileiras com fortes tradições carnavalescas já cancelaram o carnaval presencial 2022;

CONSIDERANDOque a Vigilância de Saúde e Corpo Técnico do Município sobre o cenário epidemiológico do Município de Fernando Pedroza/RN, recomendam a Suspensão do Carnaval 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o Carnaval 2022 no âmbito do município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º Fica proibida a realização de quaisquer eventos, públicos ou privados, em espaços abertos ou fechados, em comemoração ao Carnaval de 2022, tais como bailes de carnaval; blocos e agremiações; carnavais de rua; festas em repúblicas; festas em sítios e eventos privados de qualquer espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO:excetua-se do disposto nocaputdo presente artigo o funcionamento de bares e restaurantes, porém com a proibição de música ao vivo, serestas, ou bandinhas carnavalescas. Podendo funcionar conforme os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos protocolos sanitários estabelecidos pelo Governo do Estado, já conhecidos por toda sociedade.

Art. 3ºA fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos setores de fiscalização, vigilância sanitária, policia militar, bem como demais servidores nomeados para tais fins, isoladamente ou em conjunto, a fim de se fazer cumprir as determinações dispostas neste e nos demais Decretos correlatos.

PARÁGRAFO ÚNICO:Os órgãos de fiscalização do município procederão diligências nos bares, restaurantes, sítios e outros locais de possíveis aglomerações, visando promover as medidas de polícia sanitária necessárias para a fiscalização e eventual sanção, caso em desacordo com as normas sanitárias.

Art. 4ºA fiscalização Municipal atuará com o rigor da Lei, visando o adequado cumprimento das posturas de uso de máscara e álcool em gel e de distanciamento interpessoal.

Art. 5º Para manter a ordem e impedir a disseminação do vírus do COVID-19, as infrações a esse Decreto poderão ser informadas à Polícia Militar, à Polícia Civil e ao Ministério Público.

Art. 6ºA desobediência ao disposto neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal brasileiro, bem como de outras medidas previstas na legislação municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AF4947C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010010150/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010150/2022
Objeto:. Serviços de Técnico em Prótese Dentária no Laboratório Regional de Prótese Dentária, prestado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: JOSE ZELITON ALVES (058.643.164-07)
Valor Total Julgado: R$ 12.631,56
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:23CB5806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010010151/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010151/2022
Objeto:. Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras
Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)
Valor Total Julgado: R$ 6.491,50
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:756B9D68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010020080/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020080/2022
Objeto:. Serviços Prestados de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Municipio de Frutuoso Gomes
Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)
Valor Total Julgado: R$ 3.789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9CDB840A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010020081/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020081/2022
Objeto:. Serviços de consertos mecânicos do trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura
Contratado: José Wanderley Marinho (010.559.444-00)
Valor Total Julgado: R$ 4.589,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7B82D5C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010020082/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020082/2022
Objeto:. Serviços de troca de óleo e manutenção da retroescavadeira da Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: Alex Oliveira Silva e Outros (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R$ 7.989,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CAB13DE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010020084/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020084/2022
Objeto:. Aquisição de equipamento de informática e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)
Valor Total Julgado: R$ 1.500,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3771ABA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010020085/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020085/2022
Objeto:. Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 1.800,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4D2BFF48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010020086/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020086/2022
Objeto:. Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 5.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DE7450A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010020087/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020087/2022
Objeto:. Serviço de deslocamento do mecanico destinado ao trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura
Contratado: DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E VEÍCULOS LTDA (02.830.307/0002-26)
Valor Total Julgado: R$ 690,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6A658D1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010020088/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020088/2022
Objeto:. Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras
Contratado: DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E VEÍCULOS LTDA (02.830.307/0002-26)
Valor Total Julgado: R$ 5.579,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6A5B0366

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2022/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Sub-Secretaria de Comunicação do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, à servidora, **JACIANA LOPES DA SILVA LEÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 010.461.73499, para o Cargo em Comissão de Sub-Secretaria de Comunicação do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:5FDDE033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Define medidas para a realização de festas privadas de carnaval no ano de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.940, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, que "*dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização nos casos que especifica, e dá outras providências."*

CONSIDERANDO que a despeito do acerto de todas as recomendações preventivas no combate ao COVID-19, a população tem relaxado sistematicamente nas medidas profiláticas, circunstância que se agravou com as aglomerações de fim de ano e do mês de janeiro, e poderá se agravar mais ainda no período do carnaval, podendo ocasionar acentuado aumento em casos da variante Ômicron da COVID-19, indiciando risco de severos prejuízos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada toda a programação de eventos organizada pela Prefeitura Municipal do Galinhos para o carnaval de 2022.

Parágrafo único. Fica proibida a realização de festas, shows e eventos festivos nas ruas, avenidas, praças e demais locais, patrocinadas pelo município, no período referido no *caput* deste artigo.

Art. 2º. A realização de festas, shows e eventos comerciais privados no âmbito do Município do Galinhos, fica permitida, desde que sejam realizadas em ambientes abertos e sejam previamente vistoriadas e autorizadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

§1o Os eventos realizados na praia e beira-rio estão autorizados, desde que respeitem os protocolos de segurança do COVID-19 e o distanciamento social.
§2o A depender do porte dos eventos privados que sejam realizados, faz-se necessário que os organizadores solicitem alvará judicial e a vistoria do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º. Permanece terminantemente proibida a circulação de pessoas, nos espaços e vias públicas do Município do Galinhos, que não estejam fazendo uso de máscara de proteção facial, nos termos do artigo 3º, caput, e inciso III-A da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com as modificações trazidas pela Lei Federal nº. 14.019, de 02 de julho de 2020.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto no 003/2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Galinhos/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:ED24369F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 005/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que fica suspensa a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO**:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estrutura física e afins para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – Para retificação do instrumento convocatório. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n°96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail:cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 21 de fevereiro de 2022 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F331BAE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 006/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO**: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de pães para suprir as demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** – inicio de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 24/02/2022 – termino: 09:00 horas do dia 10/03/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 10/03/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 10/03/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n°96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail:cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 22 de fevereiro de 2022 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C871FB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "*Caput*", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **ANA CLEIDE DE ARAUJO PEREIRA LTDA** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE

SINALIZAÇÃO DE RUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no valor global de **R$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais),** ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 21 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8FCD7633

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73
Contratada: EUDES DA S PEREIRA
CNPJ 42.200.157/0001-00
Processo Administrativo nº 108/2022–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
Objeto: SERVIÇOS DE OXISANITIZAÇÃO VISANDO O COMBATE AO COVID 19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOIANINHA/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 22/10/2022 a 31/12/2022

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123– Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
PROJETO 2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO 2121 – Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude e do Fundo Municipal de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2024 – Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2034 – Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2049 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

PROJETO 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2067 - Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.046 - Manutenção do Programa Salario Educação - QSE
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 1135 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1164 – Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência
especializado de assistência social
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1161 – Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1162 – Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2121 – Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO
PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
PROJETO 2083-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 2084-Promocao de Atividades Culturais
PROJETO 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
NAT. /DESPESA 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135-Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Goianinha, em 22/02/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Eudes da S Pereira
CNPJ: 42.200.157/0001-00
ROGERIO ANTONIO CRABRERA
CPF:003.399177-41
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:51F6DA17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "*Caput*", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS AR-CONDICIONADOS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN no valor global de R$ 17.575,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 21 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9F597926

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIANINHA - CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73
Contratado: RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA - CNPJ sob n.º 32.471.045/0001-30
Processo Administrativo nº 59/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS ARES-CONDICIONADOS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 17.575,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 21/02/2022 a 31/12/2022

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123– Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
PROJETO 2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO 2121 – Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2024 – Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2034 – Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2049 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

PROJETO 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2067 - Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.046 - Manutenção do Programa Salario Educação - QSE
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 1135 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1164 – Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência
especializado de assistência social
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1161 – Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1162 – Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2121 – Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO
PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
PROJETO 2083-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 2084-Promocao de Atividades Culturais
PROJETO 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
NAT. /DESPESA 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135-Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Goianinha, em 21/02/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA
CNPJ: 32.471.045/0001-30
Rickson Eduardo Tito da Costa
CPF: 115.080.914-04
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4470E378

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022

A Prefeita Municipal do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa SEC PUBLICIDADE EIRELI para a Contratação de empresa especializada em publicidade de editais de licitações, em jornal de grande circulação no Estado do Rio do Norte, no valor global de R$17.220,00 (dezessete mil, duzentos e vinte reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Goianinha/RN, 18 de Fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E199C11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIANINHA CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73
Contratada: SEC PUBLICIDADE EIRELICNPJ sob n.º 08.381.234/0001-38
Processo Administrativo nº 80/2022– Dispensa de Licitação nº 018/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em publicidade de editais de licitações, em jornal de grande circulação no Estado do Rio do Norte.
VALOR GLOBAL: R$ 17.220,00 (dezessete mil, duzentos e vinte reis).
Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Ação: 2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000/17040000 - Recursos Ordinários

Goianinha, em 18/02/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Sec Publicidade EIRELI,
CNPJ sob n.º 08.381.234/0001-38
GILVAN ARAÚJO LOPES
CPF: 365.735.824-20
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:049A1C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "*Caput*", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto à empresa **LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI CNPJ 23.382.046/0001-18** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZAÇÃO DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no valor global de R$17.000,00(dezessete mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 21 fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FB153F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73
Contratada: LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ 23.382.046/0001-18
Processo Administrativo nº 71/2022–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZAÇÃO DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00(dezessete mil reais)

VIGÊNCIA: 22/10/2022 a 31/12/2022

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.012 – Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Goianinha, em 21/02/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Licitcont Consultoria e Serviços Especializados EIRELI
CNPJ: 23.382.046/0001-18
RENAN CUNHA E SILVA
CPF:099.752.344-10
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2EF3D444

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "*Caput*", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **EUDES DA S PEREIRA CNPJ 42.200.157/0001-00** para a serviços de oxisanitizção visando o combate ao covid 19 para atender as secretarias municipais de goianinha /RN, no valor global de R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 22 fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A5C09443

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73
Contratada: EUDES DA S PEREIRA
CNPJ 42.200.157/0001-00
Processo Administrativo nº 108/2022–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
Objeto: SERVIÇOS DE OXISANITIZAÇÃO VISANDO O COMBATE AO COVID 19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOIANINHA/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 22/10/2022 a 31/12/2022

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123– Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
PROJETO 2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO 2121 – Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude e do Fundo Municipal de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2024 – Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2034 – Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2049 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

PROJETO 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2067 - Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.046 - Manutenção do Programa Salario Educação - QSE
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 1135 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1164 – Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência
especializado de assistência social
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1161 – Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1162 – Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2121 – Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO
PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
PROJETO 2083-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 2084-Promocao de Atividades Culturais
PROJETO 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
NAT. /DESPESA 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
PROJETO 2135-Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Goianinha, em 22/02/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Eudes da s Pereira
CNPJ: 42.200.157/0001-00
ROGERIO ANTONIO CRABRERA
CPF:003.399177-41
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3896E800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DESERTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS PRINCIPAIS E AUXILIARES, MESÁRIOS, CRONOMETRISTAS, FISCAIS DE PROVA E GANDULAS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

ATA DE REUNIÃO.

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, as 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deram início a reunião para processamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 005/2022**, do Tipo Menor Preço Por Item, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do Termo de Referência. Na data e horário marcado, conforme publicação no Diário Oficial do Município RN no dia 09/02/2022, edição 2713.

Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro e a equipe de apoio, constataram que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame, que por unanimidade declararam a licitação **DESERTA.** Em seguida, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, tendo mandado lavrar a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mesmos.

Cabe ressaltar que será efetuada a republicação do certame, haja vista que é de interesse administrativo a contratação do objeto supracitado.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de fevereiro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

JOSIELITON MENESES DE FREITAS SILVA
Equipe de Apoio

NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:34BB9329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2022 – GP

PORTARIA Nº 029/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 22 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos do Art. 94, da Lei Municipal nº178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), combinado com a Lei Municipal nº 560/2015, de 21 de maio de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Art. 390 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 71 da Lei n° 8.213/1991.

R E S O L V E:
Art. 1° Conceder a servidora, **DALLYANA DE SOUZA ALMEIDA FAGUNDES**, ocupante do Cargo de PROFESSOR PII A1, na função de professora com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 06 meses, compreendidos entre 07/02/2022 a 07/08/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 22 de fevereiro de 2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:416D64FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 209056/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 2/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PAR A POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES OPERACIONAIS E BUROCRÁTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN, com abertura marcada para o dia 08 de março de 2022 (terça-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 22 de fevereiro de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:281F3D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/2022 - CMAS

Aprova o programa de capacitação permanente do SUAS – CAPACITASUAS, a nível municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Municipal Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o Art. 17 da Lei Municipal Nº. 647/2015, que prevê a capacitação e qualificação permanente dos servidores do SUAS;

CONSIDERANDO as deliberações da 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2021, que visam instituir e efetivar uma Política de formação/capacitação permanente para os trabalhadores, os conselheiros, os usuários do SUAS e as lideranças comunitárias; e fortalecer e ampliar a oferta de qualificação, capacitação e educação permanente aos trabalhadores (governamental e não-governamental) e gestores, de forma participativa;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 74ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 16 de fevereiro de 2022, após apresentação e análise em plenária do cronograma inicial de capacitação permanente do SUAS, implantando a nível municipal o CapacitaSUAS, na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o programa de capacitação permanente do SUAS – CAPACITASUAS, a nível municipal.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2022.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:0011390D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002 - CMAS

Aprova Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do SUAS 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 74ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 16 de fevereiro de 2022, após apresentação e análise em plenária do Demonstrativo Físico-Financeiro do SUAS 2020, na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os documentos contábeis do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro dos serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), relativos ao exercício de 2020 e da execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2022.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:72B18AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003 - CMAS

Aprova a reprogramação de saldo do Fundo Municipal de Assistência Social durante o ano de 2021 para ser executado no ano de 2022 no município de Guamaré/RN.

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 74ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 16 de fevereiro de 2022, após deliberação e análise em plenária do saldo restante nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN;

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, para o exercício 2021, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei dentro de cada piso de prestação correspondente;

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela gestão municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos repassados pelo Governo Federal e Estadual via transferência fundo a fundo via FNAS/FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Guamaré do ano 2021 para ser executado no exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação apresentada dos saldos existentes nas contas correntes dos recursos de cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social, através do Ministério da Cidadania.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2022.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:8E7ADE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital n° 001/2022;
Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;
Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado n° 001/2022;
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, n° 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
101	980003008	MARCIA APARECIDA JULIÃO DA SILVA OLIVEIRA
101	980002494	JOSINEIDE DA SILVA MARTINS
107	980002486	OSSILANDE FERREIRA GOMES
107	980000920	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA CUNHA ROCHA
107	980004799	DANIELLE DO NASCIMENTO LUNA
106	980000220	CARLOS RODRIGO DE ARAUJO
106	980007232	PAULO HENRIQUE DE MORAIS

Guamaré/RN 22 de Fevereiro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:ED951D0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037/2022-GP

Exonera Cargo em Comissão**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonera a Senhora ALANE IASMIN DE ABREU ARAGÃO, portadora do CPF 016.618.294-06, do cargo em comissão de Subcoordenadora de Inspeção Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022

Ielmo Marinho/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:317656FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2022-GP

Exonera Cargo em Comissão**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonera a Senhora EDNÁZIA DA CRUZ GOMES, portadora do CPF 068.801.074-19, do cargo em comissão de

Subcoordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022

Ielmo Marinho/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BD299372

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2022-GP

Exonera Cargo em Comissão**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora KIZE ARACHELLI DE LIRA SILVA, portadora do CPF 034.520.984-27, do cargo em comissão de Coordenadora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022

Ielmo Marinho/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A483384C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 28/2022-GP

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 142 de 22 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor, JOSÉ FRANCISCO MATIAS GUEDES, inscrito no CPF sob nº 065.137.774-96, 02 (duas) e ½ (meia) diárias, ao valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), importando no valor total de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) viagem à Cidade de Pombal/PB, para Participar do I Encontro Regional de Fortalecimento da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2022, cuja saída está programada ás 10:00 horas do dia 24 com início do evento ás 19:00 horas e retorno previsto ás 17:00 horas do dia 26 de fevereiro do corrente ano.
Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A ORIGINAL**

Ielmo Marinho/RN, 18 de fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BB14A05B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2022-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor FAGNER DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF 103.448.004-90 do cargo em comissão de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A ORIGINAL**

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5C455D8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021/2022-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor FAGNER DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF 103.448.004-90 para cargo em comissão de Supervisor Geral de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A ORIGINAL**

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E2248698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022-GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinadas com os dispositivos da Lei Complementar, n° 006 de 30 de dezembro de 2009 e das outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR, a Comissão para Proceder ao Enquadramento dos Servidores Municipais na Promoção Vertical, bem como na Progressão Horizontal, consoante os ditames estabelecidos nas Seções I e II da Lei Complementar, n° 006, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Comissão em questão é composta por membros do Poder Executivo, cujo detalhamento apresenta-se a seguir:

Eliara Lidiane de Morais Barreto – PRESIDENTE (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

Edilza Alves Damascena – TITULAR (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

Cássia de Fátima Souza Melo – SUPLENTE (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

Rosa Maria Gonzaga de Souza – TITULAR (Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte);

Jozilene do Nascimento Oliveira-TITULAR (Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu);

Andrea Laureano – SUPLENTE (Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu);

Art. 3º- Compete à Comissão receber da Secretaria Municipal de Educação e Cultura os Requerimentos dos servidores municipais de Promoção Vertical, bem como de Progressão Horizontal, aos quais deverão ser juntados os seguintes documentos comprobatórios: Declaração da escola onde encontra-se lotada, Ficha Funcional, Termo de Pose/Portaria de Nomeação, Certificado de Conclusão de Curso/Diploma, Certificado de Participação e Conclusão de Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de atuação de conhecimento do profissional com duração de 180 (cento e oitenta) horas, admitindo-se cursos de 40 (quarenta) horas, sendo necessário o acúmulo de no mínimo 05 (cinco) Certificados com esta carga horária, realizado após a publicação da Lei Complementar n° 006, de 30 de Dezembro de 2009; observados os preceitos legais estabelecidos no Regime Jurídico Único/2008.

Art. 4°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições e contrário.

Parágrafo Único – O exercício das funções nesta Comissão não será remunerado, constituindo-se atividade de relevante interesse social.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5683FE4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221001/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): Alves e Aquino Serviços Especializados LTDA - CNPJ Nº: 16.882.115/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do novo mercado público de Ipanguaçu/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 211.394,61 (duzentos e onze mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 22/02/2022 À 21/07/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Recursos FEDERAIS - SUDENE - CONVENIO N. 883027 consignados na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
02.009.20.606.21.1011.409051.15100000.449051.10010000

IPANGUAÇU/RN, 22/02/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

ANGELO WAGNER ALVES
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F13EE638

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221002/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): Alves e Aquino Serviços Especializados LTDA - CNPJ Nº: 16.882.115/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do novo mercado público de Ipanguaçu/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 96.413,49 (noventa e seis mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 22/02/2022 À 21/07/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Contrapartida MUNICIPAL consignados na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
02.009.20.606.21.1011.409051.15100000.449051.10010000

IPANGUAÇU/RN, 22/02/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

ANGELO WAGNER ALVES
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:742BD23C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046-GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS), constituída dos seguintes membros:

I – RONICLEY PEREIRA DE MELO - Matrícula: 4847 – função: Chefe de RH
II- THAMELLA AUGUSTA FERREIRA MORAIS - Matrícula: 5935 – função: assessora jurídica da Secretaria de Saúde
III - MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA - Matrícula: 6379 – função: Coordenadora nível III

Art. 2º - Compete à COPS coordenar o Processo Seletivo nº 003/2022, bem como realizar a análise dos currículos dos candidatos,

julgar recursos e praticar todos os atos necessários à realização da referida seleção simplificada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Civil
Ipanguaçu/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5DAB5EC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 220220220001
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS PARA REVISÃO NO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.
Contratado: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.503.987/0001-30), com Valor Total Julgado: R$ 2.724,25 (dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 22/02/2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:443DFC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.503.987/0001-30), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS PARA REVISÃO NO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 22/02/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:CA66FF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS PARA REVISÃO NO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.503.987/0001-30), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS PARA REVISÃO NO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO., com o valor total julgado de R$ 2.724,25 (dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 22/02/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:DB219A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE "AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS."

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, **Francisco André Regis Júnior** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida toda à população a participar da Audiência Pública sobre **"AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS"**, do Município de Itaú-RN, referente ao 3º quadrimestre de 2021, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, às 09 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal.

Itaú/RN, 21 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:02E590D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 0020/2022 - RETIFICAÇÃO

> "Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, Francisco André Regis Junior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Uma (01) DIÁRIA parcial no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Francisco Wanderson Rezende de Souza**, Portaria n° 0013/2022, ocupante do cargo/função**Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e**

Serviços Públicos para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 19/02/2022 com objetivo de Participar da apresentação do Programa Casa Verde e Amarela. Déficit Habitacional: Alternativas e Enfrentamentos e no dia 21/02/2022 com objetivo de comparecer na GIGOV para entrega dos documentos de contratos de repasses de interesse do Município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, 22 de fevereiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:42BD3170

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 0040/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº. 0040/2022

"Dispõe sobre Licença prêmio da servidora a Sra. MARIA PEREIRA DE MOURA ANDRADE e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Civis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora **MARIA PEREIRA DE MOURA ANDRADE**, Ocupante do cargo de ASG, matrícula N°544, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste Município.

Art. 2º - Conceder Licença prêmio a servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 01/02/2022 a 02/05/2022, referente ao período aquisitivo de 31/12/2017 a 31/12/2021.

Art. 3º Esta Portaria retroage efeitos em 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EDD4D6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 0041/2022 - EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

Portaria N° 0041/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Antônio Laercio Maia de Lima, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Vigilância das Unidades Escolares e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. Antonio Laercio Maia de Lima, CPF: 650.671.264-34, RG 1.080.830 -SSP/RN, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Vigilância das Unidades Escolares, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Itaú/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F94BDFC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 28 FEVEREIRO, 01 E 02 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, estabelece como ponto facultativo os dias 28 fevereiro, 01 e 02 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, os dias 28 fevereiro (segunda-feira), 01 de março (terça-feira) e 02 de março (quarta-feira) do corrente ano.
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 21 de fevereiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8FF2D9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, por meio de seu Prefeito Municipal Uady Antônio de Farias, usando de suas atribuições legais, nos termos do edital n° 01/2018 (Concurso Público do Trairi) e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã/RN (Lei Municipal n° 048/1997), considerando que, a candidata classificada em 3º lugar para a função de Técnico em Vigilância Sanitária não atendeu ao edital de convocação nº 005/2022, CONVOCA o candidato **GLAUCYUS GARCIA DANTAS**, inscrição nº 123808-6, aprovado na 4ª colocação no concurso público nº 001/2018 para função de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, contato: (84) 3295-2531, munido dos seguintes documentos necessários à nomeação e posse:
Documento Oficial de Identidade, que contenha fotografia e que comprove a nacionalidade brasileira e a idade mínima de dezoito anos. Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
2 (duas) fotos 3x4;
Título de eleitor;
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pela Justiça eleitoral;
Diploma e/ou certificado que comprove o grau de escolaridade exigido para o cargo;
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
Número do PIS/PASEP, caso possua. Nesse caso, apresentar cópia da página da carteira de trabalho onde conste tal numeração ou outro documento oficial;
Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir, apresentando, além do número de inscrição, declaração do Conselho de Classe que está apto para exercer a profissão;
Certidão de nascimento dos filhos menores, caso possua;
Declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas. No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo, local e carga horária (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);
Declaração de bens (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);
Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
Número de conta corrente ou conta-salário aberta no Banco Bradesco;
Atestado de médico ocupacional expedido por médico com especialidade em medicina do trabalho, declarando que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado;
Originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos.
A documentação constante nos itens "a", "b", "d", "f", "g" e "j" acima deverá ser apresentada em original juntamente com a cópia ou somente através de cópia autenticada.
As certidões, declarações, exames e atestados deverão ter sido emitidos há, no máximo, trinta dias antes da apresentação dos documentos.

Jaçanã/RN, 22 de fevereiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:48F98742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2021 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022
Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2021 – PMJ/RN**, homologado em 08 de fevereiro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:
Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49
Representante Legal: ELIAS AVELINO DOS SANTOS
CPF: 307.504.904-20
LOTE 01 - 1 - 0008129 - Carbono 01 face com 100 folhas no tamanho A4 -UNIDADE-30-Radex-R$ 36,20-R$ 1.086,00 / 2 - 0001115 - CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS -FL-1.500-Premiata-R$ 1,10-R$ 1.650,00 / 3 - 0008130 - Cola glitter com 35g, Cores variadas -UNIDADE-150-Acrilex-R$ 3,38-R$ 507,00 / 4 - 0008131 - Elástico de borracha natual látex puro nº 18 c/ 1000g -Pacote-60-Premier-R$ 26,70-R$ 1.602,00 / 5 - 0008132 - Etiqueta adesiva g2 - tamanho 24x38mm -RI -120-NE-R$ 5,20-R$ 624,00 / 6 - 0008133 - Etiqueta autoadesiva para inkjet/laser tamanho 279,4x215,9 mm com 01 etiqueta/folha cor branca (caixa com 25 folhas) -UND-90-Colacril-R$ 12,20-R$ 1.098,00 / 7 - 0008134 - Fita adesiva colorida 12mm x 10m cores variadas - UNIDADE-370-Eurocel-R$ 0,88-R$ 325,60 / 8 - 0008135 - JUTA CRUA -UNIDADE-100-Jolitex-R$ 20,44-R$ 2.044,00 / 9 - 0008136 - Lápis borracha -UNIDADE-100-Ecole-R$ 7,50-R$ 750,00 / 10 - 0001187 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 NUMERADAS E PAUTADAS -UND-200-Tilibra-R$ 16,20-R$ 3.240,00 / 11 - 0001186 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 NUMERADAS E PAUTADAS -UND-500-Tilibra-R$ 9,90-R$ 4.950,00 / 12 - 0001185 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 NUMERADAS E PAUTADAS - UND-300-Tilibra-R$ 6,84-R$ 2.052,00 / 13 - 0008137 - Livro de ponto c/ 100 folhas -UNIDADE-220-Tilibra-R$ 18,90-R$ 4.158,00 / 14 - 0008138 - LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS - UNIDADE-300-Tilibra-R$ 9,43-R$ 2.829,00 / 15 - 0008139 - Agenda telefone cliente/fornecedor - Capa em papelão -UNIDADE-35-ACP-R$ 46,60-R$ 1.631,00 / 16 - 0008140 - Alfinetes para mapa nº 1 com

50 unid. cores variadas -CX.-120-ACC-R$ 5,40-R$ 648,00 / 17 - 0001072 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 TAMANHO 11X6,9CM AUTO ENTINTADA -UND-250-Radex-R$ 6,10-R$ 1.525,00 / 18 - 0001074 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL -UND-300-Carbrink-R$ 5,60-R$ 1.680,00 / 19 - 0008141 - Bandeira do brasil, tamanho oficial - UNIDADE-10-Vide Band-R$ 111,56-R$ 1.115,60 / 20 - 0008142 - Bandeira do Rio Grande do Norte, tamanho oficial -UNIDADE-10-Vide Band-R$ 112,20-R$ 1.122,00 / 21 - 0008143 - Bandeira do Municipio, Tamanho oficial -Und.-10-Vide Band-R$ 174,90-R$ 1.749,00 / 22 - 0001084 - BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS -UND-251-Rayane-R$ 4,90-R$ 1.229,90 / 23 - 0001137 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE), MEDINDO 7,5MM X 30CM, PACOTE DE 1KG-UND-100-Ibel-R$ 42,30-R$ 4.230,00 / 24 - 0001138 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE), MEDINDO 11,2MM X 30CM, PACOTE DE 1KG-UND-100-Ibel-R$ 42,30-R$ 4.230,00 / 25 - 0008144 - Bloco de notas autoadesivo 76x76 na cor rosa e amarelo - UNIDADE-500-BRW-R$ 4,70-R$ 2.350,00 / 26 - 0008145 - Borracha bicolor c/ 40 unidades -CX.-100-Red Bor-R$ 16,60-R$ 1.660,00 / 27 - 0008146 - Borracha ponteira caixa c/ 50 unidades - CX.-250-Premier-R$ 10,40-R$ 2.600,00 / 28 - 0008149 - Caderneta capa flexivel com 08 matérias 96 folhas -UNIDADE-2.000-Astral-R$ 5,90-R$ 11.800,00 / 29 - 0008148 - Caderno brochura capa dura com 96 folhas 1/4 -UNIDADE-800-Astral-R$ 4,73-R$ 3.784,00 / 30 - 0008150 - Caderno capa flexivel com 12 matérias com 144 folhas - UNIDADE-1.000-Astral-R$ 6,80-R$ 6.800,00 / 31 - 0008151 - Caderno de desenho 200x280 mm com 48 folhas e folha seda - UNIDADE-1.000-Credeal-R$ 4,74-R$ 4.740,00 / 32 - 0008152 - Caderno universitário capa dura com 10 matérias -UNIDADE-2.200-Astral-R$ 11,70-R$ 25.740,00 / 33 - 0008153 - Caixa arquivo morto poli onda -plástica -UNIDADE-3.000-Polibras-R$ 7,04-R$ 21.120,00 / 34 - 0008155 - Calculadora média tamanho - 10x14 cm (com 12 digitos) -UNIDADE-150-Classe-R$ 19,30-R$ 2.895,00 / 35 - 0008156 - Caneta esferográfica c/ 50 unidades cor azul/preta/vermelha -CX.-500-Compactor-R$ 32,20-R$ 16.100,00 / 36 - 0008157 - Cartolina comum cores variadas 180g -UNIDADE-5.000-Jandaia-R$ 0,59-R$ 2.950,00 / 37 - 0001120 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES -CX-600-Ecoclips-R$ 2,24-R$ 1.344,00 / 38 - 0003073 - CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 2/0 COM 100 UND -CX-600-Ecoclips-R$ 2,24-R$ 1.344,00 / 39 - 0001121 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES -CX-600-Ecoclips-R$ 2,24-R$ 1.344,00 / 40 - 0001122 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES -CX-500-Ecoclips-R$ 3,22-R$ 1.610,00 / 41 - 0001123 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES -CX-400-Ecoclips-R$ 2,47-R$ 988,00 / 42 - 0001240 - GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO -CX-1.100-Koala-R$ 2,44-R$ 2.684,00 / 43 - 0008158 - Corretivo a base d`´agua com 12 unidades -CX-100-Delta-R$ 16,20-R$ 1.620,00 / 44 - 0008159 - ENVELOPE SACO AMARELO 16X22 mm -Und.-3.270-Scrity-R$ 0,16-R$ 523,20 / 45 - 0008160 - Envelope saco branco 18x24 mm - oficio c/ 80g -UNIDADE-2.270-Scrity-R$ 0,20-R$ 454,00 / 46 - 0000539 - EXTRATOR DE GRAMPO -UND-205-BRW-R$ 2,74-R$ 561,70 / 47 - 0008161 - Fita festiva fina decorativa 16x50 -UNIDADE-100-Enfesta-R$ 7,10-R$ 710,00 / 48 - 0001260 - LAMINA PARA ESTILETE LARGO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS -TB -100-BRW-R$ 3,95-R$ 395,00 / 49 - 0001261 - LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS - TB -100-BRW-R$ 3,15-R$ 315,00 / 50 - 0008169 - Lápis grafite caixa com 144 unidade -CX-80-Master Print-R$ 34,90-R$ 2.792,00 / **Valor Total do Lote 01-R$ 165.300,00**

LOTE 02 - 51 - 0001180 - LAPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO - CX-2.000-Master Print-R$ 3,00-R$ 6.000,00 / 52 - 0007821 - Lapiseira Grafite nº 07 -Unid-60-Leo Leo-R$ 5,74-R$ 344,40 / 53 - 0001182 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA -UND-50-Leo Leo-R$ 5,20-R$ 260,00 / 54 - 0008170 - Pistola de cola quente pequena -UNIDADE-250-Classe-R$ 14,70-R$ 3.675,00 / 55 - 0001041 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE -UND-250-Classe-R$ 19,20-R$ 4.800,00 / 56 - 0001256 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM -FL-200-Isoplac-R$ 2,90-R$ 580,00 / 57 - 0001257 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15MM -FL-200-Isoplac-R$ 4,30-R$ 860,00 / 58 - 0001255 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05MM -FL-200-Isoplac-R$ 1,45-R$ 290,00 / 59 - 0005916 - PRANCHETA EUCATEX OFICIO 24X34 -Und.-300-Souza-R$ 5,94-R$ 1.782,00 / 60 - 0008171 - Quadro branco c/ suporte p/ apagador tamanho 120x90m mold. madeira -UNIDADE-30-Souza-R$ 96,30-R$ 2.889,00 / 61 - 0008172 - Quadro branco de tamanho 120x120m mold. madeira -UNIDADE-30-Souza-R$ 182,20-R$ 5.466,00 / 62 - 0008173 - Quadro branco de tamanho 120x250 m mold. madeira -UNIDADE-30-Souza-R$ 223,70-R$ 6.711,00 / 63 - 0008174 - Quadro branco de tamnho 120x300m mold. madeira -UNIDADE-30-Souza-R$ 417,50-R$ 12.525,00 / 64 - 0008175 - Reabastecedor de pincel para quadro branco -20 ml - Preto, azul e vermelho -UNIDADE-165-BRW-R$ 4,77-R$ 787,05 / 65 - 0008176 - Reabastecedor do pincel atômico - azil, preto e vermelho - tubo com 40 ml -UNIDADE-300-Radex-R$ 5,18-R$ 1.554,00 / 66 - 0001058 - RÉGUA MELIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30CM -UND-2.000-Walleu-R$ 0,99-R$ 1.980,00 / 67 - 0001059 - RÉGUA MELIMETRADA CRISTAL TAMANHO 50CM -UND-400-Walleu-R$ 2,84-R$ 1.136,00 / 68 - 0008177 - T.N.T Rolo c/ 50m -cores azul, vermelho, verde, amarelo, branco, preto, lilás, marrom, rosa e coral -UNIDADE-150-Sta Fé-R$ 147,40-R$ 22.110,00 / 69 - 0001064 - TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM -UND-150-Gramp Line-R$ 8,44-R$ 1.266,00 / 70 - 0008178 - tesoura universal -UNIDADE-500-Leonora-R$ 6,12-R$ 3.060,00 / 71 - 0008179 - Tesourinha escolar - UNIDADE-1.500-Master Print-R$ 2,47-R$ 3.705,00 / 72 - 0003048 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 MIL CORES VARIADAS -Pote-500-Bambini-R$ 4,17-R$ 2.085,00 / 73 - 0008180 - Tinta guache c/ 06 unidades -UNIDADE-1.000-Koala-R$ 4,12-R$ 4.120,00 / 74 - 0008181 - Tinta para almofada de carimbo - 40 ml-azul -UNIDADE-150-Radex-R$ 3,05-R$ 457,50 / 75 - 0008182 - Tinta para tecido com 250ml cores variadas -UNIDADE-250-New Tex-R$ 12,90-R$ 3.225,00 / 76 - 0008183 - tinta para tecido com 37ml cores variadas -UNIDADE-1.000-Acrilex-R$ 3,48-R$ 3.480,00 / 77 - 0005919 - APONTADOR CX C/ 24UNID -Und.-100-Leo Leo-R$ 7,10-R$ 710,00 / 78 - 0008184 - Apontador de lápis plástico simples com 12 unidades -CX-500-Leo Leo-R$ 3,48-R$ 1.740,00 / 79 - 0008185 - Apontador metal retangular pequeno -UNIDADE-650-Leonora-R$ 1,27-R$ 825,50 / 80 - 0005921 - BALÕES COLORIDOS Nº 07 -Und.-500-São Roque-R$ 10,15-R$ 5.075,00 / 81 - 0008186 - Bloco de anotações sulfite c/ 50 fls 1/2 oficio -UNIDADE-406-Artezal-R$ 2,68-R$ 1.088,08 / 82 - 0008187 - carga para lápis poli nº 0,5mm com 12 -Und.-500-Hansa-R$ 0,95-R$ 475,00 / 83 - 0008188 - Carga para lápis poli nº0.7mm com 12 minas -UNIDADE-500-Hansa-R$ 0,95-R$ 475,00 / 84 - 0008189 - Cartolina color set cores variadas 48x60 -UNIDADE-3.030-Premiata-R$ 0,84-R$ 2.545,20 / 85 - 0001142 - COLCHETE LATONADO Nº 12, 72 UNIDADES -CX-157-ACC-R$ 9,25-R$ 1.452,25 / 86 - 0003089 - COLCHETE LATONADO Nº 07, 72 UND -CX-157-ACC-R$ 5,49-R$ 861,93 / 87 - 0003859 - Cola Branca 1kg - UNID.-250-Koala-R$ 11,28-R$ 2.820,00 / 88 - 0001130 - COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM -TB -600-Leonora-R$ 1,99-R$ 1.194,00 / 89 - 0001131 - COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM -TB -650-Leonora-R$ 1,18-R$ 767,00 / 90 - 0008190 - Cola branca p/ papel tubo 90g caixa c/ 12 unidades -CX-350-Koala-R$ 16,28-R$ 5.698,00 / 91 - 0008191 - Cola colorida com 04 cores -CX-900-Koala-R$ 4,34-R$ 3.906,00 / 92 - 0008192 - Cola colorida com 06 cores -CX-1.000-Koala-R$ 6,24-R$ 6.240,00 / 93 - 0008193 - Cola isopor de 01 kg -UNIDADE-150-Koala-R$ 29,20-R$ 4.380,00 / 94 - 0008194 - Coleção de giz de cera com 12 unidades -UNIDADE-1.400-Koala-R$ 2,37-R$ 3.318,00 / 95 - 0008195 - Coleção de lápis de cor grande com 12 unidades - UNIDADE-1.500-Master Print-R$ 3,74-R$ 5.610,00 / 96 - 0001254 - HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA -CX-1.500-Leo Leo-R$ 3,87-R$ 5.805,00 / 97 - 0001153 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA -RL -100-Ibel-R$ 21,20-R$ 2.120,00 / 98 - 0008196 - EMBORRACHADO E.V.A COM GLITTER TAMANHO 40X48 - CORES VARIADAS FOLHAS -UNIDADE-1.000-Ibel-R$ 4,48-R$ 4.480,00 / 99 - 0008197 - EMBORRACHADO E.V.A 45X60 -

CORES VARIADAS FOLHAS -UNIDADE-1.200-Ibel-R$ 3,26-R$ 3.912,00 / 100 - 0008198 - Emborrachado E.V.A fluorescente tamanho 40x60 -cores variadas folhas -UNIDADE-300-Leo Leo-R$ 6,18-R$ 1.854,00 / **Valor Total do Lote 02-R$ 162.499,91**

LOTE 03 - 101 - 0008199 - Envelope branco formato convite 160mm x235mm -UNIDADE-4.000-Scrity-R$ 0,63-R$ 2.520,00 / 102 - 0008200 - Envelope saco madeira tamanho 16x22 KO -UNIDADE-5.000-Scrity-R$ 0,16-R$ 800,00 / 103 - 0008202 - ENVELOPE SACO 32X22CM CAIXA C/ 250 BRANCO -UNIDADE-50-Scrity-R$ 78,40-R$ 3.920,00 / 104 - 0008203 - ENVELOPE OFICIO BRANCO TAMANHO 229X114 MM -UNIDADE-6.000-Scrity-R$ 0,09-R$ 540,00 / 105 - 0008204 - ENVELOPE SACO BRANCO 24X34MM -UNIDADE-5.000-Scrity-R$ 0,33-R$ 1.650,00 / 106 - 0008205 - Envelope saco 22x32 mm -UNIDADE-5.000-Scrity-R$ 0,30-R$ 1.500,00 / 107 - 0008206 - envelope saco 31x41mm -UNIDADE-4.000-Scrity-R$ 0,58-R$ 2.320,00 / 108 - 0008207 - ETIQUETA REDONDA OURO TIPO 12 C/ 200 UNIDADES -PCT-250-Colacril-R$ 3,20-R$ 800,00 / 109 - 0001219 - EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA -UND-419-BRW-R$ 2,28-R$ 955,32 / 110 - 0008208 - Fita adesiva gomada papel marrom 19mmx50m -UNIDADE-500-Eurocel-R$ 6,74-R$ 3.370,00 / 111 - 0008209 - Fita adesiva gomada papel marrom 25mmx50m -UNIDADE-500-Eurocel-R$ 9,24-R$ 4.620,00 / 112 - 0008210 - FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 50MMX50M -UNIDADE-400-Eurocel-R$ 16,10-R$ 6.440,00 / 113 - 0008211 - FITA ADESIVA NÃO TRANSPARENTE PVC 48MMX50M -Und.-500-Eurocel-R$ 4,53-R$ 2.265,00 / 114 - 0008212 - FITA DUREX TRANSPARENTE 12MMX30M -Und.-920-Eurocel-R$ 1,10-R$ 1.012,00 / 115 - 0008213 - FITA DUREX TRANSPARENTE 12MMX40M -UNIDADE-324-Eurocel-R$ 1,49-R$ 482,76 / 116 - 0008214 - FITA DUPLA FACE 19X30 -UNIDADE-200-Eurocel-R$ 8,77-R$ 1.754,00 / 117 - 0008215 - FITA DUPLA FACE 24X30 -UNIDADE-200-Eurocel-R$ 11,27-R$ 2.254,00 / 118 - 0008216 - FITA CREPE TAMANHO 19X50 -UNIDADE-200-Eurocel-R$ 5,35-R$ 1.070,00 / 119 - 0008217 - FITA CREPE TAMANHO 24X30 -UNIDADE-200-Eurocel-R$ 6,37-R$ 1.274,00 / 120 - 0008218 - FITILHO DE PLÁSTICO C/ 900G -UNIDADE-100-Igual-R$ 17,54-R$ 1.754,00 / 121 - 0008219 - GLITTER ESCOLAR DE 03G -CORES VARIADAS -UNIDADE-820-Glinorte-R$ 0,84-R$ 688,80 / 122 - 0008220 - GRAMPEADOR TIPO 26/6 GRANDE CAPACIDADE PARA UM PENTE INTEIRO DE GRAMPO 26/6 -UNIDADE-150-Jocar-R$ 27,30-R$ 4.095,00 / 123 - 0003163 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6 -UND-20-Tris-R$ 33,20-R$ 664,00 / 124 - 0008221 - GRAMPEADOR DE PAREDE -UNIDADE-60-IMP-R$ 44,90-R$ 2.694,00 / 125 - 0001248 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ -UND-30-Master Print-R$ 72,50-R$ 2.175,00 / 126 - 0003165 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1.000 UNIDADES COBREADO -CX-200-Jocar-R$ 2,38-R$ 476,00 / 127 - 0003166 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES COBREADO -CX-400-Jocar-R$ 6,24-R$ 2.496,00 / 128 - 0008222 - GRAMPO 106/8MM CAIXA C/ 2500 UNIDADES -UNIDADE-100-ACC-R$ 15,24-R$ 1.524,00 / 129 - 0008223 - GRAMPO 23/8 C/ PROF. 8MM C/ 5000 UNIDADES -UNIDADE-50-ACC-R$ 18,44-R$ 922,00 / 130 - 0008224 - ÍNDICE TELEFÔNICO PROFISSIONAL C/ 80 FOLHAS 169X252 MM -UNIDADE-40-Indextel-R$ 28,90-R$ 1.156,00 / 131 - 0008225 - MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS C/ 12 UNIDADES -CX-150-Master Print-R$ 16,10-R$ 2.415,00 / 132 - 0008226 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO - C/ 12 UNIDADES VARIADAS -CX-100-BRW-R$ 44,90-R$ 4.490,00 / 133 - 0001193 - MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES -CX-1.500-Koala-R$ 4,22-R$ 6.330,00 / 134 - 0001195 - MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO -UND-250-Carbrink-R$ 2,68-R$ 670,00 / 135 - 0008227 - PALITO DE CHURRASCO - C/ 100 UNIDADES -PCT-200-Billa-R$ 5,12-R$ 1.024,00 / 136 - 0008228 - PALITO DE PICOLÉ - C/ 100 UNIDADES -PCT-500-Artezal-R$ 3,15-R$ 1.575,00 / 137 - 0008229 - PAPEL DE A4 75GR COM 100 FOLHAS COR AZUL CÉU SALMON AMARELO -PCT-500-Report-R$ 6,37-R$ 3.185,00 / 138 - 0008230 - PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS) -UNIDADE-2.500-Art Floc-R$ 0,86-R$ 2.150,00 / 139 - 0003128 - PAPEL CELOFONE TAMANHO 80X80 -FL-1.530-VMP-R$ 0,94-R$ 1.438,20 / 140 - 0008231 - PAPEL CONTATO TRANSPARENTE -Mt-150-DAC-R$ 2,83-R$ 424,50 / 141 - 0003130 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48 X 2m CORES VARIADAS -FL-2.500-Art Floc-R$ 0,85-R$ 2.125,00 / 142 - 0008232 - PAPEL LAMINADO -UNIDADE-1.600-VMP-R$ 1,07-R$ 1.712,00 / 143 - 0008233 - PAPEL MADEIRA -UNIDADE-3.050-Jandaia-R$ 0,84-R$ 2.562,00 / 144 - 0008234 - PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS -UNIDADE-200-Nilpel-R$ 3,90-R$ 780,00 / 145 - 0003139 - PAPEL BRANCO PESO 40, TAMANHO OFÍCIO 215 X 315 PACOTE COM 250 FOLHAS -PCT-80-Suzano-R$ 30,00-R$ 2.400,00 / 146 - 0008235 - PAPEL OFICIO PESO 60 215X315 C/ 250 -PCT-80-Suzano-R$ 37,00-R$ 2.960,00 / 147 - 0008236 - PAPEL OFICIO A4 210X297 75G CAIXA C/ 10 RESMA -CX.-900-Chamex-R$ 200,00-R$ 180.000,00 / 148 - 0001217 - PAPEL PRESENTE FOLHA CORES VARIADAS -FL-2.400-VMP-R$ 0,58-R$ 1.392,00 / 149 - 0003138 - PAPEL PAUTADO COM MARGEM PACOTE C/ 400 FOLHAS -PCT-30-Tilibra-R$ 60,00-R$ 1.800,00 / 150 - 0003143 - PAPEL SEDA, CORES VARIADAS -FL-1.500-Art Floc-R$ 0,25-R$ 375,00 / **Valor Total do Lote 03-R$ 277.999,58**

LOTE 04 - 151 - 0008237 - PASTA AZ 1/ESTREITA OFICIO -Und.-800-Frama-R$ 14,60-R$ 11.680,00 / 152 - 0008238 - PASTA AZ I/LARGA OFICIO -UNIDADE-800-Frama-R$ 14,60-R$ 11.680,00 / 153 - 0008239 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM C/ ABA -CRISTAL -UNIDADE-1.200-ACP-R$ 3,48-R$ 4.176,00 / 154 - 0008240 - PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 35MM CORES VARIADAS -UNIDADE-1.200-Polibras-R$ 4,74-R$ 5.688,00 / 155 - 0008241 - PASTA C/ ELASTICO POLI ONDA 55 MM TRANSPARENTE CORES VARIADAS -UNIDADE-1.100-ACP-R$ 5,12-R$ 5.632,00 / 156 - 0008242 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE C/ ABA -CRISTAL -UNIDADE-1.500-ACP-R$ 2,75-R$ 4.125,00 / 157 - 0001002 - PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO -UND-100-ACP-R$ 32,50-R$ 3.250,00 / 158 - 0003026 - PASTA CATÁLAGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO PLÁSTICO -UND-120-ACP-R$ 21,20-R$ 2.544,00 / 159 - 0008243 - PASTA CLASSIFICADOR TAMANHO OFICIO 290G -UNIDADE-1.500-Dello-R$ 3,44-R$ 5.160,00 / 160 - 0008244 - PASTA DE ARQUIVO SUSPENSA MARMORIZADA KRAFT -UNIDADE-2.000-Dello-R$ 3,18-R$ 6.360,00 / 161 - 0008245 - PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO CORES VARIADAS -UNIDADE-1.900-Frama-R$ 2,45-R$ 4.655,00 / 162 - 0008246 - PASTA ELASTICA LISO PAPELÃO CORES VARIADAS -UNIDADE-2.000-Frama-R$ 2,64-R$ 5.280,00 / 163 - 0008247 - percevejo latonado com 100 -CX-70-Jocar-R$ 5,18-R$ 362,60 / 164 - 0008248 - perfurador com capacidade para furar até 25 folhas por vez -UNIDADE-120-Kaz-R$ 26,20-R$ 3.144,00 / 165 - 0008249 - PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 12 FOLHAS POR VEZ -UNIDADE-150-Tris-R$ 13,40-R$ 2.010,00 / 166 - 0008250 - PERFURADOR CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 60 FOLHAS POR VEZ -UNIDADE-50-Master Print-R$ 84,70-R$ 4.235,00 / 167 - 0008253 - PILHA AA COM 02 UNIDADES ALCALINA -CART-150-Elgin-R$ 5,60-R$ 840,00 / 168 - 0001029 - PILHA ALCALINA "AAA" CARTELA COM 02 UNIDADES -CART-150-Elgin-R$ 5,60-R$ 840,00 / 169 - 0008254 - PILHA TAMANHO MÉDIO COM 02 UNIDADES COMUM -CART-90-Panasonic-R$ 5,70-R$ 513,00 / 170 - 0008255 - PILHA TAMANHO GRANDE COM 02 UNIDADES COMUM -CART-60-Panasonic-R$ 6,20-R$ 372,00 / 171 - 0008256 - PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS C/ 12 UNIDADES -CX.-220-BRW-R$ 26,80-R$ 5.896,00 / 172 - 0008257 - PINCEL CHATO Nº 08 -UNIDADE-100-Leo Leo-R$ 2,30-R$ 230,00 / 173 - 0001035 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14 -UND-100-Leo Leo-R$ 2,95-R$ 295,00 / 174 - 0008258 - PINCEL CHATO Nº 02 -UNIDADE-100-Leo Leo-R$ 2,00-R$ 200,00 / 175 - 0008259 - PINCEL CHATO N 04 -UNIDADE-100-Leo Leo-R$ 2,00-R$ 200,00 / 176 - 0008260 - PINCEL CHATO N 6 -UNIDADE-100-Leo Leo-R$ 2,20-R$ 220,00 / 177 - 0008261 - PINCEL CHATO N 10 -UNIDADE-100-Leo Leo-R$ 2,50-R$ 250,00 / 178 - 0008262 - PINCEL CHATO N 12 -UNIDADE-100-Leo Leo-R$ 2,90-R$ 290,00 / 179 - 0008263 - PINCEL CHATO N 16 -UNIDADE-100-Leo Leo-R$ 3,08-R$ 308,00 / 180 - 0008264 - PINCEL ROLIÇO N 01 CURTO -UNIDADE-100-Leo Leo-R$ 1,50-R$ 150,00 / 181 -

0008265 - PINCEL ROLIÇO N 02 CURTO -UNIDADE-100-Leo Leo-R$ 1,60-R$ 160,00 / 182 - 0001070 - AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS -UND-120-Tilibra-R$ 20,30-R$ 2.436,00 / 183 - 0008266 - BORRACHA BRANCA RETANGULAR COMUM CAIXA C/ 40 UNIDADES -CX.-180-Premier-R$ 11,90-R$ 2.142,00 / 184 - 0008267 - COLA PARA ISOPOR DE 90G CAIXA C/ 12 UNIDADES -CX-100-Koala-R$ 43,20-R$ 4.320,00 / 185 - 0008268 - ENVELOPE P/ CONVITE - 160MMX235MM (CORES VARIADAS) PACOTE C/ 100 UNIDADES -PCT-60-Scrity-R$ 71,40-R$ 4.284,00 / 186 - 0008269 - ENVELOPE SACO 24X34MM KO -UNIDADE-5.000-Scrity-R$ 0,34-R$ 1.700,00 / 187 - 0008270 - ENVELOPE SACO 31X41MM KO -UNIDADE-2.800-Scrity-R$ 0,58-R$ 1.624,00 / 188 - 0008271 - ESTILETE ESTREITO CAIXA C/ 12 - LARGO -CX-86-Master Print-R$ 23,80-R$ 2.046,80 / 189 - 0008272 - ESTILETE ESTREITO CAIXA C/ 12 -ESTREITO -CX-86-Master Print-R$ 15,40-R$ 1.324,40 / **Valor Total do Lote 04-R$ 110.622,80**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3°, §1°. da IN SLTI/MPOG n°. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.
7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.
7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:
8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;
8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;
8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;
8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;
8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
8.2.1. Emitir a nota de empenho;
8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;
8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.
9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
9.5 **–** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
9.6 **–** No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.
9.7 **-** Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;
10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;
10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;
10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;
10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e
10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a)advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.
11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.
11.3 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2021 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.
12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN -
MARINA DIAS MARINHO -
Prefeita Municipal

Elias Avelino Dos Santos EPP -
Representante Legal:
ELIAS AVELINO DOS SANTOS -
Empresa Registrada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1AAF1626

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO № 484/2022 – EQUIPARA SALÁRIO MÍNIMO – SERVIDOR PÚBLICO

Lei de Iniciativa do Executivo № 484/2022.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal que equipara o salário-mínimo do servidor público municipal ao salário mínimo Nacional.

A PREFEITA DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os valores das referências das Escalas de Vencimentos aplicáveis aos servidores da Prefeitura de Jandaíra/RN ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, de forma que a remuneração mínima dos servidores públicos municipal corresponda a R$ 1.212,00 (Hum mil Duzentos e Doze reais)
Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se, no que couber, a todos os servidores da Prefeitura, qualquer que seja o regime jurídico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrários.

Jandaíra/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CBE48379

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR № 29/2022 – REAJUSTE REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Lei Complementar № 29/2022.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Altera a Lei Complementar nº 04/2002 e nº 203/2002 que trata do processo de escolha e da remuneração dos Conselheiros Tutelares. Fixa o reajuste da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Jandaíra/RN. e dá outras providências.

A PREFEITA DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art.1º – O artigo 6º da Lei Complementar 04/2002 e o artigo 20 da Lei Complementar nº 203/2002, alteradas pela Lei Complementar nº 263/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1º - o Conselheiro Tutelar no efetivo exercício de sua função perceberá a título de remuneração o valor mensal de R$ 1.818,00 (Hum mil e oitocentos e dezoito reais), vedada qualquer acumulação podendo entretanto optar pela remuneração do seu cargo de origem.*

(...)
Art. 20 – O Conselho Tutelar funcionará na Avenida Aristófanes Fernandes, nº 463, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, todos os dias da semana, e horário de 07h00min as 11h00min – 13h00min as 17h00min".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrários.

Jandaíra/RN, 22 de fevereiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E8696893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº032/2022-GP.

Designa o responsável pelo Programa do Leite Potiguar com atuação no município de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o senhor **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA,** ocupante do cargo público em comissão de Coordenador de Programas Especiais, CPF/MF nº 702.062.764-19 e Registro Geral nº 3.370.492-SSP-RN, como responsável pelo Programa do Leite Potiguar da Secretaria de Estado do Trabalho, da

Habitação e da Assistência Social (SETHAS), no âmbito do município de Janduís.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 17 de fevereiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:22FEB988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº034/2022-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO BEZERRA SOBRINHO** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO,**

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:
Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ANTONIO BEZERRA SOBRINHO** ocupante do cargo público de **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**, matrícula 153, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 21 de fevereiro a 21 de maio de 2022, período aquisitivo 18/05/2004 a 18/05/2009.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7EA01738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº035/2022-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº018-2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devolvendo o servidor Ismar Tomaz de Almeida Filho;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 066/2012-GP datada de 29 de fevereiro de 2012 que coloca o servidor Ismar Tomaz de Almeida Filho a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fazer retornar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o servidor ISMAR TOMAZ DE ALMEIDA FILHO, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, matricula nº 509, para exercer suas funções na Guarda Municipal a partir do dia 18 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 18 de fevereiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:28391D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº036/2022-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº018-2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devolvendo o servidor Francenildo Cardoso;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 067/2012-GP datada de 29 de fevereiro de 2012 que coloca o servidor Francenildo Cardoso a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fazer retornar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o servidor FRANCENILDO CARDOSO, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, matricula nº 505, para exercer suas funções na Guarda Municipal a partir do dia 18 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 18 de fevereiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F732C789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção, instalação, recarga de gás, manutenção e limpeza de ar condicionados, geladeira, bebedouros e freezer, afim de atender as necessidades da Prefeitura

Municipal de Janduis, das Secretarias Municipais bem como de todos os órgãos vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.
No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor,** por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa: **ALICE LINHARES DE MELO - 12401988416, inscrita no CNPJ sob o nº 27.592.216/0001-40**, com a proposta no valor global de **R$ 25.190,00 (Vinte e cinco mil cento e noventa reais e dezesseis centavos)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras"

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei n 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa: **ALICE LINHARES DE MELO - 12401988416, inscrita no CNPJ sob o nº 27.592.216/0001-40, com endereço comercial na Rua Carlota Guerra de Brito, nº 68, Bairro: São Bento, Janduis-RN, CEP: 59690-000, no valor global de R$ 25.190,00 (Vinte e cinco mil cento e noventa reais e dezesseis centavos)**.

Janduis-RN, 03 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 004/2021-GP CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:E7FBAF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 332/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 332/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

1 – OBJETO: Contratação de pessoa física, com veiculo particular, para a prestação de serviços com transporte de equipe de profissional da saúde com destinado a zona rural.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.
No presente caso, todas as pessoa física que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor,** por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa física: **SEBASTIÃO ARRUDA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 031.228.734-86**, com a proposta no valor global de **R$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras"

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa física: **SEBASTIÃO ARRUDA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 031.228.734-86, com endereço residencial na Rua São Bento, nº 99, Bairro: Centro, Janduis-RN, CEP: 59690-000, no valor global de R$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais)**.

Janduis-RN, 24 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 075/2021 – GP
CPF: 050.064.034-38

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2022-GP
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:D2C081DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 332/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 332/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa física, com veiculo particular, para a prestação de serviços com transporte de equipe de profissional da saúde com destinado a zona rural.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra, NAILKA ALENCAR SALDANHA**. Por ato continuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as

súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.
Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa física**: SEBASTIÃO ARRUDA DOS SANTOS, inscrita no Cpf sob o nº 031.228.734-86, com endereço residencial na Rua São Bento, nº 99, Bairro: Centro, Janduis-RN, CEP: 59690-000, no valor global de R$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 24 de Janeiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:E84C6F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 481/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 481/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022.

1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à execução de serviços de Transporte Escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Munícipio de Janduís/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em nosso Termo de Referência e seus anexos.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.
No presente caso, todas as pessoas jurídicas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor,** por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **38.381.799/0001-86**, com a proposta no valor global de **R$ 155.496,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133 de 1° de abril de 2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **38.381.799/0001-86,** com a proposta global no valor de **R$ 155.496,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais),** com endereço comercial na Rua Walfredo Gurgel, Nº 39 – Bairro: Centro – CEP: 59.690-000 – Janduis/RN.

Janduis-RN, 16 de fevereiro de 2022

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 162/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:85D1E697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 481/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 481/2022
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à execução de serviços de Transporte Escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Munícipio de Janduís/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em nosso Termo de Referência e seus anexos.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr, ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato continuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Federal 14.133 de 1° de abril de 2021, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.
Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa jurídica: **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **38.381.799/0001-86,** com a proposta global no valor de **R$ 155.496,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais),** com endereço comercial na Rua Walfredo Gurgel, Nº 39 – Bairro: Centro – CEP: 59.690-000 – Janduis/RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 16 de fevereiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:86AD1A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO Nº 020/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 255/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 255/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

1 - OBJETO
Contratação de pessoa física para realização dos serviços de locação de imóvel com finalidade de servir como sede para Funcionamento das Atividades do conselho Tutelar.
2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se persquisa sobre pessoa física de notória especialização na realização dos serviços de locação de imóvel com finalidade de servir como sede para Funcionamento das Atividades do conselho Tutelar, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Física: **NANETE MARIA DE ARAUJO GURGEL, inscrita no CPF sob o nº 241.289.024-20, com endereço residencial na Rua Canuto Gurgel, Nº 31, – Bairro 12 de Junho, Janduis/RN – CEP: 59690-000, com o valor global de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É dispensável a licitação:

V – ‘’aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;.

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente realização dos serviços de locação de imóvel com finalidade de servir como sede para Funcionamento das Atividades do conselho Tutelar.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso V, da Lei n° 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa física**, NANETE MARIA DE ARAUJO GURGEL, inscrita no CPF sob o nº 241.289.024-20, com endereço residencial na Rua Canuto Gurgel, Nº 31, – Bairro 12 de Junho, Janduis/RN – CEP: 59690-000, com o valor global de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).**

Janduis-RN, 06 de Fevereiro de 2022.

RAYLLA LARISSE DE BRITO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS
Port. 002/2022-GP CPF: 075.998.424-70

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:53FC08E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO Nº 020/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 255/2022

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 255/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física para realização dos serviços de locação de imóvel com finalidade de servir como sede para Funcionamento das Atividades do conselho Tutelar.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sra. RAYLLA LARISSE DE BRITO**. Por ato continuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.
Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Física: **NANETE MARIA DE ARAUJO GURGEL, inscrita no CPF sob o nº 241.289.024-20, com endereço residencial na Rua Canuto Gurgel, Nº 31, – Bairro 12 de Junho, Janduis/RN – CEP: 59690-000, com o valor global de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 06 de Fevereiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:4ECB036D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 462/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 462/2022

1 – OBJETO Contratação de empresa especializada nos serviços de licença anual do software SECULLUM PONTO OFTLINE, CHAVE DE LICENÇA para até 200 funcionários, incluso nos serviços: banco de dados opcional para software via acesso remoto por 12 (doze) meses, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva dos valores praticados no mercado. A Pessoa Jurídica, em epígrafe possui condições para realização de prestação dos serviços de licença anual do software SECULLUM PONTO OFTLINE, CHAVE DE LICENÇA para até 200 funcionários, incluso nos serviços: banco de

dados opcional para software via acesso remoto por 12 (doze) meses, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou capacidade para realizar os serviços já mencionados e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a Pessoa Jurídica: **EMANUEL PACIFICO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.380.206/0001-43**, com a proposta global no valor de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**

3-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de Pessoa Jurídica especializada nos serviços de licença anual do software SECULLUM PONTO OFTLINE, CHAVE DE LICENÇA para até 200 funcionários, incluso nos serviços: banco de dados opcional para software via acesso remoto por 12 (doze) meses, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

4-DECISÃO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por dispensa de licitação para contratação da Pessoa Jurídica**, EMANUEL PACIFICO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.380.206/0001-43**, com a proposta global no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), com endereço comercial na rua Dr. Manoel Dantas, Nº 1089 – Bairro: Centro, CEP: 59.300-000 – Caicó/RN.

Janduis-RN, 22 de fevereiro 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. Nº 007/2022 – GP CPF: 027.734.634-71

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:D94A8A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 462/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 462/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de licença anual do software SECULLUM PONTO OFTLINE, CHAVE DE LICENÇA para até 200 funcionários, incluso nos serviços: banco de dados opcional para software via acesso remoto por 12 (doze) meses, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o despacho do Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. **NAILKA ALENCAR SALDANHA**. Por ato continuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica RATIFICADO o certame em favor da Pessoa Jurídica**, EMANUEL PACIFICO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.380.206/0001-43**, com a proposta global no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), com endereço comercial na rua Dr. Manoel Dantas, Nº 1089 – Bairro: Centro, CEP: 59.300-000 – Caicó/RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 22 de fevereiro 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B51122E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JANDUÍS/RN, Nº 01/2021

Aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às quinze (15) horas, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, situada na Rua Adrião Fernandes, 27, centro, Janduís-RN, estiveram reunidos os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A secretária Ana ítala Gurgel de Brito deu as boas-vindas a todos os presentes e em seguida apresentou as pautas do dia: I-Eleição da nova mesa diretora, II- Apreciação e aprovação do saldo de reprogramação. Sobre a primeira pauta a secretária solicitou que os nomes dos candidatos fossem lançados. Márcia Teciana de Brito Alves se candidatou a presidente do Conselho, tendo 13 votos e sendo eleita por unanimidade. logo após Lázara Maia lançou seu nome para vice presidenta, eleita de forma unânime, e por último Nagila Nataly apresentou seu nome para secretária, sendo eleita por unanimidade. Concluída a pauta de eleição da nova diretoria. Sobre a segunda pauta a secretaria apresentou os saldos das contas de cada uma das políticas do SUAS executadas pela secretária sendo estas: Bloco de Proteção Básica (Banco do Brasil, agência 1021-9, conta 22.101-5), valor de **R$98.882,14** (noventa e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e catorze centavos), Programa Criança Feliz (Banco do Brasil, agência 1021-9, conta 23.500-8), o valor de **R$20.647,31**(vinte ml seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) IGD Bolsa Família (conta 22.089-2), o valor de **R$20.552,31**(vinte mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos). IGD SUAS o valor de **R$596,35** (quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), PSB COVID a Secretária sugeriu que a título de reprogramação, o valor de **R$72.352,77** (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos). Epi covid o valor de **R$1.506,87** (um mil quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos). Iniciando pelo programa criança feliz, a secretaria sugeriu que a título de reprogramação **R$16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais) fossem destinados a folha de pagamento referente a dois meses, restando o valor de **R$4.447,31** (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) destinados ao custeio de atividades do programa, de material de expediente, pedagógico, alimentação e outras despesas decorrentes. Pois como o valor é baixo não é possível cobrir a folha de um terceiro mês. Para a proteção social básica foi sugerido que **R$30.000,00** (trinta mil reais) fossem destinados a aquisição de material para melhoria do ambiente e atendimentos aos usuários, tais como: centrais de ar, mesas de plástico, notebook, cadeiras, armários, sons e outros compatíveis com o orçamento em questão. O valor de **R$20,599,14** (vinte mil quinhentos e noventa e nove reais e catorze centavos) para compra de materiais para a manutenção do prédio do CRAS I reparos tais como: pintura, retelhamento, soluções de infiltrações, rede elétrica, fechaduras dentre outros. O valor **R$23.233,00** (vinte e três mil duzentos e trinta e três reais) destinados

a aquisição de materiais pedagógicos para o SCFV e outra parcela do valor para equipar a brinquedoteca. Restando o valor de **R$25.050,00** (vinte e cinco mil e cinquenta reais) proposto para uma viagem a Santa Cruz com o grupo dos idosos como também a juazeiro do norte. E gastos com alimentação durante esses passeios. O restante será programado dentro do possível orçamento para um novo passeio. As propostas foram prontamente atendidas e aprovadas pelo CMAS, para o IGD Bolsa família, foi proposto que **R$5.552, 31** (Cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos) fosse remetido a revisão e conserto do veículo pálio adquirido com recursos do Bolsa família, utilizado para o mesmo e a disposição e o uso da política do SUAS, pois o mesmo se encontra em um estado de muito desgaste devido à grande demanda. O valor de **R$4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) destinados a contratação de cursos de capacitação para a equipe. O valor de **R$6.660,00** (seis mil seiscentos e sessenta reais) será destinado a contratação de entrevistadores. Restando o valor de **R$4.000,00** sendo designado para compra de fardamento para a equipe. já o IGD SUAS tem o valor de **R$596,35** (quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) para reprogramação, a sugestão é que seja destinado para o pagamento de diárias e deslocamento de trabalhadores, usuários e conselheiros. Todas as propostas foram aprovadas. O PSB Covid, foi sugerido que **36.300,00** (tinta e seis mil e trezentos reais) fossem destinados aos pagamentos de salários do quadro operacional do SUAS (CRAS e SCFV) durante três meses. O valor de **R$24.490,00** (vinte quatro mil quatrocentos e noventa reais) fosse empregado no pagamento de material de consumo e serviços para funcionamento do PAIF e do Serviço de Convivência. **R$4.800,00** sejam para o pagamento de oito meses de aluguel do prédio de funcionamento do CRAS II e SCFV. Restando o valor de **R$6.762,77** (seis mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) será destinado a compra de materiais pedagógicos. O EPI Covid tendo o valor de **R$1.506,87** (um mil quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos) que será destinado a aquisição de material de enfrentamento ao Covid. Sendo todas as propostas aprovadas. Não havendo mais nada a tratar, eu Nágila Nataly Vieira de Arruda – Secretária do CMAS, lavro a presente ata que segue para aprovação dos demais membros.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:269376B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JANDUÍS/RN, Nº 02/2021

Aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às quinze (15) horas, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, situada na Rua Adrião Fernandes, 27, centro, Janduís-RN, estiveram reunidos os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A presidenta Márcia Teciana de Brito Alves deu as boas-vindas a todos os presentes e em seguida apresentou as pautas do dia: a nova avaliação/organização dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social junto ao respectivo Conselho, assim como uma nova apreciação e aprovação do saldo de reprogramação. Tendo em vista equívocos contábeis ao apresentar o saldo de reprogramação na reunião anterior, dessa forma, o Conselho de Assistência Social no uso de suas atribuições legais vem retificar as informações prestadas na reunião do dia 4 de fevereiro. Após apresentação dos novos membros das secretarias de Saúde e Assistência Social, a plenária manteve Márcia Teciana de Brito como presidenta do CMAS (atual representante da Secretaria de Saúde). Sendo ingresso ao conselho Samuel Cleiton da Silva Ferreira (representante da Secretaria de Assistência Social), Concluída a pauta de apresentação dos membros, a reunião teve seguimento com a segunda pauta, a Secretária de Assistência Social a senhora Ana Ítala Gurgel de Brito, apresentou os saldos das contas de cada uma das políticas do SUAS executadas pela Secretaria, sendo estas: Bloco da Proteção Básica – PSB, o valor de 87.537,77 (oitenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos). PSB COVID o valor de 83.697,14 (oitenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e catorze centavos), IGD SUAS o valor de 596,35 (quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), EPI COVID o valor de 1.506,87 (um mil quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos), IGD Bolsa Família 20.552.31 (vinte mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), Programa Criança Feliz o valor de 20.647,31 (vinte mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos). Iniciando pelo **PSB COVID** a Secretária sugeriu que a título de reprogramação, o valor de **37.400,00** (**trinta e sete mil e quatrocentos reais**) fossem destinados a folha de pagamento do quadro operacional do SUAS (CRAS e SCFV) durante o período de três meses, o valor de **34.735,00** (**trinta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais**) destinados ao pagamento de material de consumo e serviço para funcionamento do PAIF e SCFV, o valor de **6.762,14 (seis mil setecentos e sessenta e dois reais e catorze centavos)**, para aquisição de materiais pedagógicos, o valor de **4.800,00** (**quatro mil e oitocentos reais**) pagamento de oito meses de aluguel do prédio de funcionamento do CRAS - II e SCFV. Para o **PSB** foi sugerido o valor de **25.000,00** (**vinte cinco mil reais**) destinados aquisição de equipamentos e material permanente, o valor de **20.599,77** (**vinte mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos**) destinados à manutenção do prédio do CRAS - I, o valor de **4.005,00** (**quatro mil e cinco reais**) destinados ao custeio de viagens e lanches com o grupo de idosos do Serviço de Convivência, o valor de **23.233,00 (vinte três mil duzentos e trinta e três reais)** destinados ao pagamento de material de consumo para funcionamento do PAIF e SCFV, o valor de **14.700,00 (catorze mil e setecentos reais)** destinado a um mês de pagamento de funcionários. Para IGD SUAS o valor de **596,35** (**quinhentos e noventa e seis e trinta e cinco centavos**) destinado a diárias e deslocamento de trabalhadores, usuários e conselheiros, EPI Covid **1.506,87** (**um mil quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos**) destinados a aquisição de material de enfrentamento ao covid, IGD Bolsa família **5.552,31** (**cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos**) revisão e concerto do veículo de uso da política do SUAS, o valor de **10.000,00** (**dez mil reais**) para a contratação de curso de capacitação, o valor de **1.000,00** (um mil reais) destinados a aquisição de fardamentos. Criança Feliz o valor de **16.200,00** (**dezesseis mil e duzentos reais**) para o pagamento de salários da equipe do PCF, **4.447,31** (**quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos**), destinados ao pagamento de material pedagógico, alimentação e consumo em geral do funcionamento do Programa. Todas as propostas foram aprovadas pelo CMAS. Não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim,

NÁGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA
Secretária do CMAS.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:73BC7A51

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JANDUÍS/RN, Nº 03/2021

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às dez (10) horas, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, situada na Rua Adrião Fernandes, 27, centro, Janduís-RN, estiveram reunidos os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A presidenta Márcia Teciana de Brito Alves deu as boas-vindas a todos os presentes e em seguida apresentou as pautas do dia: elaboração e aprovação do regimento interno do CMAS, apreciação dos benefícios eventuais concedidos pela SEMTHAS no mês de abril do corrente ano, apreciação do projeto: Segurança Alimentar na Assistência Social: Transformando Dias Difíceis em Tempos de Pandemia, projeto este que estabelece como será realizado as atividades remotas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, abordando essa metodologia a ser executada durante os meses de abril, maio, junho e julho de 2021. Após a apresentação do regimento interno o Conselho votou e aprovou o regimento. Dando continuidade à reunião o conselho apreciou os números de benefícios eventuais concedidos, e apreciou o projeto. Concluídas as pautas do dia, o conselho por meio de seus membros realizou discussões e manifestou

o desejo de solicitar a SEMTHAS a lista com o nome dos favorecidos com benefícios eventuais, assim como também a lista de beneficiários do Programa Bolsa Família, e sugeriu uma atualização cadastral no Cad Único a ser realizada nos próximos meses, essas sugestões e solicitações foram enviadas a SEMTHAS por meio do ofício. Não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Nágila Nataly Vieira de Arruda – Secretária do CMAS.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3EEA379B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JANDUÍS/RN, Nº 04/2021

Aos (21) vinte e um dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte um (2021) ás dez (10) horas, realizou-se mais uma reunião do conselho municipal de Assistência social, via chamada no google meet onde estiveram reunidos os seus representantes. A presidenta Márcia Teciana de Brito Alves deu as boas vindas a todos os presentes e se seguidas apresentou as pautas do dia: apresentação das listas de benefícios eventuais concedidos pela SEMTHAS no mês de abril, desta vez, as listas continham informações das famílias beneficiarias; endereço, sexo, tipo de beneficio e valor, a atualização cadastral sugerida por este conselho ao Cadastro Único, dando continuidade à reunião o conselho apreciou os números de benefícios eventuais concedidos e contamos com a presença do coordenador do Bolsa Família, este apresentou portarias do MDS que em suma não permitem atualização cadastral por um período de três meses. Concluídas as pautas do dia e não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim Nágila Nataly Vieira de Arruda – Secretária do CMAS.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F186A67B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JANDUÍS/RN, Nº 05/2021

Aos seis (06) dias do mês de julho (7) do ano de dois mil e vinte um (2021), às 16 horas, realizou-se mais uma reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, via plataforma digital Meet. iniciando a reunião a presidenta Marcia Teciana de Brito Alves deu as boas-vindas a todos os presentes e em seguida apresentou as pautas do dia: a X Conferência Municipal de Assistência social: II elaboração do regimento interno e convocação da conferência. Na oportunidade foi discutido o formato da conferência (presencial ou remoto) local, elaboração do regimento, resolução de convocação da conferência, discussão de materiais pedagógicos necessários à realização da conferência, palestrantes e demais questões pertinentes. Dando continuidade foi discutido a realização da X conferência municipal de Assistência Social do município de Janduís, a ser realizada nos dias 09 e 10 de agosto de 2021, convocada pela portaria conjunta MC/CNAS n°8, 11 de Março de 2021, e considerando o informe CNAS 01/2021 que trata das orientações temáticas e organizativas para as conferências municipais de assistência social de 2021, com o tema: **"Assistência Social direito do povo e dever do Estado com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social"** organizada em 05 eixos, as conferências são espaços de grande importância para discussão, e avaliação da política de assistência social, bem como de proposição e articulação de diretrizes para consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais. O conselho também criou a comissão organizadora da conferência, que ficou assim constituída: **Antônia Monalisa de Souza** - Representante de beneficiários dos programas sociais da política de Assistência Social; **Antônio Cácio dos Santos** - Representante de entidades religiosas; **Maria do Bom Sucesso Oliveira Souza** - Representante de associações de usuários da Política de Assistência Social do município de Janduís/RN; **Nágila Nataly Vieira de Arruda** - Representante dos profissionais da área; **Ana Ítala Gurgel de Brito** – Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Samuel Cleiton da Silva Ferreira** - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Antônio César de Brito Santos** - Representante da Secretaria Municipal de finanças e Tributação; **Darineide Regis** - Representante da Secretaria Municipal de Educação cultura e Desporto. Dessa forma, ao final da reunião o conselho escolheu por unanimidade a organização da comissão organizadora, regimento interno e convocação, bem como o formato da conferência que será presencial e se realizará no salão de eventos da SEMTHAS, situado na Rua Adrião Fernandes, número 27, Bairro 12 de junho, Janduís RN, nos dias 09 e de 10 de agosto. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada, e eu Nágila Nataly Vieira de Arruda, lavrei a presente ata, que segue para assinatura dos demais membros.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9EAB7EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JANDUÍS/RN, Nº06/2021

Os CRAS. Concluídas as pautas do dia e não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim Nágila Nataly Vieira de Arruda Aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte um (2021), às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na Rua adrião Fernandes, nº 27, centro, Janduís/RN, estiveram reunidos os representantes do conselho Municipal de Assistência social – CMAS. A presidenta Márcia Teciana de Brito Alves, deu as boas vindas a todos os presentes em seguida apresentou as pautas do dia: apreciação da resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010 do CNAS que trata sobre benéficos eventuais no âmbito da politica de Assistência social, apresentação dos temas centrais da XII Conferência Estadual de Assistência social. Dando continuidade a reunião o conselho dialogou sobre as informações repassadas pelo membro que foi a XII conferência representando o CMAS de Janduís/RN, em seguida sobre a resolução de nº 39, de 2010 e posteriormente resolvemos elaborar um parecer técnico com o posicionamento do conselho quanto aos benefícios eventuais que compete a PNAS, afim de desconstruir alguns pressupostos enraizados de que todas as eventualidade que os usuários perpassam em seu cotidiano são atribuição da assistência social, prevenindo e esclarecendo a população e gestão. Após as pautas propostas os membros do CMAS discutiram a meia entrada que consiste na entrega de um quilo de alimento não perecível na bilheteria no dia do evento em troca de um ingresso prática que está se tronando comum no município de Janduís, identificar se essas doações de alimento estão chegando aos equipamentos de Proteção Social Básica – Secretária do CMAS.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4AD26AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JANDUÍS/RN, Nº07/2021

Aos vinte nove (29) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às onze (11) horas, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, situada na Rua Adrião Fernandes, 27, centro, Janduís-RN, estiveram reunidos os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para uma reunião extraordinária. Na oportunidade a presidenta Márcia Teciana de Brito Alves deu as boas-vindas a todos os presentes e em seguida apresentou a pauta do dia: apreciação dos gastos referentes a recursos vinculados a Assistência Social referente ao cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais do ano de 2020, contando com a participação de secretaria municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que apresentou os extratos bancários dos valores recebidos, gastos e saldo a ser devolvido, Sendo valor total recebido **4.583,00** R$ desse valor foi gasto **4.480,93 R$** (quatro mil

quatrocentos e oitenta reais e noventa e três centavos) com aquisição de itens para Cesta Básica e/ou material de higiene, e **41,80 R$** (quarenta e um reais e oitenta centavos) desconto da tarifa Doc ou Ted eletrônico, o restante o valor de **60,00 R$** (sessenta reais) a ser devolvido. O demonstrativo foi apreciado e aprovado por membros do Conselho. Concluídas as pautas do dia e não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim,

NÁGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA
Secretária do CMAS.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4779F326

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JANDUÍS/RN, Nº 08/2021

Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às onze (11) horas, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, situada na Rua Adrião Fernandes, 27, centro, Janduís-RN, estiveram reunidos os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Na oportunidade a presidenta Márcia Teciana de Brito Alves deu as boas-vindas a todos os presentes e em seguida apresentou as pautas do dia: apreciação dos benefícios eventuais concedidos pela SEMTHAS no ano de 2021, apreciação do Plano Municipal de Assistência Social 2022 a 2024, prestação de contas anual da SEMTHAS e repasse de atividades desenvolvidas durante o corrente ano. Após a apresentação das pautas a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a senhora Ana Ítala Gurgel de Brito, apresentou aos membros presentes do conselho o plano Municipal de Assistência Social, as atividades desenvolvidas pelos programas e serviços, bem como prestação de contas dos bens permanentes adquiridos no exercício. Dando continuidade à reunião o conselho apreciou os números de benefícios eventuais concedidos e apreciou o Plano, Concluídas as pautas do dia, o conselho por meio de seus membros realizou discussões acerca da meia social, assim como maior agilidade do setor de licitação da prefeitura apontando este como principal instrumento para garantia da total aplicação dos recursos, finalizando a reunião o conselho aprovou o plano Municipal de Assistência Social com vigência de 2022 a 2024, assim como aprovou a aplicação dos recursos. Não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim,

NÁGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA
Secretária do CMAS.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5985332D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JANDUÍS/RN, Nº 09/2021

Aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às onze (11) horas, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, situada na Rua Adrião Fernandes, 27, centro, Janduís-RN, a presidenta do Conselho Municipal de Assistência social solicitou uma reunião extraordinária. Na oportunidade, a presidenta Márcia Teciana de Brito Alves deu as boas-vindas a todos os presentes e, em seguida apresentou as pautas do dia: pautas essas que foram voltadas para seu afastamento de 15 dias por motivos pessoais, e o preenchimento do Censo SUAS 2021. Com o afastamento da presidenta, a vice presidenta Lázara Maia de Brito, assume no prazo de 15 dias, a contar desta data todas as atividades de competência do Conselho Municipal de Assistência Social. Durante o período de 15 dias assumido por Lázara, esta ficará incumbida de preencher o sistema Censo SUAS 2021 e tomar todas as responsabilidade referentes ao sistemas. Dessa forma o Conselho aprovou o afastamento da presidenta e preenchimento do Censo tendo em vista o prazo está próximo do fechamento. Não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim,

NÁGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA
Secretária do CMAS e Demais Conselheiros do Colegiado.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7B573F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2022 - GP

Decreto Municipal Nº 073/2022 - GP.

"Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Jardim de Angicos/RN por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerandoa competência do município para disciplinar, por meio de ato do Poder Executivo, assuntos de interesse local;

Considerandoque em decorrência do período de estiagem, atingindo diretamente a população urbana e rural do município de Jardim de Angicos/RN, tem ocasionado perdas e dificultado a vida de toda a população, em especial, a do homem do campo;

Considerando o disposto no art. 7o, VII, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que, nos últimos seis meses, o Município de Jardim de Angicos/RN registrou uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, abaixo da média esperada, ocasionando a diminuição dos volumes dos principais reservatórios de água públicos e privados;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto nos arts. 2o, "b" e §§ 2o e 4o, e no art. 3o, ambos da Instrução Normativa no 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);

Considerando o Parecer Técnico no 08/2021, de 09 de dezembro de 2021, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, com uma considerável redução dos níveis das principais reservas hídricas de todo o Estado, inclusive, deste Município;

Considerandoa necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção de programas federais de combate à seca;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de Decreto Estadual, declarou Situação de Emergência em decorrência de desastre natural climatológico por estiagem prolongada em razão da seca, tendo, por consequência, determinado a adoção de medidas de combate e enfrentamento;

Considerando, por fim, o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Em simetria com o que estabelecido no último Decreto Estadual, fica declarada "Situação de Emergência por Seca - 1.4.1.2.0" no âmbito do Município de Jardim de Angicos/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II - Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas locais.

Art. 2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Jardim de Angicos/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Art. 3º - O Município de Jardim de Angicos/RN se valerá do suporte técnico fornecido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado ao Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC), para fins de preenchimento do Formulário de Informações de Desastres (FIDE) pelos Municípios, destinado ao Reconhecimento de Situação de Emergência, que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa no 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), o qual deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º - O disposto neste Decreto não revoga e nem modifica as disposições eventualmente vigentes em Decretos municipal, desde que compatível com o que disposto nesta norma.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:F49496BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2022 - GP

PORTARIA Nº 042/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora**Yonara Katerine dos Santos Xavier**, portadora do CPF: **118.705.524-74**, do cargo comissionado de Assessor(a) Executivo, junto ao gabinete do prefeito, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:44F6B4B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2022 - GP

PORTARIA Nº 043/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **João Alison da Silva Bezerra**, portador do CPF: **093.758.464-90**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento Contábil, junto a Secretaria de Finanças e Tributos, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:3606B6BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2022 - GP

PORTARIA Nº 070/2022 – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **VICTOR GOMES DE ARAÚJO,** inscrito no CPF sob nº 034.504.324-35 para o cargo em provimento em comissão de Coordenador de Esportes – FG2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:42659245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2022 - GP

PORTARIA Nº 071/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente ao servidor**EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Ressonância de Ossos na CECAN, que se realizará neste dia 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:51C821D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 124.016/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público o REAPRAZAMENTO da sessão de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2022, com sessão marcada para o dia 28 de fevereiro de 2022, às 08:00horas, que tem como objeto "**Contratação de veículo com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó/RN e Currais Novos/RN".** Informa ainda, que a mesma fica REAPRAZADA para o dia 03 de março de 2022 às 12hs:30min. O presente reaprazamento dar-se em virtude ao Decreto n° 1761, de 21 de fevereiro de 2022, onde decreta ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro ao dia 02 de março de 2022. O Edital encontra-se disponível nos sites: http://www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jardimdoserido.rn.gov.br, maiores informações serão prestadas pelo e-mail:cpl_js@outlook.comou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3DA48C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 124.017/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público o REAPRAZAMENTO da sessão de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2022, com sessão marcada para o dia 01de março de 2022, às 08:00horas, que tem como objeto "Aquisição de peças, produtos e acessórios os veículos que compõem a frota de veículos do município de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN". Informa ainda, que a mesma fica REAPRAZADA para o dia 04 de março de 2022 às 08:00horas. O presente reaprazamento dar-se em virtude ao Decreto n° 1761, de 21 de fevereiro de 2022, onde decreta ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro ao dia 02 de março de 2022. O Edital encontra-se disponível nos sites: http://www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jardimdoserido.rn.gov.br, maiores informações serão prestadas pelo e-mail:cpl_js@outlook.comou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C5459071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – ABERTURA DE DILIGÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.123.005/2021

Na publicação da ata da sessão de Abertura de diligência, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2022 - Edição 2722 - Código Identificador: 03A4CF9C:

ONDE SE LÊ:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN ABERTURA DE DILIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇO Nº 071/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.123.005/2021.

LEIA-SE:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN ABERTURA DE DILIGÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.123.005/2021."

Jardim do Seridó/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:57C7C396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.026.208/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.886.312/0001-60; **OBJETO:** Aquisição de fardamento e acessórios para atender as demandas das Secretaria do Municipal de Jardim do Seridó/RN**; DATA DA ASSINATURA:** 22 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA**: 22 de Fevereiro de 2022 e termo final em 22 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 54.253,42 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos); **SUBSCRITORES:** Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47– pelo Contratante Maria de Fátima Araújo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.681.724-68– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de Fevereiro de 2022.

HIASKÁRA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BB9AEA02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.026.208/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: A NOVA SOLUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.157.680/0001-37; **OBJETO:** Aquisição de fardamento e acessórios para atender as demandas das Secretaria do Municipal de Jardim do Seridó/RN**; DATA DA ASSINATURA:** 22 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA**: 22 de Fevereiro de 2022 e termo final em 22 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47– pelo Contratante Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.226.143-68– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de Fevereiro de 2022.

HIASKÁRA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F9458417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.026.208/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.263.831/0001-66; **OBJETO:** Aquisição de fardamento e acessórios para atender as demandas das Secretaria do Municipal de Jardim do Seridó/RN**; DATA DA ASSINATURA:** 22 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA**: 22 de Fevereiro de 2022 e termo final em 22 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 6.534,20 (Seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47– pelo Sebastião da Costa Silva Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.195.934-65– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de Fevereiro de 2022.

HIASKÁRA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CA988FC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 608.018/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.940.466/0001-89; **OBJETO:** Aquisição de Bancos em concretos pré-moldado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos**; DATA DA ASSINATURA:** 22 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA**: 22 de Fevereiro de 2022 e termo final em 22 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03– pelo Contratante e Joabel de Araújo Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.641.714-43– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de Fevereiro de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CFE8E3D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 22 de fevereiro de 2022, para participar de reunião do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2A4A12B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011, e;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 039/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora **ELIZIANA CARNEIRO DE MELO GONÇALVES**, matrícula nº 0411, ocupante do cargo de Professor P.II.F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 23 de fevereiro a 23 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:883441E8

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.
CONTRATADO: RAUL CÉSAR DAS NEVES , Brasileiro, com RG 4890728 **S**SP/RN, inscrito no CPF sob o nº 077 825 224 – 80 **,** residente e domiciliado **a** Rua Josefa Vieira , nº 71 , Bairro Walfredo Gurgel em Caicó-RN**.**
Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **053/2021** , celebrado em 04/10/2021, com fulcro no inciso VI do artigo 2° e § 1° do Artigo 4° da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o presente contrato por mais (06) seis meses de **05/02/2022** à **05/08/2022**, considerando os autos do Processo Judicial nº 0800627-50.2019.8.20.5117 , podendo ser rescindido a qualquer momento, salvo interesse público.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

RAUL CÉSAR DAS NEVES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:22A30118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/02/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARLUCE RAMOS DE AZEVEDO,** matrícula nº 0986, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/03/2022 à 17/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:39C941D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/02/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO,** matrícula nº 1854, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 03/03/2022 à 12/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:94E4A2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/02/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **RIVANDA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula nº 0985, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/03/2022 à 01/04/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:5ADE0F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Lyzandra Costa de Azevedo, vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.255.674/0001-65, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, 613, Nova Parnamirim- Parnamirim/RN, CEP: 59.152-600. A Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN vem solicitando a empresa supramencionada o envio de produtos a alguns meses. De início, no dia 28/01/2022, a empresa respondendo um dos e-mails enviados, informou que tiveram um problema no quadro de funcionários por causa da Covid-19. No entanto, informaram que os produtos iriam ser entregues dia 01/02/2022 junto com outros dois que já estavam separados. Porém, isso não foi feito. Novamente, no dia 02/02/2022, o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde reenviou um e-mail solicitando um novo prazo de entrega. O e-mail foi respondido no dia 03/02/2022, cujo a empresa informou que o proprietário solicitou para suspender as entregas, tendo em vista que os valores estão causando prejuízo. A empresa então realizou a entrega parcial dos pedidos e, ao tentar contato com a empresa não se obteve sucesso. Com a implementação do PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), o consumo de papel ofício A4 aumentará abundantemente. Solicita-se então, através desta Notificação Administrativa, que a empresa realize a entrega dos produtos solicitados, que são de total importância para o andamento dos serviços prestados. A empresa poderá justificar o acontecido, acaso ultrapassado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito. Ficando inerte, o município poderá adotar as medidas previstas em lei e no contrato firmado.

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de fevereiro de 2022, Jardim do Seridó/RN. _____

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:17887FE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **JANIKELY PINTO DA SILVA**, portadora do CPF: 073.773.374-86, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2° - O cargo em comissão que trata o artigo anterior, foi destituído da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e reconduzido para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude em razão da Lei Municipal nº 759/2022 de 15 de fevereiro de 2022.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 21 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D9DB0CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2022- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **GILVANILSON PEREIRA DE PAIVA**, portador do CPF: 066.214.974-23, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Apoio e Incentivo à prática Musical da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° - O cargo em comissão que trata o artigo anterior, foi destituído da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e reconduzido para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude em razão da Lei Municipal nº 759/2022 de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 21 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:2E8C86F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **FRANCISCO RAFAEL DE SOUZA**, portador do CPF: 017.031.584-31, do cargo em comissão de Coordenador de Tradições e Manifestações Populares da Secretaria

Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° - O cargo em comissão que trata o artigo anterior, foi destituído da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e reconduzido para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude em razão da Lei Municipal nº 759/2022 de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 21 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:344B0593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2022- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **MARIA JOSÉ GONCALVES DE LIMA,** portadora do CPF:092.022.304-47, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2° - O cargo em comissão que trata o artigo anterior, foi destituído da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo, em razão da Lei Municipal nº 759/2022 de 15 de fevereiro de 2022.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 21 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:3AA912E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **ROSEMEIRE MENEZES DA SILVA,** portadora do CPF: 071.691.894-37, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Juventude da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° - O cargo em comissão que trata o artigo anterior, foi destituído da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo, em razão da Lei Municipal nº 759/2022 de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 21 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:BE5CF811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2022- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **DIEGO ITALO BANDEIRA DE SOUZA,** portador do CPF: 068.532.604-73, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° - O cargo em comissão que trata o artigo anterior, foi destituído da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo, em razão da Lei Municipal nº 759/2022 de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 21 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:BF6E14E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **ANA PAULA DA SILVA,** portadora do CPF: 073.108.564-73, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° - O cargo em comissão que trata o artigo anterior, foi destituído da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo, em razão da Lei Municipal nº 759/2022 de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 21 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:81C064D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **FRANCIVANIO DA SILVA OLIVEIRA**, portador do CPF:054.119.604-95, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° - O cargo em comissão que trata o artigo anterior, foi destituído da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo, em razão da Lei Municipal nº 759/2022 de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 21 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:9C8E3B9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Senhor **RAFAEL CÂMARA SILVA**, portador do CPF: 017.184.334-76, do cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio e Memória Cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2022.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 21 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:C2E38C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 006/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI N° 8.666/93,COM SUASALTERAÇÕESPOSTERIORES
Dispensa Nº 6 / 2022 - CONTRATO N° 29 / 2022
PROCESSON° 4910710 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN 72313609472

CONTRATADA: JOSÉ MARQUES QUIRINO
CNPJ: 30.375.381/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) PLAYGROUD PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 16.500,00 – (dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA:22/02/2022 a 31/12/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: JOSÉ MARQUES QUIRINO (Representante legal da empresa).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:59B4DAE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 91002/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 06010001/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.
RESULTADO:
Lote 1**:** Aquisição de medicamentos GENÉRICOS E SIMILARES.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: E B FERNANDES DE MELO.
CNPJ: 18.626.607/0001-47.
Valor Global: 40,00 %

Lote 2**:** Aquisição de medicamentos ÉTICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA..
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: E B FERNANDES DE MELO.
CNPJ: 18.626.607/0001-47.
Valor Global: 5,00%
Lote 3**:** Aquisição de medicamentos LEITE E SUPLEMENTOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA..

Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: E B FERNANDES DE MELO.
CNPJ: 18.626.607/0001-47.

Valor Global: 3,00%

Lote 4**:** Aquisição de PERFUMARIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA..
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: E B FERNANDES DE MELO.
CNPJ: 18.626.607/0001-47.
Valor Global: 1,00%

JOAO DIAS, 04 de fevereiro de 2022

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:20E6245E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91002/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, sr.(a) Dámaria Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no91002/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de A a Z, através do maior desconto global na tabela ABCFARMA, para atendimento de pessoas carentes e ações judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RESULTADO:

Lote1**:**Aquisição de medicamentos GENÉRICOS E SIMILARES.
Participação Licitante -Ampla participação
Empresa: E B FERNANDES DE MELO.
CNPJ: 18.626.607/0001-47.
Valor Global: 40,00 %
Lote2**:**Aquisição de medicamentos ÉTICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA..
Participação Licitante -Ampla participação
Empresa: E B FERNANDES DE MELO.
CNPJ: 18.626.607/0001-47.
Valor Global: 5,00%
Lote3**:**Aquisição de medicamentos LEITE E SUPLEMENTOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA..
Participação Licitante -Ampla participação
Empresa: E B FERNANDES DE MELO.
CNPJ: 18.626.607/0001-47.
Valor Global: 3,00%
Lote4**:**Aquisição de PERFUMARIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA..
Participação Licitante -Ampla participação
Empresa: E B FERNANDES DE MELO.
CNPJ: 18.626.607/0001-47.
Valor Global: 1,00%

JOAO DIAS, 04 de fevereiro de 2022

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:18F9394E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91002/2022
PROCESSO Nº 06010001/2022
Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91002/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município, do Processo nº 06010001/2022, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de João Dias neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Sra. Dámaria Jácome de Oliveira, brasileira, casada, advogada, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Medicamentos de "A" a "Z", através do maior desconto global na tabela ABC-FARMA, para atendimento de pessoas carentes e ações judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de Pregão Eletrônico nº 91002/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 06010001/2022.
DA VALIDADE

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura/publicação.
DO FORO
Fica eleito o foro do município de Alexandria no Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita

TALITA JÁCOME DE OLIVEIRA
Sec Saúde

E B FERNANDES DE MELO
CNPJ: 18.626.607/0001-47

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E6E64593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2022, 22 DE FEVEREIRO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.
R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia de 70,00 R$ (setenta reais) ao servidor Josivaldo Dantas da Silva a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidade da viagem: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:AAE92B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2022, 22 DE FEVEREIRO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia de 45,00 R$ (quarenta e cinco reais) ao servidor Ivanildo do Nascimento Lima a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró -RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidade da viagem: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:5ED39AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2022, 22 DE FEVEREIRO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.
R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia de 45,00 R$ (quarenta e cinco reais) ao servidor Ivanildo do Nascimento Lima a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró -RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidade da viagem: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

*republicada por incorreçao

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:E57CE56D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2022, 22 DE FEVEREIRO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.
R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia de 30,00 R$ (trinta reais) ao servidor Ivanildo do Nascimento Lima a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró -RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidade da viagem: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:FA07F333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2022, 22 DE FEVEREIRO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.
R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia de 45,00 R$ (quarenta e cinco reais) ao servidor Josivaldo Dantas de Lima a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró -RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidade da viagem: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação 22 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:41CAE0D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 091/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2CE4F4E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 092/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 15 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:706F89BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 093/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DDF4E5F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 094/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIãO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EBBEF6AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 095/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:351995BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 22020001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:22020001/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:ANAIAS DE LIMA LEITE
CPF/CNPJ CONTRATADO:059.523.594-85
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de refeição e merenda, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.
VALOR TOTAL:R$ 13.332,00 (treze mil e trezentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15001 – Sec. Mun. Educação,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.48 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**584 – Recursos Educação.
VIGÊNCIA:22 de Fevereiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA:22 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B43D29E1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21020001/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21020001/2022

Objeto: aquisição de condicionador de ar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de José da Penha

Contratado: FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA (07.986.555/0001-01), com Valor Total Julgado: R$ 39.600,00 (trinta e nove e seiscentos reais)

Base legal: artigo 24 inciso XI da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/02/2022

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D1F2A595

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 02020015

EXTRATO DE CONTRATO N° 02020015

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 02020015
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 033/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, insumos e produtos nutricionais para atender as necessidades do Municipio de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).
DOTAÇÃO: 419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 02/02/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D777E95E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 03010015/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 03010015/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 03010015/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: BENICIO MACKSON DUARTE ARAÚJO
PROCESSO DE ORIGEM: 027/2021 PP
OBJETO: Contratação de técnico pedagógico com formação acadêmica na área de Língua Portuguesa.
VALOR TOTAL: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: 254 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 10/01/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C9189C65

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 09020012/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 09020012/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 09020012/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME
PROCESSO DE ORIGEM: 039/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R$ 602.050,00 (seiscentos e dois mil e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
59 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
61 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
143 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo
145 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
247 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo
249 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
610 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo
612 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
641 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo
643 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo
645 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 09/02/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FB48562B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 02020012/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 02020012/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 02020012/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MULTIMED DENTAL EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 033/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, insumos e produtos nutricionais para atender as necessidades do Municipio de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R$ 22.173,90 (vinte e dois mil e cento e setenta e três reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO: 419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 02/02/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ECA1C8AC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 02020008/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 02020008/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 02020008/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 033/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, insumos e produtos nutricionais para atender as necessidades do Municipio de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R$ 21.314,32 (vinte e um mil e trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO: 419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 02/02/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:74934125

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 090200013/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 090200013/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 090200013/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME
PROCESSO DE ORIGEM: 039/2021
OBJETO: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R$ 476.375,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO: 214 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo
215 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo
218 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
219 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 09/02/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C88382B9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 09020013/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 09020013/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 09020013/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME
PROCESSO DE ORIGEM: 039/2021
OBJETO: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R$ 61.187,50 (sessenta e um mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: 233 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo
234 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo
236 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
237 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 09/02/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0C271E08

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 02020014/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 02020014/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 02020014/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 033/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, insumos e produtos nutricionais para atender as necessidades do Municipio de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R$ 24.245,60 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: 419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 02/02/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D9C89EC9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 02020011/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 02020011/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 02020011/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 033/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, insumos e produtos nutricionais para atender as necessidades do Municipio de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R$ 61.389,02 (sessenta e um mil e trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos).
DOTAÇÃO: 419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 02/02/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BB157CAE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 02020010/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 02020010/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 02020010/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 033/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, insumos e produtos nutricionais para atender as necessidades do Municipio de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R$ 59.600,20 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: 419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 02/02/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:94E292B7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 096/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 096/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para visitar o veículo Retroescavadeira em João da Retro e coleta de peças junto a Universal Tratores., no dia 22 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:21D04246

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 097/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 097/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 22 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7A0FC89A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 21020001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

O **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **23 de fevereiro de 2022, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando a Contratação de pessoas física e jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO,** em atendimento aos usuários da rede municipal de ensino de Jucurutu/RN**.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de março de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AA1FC55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Francisco Lourenço Silva de Arruda*
CARGO/FUNÇÃO: *Conselheiro Tutelar*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5.093
CPF: *033.420.564-60*
RG: *1.750.025*

CIDADE DESTINO: *Pombal/PB*

JUSTIFICATIVA: Participar do I Encontro Regional de Fortalecimento da Rede de Proteção de Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que será realizado no período de 24 a 26 de fevereiro de 2022 no Instituto CEMAR no município de Pombal/PB.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: de *24 de fevereiro de 2022 a 26 de fevereiro de 2022.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Duas *Diárias*
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *200,00 (duzentos reais)*
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *400,00 (quatrocentos reais)*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 22 de fevereiro de 2022.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:65BD5653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Josué João Alexandre da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Conselheiro Tutelar*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5.096
CPF: *937.501.294-87*
RG: *001.520.424*

CIDADE DESTINO: *Pombal/PB*

JUSTIFICATIVA: Participar do I Encontro Regional de Fortalecimento da Rede de Proteção de Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que será realizado no período de 24 a 26 de fevereiro de 2022 no Instituto CEMAR no município de Pombal/PB.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: de *24 de fevereiro de 2022 a 26 de fevereiro de 2022.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Duas *Diárias*
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *200,00 (duzentos reais)*
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *400,00 (quatrocentos reais)*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 22 de fevereiro de 2022.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:20962059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *João Paulo da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Conselheiro Tutelar*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5.094
CPF: 028.709.424-35
RG: *1.444.383*

CIDADE DESTINO: *Pombal/PB*

JUSTIFICATIVA: Participar do I Encontro Regional de Fortalecimento da Rede de Proteção de Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que será realizado no período de 24 a 26 de fevereiro de 2022 no Instituto CEMAR no município de Pombal/PB.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: de *24 de fevereiro de 2022 a 26 de fevereiro de 2022.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Duas *Diárias*
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *200,00 (duzentos reais)*
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *400,00 (quatrocentos reais)*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 22 de fevereiro de 2022.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:4189EC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Aline Batista dos Santos Alves
CARGO/FUNÇÃO: *Conselheiro Tutelar*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5.092
CPF: 075.816.034-82
RG: *2.263.243*

CIDADE DESTINO: *Pombal/PB*

JUSTIFICATIVA: Participar do I Encontro Regional de Fortalecimento da Rede de Proteção de Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que será realizado no período de 24 a 26 de fevereiro de 2022 no Instituto CEMAR no município de Pombal/PB.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: de *24 de fevereiro de 2022 a 26 de fevereiro de 2022.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Duas *Diárias*
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *200,00 (duzentos reais)*
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *400,00 (quatrocentos reais)*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 22 de fevereiro de 2022.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:4702AD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.318, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 1.318, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo na Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

CONSIDERANDO o período carnavalesco.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal, nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022, em razão do período carnavalesco, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:F9BEDA9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa D'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2022, processo administrativo nº. 120007/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 03/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PROSPERAR PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 30.802.043/0001-51
ENDEREÇO COMPLETO: RUA TIMBURE, CEP: 74.670-340, GOIANIA/GO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Celso Augusto da Silva
CPF: 088.562.301-00
E-MAIL: prosperarprodutos@gmail.com
TELEFONE FIXO: (62) 3642-2638

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Split de 18.000 btus Aparelho de ar condicionado capacidade 18.000 BTUs, ¬po Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	14	R$ 2.310,00	R$ 32.340,00
TOTAL:					R$ 32.340,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que

não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.
3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.
5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.
8. CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José de Campestre/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa D'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
CPF: 055.596.224-51
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Prosperar Produtos EIRELI
CNPJ: 30.802.043/0001-51
CELSO AUGUSTO DA SILVA
CPF: 088.562.301-00
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8CAF5997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 003/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000002/2022** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN,** conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 17.382.733/0001-30)** no valor global de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
.
Lagoa de Pedras/RN, 22 de fevereiro de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:0FE8EAA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022- COSELHO TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022- COSELHO TUTELAR

"CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR TEMPORARIAMENTE SOB O PROCESSO ELEITORAL DO QUADRIÊNIO 2020/2024. PARA SUPRIR A DEMANDA DO QUADRO DE FÉRIAS 2021/2022 DOS CONSELHEIROS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em homologação do resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019, de acordo com a Lei Municipal Nº 179/1999, com as alterações introduzidas pelas Leis n°328/2007, 26 de fevereiro de 2007, 513/2015 de 14 de maio de 2015, publicado no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, nº 1522 em 26 de outubro de 2015.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial. Onde, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08:00 às 12:00h, munido do documento de convocação, documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 7 deste edital e deverá ainda apresentar declaração, por escrito e com firma reconhecida em cartório, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.
2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato habilitado.
3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.
4 – A posse dar-se- a pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da concessão do calendário de férias dos conselheiros empossados.
5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os documentos solicitados a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, convocar o próximo candidato classificado.

Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JUCILEIDE ROBERTO	**10º**

Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2FA8A9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 SRP

ADJUDICAMOS, O VENCEDORDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 SRP, REALIZADO EM 22/02/2022, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

J VANDERLEY DA COSTA – ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1, COM 6% (SEIS POR CENTO) DE DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ **119.313,00 (**CENTO E DEZENOVE MIL TREZENTOS E TREZE REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:95864C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP, COM INÍCIO 27 DE JANEIRO DE 2022, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

J VANDERLEY DA COSTA – ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1, COM 6% (SEIS POR CENTO) DE DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ **119.313,00 (**CENTO E DEZENOVE MIL TREZENTOS E TREZE REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:FB518135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

CONTRATADA: J VANDERLEY DA COSTA – ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS. 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA; FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH. FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOSAPLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:
J VANDERLEY DA COSTA – ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1, COM 6% (SEIS POR CENTO) DE DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ **119.313,00 (**CENTO E DEZENOVE MIL TREZENTOS E TREZE REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22 DE FEVEREIRO DE 2022 A 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D2FAF081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 01041/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 01041/2022 Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS A SEREM ADOTADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA /RN, PARA ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NA SAÚDE, EM

DECORRÊNCIA DA DOENÇA COVID-19; SARS-COV-2 E PELO H3N2".

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o carnaval vem sendo considerado pelas entidades médicas estaduais e nacionais como evento de alto risco de contágio pela COVID-19, o que tem levado inúmeros municípios brasileiros a suspender a realização de eventos de ruas durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO, ainda, o risco potencial de aumento do número de casos, notadamente em face das incertezas com relação à nova variante ômicron e suas decorrentes, já identificada em diversos estados do Brasil, inclusive no Rio Grande do Norte;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CANCELADO o carnaval em todo o território do Município de Lagoa Nova/RN, bem como, a realização de festas, shows e eventos de massa, públicos e privados, incluindo-se música ao vivo, serestas e afins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 23 de fevereiro de 2022 e terá vigência até o dia 06 de março de 2022, podendo tais medidas serem reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação:

Registre-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7AD39F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 01040/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 01040/2022 Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e regulamentar os dias de expediente durante os dias de período momesco;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipal:

I - 28 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval;
II - 1º de março, terça-feira - Carnaval;
III - 2 de março, quarta-feira de cinzas (expediente suspenso até às 12 horas).

Art. 2º Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essências de atendimento a população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipal a que estejam vinculados:

§1º – Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão; Centro Covid (Horário reduzido).
II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;
III – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação:

Registre-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CA0CAB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 SRP

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORDOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 SRP, REALIZADO EM 22/01/2022, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10, SAIU VENCEDOR NOS LOTE: LOTE 01, COM 5,10 % DE DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ 600.000,00 **(SEISCENTOS MIL REAIS)**; LOTE 02, COM 5,10 % DE DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ 250.000,00 **(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS);** LOTE 03, COM 5,10 % DE DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ 150.000,00 **(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);** LOTE 04, COM 5,10 % DE DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ 150.000,00 **(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);** LOTE 05, COM 5,10 % DE DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ 600.000,00 **(SEISCENTOS MIL REAIS).**

LUMINOZA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE 06, COM 43,00 % DE DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ 250.000,00 **(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

LAGOA NOVA/RN, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:786E9A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE

CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 SRP COM INÍCIO 01 DE FEVEREIRO DE 2022, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022 (TERÇA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10, SAIU VENCEDOR NOS LOTE: LOTE 01, COM 5,10 % DE DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ 600.000,00 **(SEISCENTOS MIL REAIS)**; LOTE 02, COM 5,10 % DE DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ 250.000,00 **(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS);** LOTE 03, COM 5,10 % DE DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ 150.000,00 **(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);** LOTE 04, COM 5,10 % DE DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ 150.000,00 **(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);** LOTE 05, COM 5,10 % DE DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ 600.000,00 **(SEISCENTOS MIL REAIS).**

LUMINOZA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE 06, COM 43,00 % DE DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ 250.000,00 **(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

LAGOA NOVA/RN, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C6A8BE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTES: **GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

CONTRATADAS: COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10. LUMINOZA - CNPJ: 70.047.329/0001-93.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICIA MILITAR AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS. 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA; FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH. FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10, SAIU VENCEDOR NOS LOTE: LOTE 01, COM 5,10 % DE DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ 600.000,00 **(SEISCENTOS MIL REAIS)**; LOTE 02, COM 5,10 % DE

DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ 250.000,00 **(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS);** LOTE 03, COM 5,10 % DE DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ 150.000,00 **(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);** LOTE 04, COM 5,10 % DE DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ 150.000,00 **(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);** LOTE 05, COM 5,10 % DE DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ 600.000,00 **(SEISCENTOS MIL REAIS).**

LUMINOZA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE 06, COM 43,00 % DE DESCONTO A SER APLICADO NO TOTAL DE R$ 250.000,00 **(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 22 DE FEVEREIRO DE 2022 A 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2744A255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2022 - GP

Portaria nº 060/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de fevereiro de 2022.

"Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matricula nº 3567; Cargo de Subcoordenadora de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 23 de fevereiro de 2022, para participar da 114ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR), que acontecerá no auditório do Sindicado dos Trabalhadores Rurais de Caicó, localizado na rua Antônio Simões de Azevedo, bairro Paraíba, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F40151E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2022 - GP

Portaria nº 061/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de fevereiro de 2022.

"Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matricula nº **3512**; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 23 de fevereiro de 2022, para participar da 114ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR), que acontecerá no auditório do Sindicado dos Trabalhadores Rurais de Caicó, localizado na rua Antônio Simões de Azevedo, bairro Paraíba, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0249CF69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM VEÍCULOS TIPO TRATOR, visando o apoio ao micro e pequeno produtor rural que produz a modo sequeiro as culturas de milho, feijão, mandioca e forragem em geral para os animais durante o período necessário para o atendimento a demanda e conforme o período de chuvas na região**, a Empresa vencedora **EDIFICACAO E TRANSPORTES UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.031.176/0001-61**, saiu vencedor(a) no(s) LOTE(ns) 01 no valor global de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), com apresentação da regularidade fiscal, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 22 de fevereiro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:DD4B0A88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 003/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VISANDO OFERTAR CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declara vencedoras as empresas: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.043.834/0001-66,** estabelecida a Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, Bela Vista, Erechim/RS – CEP: 99.704-168, sendo representada pelo(a) Senhora(a), IURI RENAN BERGAMIN, inscrito no CPF nº 012.562.530-81 e RG nº 1082838168 – SJS/IIRS, saiu vencedora no item 066, com valor unitário de R$ 9,08 (nove reais e oito centavos), a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09,** estabelecida a Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-150, sendo representada pelo(a) Senhora(a), VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito no CPF nº 105.939.694-72 e RG nº 241.645 – SSP/RN, saiu vencedora no item 04 com valor unitário de R$ 0,09 (nove centavos), no item 06 com valor unitário de R$ 0,11 (onze centavos), no item 07 com valor unitário de R$ 0,18 (dezoito centavos), no item 08 com valor unitário de R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), no item 09 com valor unitário de R$ 0,21 (vinte e um centavos), no item 010 com valor unitário de R$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos), no item 013 com valor unitário de R$ 0,17 (dezessete centavos), no item 019 com valor unitário de R$ 0,26 (vinte e seis centavos), no item 024 com valor unitário de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos), no item 025 com valor unitário de R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos), no item 033 com valor unitário de R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos), no item 040 com valor unitário de R$ 10,14 (dez reais e quatorze centavos), no item 045 com valor unitário de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), no item 067 com valor unitário de R$ 0,37 (trinta e sete centavos) no item 074 com valor unitário de R$ 0,19 (dezenove centavos) e no item 076 com valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), a empresa **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26,** estabelecida a Rodovia BR 101 Norte, S/N, Jardim Paulista, Paulista/PE – CEP: 53.409-260, sendo representada pelo(a) Senhora(a), EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, inscrito no CPF nº 293.247-854-00 e RG nº 1.622.040 – SDS/PE, saiu vencedora no item 05 com valor unitário de R$ 0,20 (vinte centavos), no item 012 com valor unitário de R$ 0,28 (vinte e oito centavos), no item 017 com valor unitário de R$ 0,06 (seis centavos), no item 020 com valor unitário de R$ 0,21 (vinte e um centavos), no item 022 com valor unitário de R$ 0,07 (sete centavos), no item 023 com valor unitário de R$ 0,07 (sete centavos), no item 026 com valor unitário de R$ 0,12 (doze centavos), no item 027 com valor unitário de R$ 0,19 (dezenove centavos), no item 028 com valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais), no item 029 com valor unitário de R$ 0,08 (oito centavos), no item 032 com valor unitário de R$ 0,16 (dezesseis centavos), no item 034 com valor unitário de R$ 0,20 (vinte centavos), no item 038 com valor unitário de R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), no item 039 com valor unitário de R$ 0,39 (trinta e nove centavos), no item 046 com valor unitário de R$ 0,18 (dezoito centavos), no item 048 com valor unitário de R$ 0,08 (oito centavos), no item 049 com valor unitário de R$ 0,09 (nove centavos), no item 050 com valor unitário de R$ 0,16 (dezesseis centavos), no item 053 com valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), no item 069 com valor unitário de R$ 0,21 (vinte e um centavos), no item 073 com valor unitário de R$ 12,14 (doze reais e quatorze centavos) e no item 079 com valor unitário de R$ 0,62 (sessenta e dois centavos), a empresa **PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75,** estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo(a) Senhora(a), ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito no CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 – ITEP/RN, saiu vencedora no item 014 com valor unitário de R$ 0,94 (noventa e quatro centavos), no item 018 com valor unitário de R$ 0,08 (oito centavos), no item 031 com valor unitário de R$ 0,88 (oitenta e oito centavos), no item 036 com valor unitário de R$ 0,29 (vinte e nove centavos), no item 047 com valor unitário de R$ 12,19 (doze reais e dezenove centavos), no item 054 com valor unitário de R$ 0,09 (nove centavos), no item 055 com valor unitário de R$ 0,08 (oito centavos), no item 056 com valor unitário de R$ 0,09 (nove centavos), no item 058 com valor unitário de R$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos), no item 064 com valor unitário de R$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos), no item 068 com valor unitário de R$ 0,90 (noventa centavos), no item 071 com valor unitário de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) e no item 075 com valor unitário de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos), a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73,** estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600, sendo representada pelo(a) Senhora(a), EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 091.669.473-91 e RG nº 002.064.403 – SSP/RN, saiu vencedora no item 021 com valor unitário de R$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos), no item 051 com valor unitário de R$ 0,14 (quatorze centavos), no item 057 com valor unitário de R$ 0,13 (treze centavos), no item 062 com valor unitário de R$ 0,42 (quarenta e dois centavos) e no item 078 com valor unitário de R$ 0,90 (noventa centavos), a empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.106.005/0001-80,** estabelecida a Avenida Paul Harris, nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS – CEP: 96.810-408, sendo representada pelo(a) Senhora(a), FERNANDO HENRIQUE MOSMANN, inscrito no CPF nº 407.563.940-15 e RG nº 1023743931 – SSP/RS, saiu vencedora no item 02 com valor unitário de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos), e a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.372.020/0001-44,** estabelecida a Avenida Natalino Faust, nº 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR – CEP: 85.604-443, sendo representada pelo(a) Senhora(a), NANCY TEREZINHA WELANG BRANDALIZZE, inscrito no CPF nº 787.101-469-20 e RG nº 4769428-0 – SESP/PR, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R$ 0,26 (vinte e seis centavos), no item 011 com valor unitário de R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), no item 041 com valor unitário de R$ 0,39 (trinta e nove centavos), no item 042 com valor unitário de R$ 0,33 (trinta e três centavos), no item 043 com valor unitário de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), no item 044 com valor unitário de R$ 0,49 (quarenta e nove centavos), no item 052 com valor unitário de R$ 0,15 (quinze centavos), no item 065 com valor unitário de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos), no item 077 com valor unitário de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e no item 080 com valor unitário de R$ 0,31 (trinta e um centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 22 de fevereiro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:AD1DCDE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **João Maria Martins**, ocupante do cargo de **Motorista na Secretaria Municipal de Saúde**, **01 (uma diária)**, com o valor global de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/CE, para transporte de paciente enfermo para consulta especializada, com saída

prevista para às 02h30min (duas horas e trinta minutos) do dia 15 de fevereiro de 2022, e retorno previsto para às 22h00min (vinte e duas horas) do dia 15 de fevereiro de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:E8D3E357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022 – GP

Dispõe sobre as organizações necessárias ao ano letivo de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 001/1997, que rege o funcionalismo público de Lajes, RN;

CONSIDERANDO a Lei 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, em especial seus Artigos 13 e 24;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 391/2003, que cria o Sistema Municipal de Ensino de Lajes e determina que a Secretaria Municipal de Educação é o órgão executivo das políticas da Educação básica;

CONSIDERANDO o Artigo 2º, parágrafos III, IV e V da Lei Municipal nº 531/2011 – que dispõe sobre o Plano de cargo, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Lajes;

CONSIDERANDO a Lei 14.040/2020, que dispõe sobre normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo N° 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei 11.738/2008, em seu Artigo 2º e parágrafo 4º;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 026/2013, que Cria o Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos – CIEJA e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a cidade de Lajes implantou o Sistema SIGEDUC desde 17/05/2021 e proporcionou treinamentos para as equipes escolares (gestores, professores e pessoal das secretarias das escolas) no decorrer dos meses de Junho e Julho de 2021;

CONSIDERANDO que o mês de férias para os funcionários da educação (excetuando-se os vigias) é o mês de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Oferecer formações durante todo o mês de fevereiro de 2022, doravante denominado fevereiro Formativo, para todos os profissionais que fazem a educação lajense.

Parágrafo único: Os servidores da educação de Lajes serão contactados com antecedência, por meio de grupos da rede social *WhatsApp* do seu local de trabalho e deverão comparecer aos encontros formativos nas modalidades que estes se oferecerem (presencial ou virtual).

Art. 2º - Fica determinado que o ano letivo de 2022, com atividades incluindo todos estudantes da rede pública municipal de Ensino, inicia-se no dia 03 de março de 2022 e conclui-se no dia 16 de dezembro de 2022, conforme calendário em anexo.

§1º - As aulas do município de Lajes, seguindo recomendação do Conselho Municipal de Educação, devem ser oferecidas na modalidade presencial. Entretanto, fica determinado que, em decorrência do combate à pandemia do COVID-19, poderá ocorrer modificações quanto à forma de ministrar as aulas durante o ano letivo de 2022, sem prejuízo do total de dias letivos recomendados pela LDB;
§2º - Fica determinado que as escolas municipais em parceria com as demais instituições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura devem trabalhar para a promoção da Leitura durante todo o ano letivo, observando especialmente as datas em destaque no calendário letivo que se referem ao Projeto Lajes, Cidade Leitora;
§3º - Fica determinado que os estudantes das séries finais do Ensino Fundamental anos iniciais (4º e 5º anos) e de todas as séries do Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º anos) que se encontrarem em distorção idade-série do município de Lajes, devem ser transferidos/matriculados na escola CIEJA (Centro de Educação para Jovens e Adultos professora Juraci Soares de Melo);
§4º - Fica determinado que o período compreendido entre 19 a 22 de Dezembro do ano de 2022 estará disponível para que as escolas realizem os exames finais e emitam o resultado final dos estudantes, não podendo essas ações serem realizadas em prazos anteriores a estes previamente estabelecidos;
§5º - Fica determinado que o período compreendido entre 23 a 30 de Dezembro do ano de 2022 está disponível para o **fechamento** do ano letivo no SIGEDUC, por parte das equipes escolares (docentes, gestores e pessoal das secretarias das escolas), considerando que os profissionais que utilizam o sistema devem alimentá-lo com informações inerentes ao cotidiano escolar periodicamente durante todo o ano letivo, mas precisam de um prazo para o fechamento e a consolidação das ações do ano.
§6º - É da competência dos professores, durante o fechamento do ano letivo no SIGEDUC:
I – Informar as frequências diárias de todos os seus estudantes;
II – Informar os conteúdos ministrados durante o ano letivo;
III – Lançar notas das avaliações ou relatórios avaliativos;
IV – Informar notas da avaliação especial (exame final) quando houver;
V – Emitir os diários de Classe, para verificações.
VI – Consolidar suas turmas, após o aval das Equipes das Secretarias das escolas.

§7º - É da competência das equipes das Secretarias das escolas, supervisionadas pelas equipes Gestoras, durante o fechamento do ano letivo no SIGEDUC:

I – Conferir se os professores concluíram suas competências;
II - Verificar se todos os dias letivos foram cumpridos;
III – Sinalizar para que os professores consolidem suas turmas, após verificações efetuadas.

Art. 3º - Fica determinado que, no início do ano letivo de 2022, os estudantes passarão por uma avaliação diagnóstica com o objetivo de identificar as carências de aprendizagem e as habilidades e competências que não foram atingidas satisfatoriamente durante o ano letivo de 2021.
§1º - Após o resultado da avaliação diagnóstica, as escolas, orientadas pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, deverão produzir o Plano de Recuperação de Aprendizagem, elencando:
I - Os objetivos de aprendizagem
II - As competências e habilidades que deverão ser priorizadas nas atividades a serem desenvolvidas e nas estratégias a serem utilizadas para a satisfatória recuperação dos conhecimentos desses estudantes.
§2º - O Plano de Recuperação da Aprendizagem deverá ocorrer concomitantemente durante o ano letivo de 2022, devendo ser periodicamente avaliado pela equipe pedagógica da Secretaria

Municipal de Educação e a equipe escolar, para manter, retirar ou acrescentar novas estratégias.
§3º - O Plano de Recuperação da Aprendizagem deverá ser prioritariamente oferecido pelos profissionais da Educação de Lajes que se encontrem com necessidade de complementação de sua carga horária.
Art. 4º - Será promovido um recadastramento de todos os funcionários efetivos lotados pela Secretaria Municipal de Educação de Lajes, RN, estejam eles servindo na própria Secretaria ou em outros órgãos sob sua responsabilidade, tais como bibliotecas, escolas, creches e centros de cultura, setor de transporte, merenda escolar e outros, para fins de organização da aba de Recursos Humanos do SIGEDUC.

Parágrafo único: Este Recadastramento será feito por unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação, entre os meses de março a Junho de 2022, sendo cada unidade avisada com um prazo mínimo de pelo menos 24 horas de antecedência.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Weslley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:75695D34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022 – GP

Orienta a organização curricular do CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA JURACI SOARES – CIEJA, nos seguintes aspectos: componentes curriculares/áreas de conhecimento, horários de funcionamento, distribuição das turmas, idades para ingresso, exames avaliativos e a certificação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO a Lei 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 391/2003, que cria o Sistema Municipal de Ensino de Lajes e determina que a Secretaria Municipal de Educação é o órgão executivo das políticas da Educação básica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 026/2013, que Cria o Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos – CIEJA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. - Das áreas de conhecimento e da carga horária baseadas na BNCC e nas DCN são: Linguagens, com os componentes curriculares de Língua portuguesa CH/A de 200, Língua inglesa CH/A de 80, Educação física CH/A de 80 e Artes CH/A de 80; Matemática com CH/A de 200; Ciências da natureza: com o componente curricular de Ciências, com CH/A de 80; Ciências humanas, com os componentes curriculares de História CH/A de 160, Geografia CH/A de 160 e Ensino religioso com CH/A de 40;

Art. 2º. - O horário do principal turno de expediente ao público é o matutino, das 07h às 11h:20min, com 05 aulas de 50 minutos cada e jornada escolar diária de 4h20min, sendo que 20 minutos são destinados ao período do intervalo;

Parágrafo único: O CIEJA funcionará com aulas no turno matutino, compreendendo um período letivo anual de 200 dias letivos, sendo o número de 40 semanas de aula, compostas por 05 aulas/dia com duração de 50 minutos, podendo funcionar em outro turno para aulas de reforço escolar à aprendizagem ou cursos oferecidos aos seus aprendizes.

Art. 3º. - As turmas estão divididas nos seguintes períodos: **II Período -** corresponde ao 4º e 5º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais; **III Período** corresponde ao 6º e 7º anos do Ensino Fundamental Anos Finais e **IV Período** corresponde ao 8º e 9º anos do Ensino Fundamental Anos Finais;

Parágrafo único: Fica determinado que os estudantes das séries finais do Ensino Fundamental anos iniciais (4º e 5º anos) e de todas as séries do Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º anos) que se encontrarem em distorção idade-série do município de Lajes, devem ser transferidos/matriculados na escola CIEJA (Centro de Educação para Jovens e Adultos professora Juraci Soares de Melo);

Art. 4º. - O CIEJA objetiva promover uma oportunidade de continuação dos estudos aos estudantes lajenses que se encontram em distorção entre sua idade e a série em que devem estar matriculados. Dessa forma, a idade mínima para ingresso no CIEJA, nas séries que essa escola oferece, é observada e recomendada pelo Conselho Municipal de Educação que seja "*quando a diferença entre a idade do aluno e a prevista para a série seja de dois anos ou mais*".

Art. 5º. - Os exames avaliativos do CIEJA devem primar pela qualidade, pelo rigor e pela adequação, devendo ser diversificado e contínuo através de: relatórios, atividades escritas ou orais, exercícios, provas e testes. Eles devem ser avaliados de acordo com o Art. 9º, VI da LDB;

Art. 6º. - Da certificação: O Título V da LDB, que trata dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino, traz no seu art. 38 a competência dos sistemas de ensino quanto à certificação decorrente dos exames de EJA*: "Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular."* Esta certificação, no caso da educação escolar básica neste nível de ensino, representa a expedição autorizada de um documento oficial, fornecido pela instituição escolar, no caso CIEJA pelo qual se comprova o término de um curso, período ou de uma etapa do ensino;

Art. 7°. - Exceto em períodos de suspensão das atividades sociais e educacionais, por motivos de força maior, devido a decretos e portarias dos Governos municipal, estadual e federal, esta estrutura curricular possui validade em todo o município de Lajes/RN;

Art. 8º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com validade para todo o ano letivo de 2022 e anos posteriores.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Weslley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:4C72C96A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

Processo Administrativo nº. 009/2022 – PML/RN
Pregão Presencial SRP nº. 001/2022

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM VEÍCULOS TIPO TRATOR, visando o apoio ao micro e pequeno produtor rural que produz a modo sequeiro as culturas de milho, feijão, mandioca e forragem em geral para os animais durante o período necessário para o atendimento a demanda e conforme o período de chuvas na região.** Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **EDIFICACAO E TRANSPORTES UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.031.176/0001-61**, saiu vencedor(a) no(s) LOTE(ns) 01 no valor global de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 22 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9FADDFDA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 001/2022. Processo Administrativo nº 009/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM VEÍCULOS TIPO TRATOR, visando o apoio ao micro e pequeno produtor rural que produz a modo sequeiro as culturas de milho, feijão, mandioca e forragem em geral para os animais durante o período necessário para o atendimento a demanda e conforme o período de chuvas na região.
O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **EDIFICACAO E TRANSPORTES UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.031.176/0001-61,** para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:924B8491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022 – GP – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – VIENIO LEONARDO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 108.889.254-09, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO,** lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:BCFCB385

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 903/2022

Dispõe sobre o Salário Mínimo vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 88, XV, da Lei Orgânica Municipal de Lajes/RN, e considerando o disposto no art. 37, Inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, e da Lei Complementar nº 001, de 25 de Setembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Lajes/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**;**

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Lajes/RN, terá o seu valor equiparado ao valor do salário mínimo vigente de R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais). de acordo com as Normativas Federais, sobretudo, em consonância com a Medida Provisória nº .091, de 30 de dezembro de 2021 e o disposto no art. 88, inciso XV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 54, da Lei Complementar nº 001, de 25 de Setembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Lajes/RN;

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:6968AE3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 904/2022

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**;**

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo do Municipal com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte,** autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:5DD8AD3B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

O Prefeito do Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 003/2022 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VISANDO OFERTAR CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO,** adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.043.834/0001-66,** estabelecida a Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, Bela Vista, Erechim/RS – CEP: 99.704-168, sendo representada pelo(a) Senhora(a), IURI RENAN BERGAMIN, inscrito no CPF nº 012.562.530-81 e RG nº 1082838168 – SJS/IIRS, saiu vencedora no item 066, com valor unitário de R$ 9,08 (nove reais e oito centavos), a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09,** estabelecida a Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-150, sendo representada pelo(a) Senhora(a), VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito no CPF nº 105.939.694-72 e RG nº 241.645 – SSP/RN, saiu vencedora no item 04 com valor unitário de R$ 0,09 (nove centavos), no item 06 com valor unitário de R$ 0,11 (onze centavos), no item 07 com valor unitário de R$ 0,18 (dezoito centavos), no item 08 com valor unitário de R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), no item 09 com valor unitário de R$ 0,21 (vinte e um centavos), no item 010 com valor unitário de R$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos), no item 013 com valor unitário de R$ 0,17 (dezessete centavos), no item 019 com valor unitário de R$ 0,26 (vinte e seis centavos), no item 024 com valor unitário de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos), no item 025 com valor unitário de R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos), no item 033 com valor unitário de R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos), no item 040 com valor unitário de R$ 10,14 (dez reais e quatorze centavos), no item 045 com valor unitário de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), no item 067 com valor unitário de R$ 0,37 (trinta e sete centavos) no item 074 com valor unitário de R$ 0,19 (dezenove centavos) e no item 076 com valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), a empresa **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26,** estabelecida a Rodovia BR 101 Norte, S/N, Jardim Paulista, Paulista/PE – CEP: 53.409-260, sendo representada pelo(a) Senhora(a), EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, inscrito no CPF nº 293.247-854-00 e RG nº 1.622.040 – SDS/PE, saiu vencedora no item 05 com valor unitário de R$ 0,20 (vinte centavos), no item 012 com valor unitário de R$ 0,28 (vinte e oito centavos), no item 017 com valor unitário de R$ 0,06 (seis centavos), no item 020 com valor unitário de R$ 0,21 (vinte e um centavos), no item 022 com valor unitário de R$ 0,07 (sete centavos), no item 023 com valor unitário de R$ 0,07 (sete centavos), no item 026 com valor unitário de R$ 0,12 (doze centavos), no item 027 com valor unitário de R$ 0,19 (dezenove centavos), no item 028 com valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais), no item 029 com valor unitário de R$ 0,08 (oito centavos), no item 032 com valor unitário de R$ 0,16 (dezesseis centavos), no item 034 com valor unitário de R$ 0,20 (vinte centavos), no item 038 com valor unitário de R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), no item 039 com valor unitário de R$ 0,39 (trinta e nove centavos), no item 046 com valor unitário de R$ 0,18 (dezoito centavos), no item 048 com valor unitário de R$ 0,08 (oito centavos), no item 049 com valor unitário de R$ 0,09 (nove centavos), no item 050 com valor unitário de R$ 0,16 (dezesseis centavos), no item 053 com valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), no item 069 com valor unitário de R$ 0,21 (vinte e um centavos), no item 073 com valor unitário de R$ 12,14 (doze reais e quatorze centavos) e no item 079 com valor unitário de R$ 0,62 (sessenta e dois centavos), a empresa **PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75,** estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo(a) Senhora(a), ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito no CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 – ITEP/RN, saiu vencedora no item 014 com valor unitário de R$ 0,94 (noventa e quatro centavos), no item 018 com valor unitário de R$ 0,08 (oito centavos), no item 031 com valor unitário de R$ 0,88 (oitenta e oito centavos), no item 036 com valor unitário de R$ 0,29 (vinte e nove centavos), no item 047 com valor unitário de R$ 12,19 (doze reais e dezenove centavos), no item 054 com valor unitário de R$ 0,09 (nove centavos), no item 055 com valor unitário de R$ 0,08 (oito centavos), no item 056 com valor unitário de R$ 0,09 (nove centavos), no item 058 com valor unitário de R$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos), no item 064 com valor unitário de R$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos), no item 068 com valor unitário de R$ 0,90 (noventa centavos), no item 071 com valor unitário de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) e no item 075 com valor unitário de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos), a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73,** estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600, sendo representada pelo(a) Senhora(a), EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 091.669.473-91 e RG nº 002.064.403 – SSP/RN, saiu vencedora no item 021 com valor unitário de R$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos), no item 051 com valor unitário de R$ 0,14 (quatorze centavos), no item 057 com valor unitário de R$ 0,13 (treze centavos), no item 062 com valor unitário de R$ 0,42 (quarenta e dois centavos) e no item 078 com valor unitário de R$ 0,90 (noventa centavos), a empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.106.005/0001-80,** estabelecida a Avenida Paul Harris, nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS – CEP: 96.810-408, sendo representada pelo(a) Senhora(a), FERNANDO HENRIQUE MOSMANN, inscrito no CPF nº 407.563.940-15 e RG nº 1023743931 – SSP/RS, saiu vencedora no item 02 com valor unitário de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos), e a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.372.020/0001-44,** estabelecida a Avenida Natalino

Faust, nº 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR – CEP: 85.604-443, sendo representada pelo(a) Senhora(a), NANCY TEREZINHA WELANG BRANDALIZZE, inscrito no CPF nº 787.101-469-20 e RG nº 4769428-0 – SESP/PR, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R$ 0,26 (vinte e seis centavos), no item 011 com valor unitário de R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), no item 041 com valor unitário de R$ 0,39 (trinta e nove centavos), no item 042 com valor unitário de R$ 0,33 (trinta e três centavos), no item 043 com valor unitário de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), no item 044 com valor unitário de R$ 0,49 (quarenta e nove centavos), no item 052 com valor unitário de R$ 0,15 (quinze centavos), no item 065 com valor unitário de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos), no item 077 com valor unitário de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e no item 080 com valor unitário de R$ 0,31 (trinta e um centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 22 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9D09C36E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022. Processo Administrativo nº 134/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VISANDO OFERTAR CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as Empresas **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.043.834/0001-66, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73, STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.106.005/0001-80, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.372.020/0001-44**, para assinar as Atas de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:38C6D030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - SRP.
ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP, realizada em 21/02/2022, a saber: Objeto: **Aquisição de kits escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino. MARIA CLARA DA SILVA ME**- CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R$ 33.330,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiromunicipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 22 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4CBADD8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 005/2022 com início 08 de fevereiro de 2022, realizada em 21 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MARIA CLARA DA SILVA ME**- CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R$ 33.330,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta reais)**.Lajes Pintadas/RN, 22 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
Em, 22 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:19D0FA1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBLILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da

Prefeitura Municipal de Lucrécia, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação dos Serviços Postais da ECT — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos..

FAVORECIDO.....:
379 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (34.028.316/0025-80)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. *MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE*, na qualidade de ordenadora de despesas.

Lucrécia/RN, 22/02/2022.

KLEBERON ALVES DOS SANTOS
Presidente (a)

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:A4C28620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 402/2022 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, no dia 22 de fevereiro de 2022, na condução de paciente para realizar exames no Instituto de Radiologia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7F59802C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.15.003

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 8h00min do dia 10 de março de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.02.15.003 – Registro de Preço, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.945-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 25 de fevereiro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 21 de fevereiro de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:43C91F54

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.15.004

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 11h00min do dia 10 de março de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.02.15.004, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados a Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos provenientes da proposta nº 12268.029000/1200-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada da sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.945-000, Centro,

Luís Gomes/RN, a partir do dia 25 de fevereiro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 21 de fevereiro de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4D57EA0C

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.16.005

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 14h00min do dia 10 de fevereiro de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.02.16.005, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos e material permanente (mobiliário escolar), a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.945-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 25 de fevereiro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 21 de fevereiro de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria Nº 002/2022

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F29A70FF

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.16.006

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 16h00min do dia 10 de março de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.02.16.006, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.945-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 25 de fevereiro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 21 de fevereiro de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria Nº 002/2022

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F18005BD

GABINETE DO PREFEITA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 02080001/2022

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 02080001/2022 de Dispensa de Licitação Nº 02080001/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de água mineral natural acondicionada em garrafões de 20 litros, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R$ 16.720,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais),** para a empresa DJAIL DANTAS RODRIGUES 03349603475, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 30.244.865/0001-64, com sede Rua Juvino Fernandes da Costa, SN, Retiro na cidade de Uiraúna/PB, neste ato representado por seu sócio, o Sr. Djail Dantas Rodrigues, portador da cédula de identidade sob o nº 003.289.561 – SSP-RN e CPF nº 033.496.034-75, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua Juvino Fernandes da Costa, SN, Retiro na cidade de Uiraúna/PB.
Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes – RN, 10 de fevereiro de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:435933D0

GABINETE DO PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02080001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 de 21 de julho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DJAIL DANTAS RODRIGUES 03349603475, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 30.244.865/0001-64, com sede Rua Juvino Fernandes da Costa, SN, Retiro na cidade de Uiraúna/PB, neste ato representado por seu sócio, o Sr. Djail Dantas Rodrigues, portador da cédula de identidade sob o nº 003.289.561 – SSP-RN e CPF nº 033.496.034-75, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua Juvino Fernandes da Costa, SN, Retiro na cidade de Uiraúna/PB, referente ao fornecimento fracionado de água mineral natural acondicionada em garrafões de 20 litros, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.
RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 02080001/2022DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 10 de fevereiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal de Luís Gomes-RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4B2E8537

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de água mineral natural acondicionada em garrafões de 20 litros, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.
CONTRATADO: DJAIL DANTAS RODRIGUES 03349603475, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 30.244.865/0001-64, com sede Rua Juvino Fernandes da Costa, SN, Retiro na cidade de Uiraúna/PB, neste ato representado por seu sócio, o Sr. Djail Dantas Rodrigues, portador da cédula de identidade sob o nº 003.289.561 – SSP-RN e CPF nº 033.496.034-75, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua Juvino Fernandes da Costa, SN, Retiro na cidade de Uiraúna/PB.
VALOR TOTAL R$ 16.720,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 10 de fevereiro de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:CA4B557D

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02080001/2022DL

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 02080001/2022DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de água mineral natural acondicionada em garrafões de 20 litros, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 02080001/2022, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: DJAIL DANTAS RODRIGUES 03349603475, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 30.244.865/0001-64, com sede Rua Juvino Fernandes da Costa, SN, Retiro na cidade de Uiraúna/PB, neste ato representado por seu sócio, o Sr. Djail Dantas Rodrigues, portador da cédula de identidade sob o nº 003.289.561 – SSP-RN e CPF nº 033.496.034-75, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua Juvino Fernandes da Costa, SN, Retiro na cidade de Uiraúna/PB, que sagrou-se vencedora do único item, Totalizando a importância de R$ 16.720,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito de Luís Gomes-RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:DBA38DDE

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.08.0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02080001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN
CONTRATADA: DJAIL DANTAS RODRIGUES 03349603475

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de água mineral natural acondicionada em garrafões de 20 litros, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 02080001/2022, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 16.720,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais), que será pago de acordo com a entrega dos produtos e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 – Administração – 122 Administração Geral – 2003 – ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.4 – MANUT ATIVIDADE – SEMAD 44 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 – Educação – 361 – Ensino Fundamental – 1002 – EXPANSÃO DO ENSINO – 2.11 - MANUT ATIVIDADE – SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 201 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde – 301 – Atenção Básica – 1008 – UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE – 2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA 369 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 8 – Assistência Social - 243 – 244 – Assistência Comunitária – 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS 559 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 – Recursos Ordinários: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2004 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 20 Agricultura 605 – Abastecimento – 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.8 – MANUT ATIVIDADE – SEMAGRI 103 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 – Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 525/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de fevereiro de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
DJAIL DANTAS RODRIGUES 03349603475 – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B7018510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO ABERTURA DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do município de Marcelino Vieira-RN, torna público o recebimento e abertura da habilitação das empresas concorrentes na Tomada de Preços nº 001-TP/2022. Objeto: execução dos serviços de "conclusão da construção de uma quadra poliesportiva escolar coberta com vestiário" no Centro desta cidade. Os envelopes de habilitação foram abertos e os documentos serão analisados pela CPL no decorrer dos dias. Os envelopes de Propostas estarão em poder da CPL para Abertura posterior ao julgamento que será divulgado.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidenta da CPL

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E81700AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0034-PE/2021

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público o INDEFERIMENTO do recurso impetrado pela empresa L E PNEUS LTDA – EPP, desclassificando-a no processo. Inabilita também a empresa Chevromais Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda. ME. por falta de documentos, "Certidão Simplificada" e outros. E Habilita a empresa Top Peças Vidro Centro Automotivo Ltda. EPP, para o referido item, do Pregão Eletrônico nº 0034-PE/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de câmaras de ar novos, de primeira linha, para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Marcelino Vieira-RN.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:4C969019

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.05.18-0001

Em 17/02/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada Rede Net Comércio, Serviços de Tecnologia Limitada ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.974/0001-78, com sede fixada na Rua José Jânio Vilanter, n. 35, Jardim Oassis. Cajazeiras-PB, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Sttiwe Washington Ferreira de Souza, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de Software de gestão educacional, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 2021.05.18-0001, para continuação da prestação de serviço de Software de Gestão Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação do município contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a viger com as seguintes datas: Início: 19/02/2022; Fim:19/11/2022;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o pleito, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação encontra-se também prevista no item 8.2 da Cláusula Oitava do contrato originário;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Educação;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para a gestão da atividade educacional para fins de dar maior celeridade aos procedimentos acadêmicos, empréstimos de livros e avaliação institucional;

Além do que, a aditivação evita uma nova licitação, o que poderia redundar em elevação dos preços originalmente contratados, representando assim economia para o município com a segurança de que os preços contratados não serão reajustáveis, o que torna vantajoso para o município contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Assessoria Jurídica do município consignando favoravelmente pela presente aditivação;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 17/02/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:_____

2ª _____

CPF:_____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:325CC870

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.05.18-0003

Em 22/02/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada Audemir Guedes Rego-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.927.118/0001-86, com sede fixada na Rodovia BR 405, s/n, bairro João Catingueira, Pau dos Ferros-RN, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Audemir Guedes Rego, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de Limpeza de Fossas Sépticas, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 2021.05.18-0003, para continuação da prestação de serviço de Limpeza de Fossas Sépticas das unidades administrativas do município contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a viger com as seguintes datas: Início: 19/03/2022; Fim:19/01/2023;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o pleito, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação encontra-se também prevista na Cláusula Décima do contrato originário;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Obras;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para ao esvaziamento das fossas sépticas de todas as unidades administrativas do município;

Além do que, a aditivação evita uma nova licitação, o que poderia redundar em elevação dos preços originalmente contratados, representando assim economia com a segurança de que os preços contratados não serão reajustáveis, o que torna vantajoso para o município contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Assessoria Jurídica do município consignando favoravelmente pela presente aditivação;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 22/02/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

AUDEMIR GUEDES REGO-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:_____

2ª _____
CPF:_____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:29BA646C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto Executivo nº. 140, de 22 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal relativamente ao exercício financeiro de 2020.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmento, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município e lei federal n. 11.738/2008;

CONSIDERANDO o direito dos profissionais do Magistério Público ao Piso Nacional de Vencimentos salarial estabelecido na Lei Federal n. 11.738/2008;

CONSIDERANDO que os recursos federais são insuficientes para o custeio integral dos serviços educacionais no município de Marcelino Vieira que até o presente custeia com recursos próprios a alíquota patronal do INSS relativo àfolha de seus servidores da educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, com efeitos retroativos a 01/02/2022, o reajuste de 12,84% sobre os vencimentos base dos Profissionais do Magistério do município de Marcelino Vieira com jornada de trabalho de 30h semanais, relativo à implantação do Piso Salarial do exercício de 2020, observando o nível e a classe que cada servidor se encontrar;

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022;

Marcelino Vieira-RN, em 21/02/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:E2471906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91004/2022

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 91004/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para fornecimento de Veículo Tipo Ambulância Simples Transferência, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/02/2021, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/03/2021, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/03/2021, às 09:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://martins.rn.gov.br/ e www.bbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 22 de fevereiro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E2A31254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 006/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre medidas de regulamentação do carnaval 2022 no âmbito do município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

A Prefeita de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19 e da H3N2, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos as medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 31.265 de 17 de janeiro de 2022 e suas prorrogações, que dá aos Municípios o poder de regulamentar o uso dos serviços públicos da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 908/2021 de 09 de fevereiro de 2021 que proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivos popularmente conhecidos como paredões do som nas vias, praças, praias e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Maxaranguape – RN;

CONSIDERANDO, os Decretos Municipais nº. 003/2022 de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o cancelamento das comemorações alusivas ao Carnaval 2022 na cidade de Maxaranguape/RN e nº. 018/2021 de 03 de setembro de 2021 que "Dispõe sobre novas medidas de retomada econômica e social responsável e segura, visando a reabertura gradual e o funcionamento de segmentos econômicos e sociais frente as medidas restritivas temporárias para o

enfrentamento da Emergência e Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Maxaranguape/RN e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1. Este Decreto reafirma a necessidade de observância às medidas sanitárias estabelecidas nos protocolos sanitários geral e específicos vigentes no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Maxaranguape.

Art. 2. Ficam proibidos de circular nas vias públicas de Maxaranguape os blocos carnavalescos puxados por paredões, carros com reboque, orquestras de frevo/bandas de metais, sistemas de sonorização móveis e etc.

Art. 3. Será implantada barreira de fiscalização e educativa na entrada do município a fim de realizar a abordagem e notificação dos veículos com paredões, para assinatura de termo de ciência de conhecimento da Lei nº. 908/2021, de 09 de fevereiro de 2021, que proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivos popularmente conhecidos como paredões do som nas vias, praças, praias e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Maxaranguape – RN.

Art. 4. Os eventos comerciais privados não poderão receber mais de 100 pessoas, mesmo em local aberto e com ventilação natural.
Parágrafo Único: As forças de segurança estaduais ficam autorizadas a realizar a fiscalização de eventos e apreensão de equipamentos que estejam descumprindo a lei municipal referenciada no artigo 3º e quaisquer artigos deste decreto.

Art. 5. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e de higiene, e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º. A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas nos Decretos Estaduais e Municipal, sujeitam o infrator, cumulativamente:

I - Às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;
II - Às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
III - ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
IV - À suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;
V - À interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização.

§ 2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6. Continuam válidos os atos complementares já publicados, bem como todos os protocolos específicos já editados por meio de portarias conjuntas que não estejam em desacordo com o disposto neste Decreto.

Art. 7. O Município de Maxaranguape poderá, a qualquer tempo, rever as medidas estabelecidas neste Decreto, em face do cenário epidemiológico.

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita do Município de Maxaranguape

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:F382B683

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 007/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Maxaranguape e dá outras providências.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, *i*, Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 28/02 e 02/03 (Carnaval) nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Maxaranguape - RN.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal principalmente as relacionadas ao enfrentamento ao COVID19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Maxaranguape, em 22 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:8C53D743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 020/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei Municipal 578/2017, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;
R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 42, da Lei Municipal nº 578 de 14 de julho de 2017, inciso II, as férias a partir do dia 01/03/2022 à 30/03/2022, referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 10/01/2021 à 10/02/2022, ao servidor, **GUSTAVO ALVES DANTAS**, matricula nº **1287,** com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função eletivo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, conforme portaria nº **013/2020**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/03/2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:D340ED12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;
R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2022 a 30/03/2022 período de 01/01/2021 à 01/01/2022, ao servidor (a), **ANTÔNIO CARLOS NETO**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo a mesmo retornar ao trabalho no dia 31/03/2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:1ABFD83D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;
R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 03/03/2022 à 03/04/2022 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 01/03/2021 à 01/03/2022, ao servidor, **IVANILDO DANTAS DA COSTA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **VÍGIA**, lotado no Hospital de Pequeno Porte Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 04/04/2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:11BAE2AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;
R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2022 à 30/03/2022 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 01/01/2021 à 01/01/2022, a servidora, **FRANCINEIDE BORGES DE ANDRADE JALES**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **VIGILANTE SANITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/03/2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:7B1AE330

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;
R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2022 à 30/03/2022 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 10/02/2021 à 10/02/2022, a servidora, **FRANCINUBIA BORGES DE ANDRADE**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **AUXÍLIAR CONTINUO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/03/2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:456F0763

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;
R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2022 à 30/03/2022 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 01/02/2021 à 01/02/2022, a servidora, **RAIMUNDA FRANCISCA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado no Hospital de Pequeno Porte Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/03/2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:CFEA7AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

No dia 22 de fevereiro de 2022, às 08h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 005/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486 - CNPJ: 12.074.527/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R$ 90.200,00 (Noventa mil e duzentos reais)**.

Montanhas/RN, 22 de fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:15175773

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486 - CNPJ: 12.074.527/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R$ 90.200,00 (Noventa mil e duzentos reais)**.

Montanhas/RN, 22 de fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E723486A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de corte de terra na zona rural do município de Montanhas/RN, com uso da máquina tipo trator com grade.

No dia 22 de fevereiro de 2022, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de corte de terra na zona rural do município de Montanhas/RN, com uso da máquina tipo trator com grade.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 006/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

L R FREIRE – ME - CNPJ: 18.089.600/0001-33, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R$ 119.600,00 (Cento e dezenove mil e seiscentos reais)**.

Montanhas/RN, 22 de fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:609CDEDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que as empresas **G TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA -** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.336.975/0001-05,** impetrou com

Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da fase de Habilitação Licitação –PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, presentarem as Contra - Razões ao referido recurso no prazo legal conforme o art. 3º,XVIII, da Lei 10.520/2002. Desde já abre-se prazo para contra-razões. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:372C66BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°56/2022 - GP

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. ANDREIA FERREIRA DA SILVA, para exercer o em comissão de SUBCOORDENADORA DE PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS), vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:04DB33C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°57/2022 - GP

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. EVERALDO DE GOIS BAY, do cargo em comissão de COORDENADOR DE APOIO AO COMÉRCIO E AS EMPRESAS, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1FA4EE83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°58/2022 - GP

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. EVERALDO DE GOIS BAY, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO AS AÇOES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B75460F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°59/2022 - GP

Exonera Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. SINTIA PRAXEDES MARTINS, do cargo em comissão de COODENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS), vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:89595985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°60/2022 - GP

Nomeia Coordenador (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. SINTIA PRAXEDES MARTINS, para exercer o cargo em comissão de COODENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9B2C1C37

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 66/2022

Processo de Despesa nº: 103/2022.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 66/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FERNANDO BEZERRA MARIANO 02360044419. Objeto: Contratação de empresa para executar serviço de capacitação para os Conselheiros Tutelares , na cidade de João Pessoa/PB nos dias 21, 22 e 23 de Fevereiro de 2022.; Preço Global: R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/02/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3F5FE7D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 PROCESSO DE Nº 140205/2022

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS E INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **32.132.095/0001-93** para a **Contratação de empresa especializada em remanufatura mento de toner e cartuchos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.**, no valor global de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JAILTON FELIX PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:53B20639

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 PROCESSO DE Nº 210108/2022

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **10.748.147/0001-18** para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material psicomotores para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JAILTON FELIX PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:6B200CC4

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 PROCESSO DE Nº 070212/2022

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **AECIO DA ROCHA PEREIRA 91303028468**, inscrita sob o CNPJ nº **44.763.516/0001-63** para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R$ 17.534,50 (dezessete mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JAILTON FELIX PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:075733B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO PEDIDO DE EXONERAÇÃO

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Secretário Municipal de Administração
Antonio Oliveira de Melo

Eu, Leidiany Laurindo dos Santos Souza, brasileira, Casada, Servidora Municipal, ocupante do cargo de Secretária Escolar, matricula nº 0000041, CPF nº 064.809.844.39, RG nº 2.382.730 SSP/RN, residente e domiciliado (a) na Rua Vereador Severino Guedes Moura, nº 712 Lagoa D'anta/RN, venho requerer exoneração do cargo efetivo de secretária escolar, de acordo com art. 34 da Lei nº 138 de 17 de dezembro de 1998, o que faço de amparada na legislação vigente, sendo este requerimento apresentados em caráter irrevogável e irretratável, pugnando assim pelo seu deferimento.

Nestes Termos, aguardo deferimento.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de fevereiro de 2022.

LEIDIANY LAURINDO DOS SANTOS SOUZA
Matrícula – 0000041
CPF nº 064.809.844.39

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:6A131FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2022 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º **DESCLASSIFICAR,** MARIA NOANGELA DA SILVA, Técnico em Segurança, código 211, classificação 3º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.
Artigo 2 º - **NOMEAR,** RAFAEL VINICIUS DE JESUS TAVARES DE OLIVEIRA, Técnico em Segurança, código 211, classificação 4º lugar.
Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.
Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:460C827B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professor NE-3, ocupado por ANA LUCIA DE LIMA, Matrícula: 0001351/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo benefício é o de nº 197918618-6.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:601D3307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO,** AGLISSON ALVES FREIRE, Motorista D, código 115, classificação 10º lugar, por motivos pessoais.
Artigo 2 º - **NOMEAR,** VALDERIANO RUFINO RIBEIRO, Motorista D, código 115, classificação 68º lugar.
Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;

f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.
Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3FE4873D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2022

PORTARIA Nº 016/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2022, de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Sr. **FRANCISCO HEGUIBERTO BARROS SOLANO**, CPF: 338.760.704-06, matrícula: 001, ocupante do cargo de Motorista, na Secretária Municipal de Educação e do desporto, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Conduzir veículo da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN

Período do Afastamento: 22 de fevereiro de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4773EE4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 001/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR que se realizará no dia 08/03/2022 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO-
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:5565CFC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2022, que objetiva: Fornecimento de materiais elétricos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 65.262,00; LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA - R$ 15.024,00; RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ - R$ 227.572,00.

Paraná - RN, 14 de Fevereiro de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:031A87BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 6/2022 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 6/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAURN DURANTE A SEMANA PEDAGOGICA NO PERIODO DE 23 A 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Contratado.....: DINAMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, CNPJ/CPF sob o nº 19.646.331/0001-21.

Valor.....: R$5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 22 de Fevereiro de 2022

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:13E26877

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2020

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 028/2020

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA**, CNPJ: 14.022.963/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **JORGEAN MELO,** CPF: 938.414.694-34, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta aPregão Presencial nº 1, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificações e quantidades a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN,30 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Parau
CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Construtora Oliveira e Melo - LTDA
CNPJ: 14.022.963/0001-09
JORGEAN MELO
CPF. 938.414.694-34

TESTEMUNHAS:

1ª _____- CPF: ____.____.____ - ___

2ª _____ -CPF: ____.____.____ - ___

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:EC35BBF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2022

PORTARIA Nº 011/2022
05 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 080/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos art. 162 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, aplicável aos servidores públicos do Município de Paraú, por força da Lei Municipal nº 094/94,

Considerando o teor do Ofício nº 001/2022 da Lavra da Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão de Processo Administrativo, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão do procedimento;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 080, de 06 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN, edição nº 2668, de 09 de dezembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 001/2022, de 04 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:CD4448FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com DINAMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 19.646.331/0001-21, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAURN DURANTE A

SEMANA PEDAGOGICA NO PERIODO DE 23 A 25 DE FEVEREIRO DE 2022, no valor total de **R$5.000,00** (cinco mil reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 22 de Fevereiro de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:63E0D66C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 03/2022 /DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03/2022
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/000160.
CONTRATADA(O).....: DINAMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, CNPJ/CPF nº 19.646.331/0001-21.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAURN DURANTE A SEMANA PEDAGOGICA NO PERIODO DE 23 A 25 DE FEVEREIRO DE 2022.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA.....:22.02.2022 a31.12.2022
DATA DA ASSINATURA.....: 22.02.2022

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:F0228DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2022-ADM

PORTARIA Nº 008/2022-ADM
22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor CARLOS ANTONIO HENRIQUE NUNES, Mecanógrafo, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: Participar de um Treinamento onde o mesmo receberá capacitação para emitir Cédula de Identidade em nosso Município. Na Sede do ITEP/RN - Instituto Técnico-Científico de Perícia na Av. Duque de Caxias, 97 - Ribeira, Natal - RN, que será realizado no dia 23 de fevereiro a partir das 08:00 hs.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paraú/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:ED2B2F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

Processo nº 7738/2021
Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 39/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS

Às 09:00 do dia 22 de fevereiro de 2022, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 007/2022, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, n° 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento da documentação de credenciamento,envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO**",** da licitação na modalidade Pregão Presencial 39/2021, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS. Aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a) foi constatada a ausência de interessados em participarem do certame, ficando assim considerada a licitação "DESERTA" ondeserá marcada nova data para realização do certame licitatório. Nada mais havendo a tratar e obedecendo aos trâmites legais, o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Equipe de Apoio

FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:312558E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 42/2022 PREGÃO PRESENCIAL 3/2022

Objeto: Contratação de Serviço para Veiculação de Informações Institucionais em Rádio
ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Presencial nº 3/2022 realizada em 16 de fevereiro de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R$46.800,00, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
FUNDACAO EDUCACIONAL SANTANA , inscrita no CNPJ: 08.385.353/0001-69 , saiu vencedor(a) no item : 1 ; totalizando o valor de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais).

PARELHAS/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:DD54220C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7.365/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 1/2022realizada em 15 de fevereiro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R$169.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

ELIZETE DO NASCIMENTO 87745305420- CNPJ: 28.748.399/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 21 de fevereiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8F19FCD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 42/2022 PREGÃO PRESENCIAL 3/2022

Objeto: Contratação de Serviço para Veiculação de Informações Institucionais em Rádio
HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 03/2022realizada em 16 de fevereiro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R$46.800,00; em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.
FUNDACAO EDUCACIONAL SANTANA , inscrita no CNPJ: 08.385.353/0001-69 , saiu vencedor(a) no item : 1 ; totalizando o valor de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais).
A empresa acima citada está convocada, através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3FB9B104

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 048/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:5B8E138D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 049/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Fevereiro de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:3860AB57

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 050/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clinica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:E794CF6A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 051/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:95A3C7C4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 052/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clinica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Fevereiro de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:48395EA5

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 053/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clinica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Fevereiro de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:7C11B7FA

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 054/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 75,00

Parelhas (RN), 22 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:179B3DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 031/2022

PORTARIA DE N° 031/2022-GAB/PREFEITO – (Republicado por Incorreção)

Dispõe sobre concessão do retorno as atividades do servidor que se encontrava em relotação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer retornar as suas atividades na Secretaria de Origem (Secretaria Municipal de Saúde) como agente de endemias, o servidor *JOSENILDO ARCANJO DE ARAÚJO* ocupante de cargo na Vigilância Sanitária, matrícula n°1006495, que se encontrava em relotação.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; com seus efeitos retroagindo a contar do dia 01 de fevereiro de 2022.

Parelhas RN, 18 de fevereiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:2684EF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **114.104/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **029/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da Empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.288.268/0001-04**, residente na **RUA LAURO MAIA**, 1120 – Fatima– Fortaleza/CE, CEP 60.055-210, com objeto da : **Contratação de empresa para Locação de (SOFTWARE) e licenciamento de sistema de Folha de Pagamento, de Protocolo, Portal da Transparência e contracheque on-line.** No valor total estimado de R$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:81C39D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01020002/2022

CONTRATO Nº **01020002/2022**

ORIGEM: **DISPENSA Nº 029/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **114.004/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: : **02.288.268/0001-04**

OBJETIVO: **Contratação de empresa para Locação de (SOFTWARE) e licenciamento de sistema de Folha de Pagamento, de Protocolo, Portal da Transparência e contracheque on-line.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R**$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa Juridica, 3.3.90.39.99. (R$ 7.975,00). Exercício 2022 Atividade 1801.041220021.2.148 Manutenção da secretaria Municipal de Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa Juridica, 3.3.90.39.99. (R$ 7.975,00).**

VIGÊNCIA: **01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II**.

Data Assinatura: **01 de Fevereiro 2022**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:5C5E6A5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 30/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **117.009/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **030/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa IMUNIZADORA GUARANI LTDA **,** inscrita no CNPJ 10.633.029/0001-64, com sede na Rua Divinópolis, N° 2884,Néopolis, Natal/RN, CEP 59.088-300. **Contratação de empresa especializada para especializada para prestação dos serviços de Sanitização para higienização e eliminação de agentes causadores de infecção das áreas internas e externas .** No valor de R$ 10.945,00 (Dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais). para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:8F9CA67D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 067/2022 – GP

Divulga os dias de feriados e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2022 para Administração Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a prestação do serviço público.

CONSIDERANDO o que dispõe Portaria nº 430, Ministério da Economia, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 30.338, Governo do Estado do RN, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de organização do acesso ao serviço público a vida da população;
DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e **DECRETA OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2022, PARA CUMPRIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (sábado), Dia da Confraternização Universal - feriado nacional;
II – 28 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo)
III - 1º de março (terça-feira), Carnaval - feriado nacional;
IV - 02 de março (quarta-feira), quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
V - 15 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo - feriado nacional;
VI - 21 de abril (quinta-feira), Tiradentes - feriado nacional;
VII - 22 de abril (sexta-feira), ponto facultativo;
VIII - 1º de maio (domingo), Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
IX - 16 de junho (quinta-feira), Corpus Christi - ponto facultativo;
X - 17 de junho (sexta-feira), ponto facultativo;
XI - 26 de julho (terça-feira), Santa Anna e São Joaquim Padroeiros - feriado municipal;
XII - 7 de setembro (quarta-feira), Dia da Independência do Brasil - feriado nacional;
XIII - 3 de outubro (segunda-feira), Dia Estadual à Memória dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu - feriado estadual;
XIV - 12 de outubro (quarta-feira), Dia de Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
XV - 28 de outubro (sexta-feira), Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, ponto facultativo;
XVI - 2 de novembro (quarta-feira), Dia de Finados - feriado nacional;
XVII - 15 de novembro (terça-feira), Dia da Proclamação da República - feriado nacional;
XVIII - 30 de novembro (quarta-feira), Dia do Evangélico - feriado municipal;
XIX - 25 de dezembro (domingo) Natal - feriado nacional;
XX - 27 de dezembro (terça-feira) Emancipação Política - feriado municipal;
XXI - 28 de dezembro (quarta-feira), ponto facultativo;

Art. 2º **FICA ASSEGURADO O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS AFETOS ÀS RESPECTIVAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA**.

Art. 3º Fica estabelecido o horário de atendimento ao público entre 08h e 14h.

É permitida a abertura da porta principal a partir das 07h, restringindo o acesso do usuário a área da recepção.

NÃO SERÁ PERMITIDO O ACESSO PARA FINS DE QUALQUER TIPO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO APÓS AS 14H.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 22 de fevereiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:12F52063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 08.113.995/0001-09
CONTRATADA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA – RN, CNPJ/MF n.º 15.000.906/0001-83
PROCESSO nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021.
OBJETO: Aquisição de urnas funerárias e serviços funerários para o munícipio de Pedra Preta/RN.
BASE LEGAL: Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material de distribuição gratuita.
RECURSOS FINANCEIROS: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social; **08 –** Assistência Social; **244-** Assistência Comunitária; **005 –** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; **2021 –** FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**.**
VALOR GLOBAL: R$ 53.520,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O contrato vigorará do dia 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Pedra Preta-RN, 22 de fevereiro de 2022.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal De Assistência Social De Pedra Preta
CNPJ: 15.000.906/0001-83
Contratante

FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI – ME
CNPJ: 24.336.229/0001-60
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7A4532C2

CPL
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO N° 001/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 013/2021 – SRP - Ata de Registro de Preço n° 042/2021
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29
Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial nº 013/2021 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, para contratação de empresa para aquisição de fardamentos e acessórios para a secretaria municipal de educação, no âmbito do Munícipio de Pedra Preta/RN.

Fornecedor Registrado: GRAFICA E EDITORA F&F LTDA, inscrita no CNPJ: 27.029.053/0001-91.

Valor Total: O valor global estimado da presente contratação é de R$ 126.202,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e dois reais).

Vigência da Ata: 12/01/2021 à 12/01/2023

Vigência do Termo de Adesão: 22/02/2022 à 12/01/2023

Pedra Preta/RN, 22 de fevereiro de 2022.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE* PARAZINHO/RN**
Órgão Gerenciador

***PREFEITURA MUNICIPAL DE* PEDRA PRETA/RN**
Órgão Participante (Carona)

GRAFICA E EDITORA F&F LTDA
CNPJ: 27.029.053/0001-91
Fornecedor

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D06F8212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO POSTO COMBUSTÍVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20210129001
CONTRATO Nº 20210129001
CONTRATANTE
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ no 08.148.488/0001-00

CONTRATADA
- POSSTO HORIZONTE LTDA
-CNPJ no 06.327.875/0001-89

OBJETO
- Contratação de Empresa para o Fornecimento Gradual de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel BS500), para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais.

FINALIDADE
- O Presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo no percentual de 08% (Oito por cento) do quantitativo do ítem 01 constante no Anexo I do Contrato Original
ÍTE - Aditivo Quant. Unid – Descrição V.Atual – V. Total
.01 - 5.600 Litros Gasolina Comum 7,299 - 40.874,40
AMPARO LEGAL
- Art. 65 Inc. I, Alínea B, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA
- O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Pilões/RN, vem por meio deste ato, realizar a devida Publicação do 1º Termo Aditivo do PP SRP 20210129001, requerendo a sua efetivação no que tange aos meios legais.

Pilões/RN, 12 de janeiro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

- POSSTO HORIZONTE LTDA
-CNPJ no 06.327.875/0001-89

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:7D82B8DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

Processo Administrativo nº 014/2021;
Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA;
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças em geral para manutenção e recuperação do ônibus escolar de placa OVZ 5026 pertencente ao município de Poço Branco/RN;
Valor Global: R$ 11.131,20 (onze mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos);
Vigência: 01 de fevereiro de 2022 a 11 de maio de 2022;
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 01 de fevereiro de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:4033B948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

Processo Administrativo nº 015/2021;
Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA;
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica em geral para manutenção e recuperação do ônibus escolar de placa OVZ 5026 pertencente ao município de Poço Branco/RN;
Valor Global: R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais);
Vigência: 01 de fevereiro de 2022 a 11 de maio de 2022;
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 01 de fevereiro de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A82F9E07

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 493, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 378, DE 23 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO.

LEI COMPLEMENTAR Nº 493, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 378, de 23 de maio de 2016, que institui o Código de Obras e Posturas do Município de Poço Branco.

O PREFEITO DE POÇO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 192 da Lei Complementar Municipal nº 378, de 23 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 192. Ficam proibidas construções de qualquer natureza sobre canteiros, passeios e calçadas, excetuando-se a construção de quiosques e similares em canteiros, praças e afins, pelo município observando-se à legislação vigente.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput, fica o infrator sujeito às penalidades previstas nesta legislação."
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Branco/RN, 22 de fevereiro de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:715A105C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022 – PP/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022 – PP/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **11 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2022 – PP**, tipo Menor preço global, para **Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de Reforma e Manutenção Preventivas e Corretivas dos Prédios e Logradouros Públicos Municipais de Portalegre/RN**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site https://www.portalegre.rn.gov.br/, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e/ou pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

Portalegre/RN, 22 de fevereiro de 2022

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5F880658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022 – PP/PMP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18020001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022 – PP/PMP
Processo Administrativo nº 18020001/2022

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **10 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2022 – PP**, tipo Menor preço, para **Aquisição de Insumos Laboratoriais, destinadas aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site https://www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e/ou pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

Portalegre/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:41D3280E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 070/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF N° **011.843.284-20,** matrícula nº **318,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R$60,00(sessenta reais),** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Apolonio Marques Leite para realizar procedimento médico no Hospital Wilson Rosado,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de fevereiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D8F92775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 052, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

Considerando que por meio do ofício nº 08/2022 - GP de 13 de janeiro de 2022, é solicitada a cessão da servidora municipal **SANDRA THATIANNY DE FREITAS RÊGO** a exercer suas funções junto à Vara Única da Comarca de Portalegre RN;

Considerando que há Termo de Cooperação Técnica nº 31/2021 – TJRN, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Portalegre RN acerca do tema;

Considerando que o art. 95 da Lei Municipal Nº. 181/2007 de 02 de julho de 2007, autoriza a cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outro órgão ou entidade dos poderes do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a cessão da servidora **SANDRA THATIANNY DE FREITAS RÊGO,** mat. 207, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte cuja prestação de serviço dar-se-á junto à Secretaria da Vara única da Comarca de Portalegre/RN.
Art. 2º - A cessão que trata o art. 1º dar-se-á por um período de 2 (dois) anos a partir do dia 21 de março de 2022 e término em 20 de março de 2024.
Art. 3º A cessão que trata o *caput* do artigo será com ônus para o cedente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicada por conter erro na original, publicada em 22/02/2022 Edição 2272 no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5C008BE5

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20010001/2021 – DISPENSA 029 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29100001/2021

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o prefeito JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa física DEUSDETE DANTAS, nesse ato representado por Eufrásio Dantas, doravante denominado **CONTRATADO**. Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento do setor de Vigilância Sanitária, Endemias, Sala dos Agentes de Saúde, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Sala para reuniões. Valor global: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).O prazo de vigência deste Termo de Contratoserá de 3 meses contados a partir da sua assinatura,prorrogável na forma do art. 62, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e EUFRÁSIO DANTAS.

PORTALEGRE/RN, 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:E6E32C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 060, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Portaria nº. 060, de 22 de fevereiro de 2022

Determina a interrupção de férias de servidor público.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECUSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, a portaria nº.034/202-PMP/SEMARH, que dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao setor de transportes nos procedimentos administrativos por motivo superior de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º -Suspender, a bem do serviço público, a partir do dia 23 de fevereiro de 2022, o período de gozo de férias concedido pela Portaria nº. 034 de 08 de fevereiro de 2022, relativo a 05 dias, contados de ***23/02/2022 com término em 27/02//2022*** correspondente ao ***período aquisitivo de 06/02/2021 a 06/02/2022,*** ao servidor público, Francisco Charles de Sousa Oliveira, ocupante do cargo de ***Motorista***.

Art. 2º - O período correspondente poderá ser concedido a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público, com data a ser definida pela administração.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:774EB29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
007 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 324 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 324 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 160.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

128 12.361.0025.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%. 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

193 12.365.0026.2169.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFALTIL- FUNDEB 30%. 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

334 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

566 15.451.0007.2293.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

124 12.361.0025.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%. -160.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

Anulação (-) -160.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:892E838E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10020002/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): R. SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ. 23.930.298/0001-34.

Valor Global: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICO, COM O TEMA: "ATUAIS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO, CONECTAR E COMPARTILHAR NOVOS SABERES" REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022, ONDE TEREMOS COMO PÚBLICO ALVO OS PROFESSORES E DEMAIS COLABORADORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros servios de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 10 de fevereiro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

R. SUASSUNA CARNEIRO
CNPJ. 23.930.298/0001-34
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D38B12FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04020002/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Adalzinete da Silva Pereira, CNPJ. 30.444.219/0001-40.

Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais);

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA REALIZAÇÃO DE EMISSÕES OTOCUSTICAS EVOCADA PARA TRIAGEM AUDITIVA E AVALIAÇÃO MIOFUNCONAL DO SISTEMA ESTOMOTOGNÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio - FMS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros servios de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de fevereiro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

ADALZINETE DA SILVA PEREIRA
CNPJ. 30.444.219/0001-40
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6B47B060

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21020001/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): DLN Serviços Médicos Ltda, CNPJ. 37.036.265/0001-50.

Valor Global: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais);

Objetivo: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, AOS PACIENTES ATENDIDOS NESTE MUNICÍPIO DE PUREZA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio - FMS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros servios de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

DLN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ. 37.036.265/0001-50
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8C76ECED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07020003/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): FSC BERLARMINO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ. 42.674.970/0001-12.

Valor Global: R$ 42.600,00 (quarenta e três mil e duzentos reais);

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOCOSPIA DIGESTIVA ALTA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ATENDIDOS NO MUNÍCIPIO DE PUREZA, ATENDENDO AS NECISSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio - FMS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros servios de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

FSC BERLARMINO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ. 42.674.970/0001-12
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7BFEE0A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07020002/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Ana Cleide de Araújo Pereira 79056415468, CNPJ. 42.797.46/0001-00
Valor Global: R$ 17.335,60 (dezessete mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na confecção e aplicação de adesivos de identificação veicular, como também de películas de proteção solar e controle de luminosidade, obedecendo do Código de Trânsito Brasileiro, para aplicação nos veículos da frota municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

ANA CLEIDE DE ARAÚJO PEREIRA 79056415468
CNPJ. 42.797.46/0001-00
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:73CFF221

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº. 125/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que versa a respeito de medidas temporárias de distanciamento social e carnaval – sem prejuízo das já existentes – no âmbito do Município de Pureza/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas afim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERNDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam prorrogadas até 04 de março de 2022 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Pureza/RN, consubstanciadas no Decreto nº 125/2022, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Ficam suspensas em todo Município de Pureza, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

Art.3º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas na data de 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) e no dia 02 de março de 2022, quarta-feira de cinzas, o ponto facultativo será até às 12horas, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do Centro da Pureza/RN.

Art. 4º. As medidas de saúde dispostas neste Decreto revogam as determinações em contrário e passam a valer a partir da sua publicação.

Pureza/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:81C192F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

Na Publicação do dia 16/02/2022 na Edição 2718 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em "RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2022" onde se lê R$ 681.338,58, leia-se R$ 339.439,48.
Rafael Fernandes - RN, 17 de Fevereiro de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:421C68B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Reforma, adequação e manutenção predial e mão de obra em edifícios públicos municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 22/2021PP, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0022/2021pp, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 15 451 0051 2.022 – Manut.Ativ.Sec.Mun.Obras e Urbanismo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 02150/2022 - 15.02.22 - SIUL CONSTRUCOES EIRELI - R$ 339.439,48

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:E0E69713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 554/2022

Decreta ponto facultativo carnaval 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do Carnaval,comemorado no dia 01 de março de 2022, terça-feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos munícipes;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de fevereiro de 2022, segunda-feira e expediente a partir das 14 horas no dia 02 de março de 2022, quarta-feira de cinzas, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.
Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de fevereiro de 2022

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:837AF89E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2022, que objetiva: Fornecimento de 02 (dois) veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DICAL–DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R$ 77.440,00; MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - R$ 275.000,00.
Riacho de Santana - RN, 22 de Fevereiro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E055BA3B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2022, que objetiva: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados aos Centros de saúde Antônio Gabriel Neto e Raimundo Alexandre da Silva neste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R$ 181,90; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R$ 8.822,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R$ 8.690,00; PESENTI PELAIS LTDA – EPP - R$ 6.920,00.

Riacho de Santana - RN, 22 de Fevereiro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:11BD5844

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00002/2022. OBJETO: Fornecimento de 02 (dois) veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Dical-distribuidora de Veiculos Cajazeiras Ltda - CNPJ 35.503.721/0003-60. Mabele Comercio de Veiculos Eireli - CNPJ 35.457.127/0001-19. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 22 de Fevereiro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0BBAAD5A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00003/2022. OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados aos Centros de saúde Antônio Gabriel Neto e Raimundo Alexandre da Silva neste município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações posteriores: D F de S Silva - CNPJ 04.599.190/0001-66. M.k. de Azevedo Araujo Dutra Dantas Eireli - CNPJ 21.062.777/0001-50. Marcos Juliano da Silva - CNPJ 12.633.952/0001-21. Pesenti Pelais Ltda - EPP - CNPJ 02.776.642/0001-02. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 22 de Fevereiro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:355AC09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 128/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria N.º 128/2022 Riacho de Santana/RN, 22 de fevereiro de 2022**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:87BE561F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 129/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria N.º 129/2022 Riacho de Santana/RN, 22 de fevereiro de 2022**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CF509A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 130/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria N.º 130/2022 Riacho de Santana/RN, 22 de fevereiro de 2022**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, 22 de fevereiro de 2022**.**

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C4A3D7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 131/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE FEVEREIRO 2022.

Portaria N.º 131/2022 Riacho de Santana/RN, 22 de fevereiro 2022**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:56D409BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2022 – GPMRF

Portaria nº 093/2022 – GPMRF

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Administração dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:
1 - Nomear a senhor **ANDREA SIRINO DA FONSECA,** CPF: 704.794.344-76, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Administração deste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de fevereiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:DF18D906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2022 – GPMRF

Portaria nº 094/2022 – GPMRF

Nomear Chefe do Departamento de Urbanismo, Meio Ambiente na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recurso Hídricos dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:
1 - Nomear a senhor **LUIZA VALÉRIA PINHEIRO FERNANDES,** CPF: 098.620.244-45, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de fevereiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:78DAD525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2022 – GPMRF

Portaria nº 095/2022 – GPMRF

Nomear Chefe do Setor de Fiscalização Tributária na Secretaria Municipal de Finanças dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:
1 - Nomear a senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO,** CPF: 020.109.174-72, para o cargo de Chefe do Setor de Fiscalização Tributária na Secretaria Municipal de Finanças deste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de fevereiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:493EBECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2022 – GPMRF

Portaria nº 096/2022 – GPMRF

Nomear Técnico Jurídico na Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:
1 - Nomear a senhor **BRENDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA BORGES,** CPF: 702.620.064-05, para o cargo de Técnico Jurídico na Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos deste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de fevereiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7686F189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022 – GPMRF

Portaria nº 098/2022 – GPMRF

Exonera Chefe(a) do Departamento de Tecnologia da Informação na Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa, no usando de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a senhora **ORLANDO MARQUES DA ROCHA FILHO** – CPF: 082.871.274-32, do cargo de Chefe(a) do Departamento de Tecnologia da Informação na Secretaria de

Assistência Social deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de fevereiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5F9DDAFB

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 030/2021

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)
CONTRATADA : Auto Posto São Tomé Ltda (CNPJ 04.839.900/0005-01)

OBJETO : DO REEQUILIBRIO´-ECONÔMICO FINANCEIRO :

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alterados, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes na *Ata de Registro de Preços nº 030/2021, de 27/12/2021*. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico – financeiro, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, extraídos da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ficando da seguinte maneira :

Produtos	Valor Atual	Variação %	Valor Após Reequilíbrio
Gasolina comum, marca IPIRANGA	6,81	4,95 %	**7,14**
Diesel Comum, marca IPIRANGA	5,89	6,0 %	**6,24**
Diesel S-10, marca IPIRANGA	5,74	3,0 %	**5,91**

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços.

Data fixada para começar a contar o reequilíbrio econômico-financeiro : 08/02/2022

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 65 inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa : Pela Empresa Auto Posto São Tomé Ltda – Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A74A82BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0008/2022 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) , referente à Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420 - CNPJ: 31.058.541/0001-02, com sede na 10 R Manoel Nobre, 103, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420 (31.058.541/0001-02) pelo valor de **R$ R$ 17.270,00.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 17/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:94FD9F49

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0008/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0008/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:
ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420 (31.058.541/0001-02)

Rodolfo Fernandes/RN, 17/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:02E48B99

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.17.02-0001

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420, CNPJ/CPF/MF Nº 31.058.541/0001-02, com sede na Rua 10 R Manoel Nobre, 103, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Antônio Douglas Freitas Oliveira, CPF: 097.698.644-20. Objeto: Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R$ 17.270,00 (dezessete mil e duzentos e setenta reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO

BATISTA SILVA servidor público, Portaria n°. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 17/02/2022 à 17/02/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de fevereiro de 2022.

Contratante:
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA
09769864420.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:58B2FDBB

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0001/2022 PE. **Objeto: Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **J A DE AMORIM DIOGENES - CNPJ: 32.755.857/0001-08, com sede na AV LAURO MAIA, 221, CENTRO, Patu/RN; RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, com sede na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, Severiano Melo/RN; SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN; J CARLOS ALVES ROCHA - CNPJ: 11.398.739/0001-10, com sede na R MANOEL NOBRE, 243, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN; FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 - CNPJ: 42.070.966/0001-45, com sede na R MUNDINHA BESSA, 279, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN,** com os seguintes valores J A DE AMORIM DIOGENES - CNPJ: 32.755.857/0001-08, com o valor total de R$ 41.755,22; RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, com o valor total de R$ 243.079,04; SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com o valor total de R$ 181.459,22; J CARLOS ALVES ROCHA - CNPJ: 11.398.739/0001-10, com o valor total de R$ 59.340,64; FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 - CNPJ: 42.070.966/0001-45, com o valor total de R$ 26.460,34; de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Municipal - Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, **22/02/2022.**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EA2CB69E

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0014/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0014/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):
Alexandrina Neta Cavalcante (378.123.784-20)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/02/2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
CPF: 019.108.214-70
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9E5CF265

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **JOSÉ FLÁVIO MORAIS** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida toda à população a participar da Audiência Pública sobre **"AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS"**, do Município de Rodolfo Fernandes-RN, referente ao 3º quadrimestre de 2021, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, às 14 horas na Casa de Cultura de Rodolfo Fernandes a rua Joana Darc de Queiroz.

Rodolfo Fernandes-RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:997A2358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0008/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0008/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):
ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420 (31.058.541/0001-02)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/02/2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
CPF: 019.108.214-70
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EA84FDE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420, CNPJ/CPF/MF Nº 31.058.541/0001-02, com sede na Rua 10 R Manoel Nobre, 103, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Antonio Douglas Freitas Oliveira, CPF: 097.698.644-20 – Processo Administrativo Nº 0020/2022, Dispensa Nº 0008/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R$ 17.270,00 (dezessete mil e duzentos e setenta reais). Vigência Contratual: 17/02/2022 à 17/02/2023

Rodolfo Fernandes/RN – 17 de fevereiro de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:28D837A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Alexandrina Neta Cavalcante, CPF/MF Nº 378.123.784-20, com sede na Rua Rua: Francisco Regis , 94, Centro , Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Alexandrina Neta Cavalcante, CPF/MF Nº 378.123.784-20 – Processo Administrativo Nº 0026/2022, Dispensa Nº 0014/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Vigência Contratual: 17/02/2022 à 31/12/2024 –

Rodolfo Fernandes/RN – 17 de fevereiro de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:97160B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0014/2022 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) , referente à Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de Alexandrina Neta Cavalcante - CPF: 378.123.784-20, com sede na Rua: Francisco Regis , 94, Centro , Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Alexandrina Neta Cavalcante (378.123.784-20) pelo valor de **R$ R$ 28.000,00.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 17/02/2022.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:079F8274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0014/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0014/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:
Alexandrina Neta Cavalcante (378.123.784-20)

Rodolfo Fernandes/RN, 17/02/2022.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:71B9E520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.02.17-0002

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Alexandrina Neta Cavalcante, CPF/MF Nº 378.123.784-20, com sede na Rua Rua: Francisco Regis, 94, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Alexandrina Neta Cavalcante, CPF/MF Nº 378.123.784-20. Objeto: Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n°. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 17/02/2022 à 31/12/2024. Rodolfo Fernandes/RN, 17 de fevereiro de 2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: Alexandrina Neta Cavalcante, CPF/MF Nº 378.123.784-20.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:86AB4530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022 SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Francisco Felipe da Silva, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 01/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 01 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L
Quantidade: 3.000
Unidade de fornecimento: GARRAFÃO
Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2022
Homologado para: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO ME, CNPJ nº 16.590.717/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos).

Item: 02 - GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE 20L, MATERIAL PLÁSTICO, VAZIO
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2022
Homologado para: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO ME, CNPJ nº 16.590.717/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos).

Item: 03 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300 ML
Quantidade: 1.700
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2022
Homologado para: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO ME, CNPJ nº 16.590.717/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Item: 04 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2022
Homologado para: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO ME, CNPJ nº 16.590.717/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos).

RUY BARBOSA/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:977332F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***FRANCELMA CIPRIANO*** *para* o cargo em Comissão de Assessora Técnica lotada no órgão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 07 de fevereiro de 2022

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B73631BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ADENDO I – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP

Tendo em vista a necessidade de retificação da data descrita no preambulo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP que tem como objeto: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluízio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, vimos mediante este expediente, RETIFICAR o data do certame licitatório constante no Edital e seus Anexos, de forma que onde lê-se: *"**Dia 08 de fevereiro de 2022, às 10h00min"**, leia-se: **"Dia 08 de março de 2022, às 10h00min"**.*

Santa Cruz (RN), em 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9A2A144B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN**,**devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022"**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, instaurada visando o Registro de Preço para contratação dos serviços de moleiro, elétrico, alinhamento, balanceamento, vidraceiro, lanternagem, funilaria e pintura automotiva, tornearia e recuperação de peças entre outros, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11 de março de 2022, às 08h30min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do Dia 11 de março de 2022. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.
Santa Cruz/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D3A540D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN**,**devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022"**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, instaurada visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11 de março de 2022, às 10h00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h10min do Dia 11 de março de 2022. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E006BFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 04.2022- DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL

DECRETO N° 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETA OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO REFERENTES AO MÊS DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2022, PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam divulgados os dias de ponto facultativo no mês de fevereiro e março de 2022, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Santa Maria/RN, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I – 28 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval – ponto facultativo;
II –1º de março (terça-feira), Carnaval – ponto facultativo;
III – 02 de março (quarta-feira), Quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo;
Art. 2° Caberá aos dirigentes dos órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria, 22 de fevereiro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:0ADDB099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 222/2022

Portaria de diária nº 222/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA,** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Assú/RN, no dia 14 de fevereiro de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:517C36E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 219/2022

Portaria de diária nº 219/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA,** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 15 de fevereiro de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B1E41164

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 220/2022

Portaria de diária nº 220/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:
1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4A27F8FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 221/2022

Portaria de diária nº 221/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:975D3A5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 223/2022

Portaria de diária nº 223/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 11 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:09470033

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 224/2022

Portaria de diária nº 224/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 10 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:039B7A13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 225/2022

Portaria de diária nº 225/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 14 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5BAE970E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 226/2022

Portaria de diária nº 226/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:
1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5FDD2CBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 227/2022

Portaria de diária nº 227/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos,22 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FB940427

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 227/2022

Portaria de diária nº 227/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos,22 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:94B8BEAA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22021/2022
PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 324/2022 – DISPENSA Nº 010/2022

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;
CONTRATADO: SLAH INFORMÁTICA – JHONATAN BENETTI - ME, CNPJ: 15.424.551/0001-50.
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Manutenção De Software.
VALOR GLOBAL: R$ 8.580,00 (Oito mil e quinhentos e oitenta),
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: com vigência de 12 (doze) meses;

Santana do Matos/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:700D15C1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial N° 004/2022, da empresa:

MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS 03643898428 - CNPJ: 20.074.633/0001-51, com o valor unitário de R$ 38,00(trinta e oito reais).

Valor Total da Contratação R$ 28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reias).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM,** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AD28E457

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3985/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **16/03/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou http://www.santanadomatos.rn.gov.br.**
Santana do Matos/RN, 18 de fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:02D90539

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 004/2022, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM** - cujo certame teve como vencedora a empresa**: MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS 03643898428 - CNPJ: 20.074.633/0001-51,** com o valor unitário de R$ 38,00(trinta e oito reais), perfazendo um montante de R$ 28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reias)

Santana do Matos/RN, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8E29F67F

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa: **MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS 03643898428 - CNPJ: 20.074.633/0001-51,** com o valor unitário de R$ 38,00(trinta e oito reais).

Valor Total da Contratação R$ 28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reias).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM,** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F848D950

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4026/2021

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **25 de fevereiro de 2022, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIDAS EM "SELF SERVICE" E MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 14 de fevereiro de 2022, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0A5077A8

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2021

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **25 de fevereiro de 2022, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO.** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 14 de fevereiro de 2022, às 11:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3B2F80DA

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2021

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **25 de fevereiro de 2022, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO.** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 14 de fevereiro de 2022, às 11:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:BD7540B1

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3927/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS E MESAS ESCOLARES, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **21/03/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou http://www.santanadomatos.rn.gov.br.**

Santana do Matos/RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:63E4D234

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 040/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 22 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CARLOS DA SILVA MARCAL, portador da Cédula de Identidade nº 002.454.151-SSP/RN e do CPF: 068.631.124-85, para exercer o cargo de MOTORISTA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FCE8D365

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 019.2022

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sra. **MARYANE CHAGAS BARBOZA BRASILINO**, inscrita no CPF sob o N.º 075.296.614-69, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º 019.2022, celebrado para provimento do cargo de MÉDICO junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Nova Aparecida.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

MARYANE CHAGAS BARBOZA BRASILINO
Contratada

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5587180E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 041/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 22 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 15/09/2012 a 15/09/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **MARIA MADALENA DA SILVA**, cargo de **Merendeira**, matrícula n°. 438 e CPF nº 065.754.094-31, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Esporte e Lazer, no período de 21/02/2022 a 23/05/2022, reassumindo suas funções em 24 de maio de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF Nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6BF34F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2022-GP

Interessado: Paulo Ricardo Tenório da silva
Assunto: Solicitação de interrupção de licença sem remuneração
Decisão Administrativa nº 04/2022-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Senhor **Paulo Ricardo Tenório da silva**, ocupante do cargo público de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em que postula a **interrupção da licença sem remuneração.**

O servidor supracitado requereu a interrupção da licença sem remuneração, fundamentando-se nos artigo 105, § 1° da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105, § 1° da norma mencionada, que,

§ 1º. – pode a licença ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, não se concedendo nova licença, antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

Diante do exposto, tendo em vista que o pedido possui legalidade, decido **DEFERIR** o pedido do servidor mencionado, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4B18790A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2022 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ADELMO DE LIMA FERREIRA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 066.367.674-64 e portador do RG 001.808.660-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:25CB0DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2022 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. MÁRCIA VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 054.995.804-56 e portadora do RG 002.382.851-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS,** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:99C0D5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMSA/RN AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR VALOR GLOBAL", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização dos lances será às 10h (Horário de Brasília) do dia 10 de março de 2022. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia 10 de março de 2022, no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 21 de fevereiro de 2022.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:073E2C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO/RN. ATA 002/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2022

Aos dia 21 do mês de fevereiro do ano de 2022, ás 10:00hs, na Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência Social, situada a Rua Padre Cerveira, 321- Centro, SANTO ANTÔNIO/RN, reuniram-se os membros do CMAS: José Wilson do Carmo de Lima, Anizete de Oliveira Ferreira, Allyson Daniel, Francisco Nunes, Maria Leila, Maria Francicleide, Marcia Valeria, Anderley Daniel, Maria do Socorro, e a Presidente do Conselho Marcia Valquíria, e participou ainda a Sra. Suzete Augusto, Coordenadora Geral da Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2020 – Programas e Serviços; 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2020 – IGDPBF; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2020 – IGDSUAS; e 4 - outros assuntos. Inicialmente a presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2020 - Programas e Serviços, foram entregues cópias para todos os presentes e em seguida feita a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: **RECEITAS –** Proteção Social Básica: R$ 420.107,62 (Quatrocentos e vinte mil, cento e sete reais e sessenta e dois centavos); Proteção Social Especial: R$ 76.441,75 (Setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R$ 239.560,77 (Duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos); RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R$ 44.143,55 (Quarenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R$ 352.700,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais); **DESPESAS –** Proteção Social Básica: R$ 419.991,72 (Quatrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos); Proteção Social Especial: R$ 64.161,00 (Sessenta e quatro mil e cento e sessenta e um reais), Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R$ 229.954,20 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R$ 0,00; DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R$ 352.546,66 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos); **REPROGRAMAÇÃO:** Proteção Social Básica: R$ 259,79 (Duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos); Proteção Social Especial: R$ 5.780,75 (Cinco mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R$ 12.544,85 (Doze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R$ 44.143,55 (Quarenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R$ 153,34 (Cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos); **DO COFINANCIAMENTO –** Recursos Próprios: Total de Recursos Financeiros Próprios Executados nos Serviços/Programas R$ 993.145,12 (Novecentos e noventa e três mil, cento e quarenta e cinco reais e doze centavos), Sendo R$ 19.190,95 (Dezenove mil, cento e noventa reais e noventa e cinco centavos) executados com atividades finalísticas dos serviços e programas; e R$ 973.954,17 (Novecentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) executado com o órgão gestor da política de assistência social; Recursos do FEAS: R$ 20.997,00 (Vinte mil e novecentos e noventa e sete reais). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?** Com frequência. 2 **- A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?** Sim. **3 - Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União?** Sim, todos os recursos. **4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na LeiDecreto que instituiregulamentou o Fundo?** Sim, os relatórios foram apresentados. **5 - O ente cofinanciou os serviços/programas?** Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. 6 **- As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?** Sim / Não, mas já existe planejamento. 7 **- O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos?** Sim. **8 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?** Não houve limitações. **09 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?** Sim. **10 - O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?** Sim. **11 - Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício?** Todos foram prestados sem descontinuidade**. 12 -Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim. **13 -Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim. **TIPO DE DELIBERAÇÃO:** FAVORÁVEL. Passando para o segundo ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2020 – IGDPBF, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, descrição demonstrativo IGDPBF: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R$ 29.859,08 (Vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos); **VALORES RECEBIDOS**: R$ 122.342,20 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos); **APLICAÇÕES:** R$ 111,57 (Cento e onze reais e cinquenta e sete centavos); **VALORES EXECUTADOS:** R$ 146.696,49 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos); **SALDO A REPROGRAMAR:** R$ 5.616,36 (Cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF?** Sim. 2 **- Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados?** Sim. **3 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. **4 - Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico?** Sim**. 5 -Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial?** Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2020. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE a **R$ 146.696,49 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos**). Em outros assuntos nada constou, sem mais nada a tratar, eu, Marcia Valquíria Presidente do Conselho lavro a seguinte Ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

SANTO ANTÔNIO/RN, 21 de fevereiro de 2022.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua: Padre Cerveira, N° 26, Centro – Santo Antônio-RN CEP: 59.255-000

REUNIÃO EXTRAORDINARIA 21/02/2022

PAUTA:
1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2020 – Programas e Serviços;
2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2020 – IGDPBF;
3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2020 – IGDSUAS;
4 - outros assuntos;

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6FD24419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do CMAS do município de Santo Antônio/RN convoca todos os conselheiros para a apreciação prévia e em seguida para reunião de apreciação final dos documentos referente a prestação de contas eletrônica do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro da Assistência Social dos Programas e Serviços, Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS.

Os documentos e relatórios podem ser apreciados pelos membros do CMAS no período de 16 a 18/02, na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada à Rua Padre Cerveira, nº 321 no período de 09h a 12h e também através do envio eletrônico no grupo de whatsapp do CMAS feito no dia 16/02.

Qualquer dúvida poderá ser apresentada a gestão para que se possa fazer os devidos esclarecimentos imediatamente.

A Reunião para a apreciação dos demonstrativos será realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, às 10h, na sede da Secretaria de Assistência Social, situada a Rua Padre Cerveira, nº 321.

Santo Antônio-RN, 15 de fevereiro de 2022

MÁRCIA VALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9D846A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 158, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreta ponto facultativo, aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuarem em serviços ou atividades consideradas essenciais, nos dias 28 de fevereiro e 02 de março de 2022, e dá outras providências.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,*

***CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;*

***CONSIDERANDO**, o período de festividades carnavalescas, e que as atividades da administração municipal têm o seu fluxo bastante reduzido durante esse período;*

DECRETA

***Art. 1°** - Decreta ponto facultativo, nos dias **28 de fevereiro (segunda-feira) e 02 de março de 2022 (quarta-feira)**, para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.*
Parágrafo único: O dispositivo no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

***Art. 2°** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.*

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:17F6E8E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: B K DE ARAUJO JORGE-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 21.307.882/0001-02, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de um veículo automotor tipo PICK UP MARCA/VERSÃO VW AMAROK CD 4X4 HIGH CHASSI WV1DB42H5CAO77716, RENAVAN 00497271940, cuja especificação técnica encontra-se exarada na Proposta Comercial da Contratada, para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente do Gabinete do Prefeito Municipal, nos deslocamentos do Prefeito Municipal e bem como de seus auxiliares. Validade do Contrato: A partir da data de sua assinatura prolongando-se até o dia 31/12/2022; VALOR: R$ 68.640,00, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ricardo Jorge da Silva– pela Contratada.

São Fernando/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:2B2039AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME, CNPJ

12.005.957/0001-00, LOCALIZADA À RUA DR JANUNCIO NOBREGA, N.° 500, CIDADE CAICÓ/RN, OBJETO: FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAR FAMÉLICO VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES BASILARES DAS FAMÍLIAS SÃOFERNANDENSE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INDEPENDENTEMENTE DA TRANSCRIÇÃO,VALIDADE DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA PROLONGANDO-SE ATÉ O DIA 31/12/2022, VALOR: R$ 21.190,00 FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0FE38025

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0838/2021.

NOMEIA VIAS PÚBLICAS EM SÃO FERNANDO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as vias públicas abaixo descritas no Bairro Vital Galdino de Medeiros, localizadas na zona urbana de São Fernando/RN.
Rua Maria Irinéia dos Santos, a via encravada no sentido Leste-Oeste, indo interligar-se com à Avenida Cap. José Inácio do Oeste.
Rua Lenice Meira, a via encravada no sentido Leste-Oeste, indo interligar-se com à Av. Cap. José Inácio ao Oeste e à Rua Luiz Sales da Silva ao Leste, paralela à Rua Maria Irinéia dos Santos ao Norte.
Rua José Alves da Nóbrega, a via encravada no sentido Norte-Sul, interligando-se ao Norte com a Rua Inalda Batista de Araújo e ao Sul com a Rua Luiz Sales da Silva, ficando paralela à Oeste, com Av. Cap. José Inácio.
Rua Maria das Graças de Araújo Silva, a via encravada no sentido Norte-Sul, interligando-se ao Norte com a Rua Inalda Batista de Araújo e ao Sul com a Rua Luiz Sales da Silva, ficando paralela à Oeste, com a Rua José Alves da Nóbrega.
Rua Inácia Alves de Queiroz, a via encravada no sentido Norte-Sul, interligando-se ao Norte com a Rua Inalda Batista de Araújo e ao Sul com a Rua Lenice Meira, ficando paralela à Oeste, com a Rua Maria das Graças de Araújo Silva.
Rua Manoel Eduardo dos Santos, a via encravada no sentido Norte-Sul, interligando-se ao Norte com a Rua Inalda Batista de Araújo e ao Sul com a Rua Lenice Meira, ficando paralela à Oeste, com a Rua Inácia Alves de Queiroz.
Rua João Antônio Neto, a via encravada no sentido Norte-Sul, interligando-se ao Norte com a Rua Inalda Batista de Araújo e ao Sul com a Rua Luiz Sales da Silva, ficando paralela à Oeste, com a Rua Manoel Eduardo dos Santos.
Rua Maria José de Queiroz Nóbrega, a via encravada no sentido Norte-Sul, interligando-se ao Norte com a Rua Maria Irinéia dos Santos e ao Sul com a Rua Luiz Sales da Silva, ficando paralela à Leste com a Rua João Antônio Neto e à Oeste com a Rua Manoel Eduardo dos Santos.
Rua Severino Maia, a via encravada no sentido Norte-Sul, interligando-se ao Norte com a rua Maria Irinéia dos Santos e ao Sul com a Rua Lenice Meira, ficando paralela à Leste com a Rua Manoel Eduardo dos Santos e à Oeste com a Rua Inácia Alves de Queiroz.
Rua Professora Evane Dantas de Medeiros, a via encravada no sentido Leste-Oeste, interligando-se à Leste, com a rua João Antônio Neto e à Oeste com a Rua Inalda Batista de Araújo.
Rua Francisca Maia, a via encravada no sentido Leste-Oeste, interligando-se à Leste com a Rua João Antônio Neto e à Oeste com a Rua Inácia Alves de Queiroz, ficando paralela ao Sul, com a Rua Maria Irinéia dos Santos.
Rua Saturnino Avelino Bezerra, a via encravada no sentido Leste-Oeste, interligando-se à Leste com a rua João Antônio Neto e à Oeste com a Rua Inácia Alves de Queiroz, ficando paralela ao Sul, com a Rua Francisca Maia.
Rua Francisco Maia dos Santos, a via encravada no sentido Leste-Oeste, interligando-se à Leste com a Rua Luiz Sales da Silva e à Oeste com a Rua Maria das Graças de Araújo Silva. Ficando paralela à Norte com a Rua Lenice Meira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5D7BF05B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0143/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 65.620,00 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D6DC5C57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0144 – GPMSF/2022

Divulga o dia de feriado nacional e decreta os dias de ponto facultativo do período de carnaval.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Decreto N° 31.240, de 28 de Dezembro de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

Art. 1.° - Fica facultativo os dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 1º de marco (terça-feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades essenciais ou que não possam ser suspensas;
Art. 2.° - Comunica o feriado nacional no dia 02 de março de 2022, quarta-feira de cinzas;
Art. 3.° - Os Pontos Facultativos em apreço se devem em alusão ao festejos momescos comemorados em todo o território nacional.
Art. 4.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 22 de fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F9E006D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 043/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **JANE CLEIDE FERREIRA,** matrícula nº7657**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/03/2022 a 30/03/2022, retornando ao trabalho em 31/03/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 18 de fevereiro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:4A95163A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 054/2022, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de fevereiro de 2022	R$310	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 22 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de fevereiro de 2022.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A9F6DD1F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SRA. ANA BEATRIZ VARELA SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra**. NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301–SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, ambos denominado **CONTRATANTES,** e, de outro lado, a Sra**. ANA BEATRIZ VARELA SANTOS**, brasileira, solteira, médica, CRM 11626/RN, portadora da cédula de identidade nº 002.928.965SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 087.494.094-09, domiciliada na Avenida Antônio Basilio,3660, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:05905-628, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:
Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de médicos, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN- Secretaria Municipal de Saúde - Estratégia Saúde da Família- ESF, com carga horária de quarenta(40) horas semanais, notadamente relativos à:
1.1 - Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
1.2 - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
1.3 - Realizar atividades clinicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS2001.
1.4 - Aliar a atuação á prática da saúde coletiva;
1.5 - Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos , de diabéticos , de saúde mental, etc;
1.6 - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
1.7 - Encaminhar aos serviços de maio r complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra- referência;
1.8 - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
1.9 - Indicar internação hospitalar;
1.10 - Solicitar exames complementares;
1.11 - Verificar e atestar óbito.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:
2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde , toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula 3ª**.** Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.
Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO
Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

V – DO PAGAMENTO
Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS
Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:
Cláusula 7ª**.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022, na seguinte Dotação 06.10.301.0008.2175.2175– Atenção Primária a Saúde - APS. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:
Cláusula 8ª**.** O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde

IX – DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 9ª**.** Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES
Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:
10.1 – Advertência, por escrito;
10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da

abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.
§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO
Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 22 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ANA BEATRIZ VARELA SANTOS
Contratada

_____

Testemunha
RG.:

_____

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4DE0D89B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 011/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2022

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Secretaria de Saúde**

Contratada: **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **27.003.103/0001-61**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.**
Fontes de Recurso: **361 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor total: 47.250,00 (Quarenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

Início da Vigência: **18/01/2022**
Final da Vigência: **31/12/2022**
Assinatura: **17/01/2022**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D21C093C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 147, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira); 01 de março de 2022 (terça-feira) e 02 de março de 2022 (quarta-feira), alusivos ao período e feriados de carnaval.

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de fevereiro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:04B6DC98

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 146, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias face ao falecimento do senhor **MIGUEL FÉLIX DA SILVA,** ex-prefeito municipal, ocorrido na data de 10/02/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:60DD414D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, a servidora efetiva CHRISLAYNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO, Mat. 004431-1, CPF N° 086.920.934-59, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, não fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:8B27BB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210039

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: **2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 19.962.732/0001-90. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 08 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro de 2023. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de janeiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
P / Contratada.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:77D8CAA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: ONLINE CERTIFICADORA LTDA.
CNPJ: 11.587.975/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CERTIFICADO DIGITAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
VALOR GLOBAL: R$ 155,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).

SÃO PEDRO/RN, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:C3BFB175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO PEDRO/RN
Lei Municipal Nº 063 de março de 1997

RESOLUÇÃO 02/2022

Aprova a Prestação de Contas da Politica de Assistência Social do exercício 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO/RN, reunido no dia 17 de fevereiro 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 063/1997.
Considerando a necessidade de apreciar sinteticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal, em consonância com o Relatório de Gestão Anual.

RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-

Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprio alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2022.
Art.2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro- RN, 17 de fevereiro 2022.

NAYARA K COSTA DE ARAUJO
Presidente CMAS

Publicado por:
Nayara Karinne Costa de Araujo
Código Identificador:12928833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **09 de março de 2022** às **09h:01min (horário de Brasília),** fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2022, via portal de compras públicas**, objetivando o **registro de preços objetivando contratação de serviços de locação mensal de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **22 de fevereiro de 2022.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:64D79452

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021 CONTRATO 20220128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000040/21

CONTRATO Nº.....: 20220128

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI CNPJ 08.251.530/0001-14 ENDEREÇO R DONA EMILIA, nº 169, anexo A, CENTRO, Macaíba-RN, CEP 59280-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO /MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metro.	UNIDADE	R$ 175,00	**15**	R$ 2.625,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 7metros.	UNIDADE	R$ 220,00	**15**	R$ 3.300,00
3	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UNIDADE	R$ 218,00	**15**	R$ 3.270,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das serpentinas evaporadoras.	UNIDADE	R$ 72,00	**106**	R$ 7.632,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar condicionado.	UNIDADE	R$ 85,00	**22**	R$ 1.870,00
6	CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar condicionado.	UNIDADE	R$ 90,00	**32**	R$ 2.880,00

VALOR TOTAL.....: R$ 21.577,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA portador do CPF 000.252.764-25

FISCAL DO CONTRATO: PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACEDO, Mat. 1055

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7D17EA60

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 08060007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor W. S. SERVIÇOS LOCAÇOES EIRELI-EPP (CNPJ: 18.647.472/0001-04) referente ao empenho de nº. 08060007, datado em 08/06/2021, no valor Empenhado de R$ 479,00 (Quatrocentos e setenta e nove reais), correspondente a nota fiscal nº 85, no valor 479,00 (Quatrocentos e setenta e nove reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Aquisição de Fardamento destinada aos Funcionários, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Aquisição de Fardamento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de aquisição de fardamento, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Melhor servir aos Funcionários da Secretária de agricultura do Nosso Município São Vicente, RN.
Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/02/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1E76D6C2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 21010002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 28.733.598/0001-47, referente ao empenho de nº. 21010002 datado em 21/01/2022, no valor Empenhado de R$ 25.980,00 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais), correspondente à nota fiscal nº 000.218, no valor R$ 25.980,00 (Vinte e cinco mil novecentos oitenta reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Despesa com Corte de Terra destinado a Máquina Tipo Trator Agricola de Pneus Para o Preparo do Solo da Agricultura Familiares, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviços despesa corte de terra, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Preparo do solo para plantio das Culturas dos agricultores familiares do Nosso Município São Vicente/RN.
Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/02/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8ACE5BBF

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 34/2022-FMS, 27 DE JANEIRO DE 2022.

Concede diária(s) a EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS**, Mat. 1111, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA REGULA CIRURGIAS PROMOVIDO PELA SUBCOORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO DO ACESSO/CORSA/SESAP RN, conforme comprovante em anexo, no dia 27 de janeiro de 2022, totalizando o valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de janeiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7DD3CCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento a empresa L A D COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 26.683.873/0001-30) referente empenho nº 01100002, datado em 01/10/2021, no valor de R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oitenta reais). Referente nota fiscal nº 1.514, No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de construção destinado de auxilio reforma em consonância a lei Municipal nº 642 28/04/2020 que estabelece benefícios eventuais e emergenciais na política de Assistência Social, no âmbito do Município de São Vicente RN**.**
Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:08A772AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29110003V

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento a empresa L A D COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 26.683.873/0001-30) referente empenho nº 29110003, datado em 29/11/2021, no valor de R$ 2.129,55 (dois mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Referente nota fiscal nº 1.539, No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de construção destinado de auxilio reforma em consonância a lei

Municipal nº 642 28/04/2020 que estabelece benefícios eventuais e emergenciais na política de Assistência Social, no âmbito do Município de São Vicente RN**.**

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B13F2907

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 17020006

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-52) referente empenho nº. 17020006, datado em 17/02/2022, no valor de R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 4777. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais J.F.S necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/02/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:049A42B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 18020004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-52) referente empenho nº. 18020004, datado em 18/02/2022, no valor de R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), referente nota fiscal nº 4788. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais J.G.M.B, necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo médico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/02/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D5576840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 33/2022-FMS, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO,** Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **CAICÓ/RN,** a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 05 de fevereiro de 2022, totalizando o valor de **R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67569A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 35/2022-FMS, DE 18 FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/3 (um terço)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** para comparecer a empresa **E.R. COMÉRCIO VAREGISTA E SERVIÇOS LTDA,** para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 18 de fevereiro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ **262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91D3EBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 36/2022-FMS, DE 16 FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/3 (um terço)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** para comparecer **A REUNIÃO DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RN,** para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 16 de fevereiro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ **262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F5FA037

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14010017

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 14010017, datado em 14/01/2022, estimativo no valor de R$ 2.641,50 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.7597, datada em 02/02/2022. No valor de R$ 876,80 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa RGG-7E76, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3AF0BD2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE VIGENCIA DE CONTRATO

CONTRATOS:Nº 26070001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SENADOR ELOI DE SOUZA através da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza(RN).
EMPRESA CONTRATADA:TECHNOLOGY SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA.
CNPJ: 20.346.818/0001-78
OBJETO: Contratação de serviço de tecnologia de informação, transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entrelocalidades de nível municipal simultaneamente, acesso a rede mundial decomputadores - internet - e de segurança de acesso de dados e monitoramento. Nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base no decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.**

Senador Elói de Souza - RN, 30/12/2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

.Republicado por incorreção

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:3C144544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 05

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR, Maria José Marques da Silva Ribeiro, CPF: 044.359.694-83, RG: 002.251.667, a pedido da servidora, conforme os ditames da lei 025-A/2006, art.108, pelo período de 2 anos.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 22 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:71B644D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22020001/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PURIFICADORES HERMÉTICO. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Contratado.....: COM.DE MOVEIS, ELETRODMESTICOS E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 22 de Fevereiro de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:899F45D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 910.018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I.

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, conforme item 21.1 do edital do processo em tela e com fundamento no Artigo 12, Decreto nº. 3.555/2000

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Artigo 12, Decreto nº. 3.555/2000, conforme o excerto seguinte:

Art.12.Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Em semelhantes termos, consigna o item **21.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.pmsc@gmail.com ou protocoladas na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA a Rua Getúlio Vargas, 47– Centro – Serra Caiada/RN, até as 14 horas (final expediente) daquela data.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, foi marcada originalmente para ocorrer em 03/03/2022, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 18/02/2022. Edição 2720. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 21.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 18/02/2022 às 17:46, via e-mail.

2. DAS ALEGAÇÕES

A empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, em suma, inicialmente pugna pela modificação da cláusula contida no subitem 2, Título II do edital, e no fim de sua impugnação, pede que seja modificado o subitem 3.5.4 do edital, "*de modo o impedimento de participação seja restrito somente às empresas que possuam suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar junto ao órgão licitante,"* **(grifo nosso).**

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro, subsidiado pelo setor jurídico do município.
Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, ela está incorreta, restritiva ou ilegal.
Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Serra Caiada/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.
Inicialmente, cabe destacar que a cláusula citada na impugnação contida no subitem 2, do título II do edital trata de dotação orçamentária, não tendo nenhuma ligação com o ponto atacado pela impugnante, motivo pelo qual, será totalmente desconsiderada qualquer menção que se refira a citada cláusula.
Em um segundo momento, identificamos que no fim de sua peça impugnatória (item 3. Dos pedidos), a requerente solicita a modificação do item 3.5.4 do edital – esse sim tendo total ligação aos pontos explanados na peça impugnatória – e que foi objeto de análise por parte desse Pregoeiro.
Sobre esse ponto, vale destacar que a impugnante participou do Pregão Presencial 001/2022 e ao ter sua certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica consultada, foi identificado uma suspensão cadastrada no Portal da Transparência emitida pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME, com extensão até o dia 08/01/2023. No entanto, precisasse deixar claro que é límpido o entendimento desse Pregoeiro quanto a abrangência dessa punição, como ficou claro na sessão do citado certame e na decisão de manter a participação da impugnante, a qual teve todos os direitos garantidos à época da licitação. Dito isto, passou-se à leitura da cláusula em comento, onde se lê:
"3.5.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993"
Verificou-se que o texto carece de mais clareza no intuito de evitar entendimentos dúbios em relação a matéria, que já é pacificada pelo Tribunal de Contas da União, à exemplo da Súmula 51 do egrégio Tribunal, e seguida por este Pregoeiro na condução de todos os certames.
Portanto, proceder-se-á com a adequação do texto contido na cláusula 3.5.4. para que fique claro que apenas as empresas suspensas ou

impedidas contratar com essa Administração Municipal não poderão participar do certame.

4. CONCLUSÃO
Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26**,** e no seu mérito, julgo-a PROCEDENTE. Alterando-se o texto da cláusula 3.5.4 do edital, e mantendo-se inalteradas as cláusulas e prazos do edital em tela, uma vez que, o ponto em questão não interfere na formulação das propostas.
Nada mais havendo a informar, publique-se a decisão no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados e junte-se aos autos do processo.

Serra Caiada/RN, 22 de fevereiro de 2022

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:E18D8F89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVOCAÇÃO CADASTRO DE RESERVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 824.005/2021

TIPO: Menor preço por lote
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS MÉDICOS PARA MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.
FONTE DE RECURSO: Recurso próprio e Federal.
BASE LEGAL: Decreto 10.024/2019; Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações
LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:
Vencedor - DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 30.659.659/0001-15, convocada através do cadastro de reserva a assumir a ata de registro de preços nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, aceitando o preço do lote 01 (LOTE ÚNICO) pelo valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

HOMOLOGAÇÃO: Tendo em vista que houve o Cancelamento da Ata de Registro de Preços de 118/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 40/2021, e que o pedido para Registro de Cadastro de Reserva foi protocolado fisicamente pela empresa, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:CA474D84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2022 - GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 1.047, de 17 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o pagamento em forma de ABONO, do valor residual para atingir o mínimo de 70% dos recursos anuais totais do Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação relativo ao exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a existência de saldo residual para atingir o mínimo de 70% dos recursos anuais totais do Fundeb;

Considerando as disposições trazidas pela Lei Federal de nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que Alterou a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

Considerando a possibilidade de pagamento desse saldo residual aos profissionais de Educação do Município em forma de Abono;

Considerando o plano de aplicação do saldo residual não aplicado em 2021, aprovado pelo Conselho do FUNDEB;

Considerando, a necessidade de continuamente promover o desenvolvimento da Educação Básica no município de Serra Caiada/RN;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão do abono salarial FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, autorizado pela Lei nº 1.047, de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O valor global destinado ao pagamento do Abono FUNDEB será R$ 764.542,23 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), considerando o montante que falta para completar os 70% (setenta por cento) do FUNDEB, no exercício de 2021, de acordo com as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, que constam, respectivamente, no Anexo 8 do RREO – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e Plano de Aplicação do Saldo Residual aprovado pelo Conselho do FUNDEB.

Parágrafo Primeiro: O valor do abono será dividido entre os Profissionais da Educação Básica, habilitados a recebê-lo, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.047/2022, bem como na Lei Federal nº 14.276/2021, ratificado pelo Conselho do FUNDEB.

Parágrafo Segundo: O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em parcela única, por meio de transferência bancária, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento destes profissionais.

Art. 3º Farão jus ao recebimento do Abono Salarial FUNDEB os profissionais da educação básica, os descritos no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.047/2022, quais sejam todos os profissionais em efetivo exercício das funções de docência, suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, assim como todos os profissionais de apoio técnico, administrativo ou operacional, que atuam na rede de ensino da educação básica.

Parágrafo Primeiro: Todos os servidores receberão o abono em quotas iguais, independente de carga horária, cargo, salário, função, admissão, demissão no exercício de 2021, bem como aqueles em gozo de licença.

Parágrafo Segundo: Caso o servidor seja titular de mais de uma matrícula, ambas serão contempladas, verificando a sua devida proporção.

Art. 4º. Incidirão sobre o Abono os descontos devidos de acordo com a legislação pertinente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:64417215

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVOCAÇÃO CADASTRO DE RESERVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 813.002/2021

TIPO: Menor preço por lote
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS PARA MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
FONTE DE RECURSO: Recurso próprio e Federal.
BASE LEGAL: Decreto 10.024/2019; Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações
LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:
Vencedor - DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 30.659.659/0001-15, convocada através do cadastro de reserva a assumir a ata de registro de preços nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, aceitando o preço do lote 01 (LOTE ÚNICO) totalizando o valor de R$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais);
HOMOLOGAÇÃO: Tendo em vista que houve o Cancelamento da Ata de Registro de Preços de 119/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 41/2021, e que o pedido para Registro de Cadastro de Reserva foi protocolado fisicamente pela empresa que ficou em segundo lugar, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:51377AA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2021 – PROCESSO Nº. 305.006/2021

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.910.694/0001-13, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE n° 050/2021.

Serra Caiada/RN, 22 de fevereiro de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:36878CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 093, de 25 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando a necessidade estimular a adesão da sociedade ao plano municipal, estadual e nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

Considerando o constante na Recomendação nº 33 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

Considerando, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 093, de 25 de janeiro de 2022, até o dia 16 de março de 2022, que adotou no âmbito municipal, integralmente acrescido de outras medidas, o descrito no Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - O Decreto Municipal nº 093, de 25 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6 – O disposto nesse Decreto terá vigência até 16 de março de 2022, seguindo o Decreto Estadual nº 31.276, de 15 de Fevereiro de 2022, podendo tais medidas ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 18 de fevereiro de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

LUANA GOMES DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:768C8D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Processo Administrativo N° 1801012022
Chamada pública 01/2022
Modalidade: Chamada pública
Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no edital da Chamada Pública 01/2022.

Grupos informais(s) vencedor (es): GRUPO INFORMAL 01 – Formado por: Antoniel Lima dos Santos, Maécia Emiliana da Silva e Pedro Romário Feitosa, vencendo com o menor valor global proposto os itens: (**doce de castanha, castanha torrada com sal e cocada de maracujá**);

GRUPO INFORMAL 02 – Formado por: Francisco Marinho dos santos, Andrea Maria da Silva e Alisson Marinho dos santos, vencendo com menor valor global os itens; (batata **doce, cocada de leite condensado e farofa de castanha**);

Os Produtores Individuais: Lariza da Silva Barbosa Lopes, vencendo com o menor valor global proposto o item: (**banana Prata, coentro e melancia**); Francisca Batista da Silva, vencendo com o menor valor global proposto os itens: (**banana prata, coentro e melancia**). Sonia Maria da Silva, vencendo com o menor valor global proposto o item; (**doce de mamão**). Deise Pedro do Nascimento, vencendo com o menor valor global proposto o item; (**doce de caju**). Maria de Lourdes da Silva, vencendo com o menor valor global proposto o item; (**batata doce e doce de mamão**). Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao município.
Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao município.

Data da Autuação: 18 de Janeiro de 2022
Data da Chamada Pública: 21 de Fevereiro de 2022
Data da Adjudicação: 22 de Fevereiro de 2022.

Serra do Mel-RN, em 22 de Fevereiro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:992E92D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 08 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 08 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:
a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
b) Entregar os documentos abaixo descritosde 23 a 24 de fevereiro de 2022, das **8h30** às **13h30,** na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clinico geral.
d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
j) Carteira de Identidade;
k) Cartão do PIS ou PASEP;
l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
n) Comprovante de residência
o) Comprovante bancário

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
20º.	Jackson André dos Santos	01/04/1978	10,0
21º	Marcia Sonara da Silva	29/06/1983	10,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
13º.	Lidyana Carla Ferreira Mesquita	09/07/1979	10,0

SERRA DO MEL/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1AD545EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Vera Lucia Regis de Morais,** aprovada em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº 097/2007 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 08 *de Fevereiro de 2022 e término em de 08 de Maio de 2022*, correspondente ao período aquisitivo de 12 de Fevereiro de 2012 a 12 de Fevereiro de 2017, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *processo administrativo n° 030/2022.*

Serra do Mel/ RN, 04 de Fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D68F7D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Jeovaneide Soares de Azevedo Braga,** aprovada em Concurso Público no cargo de Auxiliar de Secretaria, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº 007/2012 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *03 de Fevereiro de 2022 e término em de 03 de Maio de 2022*, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2012 a 01 de Março de 2017, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *processo administrativo n° 229/2022.*

Serra do Mel/ RN, 01 de Fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:556D42EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Maria dos Navegantes do Vale Moura,** aprovada em Concurso Público no cargo de Técnica de Enfermagem, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº 219/2000 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *01 de Abril de 2022 e término em de 01 de Julho de 2022*, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2005 a 01 de Abril de 2010, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *processo administrativo n° 08/2022.*

Serra do Mel/ RN, 04 de Fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8F8472FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2022 PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 4.059/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial-SRP nº 01/2022
Processo Adm. nº Processo Adm. nº 4.059/2022

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 01/2022, realizado em 17/02/2022, a saber:
Objeto: Registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para realização de serviços de CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS que visam atender às necessidades das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Serra do Mel.
ANTONIO ILDIMAR DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 12.186.962/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 31, 34, 73 ; totalizando o valor de **R$ 215.480,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais)**.
BDX EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 18.668.305/0001-31 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74 ; totalizando o valor de **R$ 1.256.707,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos)**.
.

Serra do Mel/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A8AB7D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2202080001 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2202080001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cloro liquefeito, **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 12.884.672/0001-96, e sede na Rodovia BR 101 Norte, KM 38, Distrito Industrial, S/N – Itapissuma/PE, CEP: 53.700-000**,** que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços.**

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **01 de março de 2022**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 22 de fevereiro de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3474967E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 2202220001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **23 de fevereiro de 2022,** no site oficial do Município: **www.serranegra.rn.gov.br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de Notebook Educacional – Educação Conectada oriundo do Termo de Compromisso nº 202141394-4, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **11 de março de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2FEB6ECE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 050/2022

PORTARIA Nº: 050/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO**
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Currais Novos-RN	18 de fevereiro de 2022	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 18 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir bolsa de sangue para paciente internado em hospital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:503A2DEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 051/2022

PORTARIA Nº: 051/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**LUCAS DANTAS DA COSTA**
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Alexandria-RN	19 de fevereiro de 2022	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Alexandria-RN, no(s) dia(s) 19 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:0D4B19D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 052/2022

PORTARIA Nº: 052/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	21 de fveereiro de 2022	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de fveereiro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:42371DB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 053/2022

PORTARIA Nº: 053/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JOÃO BATISTA DA SILVA**
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	21 de fveereiro de 2022	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de fveereiro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:5938E1AA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
RESOLVE:
Art. 1º. Reduzir a Carga Horária de trabalho da servidora **VERA LÚCIA MONTEIRO DA SILVA** - Matrícula 663, ocupante do cargo de APOIO PEDAGÓGICO 30 H, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 40% (quarenta por cento) da carga horaria prevista.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos à 06 de janeiro de 2022, conforme decisão nº 15945.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:3E2DDCA6

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 589, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 28/02/2022 (SEGUNDA-FEIRA), 01/03/2022 (TERÇA-FEIRA) E 02/03/2022 (QUARTA-FEIRA), NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, os expedientes dos dias 28 de fevereiro de 2022 (segunda- feira de carnaval), 1º de março de 2022 (terça-feira de carnaval) e 02 de março de 2022 (quarta- feira de cinzas), nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município.
Art. 2º. Excetuam-se deste Decreto as atividades que são consideradas essenciais à população.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:680190BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0002-2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 0002/2022, que objetiva REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DOS POSTOS DE SAÚDE E DAS UINIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS; ADJUDICO o seu objeto a: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.969.641/0001-06, R$ 54.516,65.

Serrinha dos Pintos - RN, 22 de fevereiro de 2022

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:01FE6274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 09/2022PP

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, EPIS, UNIFORMES, CAMISAS E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEVERIANO MELO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.- **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14HS:00MIN do dia 11/03/2022, Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados pelo e-mail: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br

Severiano Melo /RN, 22/02/2022

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D6312873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/2022

PORTARIA N° 056/2022 Severiano Melo/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da servidora **FRANCISCA GILCIMARIA MELO DE CARVALHO HOLANDA**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (02) duas diárias, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R$ 600,00 (Seiscentos Reais), a servidora **FRANCISCA GILCIMARIA MELO DE CARVALHO HOLANDA**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças Matricula/Portaria **009/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Curso de elaboração de estudos técnicos preliminares, termo de referência, projeto e a nova lei de Licitação, com a palestrante MARA FERNANDA FLORÊNCIO, na CDL, no município de Natal nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2022.**
Local de destino: Natal – RN
Período do Afastamento: (02) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 22 de Fevereiro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C8DDF781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2022

Severiano Melo/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Sra. **LETICIA MARTINS BRITO,** CPF: 095.191.324-73, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1F180922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2022

Severiano Melo/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **MATHEUS VINICIUS MONTEIRO CARVALHO,** CPF: 098.240.234-10, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:94FD1F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2022

PORTARIA N° 059/2022 Severiano Melo/RN, 22 de Fevereiro de 2022.
O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **ELIVELTON DA SILVA COSTA,** CPF: **701.058.234-30**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4,**

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A51A59CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - UASG 981871

Processo Administrativo Nº 293/2022 - Objeto: Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço na implantação de Sistema informatizado integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento com módulos de Memorando Eletrônico, Protocolo Eletrônico, Ofício Eletrônico, Ouvidoria Digital, Atos Oficiais, Processo Administrativo, Chamado Técnico, Carta de Serviços e funcionalidades que tem como objetivo padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos contribuintes, tornando uma "prefeitura sem papel". A licença do Sistema deverá ter possibilidade de cadastro para até 150 usuários, no entanto, o preço deverá ser cobrado e pago pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo de acordo ao uso por usuário cadastrado individualmente, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.rn.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 23/02/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/03/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Sitio Novo, 22 de fevereiro de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:B11FFA6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 009/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 009/2022
RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa T M DE O BATISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.955.112/0001-50, cujo o objeto é referentea CONTRATAÇÃO DO EDUCADOR FISICO PARA EXERCER ATIVIDADES DE PREVENÇÃO A SAÚDE AO IDOSOS, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DISPENSA Nº009/2022
PROCESSO DE DESPESA Nº 20/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.
CONTRATADA: EMPRESA T M DE O BATISTA CNPJ Nº: 10.955.112/0001-50.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09 .002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2072 - Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Tangará/RN, 04/02/2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B5B95C00

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e n°167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade**"PREGÃO ELETRÔNICO ,** do tipo**"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO ZERO KILOMETRO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência**..** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia**07/03/2022** às **09h00min**.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 22 de fevereiro de 2022.

O PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E9F2E380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049 - NOMEACAO

PORTARIA Nº 49/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MICHELLY KARLA DE LIMA E SILVA,** portadora do CPF/MF 008.553.534-65, para exercer o cargo

de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA E PROMOÇÃO A SAUDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F4D0B07B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EMERGENCIA

DECRETO Nº 52, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara em situação de emergência, nas áreas do Município de Tangará/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem. COBRADE (1.4.1.1.0) que provoca a redução sustentada das reservas hídricas, e dá outras providências.

O Senhor**JOSÉ AIRTON BEZERRA**, Prefeito do Município de Tangará, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);
Considerando que a zona rural do Município já se encontra afetada, com a falta de água para o consumo humano e animal;

Considerando a preocupante situação de insegurança hídrica no Município, tendo em vista que o primeiro e segundo semestre de 2021 encerrou-se com importantes açudes e barragens, em volume morto ou completamente secos, como o reservatório Açude Público Trairi;

Considerando que as chuvas de inverno continuam irregulares e escassas até o presente momento, sendo insuficientes para reabastecer os estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços, barreiros e cisternas;

Considerando que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de animais, especialmente de bovinos;

Considerando o acesso da população a essas reservas hídricas, principalmente nas regiões rurais, ainda depende da execução de infraestrutura que o favoreça, sendo necessária, consequentemente, a manutenção da Operação Carro Pipa, por se constituir como a única alternativa de atendimento a essa população vulnerável;

Considerando que a população vulnerável da Zona Rural, em virtude da estiagem, tem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para o abastecimento de água para consumo humano e animal;

Considerando que o poder público municipal não dispõe de recursos suficientes para atender as condições necessárias para o atendimento emergencial da população rural;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de Situação de Emergência"; conforme disposto no art. 2º, § 2º e § 3°, e no art. 3º, § 2º e § 3º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **"Situação de Emergência por estiagem"**, nas áreas do município de Tangará/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município de Tangará/RN, COBRADE (1.4.1.1.0), IN/MDR n° 36/2020.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2F28DF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2022, CMAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN

RESOLUÇÃO 05/2022, CMAS de 18 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;
Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.
Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.
Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2020, referente a R$ 11.362,00 (Onze mil e trezentos e sessenta e dois reais), com o seguinte Parecer:
"DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2020".
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

TANGARÁ/RN, 18 de fevereiro de 2022.

VIRGIANE OLIVEIRA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A089F063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2022 CMAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TANGARÁ/RN

RESOLUÇÃO 04/2022 CMAS de 18 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;
Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.
Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.
Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2020, referente a R$ 64.944,47 (Sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), com o seguinte Parecer:
"DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2020".
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

TANGARÁ/RN, 18 de fevereiro de 2022.

VIRGIANE OLIVEIRA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4EB28130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2022 CMAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN

RESOLUÇÃO 03/2022 CMAS de 18 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;
Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.
Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.
Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2020;
RECEITA TOTAL RECEBIDA:
RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R$ 150.690,78 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa reais e setenta e oito centavos);
RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R$ 114.772,71 (Cento e quatorze mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos);
RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R$ 5.257,04 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos);
RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais);
TOTAL EXECUTADO:
DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R$ 135.812,37 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e doze reais e trinta e sete centavos);
DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R$ 107.618,68 (Cento e sete mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos);
DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R$ 1.800,45 (Mil e oitocentos reais e quarenta e cinco centavos);
DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R$ 151.357,90 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:
SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R$ 15.520,51 (Quinze mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e um centavos);
SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R$ 7.154,03 (Sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e três centavos);
SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R$ 3.456,59 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);
SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R$ 642,10 (Seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

TANGARÁ/RN, 18 de fevereiro de 2022.

VIRGIANE OLIVEIRA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:ABE468D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0007

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de auxilio funeral, conforme instituído por meio de Lei municipal, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/02/2022; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/03/2022 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/03/2022 às 09:01:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico http://www.tenenteananias.rn.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 23 de Fevereiro de 2022

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8D778A38

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 620210005
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CIED CENTRO E IMAGEM ELIZABETE DANTAS
CNPJ N° 10.140.324/0001-89
OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
OBJETO DO TERMO: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (dose) meses a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: art. 57 c/c art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31/12/2021 a **31/12/2022**.
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021

ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL / JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO M. DE SAÚDE;
CIED CENTRO E IMAGEM ELIZABETE DANTAS, CNPJ N° 10.140.324/0001-89

Tenente Ananias/RN, 31 de Dezembro de 2021

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:760B58C1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CNPJ: 08.357.667/0001-58
Rua Maria Arlinda, 39, Centro– CEP: 59955-000– Tenente Ananias/RN
Fone: (84) 3386-2213-Email: pmtananias@yahoo.com.br
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE TENENTE ANANIAS – RN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°004/2022, de 21 de fevereiro de 2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA em 4ª Chamada** os candidatos classificados - relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à contratação para os cargos temporários, observados as seguintes condições:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Maria Arlinda, 39, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 15 do Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, no dia 23 de fevereiro de 2022, das 07:00 as 11:00.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ITEM 15- EDITAL 001/2021
01 (uma) foto 3x4 atualizada
Cópia do Registro geral-RG
Cópia do Cadastro de pessoa física - CPF
Carteira do trabalho e previdência social - CTPS (cópia das páginas de qualificação, lo e último contrato
Cópia do Cartão do PIS/PASEP (caso possua)
Copia do Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição
Cópia da Certidão de nascimento
Cópia do Certificado de reservista (candidato do sexo masculino)
Cópia do Comprovante de residência
Cópia da Certidão de casamento (se for casado)
Cópia do Comprovante por meio de diploma ou certificado do nível de escolaridade.
Declaração de existência ou inexistência de outro vínculo empregatício mantido pela administração direta, autárquica ou fundacional, conforme inciso XVI, do art. 37 da CF.
Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.
3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação temporáriado cargo para o qual foi classificado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.
DA PUBLICAÇÃO:
4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.
5. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado. 6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 21 de fevereiro de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Constitucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°004/2022
ANEXO I

Cargo: Professor Pedagogo (Zona Rural)		
Código do cargo: B		
Colocação	**Nome do candidato**	**Nº de inscrição**
14	Micarla Manuela Paiva de Lima	116

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:BFE5EEC0

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO

Portaria de no025/2022-GP.

Nomeia os Conselheiros representantes do Poder Público e Sociedade Civil, bem como, da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Tenente Ananias/RN.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME, Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos legais da Lei Municipal nº94/2005 e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Ata 001/2022 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada em 01/2021, os novos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tenente Ananias, para o mandato 2022/2024.

I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
Titular – Fabiana Ister Gomes de Oliveira, tendo como suplente, Maria Rosimere Nunes, representando a Secretaria de Assistência Social;
Titular – Cristiane de Sousa Nazário, tendo como suplente, Marcia Maria da Silva, representando a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos;
Titular – Kaline Regina Paiva Diniz, tendo como suplente, Laryssa Raquel da Costa Alves, representando outras esferas do Governo;
Titular – Maria José Alves Pereira Gomes, tendo como suplente, José Douglas Jácome Alves, representando a Secretaria de Saúde.
II – DA SOCIEDADE CIVIL
Titular – Lorrana de Oliveira Abrantes, tendo como suplente, Emanuelly Emilly Silva Dias de Araújo, representando a juventude;
Titular – Maria Natanaele de Santana, tendo como suplente, Maria Viviane Soares Diniz, representando o Núcleo de Cidadania d@s Cidadãos- NUCA;
Titular – Maria Goreth da Silva, tendo como suplente, Sandra Maria Belém, representando a Igreja Católica;
Titular - Abraão Pires de Andrade, tendo como suplente, Kamilla Dias, representando o Rotaract Club de Tenente Ananias

Art. 2º. A mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta da seguinte forma:
PRESIDENTE – Kaline Regina Paiva Diniz;
VICE PRESIDENTE – Maria José Alves Pereira Gomes;
SECRETÁRIO – Yvana Maria Alves
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Art.**4o**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 22 de Fevereiro de 2022.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:05D74082

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA), E OUTROS EQUIPAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:30m (horário de Brasília) do dia 09/03/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:8A2FADA2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE VEÍCULO AUTOMOTOR, E DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER DEMANDA DO CONVÊNIO Nº 911940/2021, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 10/03/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:BEF156C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2022 – GP

"*EXONERAR o Senhor LUCENALDO CARLOS DE MEDEIROS, nomeado no Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico do EJA, na Escola Municipal Senhora Santana do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º Exonerar, o Senhor LUCENALDO CARLOS DE MEDEIROS, do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico do EJA, na Escola Municipal Senhora Santana do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 095/2021 de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:A7AF1D55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022 – GP

"*EXONERAR a Senhora MARIA JOSÉ DA SILVA MEDEIROS, nomeada no Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica de 1º ao 5º, na Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no o e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*
Art. 1º Exonerar, a Senhora MARIA JOSÉ DA SILVA MEDEIROS, do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica de 1º ao 5º, na Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 096/2021 de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:AF6B7884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2022 – GP

"*Nomeia a Senhora MARIA JOSÉ DA SILVA MEDEIROS ao Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica do EJA, na Escola Municipal Senhora Santana do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA MEDEIROS**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO EJA**, na Escola Municipal Senhora Santana do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:2838C890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022 – GP

"*Nomeia a Senhora ANTÔNIA MARIA DE BRITO ao Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica de 1º ao 5º, na Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º Nomear a Senhora **ANTÔNIA MARIA DE BRITO**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE 1º AO 5º ANO**, na Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:3A32BF86

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 018/2022 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*
Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a senhora **ELZA MARIA PEDRO SILVA,** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula de nº225**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, que será usufruída no período de 20 de janeiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de Fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0C34F087

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 6/2021

PROCESSO: 1019006/2021
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 6/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.745.010/0001-35
CONTRATADA: NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.249.795/0001-46
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 475, SALA 210, CXPST 059, ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB CEP:58030906
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.
VALOR TOTAL: R$ 366.004,26 (trezentos e sessenta e seis mil e quatro reais e vinte e seis centavos)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 14 de fevereiro de 2022
VIGENCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de serviço.

Unidade Orçamentária: 02 .010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
Ação: 1020 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS Função: 17 - SANEAMENTO Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO Programa: 0014 - SANEAMENTO BASICO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Tibau - Unidade Orçamentária: 02 .010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 1020 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS Função: 17 - SANEAMENTO Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO Programa: 0014 - SANEAMENTO BASICO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo. Região: 0001 - Tibau – Unidade Orçamentária: 02 .010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 1020 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS Função: 17 - SANEAMENTO Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO Programa: 0014 - SANEAMENTO BASICO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 25100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União. Região: 0001 – Tibau - Convênio nº 857523/2017 – Com redução de metas.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN	SERV	01	366.004,26	366.004,26
Total do contrato em R$					366.004,26

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2022

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOSÉ VANILDO DO NASCIMENTO SILVA
Nova Alvorada Engenharia, Construcao E Servicos LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0BF5A83F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 5/2021

PROCESSO: 1019005/2021
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 5/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.745.010/0001-35
CONTRATADA: NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.249.795/0001-46
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 475, SALA 210, CXPST 059, ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB CEP:58030906
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.
VALOR TOTAL: R$ 116.709,24 (cento e dezesseis mil setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 14 de fevereiro de 2022
VIGENCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de serviço.

Unidade Orçamentária: 02 .010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
Ação: 1020 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS Função: 17 - SANEAMENTO Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO Programa: 0014 - SANEAMENTO BASICO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau - Unidade Orçamentária: 02 .010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 1020 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS Função: 17 - SANEAMENTO Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO Programa: 0014 - SANEAMENTO BASICO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 25100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União. Região: 0001 - Tibau - Convênio nº 838091/2016 – Com redução de metas

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCLUSÃO	SERV	01	116.709,24	116.709,24

	DA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN				
Total do contrato em R$					116.709,24

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2022

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOSÉ VANILDO DO NASCIMENTO SILVA
Nova Alvorada Engenharia, Construcao E Servicos LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4FF3C390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00**h do dia 09de março de 2022.** será realizado o pregão supracitado, tipo menor preço por item, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS REGULAMENTADOS ATRAVÉS DA LEI 665 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA ATENDER A DEMANDAS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA- SEMURBMO**.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, P.E. n 09/2022, Processo Adm. 28/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul RN. Maiores informações pelo email cplpmts2021@gmail.com

Tibau do Sul, RN, 18/02/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:1BBBBDEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 737 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dá denominação à Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no Distrito da Praia da Pipa, no Município de Tibau do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Denomina-se a Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na rua dos Flamingos, Distrito da Praia da Pipa, no Município de Tibau do Sul, de **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE LOURDES.**

Art. 2º. Atribui-se como elemento integrante desta Lei, o histórico da homenageada: Maria de Lourdes Barbosa Costa.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar e manter placa ou letreiro na parte externa de identificação, contendo o nome da Unidade Básica de Saúde (UBS), e na parte interna contendo a história e o legado da referida homenageada.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à custa de dotações orçamentárias próprias ou suplementares, se necessário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 22 de fevereiro de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:54E4E4AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 738 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a remuneração mínima dos servidores municipais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) o vencimento mínimo dos servidores públicos municipais de Tibau do Sul, passando ao valor de R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), quantia equivalente ao novo salário mínimo nacional fixado pelo Governo Federal.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no**caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).
Art. 2º O percentual de reajuste terá seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2022, data da entrada em vigor do novo salário mínimo nacional.
Art. 3º Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 22 de fevereiro de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:49637A70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MTB/RN Nº 210.112.404 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. PROMITENTES CONTRATADAS: TOP PEÇAS LTDA EPP, vencedora do Lote II, com percentual de 18%; J ALVES DUTRA FILHO ME, vencedora do Lote I, com percentual de 41%; M. MARA DE OLIVEIRA SANTOS, vencedora do Lote III, com percentual de 50%; e B K DE ARAÚJO ME, vencedora do Lote IV, com percentual de 27%, conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha), nos veículos das linhas leve, pesada, máquinas pesadas e motocicletas, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7BDECBD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 016/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de Empresa Especializadas, para Realização Futura e Parcelada de Transporte de Estudantes dos Ensinos Médio, Fundamental e Universitário deste de Município de Touros/RN;** conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 22 de fevereiro de 2022.

SETOR DE COMPRAS

TOUROS/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:2980A5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 017/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de Empresa Especializadas, em consultoria, capacitação, implantação e acompanhamento para os programas Esocial, EFD-Reinf e DCTFweb, para atendimento as necessidades da administração Pública Municipal de Touros/RN;** conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 22 de fevereiro de 2022.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:F038056B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 02/2022-RP

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO 02/2022-RP

Tendo em vista o recebimento de Pedido de Impugnação ao Edital que rege esse Certame, pedido esse impetrado por Pinheiro Leite Advogados em E-mail recebido por este Setor de Licitação em 17 de Fevereiro deste ano em exercício, eu, Jarlene Barbosa de Menezes, na qualidade de Pregoeira e usando minhas atribuições legais, resolvo SUSPENDER o Pregão 02/2022-RP, que seria realizado amanhã dia 23 de Fevereiro, até que se conclua a análise detalhada e completa do Pedido de Impugnação. Assim que se conclua a análise, divulgaremos nos sítios oficias a nova data para realização da Sessão, obedecendo todos os trâmites e prazos estabelecidos em Lei.

Umarizal-RN, 22 de Fevereiro de 2022..

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:14A1D08C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 032/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 – GPMU.

PORTARIA N° 032/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 – GPMU.

Designa servidores para composição da Comissão Especial de Licitações do Município de Upanema/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDOo disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar para compor a Comissão Especial de Licitação (CEL) com a função de realizar os procedimentos para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar da agricultura familiar.

I – **Maria Marilene da Cruz Silva Xavier ,** inscrita no CPF/MF sob o nº 938.590.584-87 com matricula funcional de nº 285,membro e Presidente de (CEL);

II –**Elizabethe Maria Lopes Alves,** inscrita no CPF/MF sob o nº 720.630.254-87, com matrícula funcional nº 396,membro e Secretária de (CEL);
III –**Edileuza Maria da Silva e Paula** , inscrita no CPF/MF sob o nº 720.515.824-91 com matrícula funcional nº 246,membro da (CEL);
IV – **Márcia Simone Teixeira de Carvalho Medeiros**, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.572.714-59º, com matrícula funcional nº 25membro da (CEL);
V –-- **Leonilde Sobral Dantas Fernandes,** inscrita no CPF/MF sob o nº 702.019.434-68, com matrícula funcional nº 381membro da (CEL).

Art. 2º As decisões da Comissão serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 3º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4ºÀ Secretária da Comissão caberá, sem poder decisório junto à CEL, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CEL quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

Art. 5ºA investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A3129911

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022 – Processo n.º 072/2022.
Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Contratação dos serviços de telefonia fixa destinadas a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
FORNECEDOR: OI S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ/MF: 76.535.764/0009-09
ENDEREÇO: Av. Prudente de Morais N°757, Lagoa Nova, Natal-RN- CEP: 59.020-400
VALOR ESTIMADO: 15.000,00 (quinze mil reais).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de janeiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
*TORNA-SE SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 09/02/2022, Código Identificador: 6F0BE059, EDIÇÃO 2713

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:52F5BE98

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2022 – Processo n.º 296/2022.
Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em contratações públicas e projetos de parceria público-privada, a serem realizados junto ao Município de Upanema/RN.
FORNECEDOR: RAFAEL VARELLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 45.025.029/0001-66
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSÉ TAVARES DA SILVA, CONJ. SAN VALLE, 04, CANDELÁRIA, NATAL/RN
VALOR: Valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) em um período de 12 (doze) meses.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2A698845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

Processo n.º 072/2022
Objeto: Contratação dos serviços de telefonia fixa destinado ao centro administrativo da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação dos serviços de telefonia fixa destinado ao centro administrativo da Prefeitura Municipal de Upanema/RN,** em favor do fornecedor **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ/MF: 76.535.764/0009-09, cujo valor total é R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.
Upanema/RN, 20 de Janeiro de 2022.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
*TORNA-SE SEM EFEITO, A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 09/02/2022, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1958F346, EDIÇÃO 2713

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D4FED2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: M GUEDES DUARTE - CNPJ: 16.888.577/0001-11
Processo nº 010.000/2019 – Adesão
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 068/2018- Prefeitura Municipal de Angicos, oriunda do Pregão Presencial 048/2018.
VALOR TOTAL: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
Ação: 2011 – Funcionamento das Atividades da Administração
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários
Vigência: 08/01/2022 a 08/01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
M GUEDES DUARTE - CNPJ: 16.888.577/0001-11
Assinado pela Contratada

*TORNA-SE SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 11/01/2022, EDIÇÃO 2691, CÓDIGO IDENTIFICADOR 2384862D

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:870CF123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: TERCIO TELES BATISTA FELINTO
Processo nº 111/2021 – Dispensa nº 51/2021 - CPL
Objeto: Contratação de Psicólogo para acompanhamento das ações do CRAS – Centro de referência da Assistência Social, no Município de Upanema/RN.
VALOR: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2116 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS-PSB
Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos: 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
Assinada pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
Assinada pela contratada: Tercio Teles Batista Felinto
Vigência: 13/02/2022 a 12/07/2022

Upanema/RN, 13 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AABE4DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2022

Processo n.º 296/2022
Objeto: Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em contratações públicas e projetos de parceria público-privada, a serem realizados junto ao Município de Upanema/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2022

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput* e inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para ***Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em contratações públicas e projetos de parceria público-privada, a serem realizados junto ao Município de Upanema/RN***, cujo valor mensal será de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) em um período de 12 meses.
Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4FB0FA90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 RESULTADO DE LICITAÇÃO

No dia 22 de fevereiro de 2022, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria nº. 001/2022, através de seu Presidente, realizou procedimento licitatório na modalidade **"TP"** nº. 001/2022, que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PVIMENTANÇÃO EM PARALELEPIPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICIPIO DE VÁRZEA – RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Considerando, que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;

Considerando, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços foram recebidos e protocolados no dia 08 de fevereiro de 2022, às 09:00h.

Considerando, que todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas de preços foram disponibilizados para todos os participantes para análise, conforme publicações acostadas aos autos deste processo;

Considerando, o julgamento da habilitação publicado no diário oficial da FEMURN em 10 de fevereiro de 2022;

Considerando, que não houve recursos administrativos, conforme consta nos autos;

Considerando, que dando seguimento ao certame, mais uma vez a CPL se reuniu, às 09h:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2022, dessa vez para realizar a abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas.

Considerando, que é de fundamental importância o presidente da CPL encaminhou para setor de engenharia a(s) proposta(s) mais vantajosa(a) objetivando análise técnica;

Considerando, o Parecer do Setor de Engenharia do dia 22 de fevereiro de 2022 acostado aos autos, acerca da análise das Propostas de Preços das empresas que apresentou os menores preços, após análise do setor de engenharia das propostas mais vantajosa para administração foi identificado, conforme segue abaixo:

Em referência a análise da proposta apresentada pela empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99, no valor de 257.801,52 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e um mil e cinquenta e dois centavos) não atende aos requisitos do edital no que se refere a elaboração das planilhas proposta, pois os valores unitários com referência a mão de obra dos profissionais (servente, carpinteiro e calceteiro) demostrados nas composições estão abaixo do valor exigidos pelo SINDUSCON RN (Sindicato da Indústria da Construção Civil), os valores apresentados respectivamente foram ($ 7.36, $ 8,13 e $ 8.23) os quais pelo SINDUSCON considerando os encargos sociais DESONERADO, conforme a planilha da proponente, deveriam ser respectivamente ($ 13.37, 15.68 e 15.68) a hora trabalhada do profissional.
Em referência a análise da proposta apresentada pela empresa A&S CONSTRUTORA, CNPJ: 18.538.688/0001-23, no valor de 265.657,23 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos) não atende aos requisitos do edital no que se refere a elaboração das planilhas propostas. Ao analisar a documentação apresentada foi verificado que a tabela de encargos sociais diverge do proposto, a tabela de encargos sociais desonerada conforme proposto deveriam ser de Horista: 84,03 % e Mensalista: 46,76 %, todavia foi apresentado os valores de Horista: 75,56 % e Mensalista: 39,98 %.
Em referência a análise da proposta apresentada pela empresa CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.250.064/0001-62, no valor de 285.258,08 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) não atende aos requisitos do edital no que se refere a elaboração das planilhas propostas. Ao analisar a documentação apresentada foi verificado que houve uma alteração nos quantitativos das composições, tornado dessa maneira inviável a execução e fugindo dos padrões técnicos exigidos, o item 1.4.2 dos serviços de pavimentação foi utilizado na composição apresentada 20 pedras por metro quadrado, porém pela composição do SINAPI deveriam ser 33 pedras por metro quadrado, com relação ao colchão de areia foi considerado 0,71 m³ por metro quadrado onde deveria ser de 0,114 m³ por m².
Em referência a análise da proposta apresentada pela empresa DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 01.233.506/0001-03, no valor de 285.921,91 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e um real e noventa e um centavos) atende aos requisitos do edital no que se refere a elaboração das planilhas propostas.
E atendendo ao que rege o princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Sendo a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.
E por se tratar de empreitada por preço global logo esta é a empresa vencedora do certame.
Os princípios básicos da administração pública estão consubstancialmente em doze regras de observância permanente e obrigatória para o bom administrador: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público. Os cinco primeiros estão expressamente previstos no art. 37, caput, da CF de 1988; e os demais, embora não mencionados, decorrem do nosso regime político, tanto que, ao daqueles, foram textualmente enumerados pelo art. 2º da Lei federal 9.784, de 29/01/1999.
O princípio da legalidade, que é uma das principais garantias de direitos individuais, remete ao fato de que a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei permite, ou seja, só pode ser exercido em conformidade com o que é apontado na lei, esse princípio ganha tanta relevância pelo fato de não proteger o cidadão de vários abusos emanados de agentes do poder público. Diante do exposto, Meirelles (2000, p. 82) defende que: "Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal.
Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim"." Deste modo, este princípio, além de passar muita segurança jurídica ao indivíduo, limita o poder do Estado, ocasionando assim, uma organização da Administração Pública.
Como já afirmado, anteriormente, este princípio além de previsto no caput do art. 37, vem devidamente expresso no rol de Direitos e Garantias Individuais, no art. 5º, II, que afirma que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei".
Em conclusão ao exposto, Mello (1994, p.48) completa: "Assim, o princípio da legalidade é o da completa submissão da Administração às leis. Este deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática. Daí que a atividade de todos os seus agentes, desde o que lhe ocupa a cúspide, isto é, o Presidente da República, até o mais modesto dos servidores, só pode ser a de dóceis, reverentes obsequiosos cumpridores das disposições gerais fixadas pelo Poder Legislativo, pois esta é a posição que lhes compete no direito Brasileiro."

Considerando, por fim, o atendimento de todas as demais exigências editalícias, O Sr. Presidente da CPL, em decisão conjunta com os demais membros desta comissão, **DECLARA** vencedora a empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 01.233.506/0001-03**, foi quem apresentou a melhor proposta de preço para execução dos serviços desta licitação, conforme as condições estabelecidas no Edital TP Nº. 001/2022, com valor total de R$ 285.921,91 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e um real e noventa e um centavos)**,** para execução dos serviços objeto deste certame.

Em cumprimento a Lei de Licitações 8.666/1993, o Sr. Presidente, declara desde já aberto prazo para apresentação de Recursos contra a decisão desta comissão sobre o resultado final da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, tendo o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões, a contar imediatamente com o final do prazo de recursos.

O Senhor presidente também informou que depois de transcorridos todos os prazos recursais, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN o ato de Adjudicação e Homologação do certame.

Várzea/RN, 22 de fevereiro de 2022

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente CPL/PMV

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E28B1BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA CNPJ: 04.253.741/0001-35, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, com o valor total julgado de R$ 28.973,90 (vinte e oito mil e novecentos e setenta e três reais e noventa centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00103/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 22 de fevereiro de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:16122B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 11/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA, CNPJ: 04.253.741/0001-35

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 06/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

VALOR TOTAL: R$ **R$ 28.973,90** (**vinte e oito mil e novecentos e setenta e três reais e noventa centavos**).

DOTAÇÃO: 108 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo
119 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de Consumo
.

VIGÊNCIA: 22/02/2022 à **21/02/2023**.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:E0954189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN - VERAPREV E A CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ - VERAPREV,** pessoa jurídica de direito público interno com sede à Rua Monsenhor Paiva, nº 494, Centro, Vera Cruz/RN, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 023.083.192/0001-42, neste ato representado pelo seu gerente o Sr. **Caio Flávio de Lima Santana**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 058.381.014-40, residente e domiciliado no município de Natal/RN, aqui denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA**, com sede à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, n° 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ sob o n° **12.500.460/0001-68**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **Adriano Ferreira da Silva,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, n° 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrito no CPF sob o n° 042.527.474-81 e RG n° 5.416.747 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato sob o nº 004/2021, do **Processo Licitatório nº 001/2021** realizado sob a modalidade Inexigibilidade nº 001/2021 e os termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo Processo Licitatório nº 001/2021, modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO
O Presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 004/2021 tem por objeto a contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial, contábil e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município de Vera Cruz/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de fevereiro de 2022, estendendo-se até 13 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Fica mantido o valor mensal de R$ 9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) na conformidade da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
Os recursos alocados para a realização do objeto do Contrato são provenientes da Taxa de Administração do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ – VERARAPREV.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas que também assinam.

Vera Cruz/RN, 13 de fevereiro de 2022.

CAIO FLÁVIO DE LIMA SANTANA
Gerente de Previdência
VERAPREV - Contratante

ADRIANO FERREIRA DA SILVA
CIPREV Assistência Administrativa
CNPJ Nº 12500460/0001-68 - Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4277BEFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 12-2022

CONTRATO Nº 012/2022
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220103003
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07
CONTRATADO: A.O.S. SOFTWARE LTDA-ME – CNPJ: 11.385.898/0001-80
OBJETO: Locação de Sistema Integrado de Pessoal (SIP).
VALOR TOTAL:R$ 1.145,00 (hum mil cento e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA:10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Finanças; Ação: 2.012 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Finanças; Classificação: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos Próprios.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:55BFA59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 008-2022

CONTRATO Nº 008/2022
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220117001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07
CONTRATADO: J & J COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E COLETAS LTDA – CNPJ: 40.582.129/0001- 70.
OBJETO: Locação de um veículo tipo caçamba, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura de Vila Flor/RN.
VALOR TOTAL:R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:03 (três) meses, de 01 de Fevereiro de 2022 a 30 de Abril de 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 - **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de serviços Urbanos; **Ação:** Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; **Classificação:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; **Fonte de Recurso:** 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:6B353D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 014/2022

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO-EPP - DODY SPORT - CNPJ: 04.805.345/0001-73, tendo como responsável Sra. Jozilma Maria de Carvalho, CPF: 791.603.954-00.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos, com entrega de forma parcelada, destinados as ações promovido pela Prefeitura municipal de VILA FLOR-RN.
Valor total R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr°. RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 22 de Fevereiro de 2022

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:36BBAA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos, com entrega de forma parcelada, destinados as ações promovido pela Prefeitura municipal de VILA FLOR-RN.

Contratado.....:JOZILMA MARIA DE CARVALHO-EPP - DODY SPORT - CNPJ: 04.805.345/0001-73, tendo como responsável Sra. Jozilma Maria de Carvalho, CPF: 791.603.954-00.

Valor total .....: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Prazo.....: 22.02.2022 até 31.12.2022

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLOR - RN, 22 de Fevereiro de 2022

RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:96A0BDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 009-2022

CONTRATO Nº 009/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA – CNPJ: 30.431.360/0001-09
OBJETO: :Contratação dos serviços especializados de exames por imagem (mamografias bilateral e unilateral), para atendimento usuários SUS, por intermédio da Prefeitura de Vila Flor/RN.
VALOR TOTAL:R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias, inicio em 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de março de 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 - **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde; **Classificação:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; **Fonte de Recurso:** 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D7446540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011-2022

CONTRATO Nº 011/2022
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07
CONTRATADO: ANILDO MONTEIRO DE LIMA-ME – CNPJ: 26.363.012/0001-74
OBJETO: : Referente aos serviços de instalação e configuração de Programas, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e da rede de INTERNET.
VALOR TOTAL:R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, inicio em 18 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PROGRAMA DE TRABALHO: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração; **Ação:** Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; **Fonte de Recurso:** 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:83F68610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 012/2022

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 28.910.694/0001-13, tendo como responsável Sr. Fábio Franco Morais de Oliveira, CPF: 070.007.094-05.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e equipamentos Odontológicos, com entrega de forma parcelada, destinados a manutenção das Unidades de atendimento odontológicos da Prefeitura municipal de VILA FLOR-RN.
Valor total R$ 16.838,50 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr°. RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 22 de Fevereiro de 2022

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:884C3E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e equipamentos Odontológicos, com entrega de forma parcelada, destinados a manutenção das Unidades de atendimento odontológicos da Prefeitura municipal de VILA FLOR-RN.

Contratado.....:F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 28.910.694/0001-13, tendo como responsável Sr. Fábio Franco Morais de Oliveira, CPF: 070.007.094-05.

Valor total .....: R$ 16.838,50 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLOR - RN, 22 de Fevereiro de 2022

RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B32A3074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 042/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA**, gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 016, lotado na Secretaria Municipal de

Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia 30/11/2021 com término em 27/02/2022**,** nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 30 de novembro 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 22 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:61642A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 235/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, Mat.001/2021 ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de fevereiro de 2022, com o objetivo de participar do **SEMINÁRIO DE ACOLHIMENTO DOS GESTORES 2022.**
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

SAINT-CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:91BC3400

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 236/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:325C1BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 237/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B9B25DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 238/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:44B1291C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 239/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6E3B5271

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 240/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS,** Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:60D258C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 241/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:'
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 21 de fevereiro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F752D4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 242/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6667ECBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 243/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5063247B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 244/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS,** Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2D6469F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 007, de 01 de julho de 2020, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores da Secretaria de Saúde Pública - SMS, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
1	03/01/2022	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	6 x 1/2	R$ 60,00	R$ 180,00	3, 4, 5, 6, 7 e 08/01/2022	Caicó/RN
2	03/01/2022	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	2 x 1/2	R$ 60,00	R$ 60,00	03 e 04/01/2022	Caicó/RN
3	03/01/2022	Julio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	9 x 1/2	R$ 60,00	R$ 270,00	3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11/01/2022	Caicó/RN

4	03/01/2022	José Jusilano da Silva	10717	Coodenador de Endemias e Zoonozes	4 x 1/2	R$ 80,00	R$ 160,00	4, 6, 7 e 11/01/2022	Caicó/RN
5	10/01/2022	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	2 x 1/2	R$ 60,00	R$ 60,00	14 e 17/01/2022	Caicó/RN
6	10/01/2022	Julio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	6 x 1/2	R$ 60,00	R$ 180,00	12, 13, 14, 15, 17 e 18/01/2022	Caicó/RN
7	10/01/2022	José Jusilano da Silva	10717	Coodenador de Endemias e Zoonozes	5 x 1/2	R$ 80,00	R$ 200,00	12, 13, 14, 15 e 18/01/2022	Caicó/RN
8	17/01/2022	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	3 x 1/2	R$ 60,00	R$ 90,00	18, 19 e 20/01/2022	Caicó/RN
9	17/01/2022	Julio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	6 x 1/2	R$ 60,00	R$ 180,00	19, 20, 21, 22, 24 e 25/01/2022	Caicó/RN
10	17/01/2022	José Jusilano da Silva	10717	Coodenador de Endemias e Zoonozes	3 x 1/2	R$ 80,00	R$ 120,00	20, 22 e 25/01/2022	Caicó/RN

Acari/RN, 22 de fevereiro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8E3483E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 007, de 01 de julho de 2020, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DAPORTARIA	DATA DAPORTARIA	NOME DOFAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
1	03/01/2022	Sanderly de AzevedoGomes	30054	Motorista	02 e 03 x 1/2	R$ 100,00	R$ 350,00	03, 04, 05 e09/01/2022	Natal/RN
					1/2	R$ 60,00	R$ 30,00	06/01/2022	Caicó/RN
					Total		R$ 380,00		
2	03/01/2022	Maxwell EdivalNogueira da Silva	10692	Assessor deGabinete (aserviço da SMS)	02 e 06 x 1/2	R$ 150,00	R$ 750,00	03, 04, 05, 07, 08,09, 10 e 12/01/2022	Natal
					1/2	R$ 80,00	R$ 40,00	11/01/2022	Caicó/RN
					Total		R$ 790,00		
3	03/01/2022	Marcílio Baracho deSouza	10273	Motorista	01 e 02 x 1/2	R$ 100,00	R$ 200,00	03, 05 e 10/01/2022	Natal/RN
					03 x 1/2	R$ 60,00	R$ 90,00	06, 07 e 11/01/2022	Caicó/RN
					Total		R$ 290,00		
4	03/01/2022	Alcides Espinola	10121	Motorista	01 e 04 x 1/2	R$ 60,00	R$ 180,00	03, 05, 07, 08 e10/01/2022	Caicó/RN
					01 e 02 x 1/2	R$ 100,00	R$ 200,00	04, 09 e 11/01/2022	Natal/RN
					Total		R$ 380,00		
5	03/01/2022	Iracema da Cruz Brito	10128	Téc. deEnfermagem	1/2	R$ 60,00	R$ 30,00	04/01/2022	Caicó/RN
					1	R$ 100,00	R$ 100,00	10/01/2022	Natal?RN
					Total		R$ 130,00		
6	06/01/2022	Marcos Antônio daSilva	20255	Téc. DeEnfermagem	1	R$ 100,00	R$ 100,00	07/01/2022	Natal/RN
7	06/01/2022	Luciene Araújo	30046	Téc. DeEnfermagem	1	R$ 100,00	R$ 100,00	07/01/2022	Natal/RN
8	07/01/2022	Vitória Dantas Guedesde Medeiros	10501	Téc. DeEnfermagem	1	R$ 100,00	R$ 100,00	09/01/2022	Natal/RN
9	07/01/2022	Sanderly de AzevedoGomes	30054	Motorista	03 e 03 x 1/2	R$ 100,00	R$ 450,00	10,12, 13, 15,16 e17/01/2022	Natal/RN
					03 x 1/2	R$ 60,00	R$ 90,00	11, 19 e 20/01/2022	Caicó/RN
					Total		R$ 540,00		
10	07/01/2022	Maxwell EdivalNogueira da Silva	10692	Assessor deGabinete (aserviço da SMS)	03 e 02 x 1/2	R$ 150,00	R$ 600,00	13, 15, 16, 18 e19/01/2022	Natal/RN
					02 x 1/2	R$ 80,00	R$ 80,00	17 e 21/01/2022	Caicó/RN
					Total		R$ 680,00		
11	11/01/2021	Marcílio Baracho deSouza	10273	Motorista	05 x 1/2	R$ 60,00	R$ 150,00	12, 18, 19, 20 e22/01/202213, 14, 17 e 21/01/2022	Caicó/RN
					01 e 03 x 1/2	R$ 100,00	R$ 250,00		Natal/RN
					Total		R$ 400,00		
12	11/01/2022	Alcides Espinola	10121	Motorista	06 x 1/2	R$ 60,00	R$ 180,00	12, 16, 18, 19, 20 e 21/01/2022	Caicó/RN
					01 e 1/2	R$ 100,00	R$ 150,00	12 e 17/01/2022	Natal/RN
					02 x 1/2	60	R$ 60,00	15 e 22/01/2022	Parelhas/RN
					Total		R$ 390,00		
13	11/01/2022	Luciene Araújo	30046	Téc. DeEnfermagem	1/2	R$ 100,00	R$ 50,00	13/01/2022	Natal/RN
14	11/01/2022	Marcos Antônio daSilva	20255	Téc. DeEnfermagem	1/2	R$ 100,00	R$ 50,00	13/01/2022	Natal/RN
15	20/01/2022	Sanderly de AzevedoGomes	30054	Motorista	01 e 1/2	R$ 100,00	R$ 150,00	21 e 23/01/2022	Natal/RN
					1/2	R$ 60,00	R$ 30,00	24/01/2022	Caicó/RN
					Total		R$ 180,00		
16	20/01/2022	Maria da Luz deAzevêdo Alves	30045	Téc. DeEnfermagem	1	R$ 100,00	R$ 100,00	22/01/2022	Natal/RN
17	20/01/2022	Luciene de Araújo	30046	Téc. DeEnfermagem	02 x 1/2	R$ 100,00	R$ 100,00	23 e 24/01/2022	Natal/RN
18	21/01/2022	Alcides Espínola	10121	Motorista	1/2	R$ 60,00	R$ 30,00	24/01/2022	Caicó/RN
19	21/01/2022	Marcílio Baracho de Soza	10273	Motorista	1/2	R$ 60,00	R$ 30,00	24/01/2022	Caicó/RN

Acari/RN, 22 de fevereiro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F55CB997

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, o **RESULTADO FINAL** para o cargo de Professor PNI, conforme segue abaixo:

CARGO: PROFESSOR PNI				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota	Resultado
01	Teônia Maria Lopes Almeida	423.709.144-91	100	Classificada
02	Bernardino Galdino de Sena Neto	037.521.414-33	100	Classificada
03	Adriana Carla Dantas Cirne de Medeiros	041.589.424-70	100	Classificada
04	João Paulo de Oliveira Silva	064.090.634-66	100	Classificada
05	Ana Paula da Silva Costa	009.861.031-79	100	Classificada
06	Adriana da Silva Medeiros	088.799.354-02	100	Classificada
07	Franciene Dantas da Silva	116.117.754-00	100	Classificada
08	Jane Cleide Amancio da Costa	056.072.294-68	92	Classificada
09	Edinalva Pereira de Araújo	875.692.644-87	92	Classificada
10	Geonilda Santos de Farias Borges	061.735.634-36	92	Classificada
11	Renan Cirne Chianca	089.754.244-48	92	Classificada
12	Heloísa Luanna Ferreira de Araújo	116.553.254-93	90	Classificada
13	Edna Batista de Medeiros	010.151.384-46	85	Classificada
14	Alcione Pereira Trindade	054.766.644-67	84	Classificada
15	Rafael de Medeiros Batista	058.816.434-88	83	Classificada
16	Luíza Laissa Pereira da Silva	059.577.504-76	82	Classificada
17	Micarla Silva de Azevedo	120.858.574-69	82	Classificada
18	Maria Jackiciara Guedes dos Santos	700.494.554-51	81	Classificada
19	Francinete Alves de Medeiros	035.242.634-96	80	Classificada
20	Franklene Albino de Medeiros	046.448.704-80	76	Classificada
21	Mikaelly Adrianne da Silva Targino	121.258.744-82	75	Classificada
22	Saulo Francisco de Figueiredo Santos	103.957.284-79	71	Classificada
23	Eliano Dantas Silva	039.202.494-29	70	Classificada
24	Andrea Pereira da Silva	060.016.444-62	67	Classificada
25	Silvana Francisca Bezerra Diniz Araújo	069.093.014-39	65	Classificada
26	Karolayne Alessandra da Silva Oliveira	702.200.384-06	61	Classificada
27	Maria Emília Cavalcante Silva	110.643.684-92	60	Classificada

Acari/RN, 22 de fevereiro de 2022.

ELIENE SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente CPMIPSS

INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário CPMIPSS

DECÊNIO ARLEI RIBEIRO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9B06A7FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 002/2022

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2022, do processo nº 25010002/2022. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 18/02/2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para a Iluminação Pública, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:
175 - CASA DOS FERROS APODI LTDA - EPP (08.040.982/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	1502 - Bocal/soquete em porcelana rosca E27	UN	LUX	200	4,35	870,00
7	9054 - Parafuso galvonizado de 12 polegadas com polca	UND	OLIVO	100	13,60	1.360,00
8	9053 - Parafuso galvonizado de 10 polegadas com polca	UND	OLIVO	500	10,40	5.200,00
9	9052 - Parafuso Galvonizado de 8 polegadas com polca	UND	OLIVO	300	8,50	2.550,00
12	6012 - Porca Olhal M12 para parafuso	UND	OLIVO	600	17,50	10.500,00
17	7867 - cabo pp 2x1,5m	MT	CONDUSCABO	1.000	4,40	4.400,00
18	6016 - Caixa de entrada monofásica com grau	UND	T. A. F.	60	84,00	5.040,00
23	11832 - BRAÇO DE ILUMINAÇÃO 2,10mt Características Marca diversas Descrição braço de iluminação pública utilização: O BRAÇO DE ILUMINAÇÃO é utilizado em vias públicas, estacionamentos, pátios, praças, etc. MEDIDAS: - Comprimento de 2,10mt curvilíneo. - Espessura do tubo de 33.mm FUNÇÃO: Suportar a luminária. MATERIAL: É fabricado a partir de tubo de aço + sapata. ACABAMENTO: Galvanizado a fogo.	UND	OLIVO	50	158,00	7.900,00
24	11833 - Braço de Iluminação 3,00mt Descrição BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UTILIZAÇÃO: O Braço de iluminação é utilizado em vias públicas, estacionamentos, pátios, praças, etc. MEDIDAS: Comprimento de 3,00mt curvilíneo. - Espessura do tubo de 33.mm FUNÇÃO: Suportar a luminária. MATERIAL:É fabricado a partir de tubo de aço + sapata. ACABAMENTO: alvanizado a fogo.	UND	OLIVO	50	275,00	13.750,00
30	6116 - Soquete de porcelana E40 16A 400/750W	UND	GERMER	50	11,50	575,00
40	11840 - REFLETOR DE LED 50W Tipo: Micro LED SMD Potência: 50 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 4.900 Lúmens Angulo de Abertura: 120 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 30.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente a chuva)	UND	M. T. X.	50	73,00	3.650,00
Total (R$):						**55.795,00**

2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	6008 - Lâmpada Vapor de Sódio Tubular de 70 W Son-t plus, fluxo luminoso de 6220 Lm, eficiência luminosa 90 Lm/W, vida média 28.000 horas, com Selo Procel Impresso no produto;	UND	AVANTE	2.000	20,30	40.600,00
6	1959 - Cabo Multiplexado NBR8182 - Cabos de potência Multiplexados auto-sustentados com isolação estruda da PE ou XLPE para tensão de 06/1KV. Em alumínio destinam-se às instalações de redes aéreas de distribuição secundária e entrada de serviços. Norma Aplicável: Condutor Fase: Alumínio Têmpera H19 - Encordoamento classe 2 - Compactado.	M	COOPERFIO	15.000	6,80	102.000,00
13	6013 - Alça pré-formada para cabo multiplex (Pré-reunido) - Neutro isolado de 16mm	UND	PREFORMAX	800	3,30	2.640,00
27	11063 - Refletor de LED Potência: 1000w, Fator potência: >0,95, Certificação: CE, IRC: Ra>80 Ra>70, Voltagem: AC 85-265V (bi-volt).CARACTERÍSTICAS - Cor Da Luz: Branco Frio 6500k - Alta economia de energia - Baixa emissão de calor - Maior eficiência luminosa (lm/W) - Não emite radiação infravermelha nem ultravioleta - Descarte que não prejudica o meio ambiente - Vida útil até 10 vezes maior comparado a outras tecnologias - Vida Útil: 80.000 horas - GARANTIA DE ATÉ 1 ANO	UND	MTX	15	1.510,00	22.650,00
28	11834 - Rele Foto NF: Descritiva técnica: Corpo e tampa: Polipropileno estabilizado contra radiações UV Contatos de encaixe: Latão estanhado Princípio de funcionamento: Eletromagnético Acionamento: Instantâneo Contato de carga: Normalmente fechado (NF) Proteção contra surtos de tensão: Varistor Tensão nominal: 127Vca ou 220Vca. Frequência: 50/60Hz. Capacidade de carga: Em 127Vca: 1000W, 1200VA Em 220Vca: 1000W, 1800VA Limite de Funcionamento: -5°C A + 50°C Faixa de operação (ABNT NBR 5123):	UND	LINCE	2.000	32,10	64.200,00
31	11326 - Luminária Pública LED 150w COB. Bivolt Pétala Dimensão: 885 x 330 x 110 mm, Cor: Branco Frio, Temperatura de cor: 6500 k, Tensão: 100-240v, Luminosidade: 12000 lumens, Material: Alumínio e vidro, Fator de Potência: >0,9, Nível de proteção: IP65 (para área externa), Peso: 7,8 Kg, Temperatura de Trabalho: (-30~+50°C), Voltagem: AC 90-265V.	UND	MTX	200	431,00	86.200,00
32	11327 - Luminária de LED COB. Para iluminação Pública 100W Consumo: 100W, Tensão: Bivolt automático (100V - 240V), Cor da luz: Branco Frio (6000K), Luminosidade: 9.700, Lumens, com variação de 10%, Ângulo de iluminação: 125°, Proteção: IP66. Proteção contra jatos de água forte e poeira. Vida Útil : 40.000 horas, Medidas: 71cm x 38cm x 15cm. Material: Alumínio, Garantia de 1 ano	UND	MTX	1.500	378,00	567.000,00
33	11067 - Luminária de Led COB de 200W Informações: Potência: 200w, Voltagem: Bivolt automática (85-265v), Fluxo Luminoso: 20.000 Lúmens, Ângulo do feixe de luz: 120°	UND	MTX	200	528,00	105.600,00
35	11835 - REFLETOR DE LED 200W Tipo: Micro LED SMD Potência: 200 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 19.000 Lúmens Angulo de Abertura: 120 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 50.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente à chuva)	UND	MTX	50	190,00	9.500,00
36	11836 - REFLETOR LED 400W Tipo: Micro LED SMD Potência: 400 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 40.000 Lúmens Angulo de Abertura: 140 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 60.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente a chuva)	UND	MTX	100	330,00	33.000,00
41	12377 - Mangueira de Luminosa de led - Mangueira Luminosa Material: Pvc, Bitola: 13 Mm, Quantidade Lâmpadas: 36 Por Metro, Potência Lâmpada: 0,46 W, Tensão: 6,5 V, Corrente: 70 Ma,	M	RPYM	3.000	10,00	30.000,00
42	8460 - Pisca Pisca 100 led (conjunto decorativo natalino), 10m, pot: 220v - 20w	CX	RPYM	2.000	17,20	34.400,00
43	12378 - Lâmpada Led Bulbo E27 6000k Branco Frio Bivolt 50w	UND	AVANTE	200	63,00	12.600,00
Total (R$):						**1.110.390,00**

2352 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME (16.859.386/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	1995 - Reator para Lâmpada Vapor de Sódio de 70 W, externo, alto fator de potência, com Selo Procel impresso no produto;	UN	EMBAX	1.200	74,30	89.160,00

3	1771 - Base para rele foto para utilização com relés fotoelétricos ou foto eletrônicos de conector Capacidade: 15A 127V~ / 10A 220V~	UN	OLIVO	800	14,90	11.920,00
5	11829 - Chave de Iluminação publica Aplicação: Comando automático, em grupo, da iluminação. Deve ser acionado por um relé fotoelétrico, foto eletrônico ou térmico. Descrição técnica: Corpo: Alumínio repuxado, polido quimicamente e anodizado. Contatos: Latão estanhado Contato de carga: Normalmente Aberto (NA). A pedido poderá ser fornecido com contatos normalmente fechados (NF) Fixação/instalação: Suporte de aço galvanizado a fogo Possibilidade de giro: 360° Acionamento Manual: Através de alavanca externa Cabos de Ligação: Preto: Linha/Fase Vermelho: Carga Branco: Neutro/Comum Modelos: 6904- 1 X 30A 6905- 1 X 50A 6906- 2 X 30A	UND	TAF	60	510,00	30.600,00
10	6019 - Luminária Em Alumínio Estampado, Oval, Aberta, Cabeçote Em Alumínio Fundido, Encaixe Liso De 25,4 mm., Soquete E-27.	UND	OLIVO	400	39,50	15.800,00
11	6011 - Porca Olhal M16.	UND	OLIVO	600	19,40	11.640,00
14	9046 - Cabo Plástico Chumbo de 2.1/1.2	MT	SIL	1.000	5,20	5.200,00
15	9047 - Cabo Plástico Chumbo de 2/2,5mm.	MT	DIL	600	7,90	4.740,00
16	11057 - Cabo Plástico Chumbo de 2/4 mm	M	SIL	400	8,30	3.320,00
19	6017 - Conector Perfurante 16/2.1/2	UND	OLIVO	2.000	8,10	16.200,00
20	8746 - Conector ampactinho vermelho	UND	OLIVO	50	9,00	450,00
21	11830 - BRAÇO 1.20M CURVO COM SAPATA. Fabricado em tubo de aço sae 1010/1020. Sapata para fixação em chapa de aço viga "u". Galvanizado a fogo conforme norma nbr 6323. Pintura sob consulta	UND	OLIVO	400	139,50	55.800,00
22	11831 - BRAÇO 1.50M CURVO COM SAPATA. Fabricado em tubo de aço sae 1010/1020. Sapata para fixação em chapa de aço viga "u". Galvanizado a fogo conforme norma nbr 6323. Pintura sob consulta.	UND	OLIVO	400	141,80	56.720,00
25	6021 - Fita Isolante Auto Fusão para alta Tensão - 19mm x 10m	UND	3M	10	32,50	325,00
26	7947 - Fita isolante 20m Largura: 19mm; - Capacidade de tensão: até 750V; - Adesão ao ferro: 32 (36); - Alongamento na ruptura: 210%; - Faixa de temperatura de operação: 0ºC até 105ºC; - Resistência à Tração lb/in (N/100 mm): 9 (158); - Resistência Dielétrica (V/mil): 1150 V/mil; - Material: PVC; - Material do Adesivo: à base de borracha sensível a pressão; - Resistente a produtos químicos: Sim; - Retardador de Chamas: Sim; - Referência do Fornecedor: HB004482483; - Modelo: 33+; - Marca: 3M;	UND	3M	250	7,85	1.962,50
29	6114 - Relé Fotoelétrico 220V NA 1.000/1800VA 50/60Hz Tensão: 220 VCA; • Tecnologia digital, Microcontrolado; • Índice de proteção : IP 65; • Material do produto: Tampa em policarbonato com proteção UV, base em copolimero polipropileno, gaxeta em PVC; • Tipo de contato quando desenergizado: normalmente aberto (NA) – fail-off; • Filtro de tempo: impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Menor que 4 segundos para ligar ou para desligar (tipo instantâneo); • Lux para ligar: entre 3 e 20 Lux; • Lux pra desligar : menor que 80 Lux respeitando a relação de histerese entre liga e desliga (histerese): 1,2 a 4 vezes; • Exclusivo sistema de comutação dos contatos próximo ao zero de tensão da rede elétrica aumentando a vida útil do conjunto; • Design moderno com exclusivo fechamento sem parafusos; • Uso de sensor por silício, fototransistor; • Tensão de surto: Suporta mais de 4000V / 2000A; • Consumo: menor que 0,7W; • Rigidez dielétrica : Maior 2500 V; • Pinos em latão estanhados; • Mapa de marcação indelével do momento de retirada e colocação em campo; • Garantia: 1 ano • Potência de comando: Resistiva 1000W	UND	LINCE	10	74,50	745,00
34	11068 - Lâmpada de Led de 30W Tensão Elétrica: BivoltVida Útil: 25.000 HorasAltura:13,9cmAviso: Para sua segurança, certifique-se que a rede elétrica esteja desligada no momento da instalação. Conservação e Manutenção do Produto: Limpar com pano seco. Não utilizar produtos abrasivos. O produto deve estar desligado da rede elétrica. Cor da Luz: Luz Branco FrioDiâmetro:8cmFluxo luminoso:3000 Lumens Formato: Alta Potência Garantia da Fabricante:12 MesesIRC (Índice de Reprodução de Cor):80%Modelo: AL30662Peso do Produto:0, 290KgPotência:30WProduto: Lâmpada LED Alta Potência Tipo de Soquete: E27Temperatura da Cor:6500K	UND	AVANT	150	35,80	5.370,00
37	11837 - REFLETOR DE LED DE 20W Tipo: Micro LED SMD Potência: 20 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 2.000 Lúmens Angulo de Abertura: 120 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 30.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente a chuva)	UND	MTX	20	45,50	910,00
38	11838 - REFLETOR DE LED DE 30W Tipo: Micro LED SMD Potência: 30 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 3.000 Lúmens Angulo de Abertura: 120 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 30.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente a chuva)	UND	MTX	20	52,40	1.048,00
39	11839 - REFLETOR DE LED 40W Tipo: Micro LED SMD Potência: 40 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 3.000 Lúmens Angulo de Abertura: 140 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 50.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente a chuva)	UND	MTX	40	71,00	2.840,00
Total (R$):						**314.750,50**

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
8.4 Substituir os produtos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 21 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

Josimar Ferreira De Lima ME,
CNPJ: 26.691.021/0001-94
JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,
Rep. Legal
CPF: 024.023.534-73 – Fornecedor 1

E & A Comercio E Construção LTDA – ME,
CNPJ: 16.859.386/0001-21
ANTONIO FRANCISCO TÔRRES FILHO,
Rep. Legal
CPF: 700.434.174-77.– Fornecedor 2

Casa Dos Ferros Apodi LTDA – EPP,
CNPJ: 08.040.982/0001-57
CARLOS ALBERTO FREIRE DA COSTA,
CPF: 154.614.674-15– Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:610320FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

No dia 27 (vinte e sete) do mês de Janeiro de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, paro REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades do Sistema Único de Saúde - SUS, no ãmbito o município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 039/2021 e Processo Administrativo nº 17110002/21** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 001 - COMPRIMIDOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO TOTAL**	**VALOR**
001	ACICLOVIR 200 MG	1.500	COMPRIMIDO	R$ 0,25	R$ 375,00
002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	26.000	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 780,00
003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	3.500	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 105,00
004	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	500	COMPRIMIDO	R$ 0,21	R$ 105,00
005	ÁCIDO TRANEXÂMICO 500 MG	500	COMPRIMIDO	R$ 0,32	R$ 160,00
006	ÁCIDO FÓLICO 5MG	30.000	COMPRIMIDO	R$ 0,02	R$ 600,00
007	ALBENDAZOL COMP. MASTIGÁVEL 400MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,34	R$ 1.700,00
008	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	500	COMPRIMIDO	R$ 0,50	R$ 250,00
009	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	500	COMPRIMIDO	R$ 0,08	R$ 40,00
010	ALOPURINOL 100MG	500	COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 20,00
011	ALOPURINOL 300MG	500	COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 20,00
012	ALOPURINOL 300	500	COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 25,00

013	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	15.000	COMPRIMIDO	R$ 0,22	R$ 3.300,00
014	ANLODIPINO 10MG	12.000	COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 600,00
015	ANLODIPINO 5MG	15.000	COMPRIMIDO	R$ 0,10	R$ 1.500,00
016	ATENOLOL 100MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,38	R$ 3.800,00
017	ATENOLOL 50MG	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,11	R$ 2.200,00
018	ATENOLOL 25 MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,10	R$ 1.000,00
019	AZITROMICINA 500MG	8.000	COMPRIMIDO	R$ 0,22	R$ 1.760,00
020	BUSCOPAN SIMPLES	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 350,00
021	BUSCOPAN COMPOSTO	12.000	COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 720,00
022	CARVEDILOL 125MG	25.000	COMPRIMIDO	R$ 0,10	R$ 2.500,00
023	CAPTOPRIL 25MG	15.000	COMPRIMIDO	R$ 0,10	R$ 1.500,00
024	CAPTOPRIL 50MG	15.000	COMPRIMIDO	R$ 0,14	R$ 2.100,00
025	CETOCONAZOL 200MG	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,11	R$ 2.200,00
026	CEFALEXINA 500MG	25.000	COMPRIMIDO	R$ 0,10	R$ 2.500,00
027	CICLOBENZAPRINA 10 MG	9.000	COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 450,00
028	CINARIZINA 75MG	1.500	COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 90,00
029	CIPROFLOXACINO 250 MG	500	COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 30,00
030	CIPROFLOXAXINO 500 MG	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,11	R$ 2.200,00
031	CLOPIDOGREL 75 MG	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,09	R$ 1.800,00
032	CLORTALIDONA 12,5 MG	500	COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 25,00
033	CLORTALIDONA 25MG	500	COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 20,00
034	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 500,00
035	DIPIRONA 500 MG	30.000	COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 1.200,00
036	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 600,00
037	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 300,00
038	DIGOXINA 0,25MG	6.000	COMPRIMIDO	R$ 0,02	R$ 120,00
039	DOXAZOSINA 2 MG MESILATO	1.000	COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 40,00
040	DOXAZOSINA 4MG MESILATO	1.000	COMPRIMIDO	R$ 0,08	R$ 80,00
041	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO) 100MG	6.000	COMPRIMIDO	R$ 0,38	R$ 2.280,00
042	ENALAPRIL 5MG	2.000	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 60,00
043	ENALAPRIL 10MG	15.000	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 450,00
044	ENALAPRIL 20MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 500,00
045	ERITROMICINA 500 MG	1000	COMPRIMIDO	R$ 0,14	R$ 140,00
046	ESPIRONOLACTONA 100 MG	500	COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 35,00
047	FLUCONAZOL 150MG	9.000	COMPRIMIDO	R$ 0,45	R$ 4.050,00
048	GLIBENCLAMIDA 5MG	18.000	COMPRIMIDO	R$ 0,02	R$ 360,00
049	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,02	R$ 200,00
050	HIDRALAZINA 25 MG	1000	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 30,00
051	HIDRALAZINA 50 MG	1000	COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 50,00
052	IBUPROFENO 300 MG	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 800,00
053	IBUPROFENO 200 MG	8.000	COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 480,00
054	ISOSSORBIDA 20MG	2.000	COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 80,00
055	ISOSSORBIDA 40MG	1.500	COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 90,00
056	LEVOFLOXACINO 500 MG	1000	COMPRIMIDO	R$ 0,52	R$ 520,00
057	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 600,00
058	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	30.000	COMPRIMIDO	R$ 0,02	R$ 600,00
059	METFORMINA 850MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 300,00
060	METILDOPA 250MG	2.000	COMPRIMIDO	R$ 0,08	R$ 160,00
061	METRONIDAZOL 400 MG	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 1.000,00
062	MEBENDAZOL 100MG	6.000	COMPRIMIDO	R$ 0,35	R$ 2.100,00
063	NIFEDIPINO 20MG	6.000	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 180,00
064	NIMESULIDA 100MG	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 600,00
065	OMEPRAZOL 10MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 700,00
066	OMEPRAZOL 20MG	30.000	COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 1.200,00
067	OMEPRAZOL 40 MG	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,13	R$ 2.600,00
068	ONDASETRONA 8MG	1000	COMPRIMIDO	R$ 0,44	R$ 440,00
069	PARACETAMOL 750MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 300,00
070	PREDNISONA 5 MG	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 150,00
071	PREDNISONA 20 MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 600,00
072	PROPANOLOL 10MG	1.000	COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 50,00
073	PROPANOLOL 40MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 400,00
074	PROPATILNITRATO 10 MG	1.500	COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 60,00
075	RIVAROXABANA 20MG	1.500	COMPRIMIDO	R$ 0,20	R$ 300,00
076	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,12	R$ 1.200,00
077	SECNIDAZOL 1000MG	600	COMPRIMIDO	R$ 0,30	R$ 180,00
078	SINVASTATINA 20MG	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,08	R$ 1.600,00
079	SINVASTATINA 40MG	15.000	COMPRIMIDO	R$ 0,11	R$ 1.650,00
080	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	6.000	COMPRIMIDO	R$ 0,79	R$ 4.740,00
081	VARFARINA SÓDICA 5 MG	500	COMPRIMIDO	R$ 1,00	R$ 500,00
TOTAL REGISTRADO NO LOTE					
R$ 70.000,00 (setenta mil reais)					
LOTE 003 - FRASCOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	FRASCO	R$ 2,90	R$ 145,00
002	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.000	FRASCO	R$ 1,10	R$ 2.200,00
003	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	200	FRASCO	R$ 1,21	R$ 242,00
004	AEROLIN SPRAY	1.000	FRASCO	R$ 6,00	R$ 6.000,00
005	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	1.000	FRASCO	R$ 0,57	R$ 570,00
006	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5ML	1.000	FRASCO	R$ 1,05	R$ 1.050,00
007	AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15MG/5ML	1.000	FRASCO	R$ 0,79	R$ 790,00
008	AMOXICILINA 250MG/5ML – SUSP. ORAL	500	FRASCO	R$ 1,28	R$ 640,00
009	AMOXICILINA 400 MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG SUSPENSÃO	1.500	FRASCO	R$ 3,25	R$ 4.875,00
010	ANFOTERICINA B (DESOXICOLATO) 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	20	FRASCO	R$ 5,64	R$ 112,80
011	ANFOTERICINA B (LIPOSSOMAL) 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	20	FRASCO	R$ 20,90	R$ 418,00
012	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML	3.000	FRASCO	R$ 2,30	R$ 6.900,00
013	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	FRASCO	R$ 3,07	R$ 307,00
014	BROMOPRIDA GOTAS	200	FRASCO	R$ 0,63	R$ 126,00
015	BUSCOPAN SIMPLES GOTAS	1.000	FRASCO	R$ 2,37	R$ 2.370,00

016	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	1.500	FRASCO	R$ 2,93	R$ 4.395,00
017	CARBOCISTEÍNA ADULTO	1.000	FRASCO	R$ 1,56	R$ 1.560,00
018	CARBOCISTEÍNA PEDIÁTRICO	1.000	FRASCO	R$ 2,55	R$ 2.550,00
019	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	30	FRASCO	R$ 6,74	R$ 202,20
020	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.000	FRASCO	R$ 2,15	R$ 2.150,00
021	CIPROFLOXACINO 0,2% E HIDROCORTISONA 1% SOLUÇÃO OTOLÓGICA – OTOCIRIAX	50	FRASCO	R$ 6,32	R$ 316,00
022	CLARITROMICINA 50 MG/ML	20	FRASCO	R$ 8,76	R$ 175,20
023	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	300	FRASCO	R$ 1,45	R$ 435,00
024	DEXAMETASONA 1% XAROPE	1.000	FRASCO	R$ 1,48	R$ 1.480,00
025	DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	1.000	FRASCO	R$ 1,60	R$ 1.600,00
026	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 20ML	4.000	FRASCO	R$ 0,61	R$ 2.440,00
027	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO AEROSOL	30	FRASCO	R$ 3,51	R$ 105,30
028	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	150	FRASCO	R$ 1,67	R$ 250,50
029	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 10 MG SPRAY	100	FRASCO	R$ 1,48	R$ 148,00
030	DORFLEX SPRAY	100	FRASCO	R$ 3,68	R$ 368,00
031	ENEMA DE GLICERINA	20	FRASCO	R$ 3,22	R$ 64,40
032	ERITROMICINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	100	FRASCO	R$ 1,08	R$ 108,00
033	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	100	FRASCO	R$ 1,52	R$ 152,00
034	FIXADOR PARA LÂMINAS PAPANICOLAU SPRAY	50	FRASCO	R$ 3,57	R$ 178,50
035	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100	FRASCO	R$ 1,42	R$ 142,00
036	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100	FRASCO	R$ 1,14	R$ 114,00
037	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.000	FRASCO	R$ 1,68	R$ 1.680,00
038	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	1.000	FRASCO	R$ 0,78	R$ 780,00
039	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25% (ATROVENT)	150	FRASCO	R$ 0,92	R$ 138,00
040	LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	100	FRASCO	R$ 9,95	R$ 995,00
041	LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRICTOR INJETÁVEL	500	FRASCO	R$ 3,21	R$ 1.605,00
042	LIDOCAINA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR	800	FRASCO	R$ 2,62	R$ 2.096,00
043	LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	FRASCO	R$ 5,27	R$ 2.635,00
044	LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	FRASCO	R$ 2,90	R$ 1.450,00
045	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	800	FRASCO	R$ 0,69	R$ 552,00
046	METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	FRASCO	R$ 6,06	R$ 606,00
047	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	400	FRASCO	R$ 1,56	R$ 624,00
048	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	1.000	FRASCO	R$ 0,71	R$ 710,00
049	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO	50	FRASCO	R$ 2,32	R$ 116,00
050	NEOSORO GOTAS 30ML	300	FRASCO	R$ 0,91	R$ 273,00
051	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	300	FRASCO	R$ 0,67	R$ 201,00
052	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	300	FRASCO	R$ 1,99	R$ 597,00
053	ÓLEO MINERAL 100ML	100	FRASCO	R$ 2,15	R$ 215,00
054	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	200	FRASCO	R$ 1,08	R$ 216,00
055	OTOCERIAX SOLUÇÃO OTOLÓGICA	200	FRASCO	R$ 6,63	R$ 1.326,00
056	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	1.000	FRASCO	R$ 0,53	R$ 530,00
057	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	50	FRASCO	R$ 2,31	R$ 115,50
058	POLIVITAMÍNICO 100ML	5.000	FRASCO	R$ 0,66	R$ 3.300,00
059	PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCO	R$ 2,00	R$ 1.000,00
060	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	100	FRASCO	R$ 5,36	R$ 536,00
061	SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	300	FRASCO	R$ 6,70	R$ 2.010,00
062	SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE	800	FRASCO	R$ 3,98	R$ 3.184,00
063	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	FRASCO	R$ 10,39	R$ 3.117,00
064	SECNIDAZOL SUSPENSÃO 450MG	600	FRASCO	R$ 2,81	R$ 1.686,00
065	SIMETICONA GOTAS	2.000	FRASCO	R$ 1,82	R$ 3.640,00
066	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	FRASCO	R$ 2,21	R$ 110,50
067	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE	100	FRASCO	R$ 4,36	R$ 436,00
068	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	1.000	FRASCO	R$ 3,04	R$ 3.040,00
069	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML + 8MG/ML 60ML	1.000	FRASCO	R$ 2,70	R$ 2.700,00
070	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML	3.500	FRASCO	R$ 0,60	R$ 2.100,00
TOTAL REGISTRADO NO LOTE					
R$ 89.999,90 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)					
LOTE 006 - CAIXA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	DEXADOR CAIXA COM 6 AMPOLAS	30	CAIXA	R$ 60,99	R$ 1.829,70
TOTAL REGISTRADO NO LOTE					
R$ 1.829,70 (mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos)					
LOTE 007 - UNIDADE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001	TENOXICAN PÓ LIOFILIZADO 20MG	30	UNIDADE	R$ 10,46	R$ 313,80
TOTAL REGISTRADO NO LOTE					
R$ 313,80 (trezentos e treze reais e oitenta centavos)					
LOTE 008 - SACHÊ					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	10	POTE	R$ 77,24	R$ 772,4
002	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	1.000	SACHÊ	R$ 0,84	R$ 840
TOTAL REGISTRADO NO LOTE					
R$ 1.612,40 (mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos)					
LOTE 009 – COMPRIMIDOS COM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,56	R$ 11.200,00
002	ESPIRAMICINA 1,5MUI	3000	COMPRIMIDO	R$ 8,51	R$ 25.530,00
003	PREGABALINA 75MG	1000	COMPRIMIDO	R$ 32,67	R$ 32.670,00
004	PREGABALINA 150MG	500	COMPRIMIDO	R$ 1,10	R$ 550,00
TOTAL REGISTRADO NO LOTE					
R$ 69.950,00 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)					
LOTE 010 –AMPOLA COM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

001	TRAMADOL INJETÁVEL	600	AMPOLA	R$ 3,49	R$ 2.094,00
002	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	AMPOLA	R$ 8,91	R$ 445,50
TOTAL REGISTRADO NO LOTE					
R$ 2.539,50 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)					
Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 40.790.727/0001-34					
Endereço: R LAGO DE PEDRA, 953 - PITIMBU - NATAL/RN					
Telefone: (84) 9612-4900:	**E-mail** IVANSEABRA@HOTMAIL.COM				
TOTAL GERAL REGISTRADO: R$ 236.245,30					
(duzentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)					

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da ata de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:
A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA UNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser reditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante,** além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora,** nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão,** a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido oprazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 039/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar
impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo".

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da ata de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico n° 039/2021.**

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 40.790.727/0001-34

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita De Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:E8B56E1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO CONVITE N° 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25010001/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, NA RUA JOÃO BALTAZAR DA SILVA, NO BAIRRO SUBESTAÇÃO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

No dia 22 (vinte e dois) do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 08:00h, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, N° 126, Centro - Baraúna/RN, reuniram-se, o Presidente **RAMON BEZERRA PEREIRA,** matrícula 20451 e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **JOHNSON ALVES BEZERRA**, matrícula 129, **LIANA AMARAL DO VALE**, matrícula 21911, **LYNDON JOHNSON SANTOS**, matrícula 289, conforme Portaria GP Nº 118/2022 de 04 de fevereiro de 2022, com vistas ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** do Convite em epígrafe.

Aduz esta Comissão que em análise da documentação de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, das empresas participantes do presente certame, atestou a Comissão que foram abertos os envelopes das empresas habilitadas, cuja relação segue com os respectivos valores:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, NA RUA JOÃO BALTAZAR DA SILVA, NO BAIRRO SUBESTAÇÃO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.						
PARTICIPANTES	**UNID.**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**	**CLASS.**	**OBS.**
PATROL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ - 03.268.510/0001-32	UND	01	R$ 72.470,08	R$ 72.470,08	4	NÃO
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ- 41.284.989/0001-90	UND	01	R$ 62.546,24	R$ 62.546,24	1	NÃO
WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ- 28.240.229/0001-12	UND	01	R$ 81.787,52	R$ 81.787,52	9	NÃO
H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ- 08.250.245/0001-89	UND	01	R$ 79.071,53	R$ 79.071,53	6	NÃO
JM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ- 31.890.755/0001-32	UND	01	R$ 81.524,28	R$ 81.524,28	8	NÃO
JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ- 37.883.801/0001-52	UND	01	R$ 80.650,96	R$ 80.650,96	7	NÃO
PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ- 35.485.183/0001-67	UND	01	R$ 69.128,16	R$ 69.128,16	3	NÃO
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS CNPJ- 36.783.315/0001-08	UND	01	R$ 74.395,42	R$ 74.395,42	5	NÃO
NTC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ- 35.858.155/0001-48	UND	01	R$ 66.271,02	R$ 66.271,02	2	NÃO
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS, CNPJ- 13.721.826/0001-91	UND	01	R$ 82.816,02	R$ 82.816,02	10	NÃO

Após a abertura dos envelopes das Propostas de Preços acima citados, a CPL rubricou os documentos de todas as empresas participantes do respectivo certame, insta frisar que a Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento das presentes propostas, encaminhou o processo físico ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN, haja visto que as propostas aqui apresentadas estão recheadas de elementos de cunho técnico, uma vez que esta Comissão não possui expertise para análise das propostas no sentido técnico.

O Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN encaminhou no dia 21 de fevereiro de 2022, Parecer Técnico referente a análise técnica das propostas de preços apresentadas pelos licitantes participantes do presente Convite, o citado documento consta nos autos do processo físico.

No respectivo Parecer Técnico, os engenheiros **CARLOS CLAY DA SILVA (CREA-RN: 0601376412)** e **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS (CREA-RN: 2118637136)** apontaram que a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ- 41.284.989/0001-90** apresentou a planilha de menor valor global, a respectiva planilha, segundo julgamento da Equipe Técnica não contém nenhum vício, incorreção ou defeito. Portanto, neste sentido, a planilha da proposta respectiva empresa está **CLASSIFICADA**.

Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação após realizar a análise na proposta apresentada e em simetria com todo o conteúdo exarado no Parecer Técnico, conforme consta nos autos do processo físico, **DECIDE** declarar a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ- 41.284.989/0001-90**, **VENCEDORA** do **Convite Nº 001/2022** pelo valor global de **R$ 62.546,24** (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Desde de já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recursos, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no Artº. 109 da Lei Federal N°8.666/93.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

22 de fevereiro de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Presidente da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA
Membro da CPL

LIANA AMARAL DO VALE
Membro da CPL

LYNDON JOHNSON SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:05219062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita **no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63 com sede na Rua Hermenegildo Montenegro**, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra**. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, publicada no Diário Oficial da União DOU em 12 de maio de 2021 processo administrativo n.º 15030005/2021 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Baraúna-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: META LOCACOES DE VEICULOS LTDA							
CNPJ: 20.856.954/0001-08							
ENDEREÇO: AVENIDA JARDIM PARAISO, Nº 147, CENTRO, ICAPUÍ – CE, CEP:62810-000.							
REPRESENTANTE: ITALO IGOR ALCANTARA DA SILVA							
E-MAIL: METALOCACOES7@GMAIL.COM **TEL.:** (88) 8139-4839/ (88) 3432-1267							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**QUANT DE VEÍCULO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
0001	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA	mês	05	01	HR HYUNDAI 2010	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 45.000,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 07 de julho de 2022.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna
Contratante

ITALO IGOR ALCANTARA DA SILVA
Meta Locacoes de Veiculos LTDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:263B5EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita **no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com** sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra**. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 044/2021**, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 30 de novembro de 2021, processo administrativo n.º **Nº 07070002/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS** EM ATENDIMENTO DA UNIDADE DE PRÓ INFÂNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPER SERVICE MARKETING EIREL						
CNPJ: 17.294.606/0001-80						
ENDEREÇO: RUA JOSE FORTUNATO RODRIGUES Nº 40, CENTRO, MUNICÍPIO OURO BRANCO – MINAS GERAIS, CEP 36.420-000						
REPRESENTANTE: RONAN RODRIGUES DOS SANTOS						
E-MAIL: SUPERSERVICEMARKETING@GMAIL.COM **TEL.:** (31) 9505-2408						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
0001	"CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA (PERSONAGENS: MAMÃE, PAPAI, MENINA, MENINO, VOVÓ E VOVÔ. MATÉRIA-PRIMA: CORPO: TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO; CABELOS: LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS COSTURADOS NA CABEÇA; ROUPAS: TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO AO CORPO, COM ESTAMPAS DIFERENTES PARA CADA PERSONAGEM; OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE; BOCA ARTICULADA, COM A PARTE INTERNA NA COR VERMELHA; CORPO: NA COR CREME/PÉROLA/BEGE CLARO, COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS DE CADA PERSONAGEM (MEMBRO DA FAMÍLIA); DIMENSÃO: 30 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO.)	UND	1	JODANE	R$ 169,78	R$ 169,78
0002	"CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO (MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ATÓXICO; COLORIDO; DEVERÁ CONTER: TECLAS MÓVEIS COM LUZ PISCANTE; SONS E FRASES PEQUENAS COMPREENSÍVEIS EM PORTUGUÊS; MELODIAS ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA; BOTÃO PARA EMITIR SOM DE TOQUE; DIMENSÕES DO TELEFONE: 22 CM DE ALTURA; 14 CM DE LARGURA; 06 CM DE PROFUNDIDADE. SELO DO INMETRO.)	UND	02	ELKA	R$ 62,17	R$ 124,34
0004	"CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE EFILHOTES - PAPELÃO (CONTÉM: 3 (TRÊS) PLACAS; EM CADA UMA DAS IMAGENS DEVE EXISTIR UMA FAMÍLIA DE ANIMAL, COM 2 (DOIS) OU 3 (TRÊS) FILHOTES QUE SÃO RECORTADOS EM PEÇAS GRANDES, COM FACAS EXCLUSIVAS, QUE PODEM SER ENCAIXADAS NA CENA; MATÉRIA-PRIMA: PLACAS: PAPELÃO CINZA LAMINADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM; PAPEL COUCHÊ 115 GR, IMPRESSO 4 (QUATRO) CORES, COM VERNIZ ATÓXICO; FORRO EM PAPEL ALTA ALVURA 90 GR, IMPRESSO EM 1 (UMA) COR, COM 3 (TRÊS) VERSOS DIFERENCIADOS (UM PARA CADA IMAGEM); CAIXA: PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM; PAPEL COUCHÊ 105 GR IMPRESSO 4 (QUATRO) CORES COM VERNIZ ATÓXICO; DIMENSÕES: IMAGENS: 20 CM DE COMPRIMENTO; 20 CM DE LARGURA; TAMPA E FUNDO DA CAIXA: 21 CM DE COMPRIMENTO; 21 CM DE LARGURA; 3 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO.)	UND	03	FUNDAMENTAL	R$ 43,95	R$ 131,85
0005	"CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA (25 BLOCOS: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA MACIÇA; COLORIDOS: PINTADOS EM 5 CORES VIVAS; FORMAS DIFERENTES; - TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER ENCAIXADAS NOS PALITOS DA BASE PARA FORMAR UM RETÂNGULO. OS BLOCOS DEVERÃO COBRIR TOTALMENTE O PALITO; 1 BASE: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA MACIÇA; DIMENSÕES:- 32 CM DE COMPRIMENTO; - 6,5 CM DE LARGURA;- 2,1 CM DE ESPESSURA; 10 PALITOS PARA ENCAIXAR NA BASE:- MATÉRIA-PRIMA:	UND	3	BRINK MOBIL	R$ 200,70	R$ 602,10

	MADEIRA MACIÇA. SELO DO INMETRO.)					
0008	" CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO (CAMINHÃO BOMBEIRO; MATÉRIAPRIMA: PLÁSTICO; COR VIVA: VERMELHA; DOTADO DE 6 (SEIS) RODAS LIVRES EM TAMANHO COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO;VOLANTE; TANQUE DE ABASTECIMENTO; MECANISMO DE LANÇAR ÁGUA; MANGUEIRA; SIRENE; ESCADA COM GIRO DE 180 GRAUS, COM REGULAGEM VARIÁVEL DE ALTURA; CABINE COM PORTAS LATERAIS QUE ABREM E FECHAM; DIMENSÕES: 50 CM DE COMPRIMENTO; 22 CM DE LARGURA; 22 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO.)	UND	02	ROMA	R$ 98,00	R$ 196,00
0010	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL (BONECO MENINO NEGRO COM MEMBROS ARTICULADOS; MATÉRIA-PRIMA: VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL; OLHOS QUE ABREM E FECHAM; CABELO PRETO E ENCARACOLADO EM NYLON, LAVÁVEL E QUE POSSA SER PENTEADO. DEVERÁ SER IMPLANTADO DE FORMA INVISÍVEL E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA COBRIR TODA A SUPERFÍCIE DA CABEÇA; CORPO APRESENTARÁ GENITÁLIA MASCULINA; ROSTO COM EXPRESSÃO ALEGRE E CONTENTE; DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DO BONECO; 1 PAR DE MEIAS EM TECIDO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DO BONECO; 1 PAR DE CALÇADOS (TÊNIS OU SAPATO) EM VINIL, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DO BONECO; DIMENSÃO DO BONECO: 30 CM. SELO DO INMETRO.	UND	01	MILK	R$ 100,00	R$ 100,00
0011	" CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL (BONECO BRANCO COM MEMBROS ARTICULADOS; MATÉRIA-PRIMA: VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL; OLHOS QUE ABREM E FECHAM; CABELO EM NYLON, LAVÁVEL E QUE POSSA SER PENTEADO. DEVERÁ SER IMPLANTADO DE FORMA INVISÍVEL E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA COBRIR TODA A SUPERFÍCIE DA CABEÇA; CORPO APRESENTARÁ GENITÁLIA MASCULINA ROSTO COM EXPRESSÃO ALEGRE E CONTENTE; DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DO BONECO; 1 PAR DE MEIAS EM TECIDO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DO BONECO; 1 PAR DE CALÇADOS (TÊNIS OU SAPATO) EM VINIL, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DO BONECO; DIMENSÃO DO BONECO: 30 CM.SELO DO INMETRO.)	UND	01	MILK	R$ 207,00	R$ 207,00
0012	" CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL (BONECA MENINA NEGRA COM MEMBROS ARTICULADOS; MATÉRIA-PRIMA: VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL; OLHOS QUE ABREM E FECHAM; CABELO PRETO E ENCARACOLADO EM NYLON, LAVÁVEL E QUE POSSA SER PENTEADO. DEVERÁ SER IMPLANTADO DE FORMA INVISÍVEL E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA COBRIR TODA A SUPERFÍCIE DA CABEÇA; CORPO APRESENTARÁ GENITÁLIA FEMININA; ROSTO COM EXPRESSÃO ALEGRE E CONTENTE; DEVERÁ ACOMPANHAR VESTIDO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA; 1 PAR DE MEIAS EM TECIDO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA; 1 PAR DE SAPATOS EM VINIL, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA; DIMENSÃO DA BONECA: 30 CM. SELO DO INMETRO.)	UND	01	MILK	R$ 197,00	R$ 197,00
0013	" CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL (BONECA MENINA BRANCA COM MEMBROS ARTICULADOS; MATÉRIA-PRIMA: VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL; OLHOS QUE ABREM E FECHAM; CABELO EM NYLON, LAVÁVEL E QUE POSSA SER PENTEADO. DEVERÁ SER IMPLANTADO DE FORMA INVISÍVEL E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA COBRIR TODA A SUPERFÍCIE DA CABEÇA; CORPO APRESENTARÁ GENITÁLIA FEMININA; ROSTO COM EXPRESSÃO ALEGRE E CONTENTE; DEVERÁ ACOMPANHAR VESTIDO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA; 1 PAR DE MEIAS EM TECIDO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA; 1 PAR DE SAPATOS EM VINIL, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA; DIMENSÃO DA BONECA: 30 CM. SELO DO INMETRO.)	UND	01	MILK	R$ 131,00	R$ 131,00
0014	" CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL (BONECA BEBÊ NEGRA COM MEMBROS ARTICULADOS; MATÉRIA-PRIMA: VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL; CORPO: ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA; BRAÇOS E PERNAS DE VINIL, COM "DOBRINHAS"; OLHOS QUE ABREM E FECHAM; ROSTO COM EXPRESSÃO ALEGRE E CONTENTE; CABEÇA COM "RANHURAS" QUE IMITAM CABELOS; DEVERÁ ACOMPANHAR: MACACÃO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA; FITA PARA CABEÇA; MAMADEIRA E CHUPETA (QUE ENCAIXE NA BOCA DO BEBÊ) E PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO; DIMENSÃO: 45 CM. SELO DO INMETRO.)	UND	01	MILK	R$ 171,41	R$ 171,41

0015	"CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL (BONECA BEBÊ BRANCA COM MEMBROS ARTICULADOS; MATÉRIA-PRIMA: VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL; CORPO: ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA; BRAÇOS E PERNAS DE VINIL, COM "DOBRINHAS"; OLHOS QUE ABREM E FECHAM; ROSTO COM EXPRESSÃO ALEGRE E CONTENTE; CABEÇA COM "RANHURAS" QUE IMITAM CABELOS; DEVERÁ ACOMPANHAR: MACACÃO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA; FITA PARA CABEÇA; MAMADEIRA E CHUPETA (QUE ENCAIXE NA BOCA DO BEBÊ) E PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO; DIMENSÃO: 45 CM. SELO DO INMETRO.)	UND	01	MILK	R$ 198,00	R$ 198,00
0016	" CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL (BOLA DE VOLLEY, NÃO-OFICIAL; MATÉRIAPRIMA: PVC – (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO) / CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) /PROCESSO DE FABRICAÇÃO – ROTOMOLDAGEM; CORES DIVERSAS, COM PINTURA TÍPICA DE BOLA DE VOLLEY SIMULANDO GOMOS COM PIGMENTO PRETO ATÓXICO; PESO MÍNIMO: 250 GRAMAS; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 21 CM (8"); CIRCUNFERÊNCIA: 64 CM. SELO DO INMETRO.)	UND	01	PANGUE	R$ 48,98	R$ 48,98
0017	" CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL (BOLA DE FUTEBOL, NÃO-OFICIAL; MATÉRIAPRIMA: PVC – (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO) / CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) /PROCESSO DE FABRICAÇÃO – ROTOMOLDAGEM; CORES DIVERSAS, COM PINTURA TÍPICA DE BOLA DE FUTEBOL SIMULANDO GOMOS COM PIGMENTO PRETO ATÓXICO; PESO MÍNIMO: 315 GRAMAS; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 21 CM (8"); CIRCUNFERÊNCIA: 64 CM. SELO DO INMETRO.)	UND	01	PANGUE	R$ 36,15	R$ 36,15
0018	" CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL (BOLA DE BASQUETE, NÃO-OFICIAL; MATÉRIAPRIMA: PVC – (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO) / CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) /PROCESSO DE FABRICAÇÃO – ROTOMOLDAGEM; COR: LARANJA, COM PINTURA TÍPICA DE BOLA DE BASQUETE, SIMULANDO GOMOS (COM PIGMENTO PRETO ATÓXICO); PESO MÍNIMO: 300 GRAMAS; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 22,80 CM (9"); CIRCUNFERÊNCIA: 72 CM. SELO DO INMETRO.)	UND	02	APOLO	R$ 98,67	197,34
0019	" CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA (BOLA CONTENDO GUIZO; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; PESO MÍNIMO: 150 GRAMAS; DIMENSÃO: 38 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. SELO DO INMETRO.)	UND	04	SILMER	R$ 47,00	R$ 188,00
0020	" CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF (CONTÉM: 48 (QUARENTA E OITO) PEÇAS; PINTADOS EM 3 (TRÊS) CORES DIFERENTES: AMARELO, VERMELHO E AZUL; ESTOJO COLORIDO; O QUADRADO MAIOR DEVERÁ SER DIVIDIDO IGUALMENTE EM 4 (QUATRO) FORMAS GEOMÉTRICAS: TRIÂNGULO, QUADRADO, CÍRCULO E RETÂNGULO; MATÉRIA-PRIMA: PEÇAS E ESTOJO: MDF; DIMENSÕES: QUADRADO MAIOR: 74 MM DE COMPRIMENTO; 74 MM DE LARGURA; 18 MM DE ESPESSURA; ESTOJO: 290 MM DE COMPRIMENTO; 230 MM DE LARGURA; 68 MM DE ESPESSURA. SELO DO INMETRO.)	UND	03	XALINGO	R$ 82,37	R$ 247,11
0022	" CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA (MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA MACIÇA PINUS SPP.; COM A HÉLICE MÓVEL (QUE DÊ PARA RODAR); PINTADO EM 4 (QUATRO) CORES, COM TINTA ATÓXICA SENDO: ASAS NA COR AZUL; RODAS NA COR VERMELHA; HÉLICE NA COR AMARELA; PARTE TRASEIRA NA COR VERDE. DIMENSÕES: 29 CM DE COMPRIMENTO; 31 CM DE LARGURA; 12 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO.)	UND	02	FUNDAMENTAL	R$ 91,00	R$ 182,00
0023	" CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA- MDF (24 (VINTE E QUATRO) PEÇAS QUADRADAS, FORMANDO 12 (DOZE) PARES; MATÉRIA-PRIMA DAS PEÇAS: MDF; A PEÇA POSSUI PEQUENO CÍRCULO DIÂMETRO DE 30 MM, COM 5 MM DE PROFUNDIDADE, NO QUAL É EMBUTIDO O MATERIAL COM AS TEXTURAS; TIPOS DE TEXTURA: 1. EVA LISO COR VERDE; 2. EVA RUGOSO COR LARANJA; 3. LIXA VERMELHA GRANULATURA 80; 4. LIXA BRANCA GRANULATURA 220; 5. TELA PLÁSTICA AZUL; 6. CARPETE BAIXO DE LÃ COR CINZA; 7. VINIL LISO COR VERMELHA; 8. TECIDO DE CORINO SINTÉTICO COR PRETA; 9. TELA POLIÉSTER FURADINHA "TELA MÉXICO" ACABAMENTO RESINADO COR PINK; 10. CORTIÇA; 11. PLACA METÁLICA (FERRO) DE 2 MM EMBUTIDA NA MADEIRA E PINTADA NA COR VERDE LIMÃO; 12. CARPETE ALTO DE LÃ COR MARROM. O JOGO DE MEMÓRIA DEVERÁ VIR MONTADO DE FÁBRICA, POIS AS PARTES TEXTURIZADAS DEVEM ESTAR ENCAIXADAS E COLADAS NA MADEIRA; DIMENSÕES DA PEÇA: 7 CM DE COMPRIMENTO; 12 MM DE ESPESSURA. SELO DO INMETRO.)	UND	02	FUNDAMENTAL	R$ 90,00	R$ 180,00
0024	" CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL (ESTRUTURA: METAL; COR DA ESTRUTURA: BRANCO, AMARELO OU CINZA; DEVERÁ ACOMPANHAR: A) COLCHÃO REVESTIDO DE TECIDO COM ZÍPER; B) LENÇOL,	UND	02	MEILI	R$ 100,00	R$ 200,00

	TRAVESSEIRO E FRONHA EM TECIDO ESTAMPADO INFANTIL; C) MOSQUETEIRO EM TULE, CORES NEUTRAS, FIXADO EM ESTRUTURA DE METAL; DIMENSÕES DO CESTO: 55 CM DE COMPRIMENTO; 35 CM DE LARGURA. SELO DO INMETRO.)					
0028	" CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF (QUANTIDADE MÍNIMA DE PEÇAS: 4; BASES DAS PEÇAS: TRIÂNGULO, QUADRADO, CÍRCULO E RETÂNGULO; COLORIDO: 4 (QUATRO) CORES - AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO; MATÉRIA-PRIMA: CAIXA: MADEIRA; TAMPA: MDF; TAMPA DESLIZANTE NA PARTE SUPERIOR NA CAIXA, COM RECORTE DAS FORMAS PARA PASSAR O BLOCO; DIMENSÕES DA CAIXA: 180 MM DE COMPRIMENTO; 90 MM DE LARGURA; 60 MM DE ALTURA. SELO DO INMETRO.)	UND	03	CARLU	R$ 86,03	258,09
0029	" CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF (CONTÉM: 8 (OITO) CONJUNTOS, COM 3 (TRÊS) PEÇAS CADA, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) PEÇAS (CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO FNDE); MATÉRIAPRIMA: MDF; AS PEÇAS DEVERÃO SER IMPRESSAS FRENTE E VERSO EM 4 (QUATRO) CORES, CONFORME ARTE PUBLICADA; DIMENSÕES: CONJUNTO-3(TRÊS) PEÇAS: 120 MM DE COMPRIMENTO; 60 MM DE LARGURA; 3 MM DE ESPESSURA; SENDO QUE CADA PEÇA, SEPARADAMENTE, DEVERÁ TER: 40 MM DE COMPRIMENTO; 60 MM DE LARGURA; 3 MM DE ESPESSURA; CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO: 210 MM DE COMPRIMENTO; 153 MM DE LARGURA; 45 MM DE ESPESSURA. SELO DO INMETRO.)	UND	02	CARLU	R$ 37,67	R$ 75,34
0030	"CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA (PERSONAGENS: MAMÃE, PAPAI, MENINA, MENINO, VOVÓ E VOVÔ; MATÉRIA-PRIMA: CORPO: TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO; CABELOS: LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS COSTURADOS NA CABEÇA; ROUPAS: TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO AO CORPO, COM ESTAMPAS DIFERENTES PARA CADA PERSONAGEM; OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE; BOCA ARTICULADA, COM A PARTE INTERNA NA COR VERMELHA; CORPO: NA COR MARROM, COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS DE CADA PERSONAGEM (MEMBRO DA FAMÍLIA); DIMENSÃO: 30 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO.)	UND	01	JODANE	R$ 116,50	R$ 116,50
0031	" CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF (DOMINÓ COM TEXTURA; CONTÉM: 28 (VINTE E OITO) PEÇAS RETANGULARES; MATÉRIAPRIMA: MDF; CADA PEÇA É DIVIDA AO MEIO POR RASGO DE 1 MM DE PROFUNDIDADE NA PEÇA. EM CADA LADO DO RETÂNGULO DEVERÁ HAVER UM CÍRCULO DE 30 MM DE DIÂMETRO E 5 MM DE PROFUNDIDADE, NO QUAL DEVERÁ SER EMBUTIDO O MATERIAL COM AS TEXTURAS; TIPOS DE TEXTURAS: 1. BORRACHA EVA LISO COR VERDE 5 MM; 2. BORRACHA EVA TEXTURADA COR AZUL 5 MM; 3. LIXA PARA MADEIRA GRANULATURA 80 COR VERMELHA; 4. CARPETE LISO DE LÃ COR CINZA ESPESSURA 5 MM; 5. VINIL LISO COR LARANJA ESPESSURA 0,5 MM; 6. SEM TEXTURA SÓ RISCO NO CENTRO; 7. FURO DE DIÂMETRO DE 10 MM CENTRALIZADO. O DOMINÓ DEVERÁ VIR MONTADO DE FÁBRICA, POIS AS PARTES TEXTURIZADAS DEVEM ESTAR ENCAIXADAS E COLADAS NA MADEIRA; DIMENSÕES DAS PEÇAS: 7 CM DE COMPRIMENTO; 3,5 CM DE LARGURA; 6 MM DE ESPESSURA. SELO DO INMETRO.	UND	03	FUNDAMENTA	R$ 100,00	R$ 300,00
0032	"CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇAPROGRESSIVO - PAPELÃO (CONTÉM: 3 (TRÊS) QUEBRA-CABEÇAS, COM IMAGENS DIFERENTES DE FAZENDA; QUANTIDADES PROGRESSIVAS DE PEÇAS: 4 (QUATRO), 6 (SEIS) E 9 (NOVE) PEÇAS; MATÉRIA-PRIMA PLACAS: PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; PAPEL COUCHÊ 115 GR IMPRESSO 4 (QUATRO) CORES COM VERNIZ ATÓXICO; FORRO EM PAPEL ALTA ALVURA 90 GR IMPRESSO EM 1 (UMA) COR, COM 3 (TRÊS) VERSOS DIFERENCIADOS (UM PARA CADA IMAGEM); CAIXA: PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM; PAPEL COUCHÊ 105 GR IMPRESSO 4 (QUATRO) CORES COM VERNIZ ATÓXICO; DIMENSÕES: IMAGENS: 20 CM DE COMPRIMENTO; 20 CM DE LARGURA; TAMPA E FUNDO DA CAIXA: 21 CM DE COMPRIMENTO; 21 CM DE LARGURA E 3 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO.)	UND	03	PAIS E FILHOS	R$ 51,00	R$ 153,00
0033	"CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO (MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ATÓXICO; DEVERÁ CONTER: FLASH E SONS REAIS DE TIRAR FOTO; BOTÕES QUE SIMULEM TIRAR FOTO; LENTE GIRATÓRIA; SEM IMAGENS (DESENHOS OU FOTOS) DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM QUALQUER OUTRO DETALHE DO OBJETO; DIMENSÕES DA MÁQUINA: 22 CM DE ALTURA; 19 CM DE LARGURA; 10 CM DE PROFUNDIDADE. SELO DO INMETRO.)	UND	02	ELKA	R$ 50,00	R$ 100,00
0034	" CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	UND	01	FUNDAMENTAL	R$ 187,32	R$ 187,32

	(PERSONAGENS: SEREIA, SACI-PERERÊ, CURUPIRA, BOTO ROSA, MULA-SEM-CABEÇA E LOBISOMEM; MATÉRIA-PRIMA: CORPO: TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO; CABELOS: LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS COSTURADOS NA CABEÇA; ROUPAS: TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO AO CORPO, COM ESTAMPAS DIFERENTES PARA CADA PERSONAGEM; OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE; BOCA ARTICULADA, COM A PARTE INTERNA NA COR VERMELHA; CADA UM DOS FANTOCHES DEVE TER CORES E ACESSÓRIOS REPRESENTATIVOS DE CADA PERSONAGEM; DIMENSÃO: 30 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO.)					
0035	" CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAISDOMÉSTICOS (MATÉRIA-PRIMA: FELTRO E COSTURADOS NAS LATERAIS; CORPOS EM DIFERENTES CORES E DETALHES CARACTERÍSTICOS DE CADA ANIMAL; OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE; ORELHAS, CRISTA E LATERAIS FIRMEMENTE COSTURADAS; DIMENSÃO: 25 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO.)	UND	01	JODANE	R$ 122,67	R$ 122,67
0036	" CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL (MATÉRIA-PRIMA DA ESTRUTURA DO CARRINHO: METAL; CORES: BRANCO, CINZA OU AZUL MARINHO; DEVERÁ CONTER QUE OS SEGUINTES QUESITOS: ENCOSTO RECLINÁVEL; RODAS DUPLAS FRONTAIS DIRECIONÁVEIS; CINTO DE SEGURANÇA; CAPOTA REVESTIDA DE TECIDO, COM MOVIMENTO RETRÁTIL; DEPOIS DE FECHADO, O CARRINHO DEVERÁ PERMANECER EM PÉ; DIMENSÕES: DO ASSENTO: 60 CM DE COMPRIMENTO; DO CARRINHO FECHADO: 55 CM DE ALTURA; 33 CM DE LARGURA; SELO DO INMETRO.)	UND	03	MEILI	R$ 75,33	R$ 225,99
0037	" CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA (MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; PESO MÍNIMO: 150 GRAMAS; DIMENSÃO: 38 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. SELO DO INMETRO.)	UND	03	PANGUE	R$ 6,73	R$ 20,19
0038	" CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF (MATÉRIA-PRIMA: MDF, COM PARAFUSOS EM METAL; A BASE DEVE POSSUIR 4 (QUATRO) RODÍZIOS EM PLÁSTICO INJETADO; AS LATERAIS DEVERÃO CONTER ABERTURAS PARA ENCAIXE DAS MÃOS; PINTURA DAS LATERAIS: AS LATERAIS DA LARGURA DEVEM SER PINTADAS COM TINTA ATÓXICA, NA COR AMARELA; AS LATERAIS DA PROFUNDIDADE DEVEM SER PINTADAS COM TINTA ATÓXICA, NA COR VERMELHA; DIMENSÕES DA CAIXA: 54 CM DE ALTURA; 63 CM DE LARGURA; 40,5 CM DE PROFUNDIDADE; 9 MM DE ESPESSURA.)	UND	03	CARLU	R$ 289,20	R$ 867,60
0039	" CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA (CAVALO DE BALANÇO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA MACIÇA PINUS SPP.; DOTADO DE CRINA E CAUDA DE SISAL ANTIALÉRGICO, FIXADAS NA MADEIRA; MANOPLAS PARA SEGURAR; DIMENSÕES: DO CAVALO: 80 CM DE COMPRIMENTO; 22 CM DE LARGURA; 60 CM DE ALTURA; DO ASSENTO: MÍNIMO DE 30 CM E MÁXIMO DE 35 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO.)	UND	03	JUNGES	R$ 162,00	R$ 486,00
0041	"BANDINHA RÍTMICA (AGOGÔ DUPLO INFANTIL: MATÉRIA-PRIMA: DO AGOGÔ: METAL; DA BAQUETA: MADEIRA; DIMENSÕES: DO AGOGÔ: 300 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR; DA BAQUETA: 220 MM DE COMPRIMENTO; BLAK BLAK: MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO; DIMENSÃO: 150 MM DE COMPRIMENTO; CAMPANELA COM GUIZOS: MATÉRIA-PRIMA: DOS 06 GUIZOS: METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO; DO CABO: PLÁSTICO ABS; DIMENSÃO DA CAMPANELA: 150 MM; CASTANHOLA: MATÉRIA-PRIMA: DA CASTANHOLA: PLÁSTICO ABS; DO CABO: MADEIRA LIXADA; DIMENSÕES: DA CASTANHOLA: 80 MM DE COMPRIMENTO; 60 MM DE DIÂMETRO; DO CABO: 180 MM DE COMPRIMENTO; CHOCALHO INFANTIL: MATÉRIA-PRIMA: DO CHOCALHO: ALUMÍNIO CROMADO; DO CABO: MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA; DIMENSÃO DO CHOCALHO: 220 MM; AFOXÉ: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA, COM CONTAS COLORIDAS; DIMENSÃO: 170 MM DE DIÂMETRO; CLAVE DE RUMBA: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA ROLIÇA MARFIM E LIXADA; DIMENSÕES: 190 MM DE COMPRIMENTO; 20 MM DE DIÂMETRO; INSTRUMENTOS DEVERÃO SER UNIDOS POR UMA CORDA; CONGUÊ DE COCO: MATÉRIAPRIMA: PLÁSTICO ABS; DIMENSÃO: 100 MM DE DIÂMETRO; FLAUTA DOCE: MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ABS COLORIDO; DIMENSÃO: 300 MM DE COMPRIMENTO; GANZÁ MIRIM SIMPLES: MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO CROMADO, PREENCHIDO COM PEQUENAS CONTAS E AREIA; DIMENSÕES: 250 MM DE COMPRIMENTO; 45 MM DE DIÂMETRO; DOIS PANDEIROS: MATÉRIA-PRIMA: PANDEIRO: PVC COLORIDO; 4 PARES DE PLATINELAS: METAL CROMADO, COM PELE FIXA DE POLIÉSTER SINTÉTICO E ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS; DIMENSÃO: 200 MM DE DIÂMETRO; PLATINELA: MATÉRIA-PRIMA: 02 PARES DE PLATINELA: METAL CROMADO FIXADO COM	UND	03	BM	R$ 759,34	R$ 2.278,02

	REBITE; CABO: MADEIRA NATURAL TORNEADA E LIXADA; DIMENSÃO DA PLATINELA: 230 MM DE DIÂMETRO; PRATO: MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO; DIMENSÃO: 200 MM DE DIÂMETRO; RECORECO INFANTIL: MATÉRIA-PRIMA: RECORECO E BAQUETA: MADEIRA TORNEADA E LIXADA; DIMENSÃO DO RECO-RECO: 200 MM DE DIÂMETRO; CORDA PARA UNIR A BAQUETA AO RECO-RECO; SININHO INFANTIL: MATÉRIA-PRIMA: SININHO: METAL CROMADO; CABO: MADEIRA LIXADA/ENVERNIZADA; DIMENSÃO DO SININHO: 150 MM DE DIÂMETRO; SURDO IN					
VALOR TOTAL						**R$ 8.698,78**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna
Contratante

RONAN RODRIGUES DOS SANTOS
Responsável Legal
Super Service Marketing EIREL
Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:5AA27566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Município de Bodó/Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal da Saúde através da Comissão, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado Final do referido processo, conforme edital.

CARGO: MÉDICO							
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N1	N2	NF (0,3xN1) + (0,7xN2)
001	016.559.184-60	RUAN GARCIA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	1º	60	-	18

Bodó/RN, 23 de fevereiro de 2022

DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO
Presidente

RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
Secretário

JOSÉ ITAMAR DE ALBUQUERQUE
Membro

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8639B343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Aos 08 de fevereiro DE 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, n°1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos

Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 003/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à
Formação de registro de preços visando a Formação de registro de preços visando acontratação de empresa prestadora de serviços de locação de software especifico da administração pública para atender os setores de contabilidade, licitação,portal da transparencia, almoxarifado e patrimonio junto a prefeitura municipal de Brejinho/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: ASP AUTOMOÇÃO SERVISOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA					
CNPJ: 02.288.268/0001-04 INSC. ESTADUAL:					
ENDEREÇO: R LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA CEP: 60055-295 FORTALEZA CE					
EMAIL: financeiro@aspec.com.br TELEFONE: (85) 3878-2999 / (84) 3231-5604					
REPRESENTANTE: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO CPF: 023.523.733-79					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
11	contratação de empresa prestadora de serviços de locação de software especifico da administração pública para atender os setores de contabilidade, licitação,portal da transparencia, almoxarifado e patrimonio junto a prefeitura municipal de Brejinho	**UND**	**12**	**R$ 2.730,00**	**R$ 32.760,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autencidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despes, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura , objeto da presente licitação.
13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **003/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 08 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ nº 08.161.614/0001-67
Contratante

ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº CNPJ nº 08.161.614/0001-67
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
1ª: _____

CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:81574F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 2,5 (Duas Diárias e Meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
MATRÍCULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 466.055.684-00		**RG:** 635.481 ITEP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	FORD FOCUS 2013 PLACA OKB-4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Reunião no Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RN para tratar do convênio entre a Secretaria de Segurança e o Município de Caicó e dos cursos de atualização e capacitação dos mototaxistas.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,5 diárias	Natal/RN	23 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	450,00

Importa a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B9B225CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 811, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de professor e de Especialista de Educação e, dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados, na proporção de 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento), os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que tratam a Lei nº 561/2010, de 04 de janeiro de 2010, para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais..

§ 1° Conforme o art. 2, § 2°, da Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o caput deste artigo somente aos titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que desempenhem no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atividades de docência.

§ 2° Para a implementação do reajuste de 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento), serão aplicadas as normas previstas no Município.

Art. 2° - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA) consignadas em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2022.

ANEXO I

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MASGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN - 2022											
CARGO/FUNÇÃO	%	L –A (0 – 4) 0%	L – B (4 – 6) 3%	L – C (6 – 8) 3%	L – D (8 – 10) 3%	L – E (10 – 12) 3%	L – F (12 – 14) 3%	L – G (14 – 16) 3%	L – H (16 – 18) 3%	L –I (18 – 20) 3%	L- J (20...) 3%
PNMN - 1	-	R$ 2.884,12	2.970,64	3.059,76	3.151,56	3.246,10	3.343,49	3.443,79	3.547,10	3.653,52	3.763,12
PNS - 2	23,631%	R$ 3.565,67	3.672,64	3.782,82	3.896,30	4.013,19	4.133,58	4.257,59	4.385,32	4.516,88	4.652,39
PNE - 3	15%	R$ 4.100,52	4.223,53	4.350,24	4.480,74	4.615,17	4.753,62	4.896,23	5.043,12	5.194,41	5.350,24

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em **22 de fevereiro de 2022**.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:7788F282

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, atraves da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, prefeito, portado da Cédula de Identidade nº 1637125, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 029.071.914-38, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, processo administrativo n.º 20211201007, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente em atendimento a prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN, especificado(s) no(s) item(ns) doTermo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANA CLEIDE DE ARAUJO PEREIRA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.797.466/0001-00 -
Endereço: Rua Vereador Raimundo Lisboa - CEP: 59173000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84)

99608-8616, Representante: Ana Cleide de Araújo.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário
0001	AGENDA PERMANENTE DO ANO EM CURSO: CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM MAT	FORONI	FORONI	150 UN	R$ 8,99
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO TINTADA, NAS CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA COM ESTOJO EM	HELIOS	HELIOS	100 UN	R$ 1,98
0005	APONTADOR DE UM FURO PARA LÁPIS COM CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA TEMPERADA E AFIAD	CIS	CIS	300 CX	R$ 1,89
0007	BALÃO DE ANIVERSÁRIO Nº 7 PCT C/50 UND. SORTIDO	ARTE LATEX	ARTE LATEX	1.500 PC	R$ 2,49
0009	BANDEJA ACRÍLICA PARA PAPEL A4 - DUPLA	WALEU	WALEU	250 UN	R$ 19,44
0011	BLOCO DE PAPEL BRANCO	LOGRAF	LOGRAF	400 UN	R$ 2,99
0013	BORRACHA DE APAGAR - BRANCA, DE BOA QUALIDADE - COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA C/40	GOLLER	GOLLER	200 CX	R$ 4,99
0015	CADERNO BROCHURA ¼, FORMATO DE NO MÍNIMO 14,80 X 21,0 CM, FOLHAS INTERNAS EM PAP	FORONI	FORONI	500 UN	R$ 2,98
0017	CADERNO DE DESENHO COM ESPIRAL GRANDE ? 96 FOLHAS	FORONI	FORONI	100 UN	R$ 3,49
0019	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE COM ORIFÍC	COMPACTOR	COMPACTOR	250 CX	R$ 9,99
0021	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COM PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE TRAÇO D	MASTERPRINT	MASTERPRINT	400 CX	R$ 9,99
0023	CANETA HIDROCOR NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE, PRETO E VERMELHO, CAIXA C/12 UND	MASTERPRINT	MASTERPRINT	200 CX	R$ 2,99
0025	CLIPS NIQUELADOS - Nº 4/0 - CX C/50 UND	ACC	ACC	800 CX	R$ 1,99
0027	CLIPS NIQUELADOS - Nº 8/0 - CX C/25 UND	ACC	ACC	600 CX	R$ 1,99
0029	CARTOLINA COMUM NA COR BRANCA 48X66CM.	VMP	VMP	2.000 UN	R$ 0,49
0031	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	VMP	VMP	1.500 UN	R$ 0,89
0033	CD - COMPACT DISC - CD/R - 700MB OU SUPERIOR.	ELGIN	ELGIN	700 UN	R$ 0,89
0035	COLA COLORIDA - CAIXA COM 4 UNIDADES (CORES VARIADAS)	KOALA	KOALA	300 CX	R$ 3,23
0037	COLA LÍQUIDA BRANCA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90G CAIXA C/12 UNIDADES.	KOALA	KOALA	500 CX	R$ 9,23
0039	COLA LÍQUIDA BRANCA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1000G.	KOALA	KOALA	200 UN	R$ 9,23
0041	COLA EM BASTÃO - 40 G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CIS	CIS	150 CX	R$ 12,98
0043	COLEÇÃO DE LÁPIS DE MADEIRA (CX. C/12UND), TAMANHO GRANDE	CIS	CIS	500 CX	R$ 1,98
0045	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ERROS DE ESCRITA MANUAL E DATILOGRÁFICA À BASE DE ÁGUA E	GOLLER	GOLLER	500 CX	R$ 10,98
0047	DUREX TRANSPARENTE MEDINDO 45MM X 50M	ADELBRAS	ADELBRAS	500 RL	R$ 1,98
0049	FOLHA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 20MM	FRICALOR	FRICALOR	400 UN	R$ 0,98
0051	FOLHA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 50MM	FRICALOR	FRICALOR	400 UN	R$ 2,23
0053	ENVELOPE SACO OURO, MED. 35X25CM PAPEL	SCRITY	SCRITY	2.500 UN	R$ 0,29
0055	ENVELOPE SACO OURO MÉD. 35X44CM	SCRITY	SCRITY	2.500 UN	R$ 0,29
0057	ENVELOPE PARA CONVITE BRANCO 90G, 185X248	SCRITY	SCRITY	2.000 UN	R$ 0,19
0059	ESTILETE PLÁSTICO MED APROX 22 CM ? LARGO (CX. C/12UND)	MASTERPRINT	MASTERPRINT	50 CX	R$ 8,98
0071	EMBORRACHADO (E.V.A) FOLHA DECORADA CORES VARIADAS	IBEL	IBEL	1.500 UN	R$ 2,48
0073	GIZ DE CERA ESTACA 507 ? CX. C/12 UNDS.	KOALA	KOALA	150 CX	R$ 4,47
0075	GRAMPO 106/8 PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO C/ 2.500 UND.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	100 CX	R$ 12,98
0077	GRAMPO ENCADERNAÇÃO. TRILHO PLÁSTICO TIPO MACHO/FÊMEA. CX C/ 50 UND. PEQUENO	POLIBRAS	POLIBRAS	500 PC	R$ 11,99
0079	GRAMPEADOR GRANDE METAL 26/6, NA COR PRETA, PINTURA EM EPÓXI (LIQUIDA), APOIO DA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	200 UN	R$ 19,98
0081	GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	40 UN	R$ 44,99
0083	CANETA COMPACTOR 07, COR VERMELHA. C/ 50	COMPACTOR	COMPACTOR	400 CX	R$ 24,69
0085	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO TIPO WBM7 ? COR VERMELHA ? CX. C/12 UNIDADES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	200 CX	R$ 28,98
0087	LIVRO PARA REGISTRO DE ATAS - C/100 FLS NUMERADAS E PAUTADAS	FORONI	FORONI	500 UN	R$ 8,39
0089	LIVRO PARA REGISTRO DE ATAS - C/50FLS NUMERADAS E PAUTADAS	FORONI	FORONI	400 UN	R$ 7,99
0091	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	VMP	VMP	800 UN	R$ 0,97
0093	PAPEL CONTAC TRANSPARENTE C/ 25M	VMP	VMP	100 RL	R$ 36,99
0095	PAPEL CREPOM 48X200CM ART FLOC	VMP	VMP	600 UN	R$ 0,99
0097	PAPEL MADEIRA	VMP	VMP	800 UN	R$ 0,81
0099	PAPEL OFÍCIO A4 210X297MM CX C/10 RESMAS	CHAMEX	CHAMEX	3.000 CX	R$ 155,99
0101	PAPEL PESO 60 A4	LOGRAF	LOGRAF	800 RM	R$ 8,39
0103	PAPEL COLORIDO TAMANHO A-4 75G/M², 210X297MM CX C/ 10 RESMAS.	CHAMEX	CHAMEX	150 CX	R$ 12,88
0105	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO E TRILHO	POLIBRAS	POLIBRAS	1.200 UN	R$ 1,66
0107	PASTA TIPO CLASSIFICADOR EM CARTOLINA 480G/M², COM IMPRESSÃO E TOMBO REGULÁVEL,	POLIBRAS	POLIBRAS	2.000 UN	R$ 2,39
0109	PASTA AZ - LARGO	POLIBRAS	POLIBRAS	600 UN	R$ 11,49
0111	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO	POLIBRAS	POLIBRAS	2.000 UN	R$ 1,25
0113	PASTA POLIONDA 3,5CM	POLIBRAS	POLIBRAS	800 UN	R$ 3,90
0115	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO - FINA	POLIBRAS	POLIBRAS	2.000 UN	R$ 2,57
0117	PASTA PLÁSTICA AMARELA 4CM C/ELÁSTICO	POLIBRAS	POLIBRAS	1.500 UN	R$ 3,69
0119	PISTOLA DE COLA ? GRANDE ? 40W - BIVOLT	MASTERPRINT	MASTERPRINT	150 UN	R$ 17,89
0121	PERFURADOR PARA PAPEL PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	100 UN	R$ 48,95
0123	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	MULTILASER	500 UN	R$ 1,87
0125	MASSA DE MODELAR GRANDE ? CX. C/12 UNIDADES	KOALA	KOALA	1.000 CX	R$ 5,99
0129	PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	ELGIN	3.000 UN	R$ 3,00
0131	PILHA C MEDIA, CARTELA COM 02 UNIDADES.	ELGIN	ELGIN	300 UN	R$ 11,69
0133	MÍDIA DE DVD-RW	ELGIN	ELGIN	700 UN	R$ 1,40
0135	REFIL DE COLA QUENTE FINA - 1KG	CIS	CIS	200 KG	R$ 9,25
0137	RECADO ADESIVO 38X50MM, COM 100 FOLHAS, CX C/24 UND.	NOTEFIX	NOTEFIX	400 CX	R$ 32,50
0139	RECADO ADESIVO 76X76MM, COM 100 FLS CX. C/24 UND.	NOTEFIX	NOTEFIX	400 CX	R$ 63,99
0141	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 50 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMET	WALEU	WALEU	300 UN	R$ 2,29
0143	QUADRO AVISO DE CORTIÇA, MED. 90X120CM.	SOUZA	SOUZA	100 UN	R$ 120,00
0145	TINTA GUACHE ? CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15ML	KOALA	KOALA	2.000 CX	R$ 4,39
0147	TNT - VÁRIAS CORES	ACP	ACP	10.000 M	R$ 1,69
0149	TESOURA MÉDIA SEM PONTA TIPO ESCOLAR.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	800 UN	R$ 1,99
0151	PASTA SANFONADA A5 31 DIVISÓRIAS.	POLIBRAS	POLIBRAS	40 UN	R$ 25,00
0153	PASTA SANFONADA A4 31 DIVISÓRIAS.	POLIBRAS	POLIBRAS	70 UN	R$ 45,00
0155	BATERIA CR 3025, CARTELA C/ 05 UNDS.	ELGIN	ELGIN	1.000 UN	R$ 5,99
0157	TINTA SPRAY CROMADO E DOURADO.	RADEX	RADEX	70 UN	R$ 19,00
0159	FITA GOMADA 25X50	ADELBRAS	ADELBRAS	150 UN	R$ 9,50
0161	PALITO DE PICOLÉ	GINA	GINA	100 PC	R$ 3,65
0163	LAPISEIRA 0.7MM TÉCNICA AZUL	MASTERPRINT	MASTERPRINT	300 UN	R$ 0,47
0165	GRAMPO PARA ROCAMA C/1000 UND.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	100 CX	R$ 9,99
0167	COLCHETES NO.12 AÇO REVESTIDO CX 72 UND.	ACC	ACC	100 CX	R$ 14,00
0169	COLCHETES NO.14 AÇO REVESTIDO CX 72 UND.	ACC	ACC	150 CX	R$ 11,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de

eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018 , (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013,DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 22 de fevereiro de 2022.

Representante Legal do órgão Gerenciador Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Ana Cleide De Araujo Pereira LTDA –
CNPJ 42.797.466/0001-00
ANA CLEIDE DE ARAÚJO
Representante

Prefeitura Municipal De Canguaretama/RN –
CNPJ 08.145.153.365017/0001-54
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Representante

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:86EDDE27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, atraves da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, prefeito, portado da Cédula de Identidade nº 1637125, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 029.071.914-38, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, processo administrativo n.º 20211201007, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente em atendimento a prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN, especificado(s) no(s) item(ns) doTermo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

WALBER CESAR MELO DA ROCHA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.920.428/0001-02 - Endereço: Rua Pitimbu - CEP: 59.025-620 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99604-1549. Representante: Walber Cesar Melo da Rocha.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário
0002	ALFINETE PARA MAPA, N.º 01, CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS (VERDE, VE	ACC	ACC	350 PC	R$ 1,48
0004	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (MEMOBOARD), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO COM BASE EM	CORTI ARTE	CORTI ARTE	500 UN	R$ 1,98
0006	BALÃO CANUDO PCT C/50 UND. SORTIDO	ARTE LATEX	ARTE LATEX	200 PC	R$ 2,98
0008	BALÃO DE ANIVERSÁRIO Nº 9 PCT C/50 UND. SORTIDO	ARTE LATEX	ARTE LATEX	1.500 PC	R$ 2,49
0010	BANDEJA ACRÍLICA PARA PAPEL A4 SIMPLES	WALEU	WALEU	250 UN	R$ 8,99
0012	BORRACHA PONTEIRO CX C/100 UNID	GOLLER	GOLLER	300 CX	R$ 4,99
0014	COLA CONTATO 75G CX COM 16 UNID.	BRASCOLA	BRASCOLA	300 UN	R$ 3,49
0016	CADERNO, COM ESPIRAL TIPO UNIVERSITÁRIO,	FORONI	FORONI	500 UN	R$ 3,49

	FORMATO DE NO MÍNIMO 20,50 X 28,0 CM, C				
0018	CALCULADORA DE MESA COM VISOR GRANDE VDF. IMPRESSÃO 2,7 LINHAS POR SEGUNDO, 12 D	CIS	CIS	200 UN	R$ 4,99
0020	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA - COR AZUL, VERMELHA OU PRETA - CX 50 UND	COMPACTOR	COMPACTOR	200 CX	R$ 17,99
0022	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE EM GEL.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	1.000 UN	R$ 2,49
0024	CLIPS NIQUELADOS Nº2/0 C/100UND	ACC	ACC	700 CX	R$ 1,99
0026	CLIPS NIQUELADOS - Nº 6/0 - CX C/50 UND	ACC	ACC	600 CX	R$ 1,99
0028	CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXI	VMP	VMP	1.500 UN	R$ 0,89
0030	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	VMP	VMP	2.000 UN	R$ 0,47
0032	CAIXA DE ARQUIVO MORTO GRANDE - MAT PLÁSTICO - EMBALAGEM C/50 UND	POLIBRAS	POLIBRAS	400 CX	R$ 3,23
0034	COLA COM GLITTER 35G C/ 6 (CORES VARIADAS)	KOALA	KOALA	400 CX	R$ 3,23
0036	COLA LÍQUIDA PARA ISOPOR, FRASCO COM NO MÍNIMO 40G, CAIXA C/12 UNIDADES	KOALA	KOALA	100 CX	R$ 8,23
0038	COLA LÍQUIDA BRANCA, FRASCO COM NO MÍNIMO 500G.	KOALA	KOALA	300 UN	R$ 3,23
0040	COLA EM BASTÃO - 20 G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CIS	CIS	150 CX	R$ 9,23
0042	COLEÇÃO DE LÁPIS DE CERA, BASTÃO GRANDE CX. C/12 UND	KOALA	KOALA	800 CX	R$ 2,98
0044	COLEÇÃO DE LÁPIS DE MADEIRA (CX. C/06UND),	CIS	CIS	2.000 CX	R$ 0,98
0046	DUREX COLORIDO - 12MMX10M	ADELBRAS	ADELBRAS	300 UN	R$ 0,99
0048	FOLHA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 10MM	FRICALOR	FRICALOR	400 UN	R$ 0,98
0050	FOLHA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 25MM	FRICALOR	FRICALOR	400 UN	R$ 0,98
0052	ENVELOPE SACO OURO, MED. 200X280CM PAPEL	SCRITY	SCRITY	2.500 UN	R$ 0,16
0054	ENVELOPE SACO OURO, MED. 36X46CM PAPEL	SCRITY	SCRITY	2.500 UN	R$ 0,29
0056	ENVELOPE TAM 1/2 OFÍCIO	SCRITY	SCRITY	2.500 UN	R$ 0,17
0058	ESTILETE PLÁSTICO MED APROX 13CM ? ESTREITO (CX. C/12UND)	MASTERPRINT	MASTERPRINT	50 CX	R$ 9,97
0060	ELÁSTICO BORRACHA DE LÁTEX PURO Nº 18C/100G	MERCUR	MERCUR	120 PC	R$ 2,21
0061	ELÁSTICO BORRACHA DE LÁTEX PURO Nº 18C/1000G	MERCUR	MERCUR	80 PC	R$ 8,50
0062	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA INOX MED APROX 15 CM - CX C/12	CIS	CIS	70 CX	R$ 1,70
0063	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX 30M.	ADELBRAS	ADELBRAS	300 UN	R$ 5,30
0064	FITA ADESIVA TRANSP. DE 25MMX 50M.	ADELBRAS	ADELBRAS	800 UN	R$ 2,24
0065	FITA ADESIVA CREPE 45X50M	ADELBRAS	ADELBRAS	600 UN	R$ 10,60
0066	FITA ADESIVA CREPE 20MM X 50MT	ADELBRAS	ADELBRAS	400 UN	R$ 5,49
0067	FITA CORRETIVA MED 5MMX5,5M	CIS	CIS	1.500 UN	R$ 4,60
0068	BARBANTE, TIPO FITILHO PARA AMARRAÇÃO, EM MATERIAL SINTÉTICO(NYLON), C/ 100M DE	RATO	RATO	100 RL	R$ 6,49
0069	FOLHA DE EVA (CORES VARIADAS)	IBEL	IBEL	2.500 UN	R$ 1,98
0070	FOLHA DE EVA BRILHOSA C/ GLITTER (CORES VARIADAS)	IBEL	IBEL	2.000 UN	R$ 2,31
0072	FITA DE CETIM 9 CORES VARIADAS C/ 10MTS.	SANTANA	SANTANA	500 RL	R$ 3,97
0074	GRAMPOS 26/6 - CX C/1000 UND	MASTERPRINT	MASTERPRINT	400 CX	R$ 1,89
0076	GRAMPO ENCADERNAÇÃO. TRILHO PLÁSTICO TIPO MACHO/FÊMEA. CX C/50 UND. GRANDE	POLIBRAS	POLIBRAS	700 PC	R$ 12,90
0078	ENFORCA GATO TAM. 20CM.	POLIBRAS	POLIBRAS	500 PC	R$ 5,96
0080	GRAMPEADOR GRANDE METAL 26/6, NA COR PRETA, PINTURA EM EPÓXI (LIQUIDA) ATÉ 100 F	MASTERPRINT	MASTERPRINT	100 UN	R$ 30,00
0082	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, APONTADO, MEDINDO NO MÍN	CIS	CIS	400 CX	R$ 22,99
0084	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO TIPO WBM7 ? COR PRETA ? CX. C/12 UNIDADES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	200 CX	R$ 27,49
0086	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO ? COR AZUL ? CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	200 CX	R$ 27,49
0088	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DE PAPELÃO 705G/M², FOLHAS INTERNAS DE	FORONI	FORONI	400 UN	R$ 7,29
0090	LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO DIÁRIO DE FUNCIONÁRIOS C/ 100 FLS.	FORONI	FORONI	150 UN	R$ 13,99
0092	PAPEL CELOFANE 80X100	VMP	VMP	800 UN	R$ 0,91
0094	PAPEL COUCHÊ 180G/M2 - A4 - 210X297MM C/ 50 FLS	VMP	VMP	800 PC	R$ 8,99
0096	PAPEL LAMINADO	VMP	VMP	600 UN	R$ 1,07
0098	PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80	VMP	VMP	250 UN	R$ 1,87
0100	PAPEL PESO 40 A4	LOGRAF	LOGRAF	800 RM	R$ 12,39
0102	PAPEL PAUTADO COM MARGEM E GRAMATURA DE 56 G/M2, PACOTE CONTENDO 200 FOLHAS.	LOGRAF	LOGRAF	150 PC	R$ 6,09
0104	PASTA DE PAPELÃO COM 03 ABAS, COM ELÁSTICO	POLIBRAS	POLIBRAS	1.200 UN	R$ 1,79
0106	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA PLASTIFICADA PAPELÃO C/50 UNID.	POLIBRAS	POLIBRAS	350 PC	R$ 99,00
0108	PASTA AZ - ESTREITA	POLIBRAS	POLIBRAS	600 UN	R$ 11,69
0110	PASTA CATÁLOGO PLÁSTICO, PARA 100 ENVELOPES DE 15 MICRAS.	POLIBRAS	POLIBRAS	700 UN	R$ 21,19
0112	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE DORSO ESTREITO C/ 03ABAS ELÁSTICO 1,18CM.	POLIBRAS	POLIBRAS	1.200 UN	R$ 2,00
0114	PASTA POLIONDA 5,5CM	POLIBRAS	POLIBRAS	800 UN	R$ 4,14
0116	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO - GROSSA	POLIBRAS	POLIBRAS	2.000 UN	R$ 4,00
0118	PISTOLA DE COLA ? PEQUENA ? 40W - BIVOLT	MASTERPRINT	MASTERPRINT	150 UN	R$ 19,00
0120	PERFURADOR PARA PAPEL PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	150 UN	R$ 21,00
0122	PERCEVEJO LATONADO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAI	ACC	ACC	100 CX	R$ 3,09
0124	PEN DRIVE 16GB	MULTILASER	MULTILASER	500 UN	R$ 24,79
0126	PRANCHETA PARA PAPEL, EM ACRÍLICO OU 100% POLIESTIRENO, DIMENSÕES MÍNIMAS 240X32	WALEU	WALEU	250 UN	R$ 13,00
0127	PRANCHETA EM EUCATEX COM FIADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APR	WALEU	WALEU	400 UN	R$ 8,30
0128	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA, CARTELA COM 2 UNIDADES	ELGIN	ELGIN	3.000 UN	R$ 3,49
0130	PILHAS BATERIA 9V ALCALINA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	ELGIN	500 UN	R$ 8,00
0132	PORTA-OBJETOS 3X1 EM ACRÍLICO FUMÊ	WALEU	WALEU	250 UN	R$ 13,70
0134	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 200ML	RADEX	RADEX	200 UN	R$ 16,00

	(CORES PRETO, AZUL E VERMELHO)				
0136	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA - 1KG	CIS	CIS	200 KG	R$ 29,00
0138	RECADO ADESIVO 76X102MM, COM 100 FLS CX. C/24 UNID	NOTEFIX	NOTEFIX	400 CX	R$ 63,00
0140	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMET	WALEU	WALEU	600 UN	R$ 1,00
0142	SACO PLÁSTICO C/ FUROS P/ PASTA COLECIONADORA	POLIBRAS	POLIBRAS	1.000 UN	R$ 0,25
0144	QUADRO DE AVISO EM FELTRO NA COR VERDE 90X120CM.	SOUZA	SOUZA	100 UN	R$ 124,00
0146	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA,	RADEX	RADEX	50 UN	R$ 8,00
0148	TESOURA GRANDE 21CM COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	250 UN	R$ 6,45
0150	PASTA EM L.	POLIBRAS	POLIBRAS	3.000 UN	R$ 1,07
0152	PASTA SANFONADA A5 12 DIVISÓRIAS.	POLIBRAS	POLIBRAS	80 UN	R$ 13,98
0154	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISÓRIAS.	POLIBRAS	POLIBRAS	100 UN	R$ 13,47
0156	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA CORES	ACRILEX	ACRILEX	1.000 UN	R$ 2,90
0158	TINTA SPRAY USO GERAL.	RADEX	RADEX	100 UN	R$ 10,00
0160	PALITO DE CHURRASCO	GINA	GINA	50 UN	R$ 4,00
0162	PAPEL FOTOGRÁFICO A4.- 210X297 C/50 FLS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	100 PC	R$ 16,00
0164	TUBOS GRAFITE PARA LAPISEIRA PONTA 0,7MM.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	400 CX	R$ 1,34
0166	COLCHETES NO.11 AÇO REVESTIDO CX 72 UND.	ACC	ACC	50 CX	R$ 10,00
0168	COLCHETES NO.13 AÇO REVESTIDO CX 72 UND.	ACC	ACC	100 CX	R$ 13,00
0170	COLCHETES NO.15 AÇO REVESTIDO CX 72 UND.	acc	acc	100 CX	R$ 10,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de

eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018 , (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013,DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 22 de fevereiro de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Walber Cesar Melo Da Rocha - CNPJ 13.920.428/0001-02
Representante:
WALBER CESAR MELO DA ROCHA.

Prefeitura Municipal De Canguaretama/RN – CNPJ 08.145.153.365017/0001-54
Representante:
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:712160F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 03 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Convocação dos Servidores ativos estáveis e efetivos da Secretaria Municipal de Educação Básica – SMEB para recadastramento anual e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA no uso das suas atribuições legais e amparada pela legislação em vigor; de âmbito federal: Constituição da República Federativa do Brasil; de âmbito estadual**:** Lei Estadual nº 7897, de 20 de dezembro de 2000 e de âmbito municipal**:** Lei Orgânica nos seus artigos 6º, inciso II e artigo 42.

CONSIDERANDO que o pleno atendimento das necessidades individuais e coletivas do aluno, enquanto missão da Secretaria Municipal de Educação Básica, incluídas nesse contexto as ações afirmativas na educação e que versem sobre as relações de alunos, professores, administradores, especialistas, técnicos e demais servidores, do quadro funcional envolvidos direta ou indiretamente no processo de aprendizagem;
CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação Básica em garantir o direito à educação, permanência e cidadania oferecido pela rede municipal de ensino com prestação de serviço de qualidade, necessário ao desenvolvimento natural da pessoa humana;
CONSIDERANDO a necessária sistematização do conjunto de informações quantitativas e qualitativas para a gestão eficaz do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, sendo prioritária a formação dos Profissionais da Educação, além de promover apoio ao controle gerencial incluindo dados cadastrais e outras informações relevantes, de modo a promover avanço contínuo na qualidade da prestação do serviço público educacional;
CONSIDERANDO que para realizar o trabalho eficiente e eficaz da escola em prol do atendimento do aluno e a efetividade de sua função social, as políticas de valorização em termos de produção de serviços devem estar pautadas em posicionamento estratégico de avaliação do desempenho, qualificação permanente e gestão dos talentos organizacionais;
CONSIDERANDO que o quadro funcional deve estar em conformidade com as dimensões da Gestão Escolar e competências na organização e realização do trabalho, exigindo o efetivo exercício das atribuições e responsabilidades dos ocupantes de cargos e funções, e ensejar orientação voltada para o desempenho das competências de forma contínua, participativa e democrática;
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, todos os servidores ativos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, visando implementar a política de atualização permanente dos dados funcionais dos servidores.
Art. 2º No período de **23 de fevereiro a 04 de março do corrente ano**, os servidores ativos pertencentes ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação Básica, estão convocados a realizar o recadastramento funcional, que reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias.
Art. 3º O processo de recadastramento dos servidores do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação Básica será coordenado pela Comissão Temporária de Atualização Cadastral (em anexo), instituída para esse fim, por ato específico da Secretária Municipal de Educação Básica.
Parágrafo único. Compete à Comissão Temporária de Atualização Cadastral, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:
Aferir no sistema as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;
Convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;
Solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.
Art. 4º O processo de recadastramento será presencial e iniciar-se-á com a conferência e validação dos dados funcionais do servidor, constantes do formulário especificamente disponibilizado para esse fim.
Parágrafo único. As alterações parciais ou preenchimento total de dados do formulário são de exclusiva competência do servidor.
Art. 5º Os dados alterados no processo de recadastramento devem ser comprovados mediante documentos, que devem ser apresentados em original e cópia ao chefe imediato, que conferirá e carimbará com "confere com original", para promover-lhes a fé pública.
Art. 6º. A entrega do envelope deverá ocorrer no período de **23 de fevereiro a 04 de março do corrente ano, das 08h às 14h**, na Escola Municipal Adele de Oliveira Rua Floriano Ferreira Da Silva, Nº 273, Centro, Ceará-Mirim/RN.
Parágrafo único - O servidor pode optar em apresentar os documentos autenticados em Cartório.
Art. 7º. As cópias dos documentos apresentadas sem cumprimento das orientações dispostas nesta portaria serão desconsideradas.
Art. 8º. Os servidores deverão estar atentos a todos os prazos constantes deste ato.
Art. 9º Toda e qualquer publicação referente ao processo estará à disposição dos interessados no Site: https://webradioetvsmeccm.com/.
Art. 10. Os servidores da Secretaria Municipal de Educação Básica que não se recadastrarem terão seus vencimentos suspensos da folha de pagamento, temporariamente, até que efetue o atendimento desta convocação.
Parágrafo único – O descumprimento do presente recadastramento importará em violação de dever funcional constante no Art. 135 Inc. IV, da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1991.
Art. 11. A Comissão Temporária de Atualização Cadastral terá a seguinte composição:

Presidente

Vice Presidente

Membro

Membro

Membro

Suplente

Suplente

Art. 12. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Temporária de Atualização Cadastral, cujas decisões serão encaminhadas à Secretária Municipal de Educação Básica para a implementação das medidas cabíveis.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ESTÁVEIS E EFETIVOS

NOME COMPLETO: ENDEREÇO*: Nº BAIRRO: CIDADE: ESTADO: CONTATO TELEFÔNICO: ( ) E-MAIL:
RG* (em validade)**: CPF*: PIS/PASEP*: TÍTULO DE ELEITOR*: (Nº / ZONA / SEÇÃO) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO*: ESCOLARIZAÇÃO*: ( ) ENS. FUNDAMENTAL ( ) ENS. MÉDIO ( ) GRADUAÇÃO:**
( ) ESPECIALIZAÇÃO: ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO GRUPO DE RISCO: ( ) SIM ( ) NÃO COMORBIDADES*:

VÍNCULO I		
CONCURSADO*: ( ) SIM ( ) NÃO	**DATA DE POSSE*: / /**	
MATRÍCULA:	**Obs:** Anexar portaria de nomeação ou termo de posse.	
CARGO:	**FUNÇÃO:**	
LOCAL DE TRABALHO:		
READAPTADO*: ( ) SIM ( ) NÃO Obs: Anexar laudo da Junta Médica do Município de Ceará-Mirim/RN.		
PERMUTADO*: ( ) SIM ( ) NÃO Obs: Anexar documento comprobatório de permuta.		
CEDIDO*: ( ) SIM ( ) NÃO Obs: Anexar documento de cessão.		
LICENÇA*: ( ) SIM ( ) NÃO	**TIPO DE LICENÇA:**	**Obs:** Anexar portaria.
	PERÍODO: / / A / /	
( ) ED. INFANTIL ( ) ANOS INICIAIS ( ) ANOS FINAIS MODALIDADE DE ENSINO: ( ) EJA NÍVEIS I E II ( ) EJA NÍVEIS III E IV		

VÍNCULO II		
CONCURSADO*: ( ) SIM ( ) NÃO	**DATA DE POSSE*: / /**	
MATRÍCULA:	**Obs:** Anexar portaria de nomeação ou termo de posse.	
CARGO:	**FUNÇÃO:**	
LOCAL DE TRABALHO:		
READAPTADO*: ( ) SIM ( ) NÃO Obs: Anexar laudo da Junta Médica do Município de Ceará-Mirim/RN.		
PERMUTADO*: ( ) SIM ( ) NÃO Obs: Anexar documento comprobatório de permuta.		
CEDIDO*: ( ) SIM ( ) NÃO Obs: Anexar documento de cessão.		
LICENÇA*: ( ) SIM ( ) NÃO	**TIPO DE LICENÇA:**	**Obs:** Anexar portaria.
	PERÍODO: / / A / /	
( ) ED. INFANTIL ( ) ANOS INICIAIS ( ) ANOS FINAIS MODALIDADE DE ENSINO: ( ) EJA NÍVEIS I E II ( ) EJA NÍVEIS III E IV		

OBS1: Nos campos marcados com asteriscos (*), são necessários anexar cópias de documentação comprobatória.
OBS2: Caso o servidor possua dois vínculos no município de Ceará-Mirim, faz-se necessário preencher o formulário do VÍNCULO II, que está no verso deste documento.

DATA DE RECEBIMENTO: / / RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Assinatura do Funcionário
Via da SMEB

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES ESTÁVEIS E EFETIVOS

**NOME COMPLETO: DATA DE RECEBIMENTO: / / RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Número de páginas em anexo: **
Assinatura do Funcionário
Via do Funcionário

ANEXO II – PORTARIA Nº 003/2022
COMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
ROL DE DOCUMENTOS
- Carteira de identidade em validade ou habilitação em validade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Escolarização (Ensino Fundamental ou Médio);
- Certificado de curso de Graduação (se houver);
- Certificado de curso de Especialização (se houver);
- Certificado de curso de Mestrado (se houver)
- Certificado de curso de Doutorado (se houver)
- Portaria de Nomeação ou Termo de Posse;
- Documentos que comprovem sessão, permuta, licença (em cumprimento) e/ou readaptação.
- Declaração onde o servidor encontra-se lotado e a função exercida.

ANEXO III - PORTARIA Nº 003/2022
COMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Farão parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo os profissionais abaixo relacionados:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti – Presidente - CPF: 877.660.604.00
Vitor Ramalho Rodrigues – Vice- Presidente - CPF: 087.060.014.16
Irandy Leandro da Silva Fagundes - Membro – CPF: 838.979.684-87
Maria de Socorro Linhares da Silva - Membro – CPF: 029.164.964-59
Patrícia Ramalho Martiniano - Membro – CPF: 672.396.414-49
Suplentes:
Carlos Bezerra do Nascimento - Suplente-- CPF: 011.937.004-26
Francisco Vitorino de Andrade Junior - Suplente – CPF: 702.600.014-49

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:D476237E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA
PORTARIA Nº 03 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PORTARIA Nº 03 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Convocação dos Servidores ativos estáveis e efetivos da Secretaria Municipal de Educação Básica – SMEB para recadastramento anual e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A Secretária de Municipal de Educação Básica no uso das suas atribuições legais e amparada pela legislação em vigor;
De âmbito federal: Constituição da República Federativa do Brasil;
De âmbito estadual: Lei Estadual nº 7897, de 20 de dezembro de 2000.
De âmbito municipal: Lei Orgânica nos seus artigos 6º, inciso II e artigo 42.

CONSIDERANDO que o pleno atendimento das necessidades individuais e coletivas do aluno, enquanto missão da Secretaria Municipal de Educação, incluídas nesse contexto as ações afirmativas na educação e que versem sobre as relações de alunos, professores, administradores, especialistas, técnicos e demais servidores, do quadro funcional envolvidos direta ou indiretamente no processo de aprendizagem;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação Básica em garantir o direito à educação, permanência e cidadania oferecido pela rede municipal de ensino com prestação de serviço de qualidade, necessário ao desenvolvimento natural da pessoa humana;

CONSIDERANDO a necessária sistematização do conjunto de informações quantitativas e qualitativas para a gestão eficaz do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, sendo prioritária a formação dos Profissionais da Educação, além de promover apoio ao controle gerencial incluindo dados cadastrais e outras informações relevantes, de modo a promover avanço contínuo na qualidade da prestação do serviço público educacional;

CONSIDERANDO que para realizar o trabalho eficiente e eficaz da escola em prol do atendimento do aluno e a efetividade de sua função social, as políticas de valorização em termos de produção de serviços devem estar pautadas em posicionamento estratégico de avaliação do desempenho, qualificação permanente e gestão dos talentos organizacionais;

CONSIDERANDO que o quadro funcional deve estar em conformidade com as dimensões da Gestão Escolar e competências na organização e realização do trabalho, exigindo o efetivo exercício das atribuições e responsabilidades dos ocupantes de cargos e funções, e ensejar orientação voltada para o desempenho das competências de forma contínua, participativa e democrática;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR** para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, todos os servidores ativos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Municipal de Educação, visando implementar a política de atualização permanente dos dados funcionais dos servidores.

Art. 2º No período de **23** de fevereiro a **04** de março do corrente ano, os servidores ativos pertencentes ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação Básica, estão convocados a realizar o recadastramento funcional, que reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias.

Art. 3º O processo de recadastramento dos servidores do quadro funcional da Secretaria de Educação será coordenado pela COMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (em anexo), instituída para esse fim, por ato específico da Secretária Municipal de Educação Básica.
Parágrafo Único. Compete à Comissão Temporária de Atualização Cadastral, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:
I. Aferir no sistema as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;
II. Convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;
III. Solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 4º O processo de recadastramento será presencial e iniciar-se-á com a conferência e validação dos dados funcionais do servidor, constantes do formulário especificamente disponibilizado para esse fim.
Parágrafo Único. As alterações parciais ou preenchimento total de dados do formulário são de exclusiva competência do servidor.

Art. 5º Os dados alterados no processo de recadastramento devem ser comprovados mediante documentos, que devem ser apresentados em original e cópia ao chefe imediato, que conferirá e carimbará com "confere com original", para promover-lhes a fé pública.

Art. 6º. A entrega do envelope deverá ocorrer nos dias **23, 24 e 25 de fevereiro e 03 e 04 de março do corrente ano, das 08h às 14h**, na Escola Municipal Adele de Oliveira Rua Floriano Ferreira Da Silva, Nº 273, Centro, Ceará-Mirim/RN.
PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor pode optar em apresentar os documentos autenticados em Cartório.

Art. 7º. As cópias dos documentos apresentadas sem cumprimento das orientações dispostas nesta portaria serão desconsideradas.

Art. 8º. Os servidores deverão estar atentos a todos os prazos constantes deste ato.

Art. 9º Toda e qualquer publicação referente ao processo estará à disposição dos interessados no Site: https://webradioetvsmeccm.com/.

Art. 10. Os servidores da Secretaria Municipal de Educação Básica que não se recadastrarem terão seus vencimentos suspensos da folha de pagamento, temporariamente, até que efetue o atendimento desta convocação.
PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento do presente recadastramento importará em violação de dever funcional constante no Art. 135 Inc. IV, da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1991.

Art. 11. A Comissão Temporária de Atualização Cadastral terá a seguinte composição:
I. Presidente
II. Vice Presidente
III. Membro
IV. Membro
V. Membro
I. Suplente
II. Suplente
Art. 12. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Temporária de Atualização Cadastral, cujas decisões serão encaminhadas à Secretária de Educação Básica para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Públique-se. Registre--se. CUMPRA-SE.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ESTÁVEIS E EFETIVOS

NOME COMPLETO: ENDEREÇO*: Nº BAIRRO: CIDADE: ESTADO: CONTATO TELEFÔNICO: ( ) E-MAIL:
RG* (em validade)**: CPF*: PIS/PASEP*: TÍTULO DE ELEITOR*: (Nº / ZONA / SEÇÃO) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO*: ESCOLARIZAÇÃO*: ( ) ENS. FUNDAMENTAL ( ) ENS. MÉDIO ( ) GRADUAÇÃO:**
( ) ESPECIALIZAÇÃO: ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO GRUPO DE RISCO: ( ) SIM ( ) NÃO COMORBIDADES*:

VÍNCULO I		
CONCURSADO*: ( ) SIM ( ) NÃO **MATRÍCULA:**	**DATA DE POSSE*:** / / **Obs:** Anexar portaria de nomeação ou termo de posse.	
CARGO:	**FUNÇÃO:**	
LOCAL DE TRABALHO:		
READAPTADO*: ( ) SIM ( ) NÃO Obs: Anexar laudo da Junta Médica do Município de Ceará-Mirim/RN.		
PERMUTADO*: ( ) SIM ( ) NÃO Obs: Anexar documento comprobatório de permuta.		
CEDIDO*: ( ) SIM ( ) NÃO Obs: Anexar documento de cessão.		
LICENÇA*: ( ) SIM ( ) NÃO	**TIPO DE LICENÇA:** **PERÍODO:** / / **A** / /	**Obs:** Anexar portaria.
( ) ED. INFANTIL ( ) ANOS INICIAIS ( ) ANOS FINAIS **MODALIDADE DE ENSINO:** **( ) EJA NÍVEIS I E II ( ) EJA NÍVEIS III E IV**		

VÍNCULO II		
CONCURSADO*: ( ) SIM ( ) NÃO **MATRÍCULA:**	**DATA DE POSSE*:** / / **Obs:** Anexar portaria de nomeação ou termo de posse.	
CARGO:	**FUNÇÃO:**	
LOCAL DE TRABALHO:		
READAPTADO*: ( ) SIM ( ) NÃO Obs: Anexar laudo da Junta Médica do Município de Ceará-Mirim/RN.		
PERMUTADO*: ( ) SIM ( ) NÃO Obs: Anexar documento comprobatório de permuta.		
CEDIDO*: ( ) SIM ( ) NÃO Obs: Anexar documento de cessão.		
LICENÇA*: ( ) SIM ( ) NÃO	**TIPO DE LICENÇA:** **PERÍODO:** / / **A** / /	**Obs:** Anexar portaria.
( ) ED. INFANTIL ( ) ANOS INICIAIS ( ) ANOS FINAIS **MODALIDADE DE ENSINO:** **( ) EJA NÍVEIS I E II ( ) EJA NÍVEIS III E IV**		

OBS1: Nos campos marcados com asteriscos (*), são necessários anexar cópias de documentação comprobatória.
OBS2: Caso o servidor possua dois vínculos no município de Ceará-Mirim, faz-se necessário preencher o formulário do VÍNCULO II, que está no verso deste documento.

DATA DE RECEBIMENTO: / / RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Assinatura do Funcionário
Via da SMEB

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES ESTÁVEIS E EFETIVOS

NOME COMPLETO: DATA DE RECEBIMENTO: / / RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:
Número de páginas em anexo:_____

Assinatura do Funcionário
Via do Funcionário

ANEXO II - ROL DE DOCUMENTOS
- Carteira de identidade em validade ou habilitação em validade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Escolarização (Ensino Fundamental ou Médio);
- Certificado de curso de Graduação (se houver);
- Certificado de curso de Especialização (se houver);
- Certificado de curso de Mestrado (se houver)
- Certificado de curso de Doutorado (se houver)
- Portaria de Nomeação ou Termo de Posse;
- Documentos que comprovem sessão, permuta, licença (em cumprimento) e/ou readaptação.
- Declaração onde o servidor encontra-se lotado e a função exercida.

ANEXO III PORTARIA Nº 003/2022 – COMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti – Presidente - CPF: 877.660.604.00
Vitor Ramalho Rodrigues – Vice- Presidente - CPF: 087.060.014.16
Irandy Leandro da Silva Fagundes - Membro – CPF: 838.979.684-87
Maria de Socorro Linhares da Silva - Membro – CPF: 029.164.964-59
Patrícia Ramalho Martiniano - Membro – CPF: 672.396.414-49
Suplentes:
Carlos Bezerra do Nascimento - Suplente-- CPF: 011.937.004-26
Francisco Vitorino de Andrade Junior - Suplente – CPF: 702.600.014-49

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:197414FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180200002/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 180200002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 180200002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Nutren JR. (lata), Nutri Enteral 1.2 1L e Nutri Enteral 1.5 1L para os pacientes Ivan Marcos Alves Queiroz, de CPF: 507.763.058-59, residente na Rua Francisco Canindé de Queiroz do Município de Encanto-RN, para a menor Ester Hadassah Maia Carlos, de CPF: 136.553.184-80 acompanhada da sua mãe Aryanuegica Maria Costa Maia Castro, de CPF:049.407.374-89, residente na Rua Antonio Neponuceno da Costa do Município de Encanto-RN e Cosme Benedito de Oliveira, de CPF: 003.230.278-90, residente no Sítio Encanto de Cima do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

568 - Queiroz e Nunes LTDA ME (10.981.664/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	19337 - NUTREN JR. (LATAS)	UND		72	79,90	5.752,80
2	19338 - NUTRI ENTERAL 1.2 1L	UND		248	23,50	5.828,00
3	18603 - Nutri Enteral 1.5 1L	UND		163	35,70	5.819,10
Total (R$):						17.399,90

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/02/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:30E351F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2022

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico para atender as necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	Rele Termico de Sobrecarga. Faixa de corrente de 4A a 6,3A.		UNID	20	42,00	840,00
33	Disjuntor Termomagnético Monopolar 32A 240V		UNID	30	5,88	176,40
60	Fita de Autofusão, 10m x 19mm para instalação elétrica de alta tensão, à base de borracha etileno–propileno(ERP) e que atenda NORMA ASTM–D4325.		UNID	50	15,38	769,00
61	Fita isolante 18mm X 20M		UNID	200	3,85	770,00
83	Luminária Led 150w Iluminação Publica Externa IP67 para Poste Prova D'água.		UNID	100	270,00	27.000,00
98	TOMADA 3 PINOS		UNID	100	2,40	240,00
104	Vara de manobra em fibra de vidro , com 6 elementos : 1 superior , 1 punho ,4 intermediários , 1 cabeçote universal com Bolsa de couro . Totaliza 7.700mPode ser adequado ao uso de ferramentas para manobra de chaves corta–circuitos em carga, permite o acoplamento de cabeçotes de manobra e uma série de ferramentas universais		UNID	1	1.050,00	1.050,00
TOTAL						30.845,40

VENCEDOR: FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO

CNPJ: 14.289.959/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Parafuso olhal de aço, de acordo com a norma DIN 580.		UNID	2000	1,70	3.400,00
9	Escada de Fibra de Vidro 23 Degraus Extensível 4,2 x 7,2 Metros. Escada em fibra de vidro, garantindo alta resistência mecânica a um baixo peso. (Degraus em liga de alumínio tratada termicamente com frisos antiderrapantes modelo "D", catraca em liga de alumínio, encosto em cinta de náilon revestida em borracha vulcanizada, acionamento do lance móvel manual por sistema de roldana(s) e corda, Peso: 21,90 KG, comprimento Fechada: 4,20 Metros, comprimento Aberta: 7,20 Metros, Dimensões: 0,38 x 0,15 x 4,20 Metros, Capacidade de Carga Mínima: 120 KG.)		UNID	2	1.220,00	2.440,00
14	Rele Termico de Sobrecarga. Faixa de corrente de 4A a 6,3A.		UNID	20	41,00	820,00
15	Rele Termico de Sobrecarga. Faixa de corrente de 10A a 16A.		UNID	20	41,00	820,00
16	Rele Termico de Sobrecarga. Faixa de corrente de 16A a 25A.		UNID	20	50,00	1.000,00
17	Rele Termico de Sobrecarga. Faixa de corrente de 20A a 32A.		UNID	20	62,00	1.240,00
20	Rele de Nível para Reservatório 220V a 380V		UNID	10	114,00	1.140,00
21	Rele Temporizador Ciclico 220V 30s 2 Ajustes.		UNID	20	59,50	1.190,00
23	Conector perfurante CDP–70 Condutores isolados de alumínio e/ou cobre de 1,5mm a 240mm.		UNID	500	5,00	2.500,00
25	Contatctor eletromagnético AC 12A 220V		UNID	10	44,20	442,00
26	Contatctor eletromagnético AC 18A 220V		UNID	10	45,90	459,00
27	Contatctor eletromagnético AC 25A 220V		UNID	10	48,45	484,50
28	Contatctor eletromagnético AC. 32A 220V		UNID	10	51,00	510,00
30	Disjuntor Termomagnético Tripolar Padrão NEMA (AMERICANO) 20A 240V		UNID	10	37,50	375,00
34	Bomba submersa 3/4 CV MONOF. 220V		UNID	4	1.062,50	4.250,00
35	Bomba submersa 1,5 CV MONOF. 220 V		UNID	4	1.283,50	5.134,00
36	Bomba submersa 1 CV TRIFAS. 380 V		UNID	4	1.232,50	4.930,00
44	Painel/chave P/ Bomba De Água Automática 15 Cv 220v		UND	3	297,50	892,50
52	Cabo de aço revestido 1/4.		MTS	200	9,35	1.870,00
58	Eletroduto Rígido 3/4", em PVC com rosca, não propagante de chamas. (peça 3M).		UNID	50	7,82	391,00
62	Fixa fio N° 2 (11 mm).		UNID	100	0,28	28,00
63	Haste de Aterramento 1,0M		UNID	20	9,78	195,60
64	Placa 4x2 Branca + Suporte + 1 Interruptor Simples + 1 Tomada 2P+T 10A		UNID	150	5,65	847,50
66	Placa para 3 Módulos + Suporte + 2 Módulos de Tomada 10A + 1 Interruptor Paralelo		UNID	150	6,08	912,00
67	Placa 4x2 Branca + Suporte + 1 Interruptor Paralelo 10A 250V		UNID	150	4,76	714,00
68	Placa 4x2 Branca + Suporte + 2 Interruptor Paralelo 10A 250V		UNID	150	6,85	1.027,50
69	Conjunto2 Interruptores Simples + 1 interruptor Paralelo 10A 250V		UNID	150	7,65	1.147,50
71	Lâmpadas Bulbo Led 15w E–27 Branco Frio		UNID	100	8,00	800,00
73	Lâmpadas Bulbo Led 25w E–27 Branco Frio		UNID	250	15,51	3.877,50
80	Adaptador Soquete E–27 P/ Lâmpada E–40		UNID	500	4,75	2.375,00
87	Plafon Com Soquete De Porcelana decorativo E–27 100w		UNID	60	2,75	165,00
88	Refletor Led 15w Holofote Bivolt Prova Dágua.		UNID	50	21,25	1.062,50
89	Refletor Led 20w Holofote Bivolt Prova Dágua.		UNID	50	22,10	1.105,00
90	Refletor Led 30w Holofote Bivolt Prova Dágua.		UNID	50	28,05	1.402,50
91	Refletor Led 50w Holofote Bivolt Prova Dágua.		UNID	100	36,55	3.655,00
93	Bastão Chuva Gelo Luz colorido Natal Pisca Meteoro Cascata 8 Tubo 30cm Led Bivolt		UNID	70	42,50	2.975,00
97	Soquete Bocal E27 Receptáculo Porcelana		UNID	200	1,65	330,00
101	Caixa De Distribuição 3–4 Disjuntores		UNID	20	11,90	238,00
103	Caixa De Distribuição 12 a 16 Disjuntores		UNID	20	30,00	600,00
TOTAL						57.745,60

VENCEDOR: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 26.683.873/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
46	Cabo Flexivel PP 3X2,5 MM		MTS	1000	7,20	7.200,00
82	Luminária Led 100w Iluminação Publica Externa IP67 para Poste Prova D'água.		UNID	100	189,00	18.900,00
94	Rede PISCA–PISCA de LED		UNID	100	25,00	2.500,00
95	Rede PISCA–PISCA de LED COLORIDO		UNID	100	21,50	2.150,00
TOTAL						30.750,00

VENCEDOR: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI

CNPJ: 70.047.329/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
57	Eletroduto Rígido Soldável 25 MM, em PVC com bolsa, não propagante de chamas. (peça 3M).		UNID	50	5,97	298,50
79	Lâmpadas Bulbo Led 100w E–40 BIVOLT		UNID	500	83,79	41.895,00
TOTAL						42.193,50

VENCEDOR: REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU – – ME						
CNPJ: 11.966.359/0001-34						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Alça Pre Formada Para Cabo 16mm Duplex Triplex Quadruplex. Abreviação de cabo: alça. Materiais da isolação: xlpe 1kv antichama.		UNID	600	1,50	900,00
2	Suporte para relé. Material metal. Tensão Elétrica: Bivolt Automático 100–240V~ 50/60Hz. Corrente Elétrica: 15A. . Tomada Giratória: 360° Graus		UNID	1000	4,90	4.900,00
3	Braço de fibra para poste planetal 1MT E27 sem soquete.		UNID	600	37,00	22.200,00
4	Braço suporte extensor de fibra galvanizado, com roldana.		UNID	500	42,50	21.250,00
5	Braço de Iluminação Pública, comprimento de 2,10mt (210cm) curvilíneo, Espessura do tubo de 33mm, com sapata.		UNID	500	65,00	32.500,00
6	Luminaria Publica Oval Aberta E27 . Encaixe para tubo até 50,3mm. Soquete de porcelana e27. Para uso com lâmpada de comprimento máximo de 260mm (soq.e27).		UNID	600	28,40	17.040,00
8	Sensor Relé Fotocélula Fotoelétrico COM FILTRO DE TEMPO. Tensão bivolt: 127V/220V. Qualitronix ou similar que ligado na rede 220V poderá ligar até 1000W (lâmpadas incandescentes) e até 320W (em lampadas fluorescentes ou led).		UNID	1500	13,00	19.500,00
10	Parafuso MA sextavado. 12X250 (1/2 X 10)		UNID	1000	7,90	7.900,00
11	Parafuso MA sextavado. 12X300 (1/2 X 12)		UNID	1000	8,00	8.000,00
12	Chave de comando em grupo de iluminação em caixa de alumínio repuxado, proteção dos circuitos por disjuntores termomagnéticos, com cabos de ligação. Tensão de alimentação 60A – 220/240v 60 hz.		UNID	12	220,00	2.640,00
13	Sapatilha em aço galvanizada 8MM para Cordoalha de aço.		UNID	200	2,50	500,00
19	Rele Falta de Fase sem Neutro Trifásico 220 a 380V		UNID	20	110,00	2.200,00
22	Conector de cunha 1,5MM2 (14AWG) ATÉ 120MM2 (4/0AWG).		UNID	300	2,80	840,00
24	Conector Perfurante CDP–95 Condutores isolados de alumínio e/ou cobre, de 1,5mm a 10mm		UNID	250	6,50	1.625,00
29	Disjuntor Termomagnético Tripolar Padrão NEMA (AMERICANO) 25A 240V		UNID	10	37,50	375,00
31	Disjuntor Termomagnético Tripolar Padrão NEMA (AMERICANO) 50A 240V		UNID	10	37,80	378,00
32	Disjuntor Termomagnético Tripolar Padrão NEMA (AMERICANO) 100A 240V			10	80,00	800,00
37	Bomba submersa 1,5 CV TRIFAS. 380 V		UNID	4	1.270,00	5.080,00
38	Bomba submersa 5 CV TRIFAS. 380 V		UNID	2	3.900,00	7.800,00
39	Chave de partida direita monofásica – 3/4 CV 220V		UNID	6	120,00	720,00
40	Chave de partida direita monofásica – 1,5 CV 220V		UNID	2	120,00	240,00
41	Chave de partida direita trifasica – 1 CV 380V		UNID	2	120,00	240,00
42	Chave de partida direita trifasica – 1,5 CV 380V		UNID	2	120,00	240,00
43	Chave de partida direita trifasica – 5 CV 380V		UND	2	120,00	240,00
45	Cabo Flexivel PP 3X1,0 MM		MTS	1000	2,99	2.990,00
47	Cabo FlexivelL PP 3X4,0 MM		MTS	1000	9,00	9.000,00
48	Cabo Flexivel PP 4X2,5 MM		MTS	1000	8,60	8.600,00
49	Cabo Flexivel PP 4X4,0 MM		MTS	1000	13,00	13.000,00
50	Cabo Flexivel PP 1X3,5 MM		MTS	1000	4,00	4.000,00
51	Fio Flexível Paralelo 2,5MM PEÇA 100 mt		UND	30	380,00	11.400,00
53	Cabo multiplexado 16MM monofásico enroaldo e isolado.		MTS	2500	3,75	9.375,00
54	Cabo Flexivel 2,5 MM PEÇA 100 mt		UNID	50	170,00	8.500,00
55	Cabo FlexivelL 4,0 MM PEÇA 100 mt		UNID	50	280,00	14.000,00
56	Cabo Flexivel 6,0MM PEÇA 100 mt		UNID	20	320,00	6.400,00
59	Luva Eletroduto Roscável 3/4",antichamas. Bitola da conexão 1"		UNID	100	0,99	99,00
65	Placa 4X2 Branca + Suporte + 2 Interruptores Simples + 1 Tomada 2P+T 10A 250V		UNID	150	6,45	967,50
70	Conjunto 4x2 + Interruptor Bipolar Simples 10A Com Placa e suporte		UNID	150	5,50	825,00
72	Lâmpadas Bulbo Led 20w E–27 Branco Frio		UNID	250	12,00	3.000,00
74	Lâmpadas Bulbo Led 30w E–27 Branco Frio		UNID	150	19,00	2.850,00
75	Lâmpadas Bulbo Led 40w E–27 Branco Frio		UNID	200	26,00	5.200,00
76	Lâmpadas Bulbo Led 50w E–27 Branco Frio		UNID	500	37,00	18.500,00
77	Lâmpadas Bulbo Led 70w E–40 Branco Frio		UNID	200	87,00	17.400,00
78	Lâmpadas Bulbo Led 85w E–40 BIVOLT		UNID	200	90,00	18.000,00
81	Adaptador Porcelana E–40 Para E–27		UNID	500	4,50	2.250,00
84	Luminária Led 200w Iluminação Publica Externa IP67 para Poste Prova D'água.		UNID	100	320,00	32.000,00
85	Refletor de Led Modulado Tipo Luminária com suporte 50W NE–4016/50 BRANCO 220V 6500K IP 67		UNID	500	47,50	23.750,00
86	Mangueira de Led		MTS	2000	5,50	11.000,00
92	Refletor Led 100w Holofote Bivolt Prova Dágua.		UNID	100	69,00	6.900,00
96	Soquete Preto Com Rabicho E27		UNID	200	1,70	340,00
99	TOMADAS 3 PINOS DUPLA		UNID	100	5,00	500,00
100	TOMADAS 3 PINOS TRIPLA		UNID	100	10,00	1.000,00
102	Caixa De Distribuição 12 Disjuntores		UNID	20	31,50	630,00
TOTAL						390.584,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Item(s): 18 - 33 - 60 - 61 - 83 - 98 - 104.
Valor: R$ 30.845,40.
- FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO.
CNPJ: 14.289.959/0001-01.
Item(s): 7 - 9 - 14 - 15 - 16 - 17 - 20 - 21 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 34 - 35 - 36 - 44 - 52 - 58 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 73 - 80 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 97 - 101 - 103.
Valor: R$ 57.745,60.
- L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 26.683.873/0001-30.
Item(s): 46 - 82 - 94 - 95.
Valor: R$ 30.750,00.
- LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI.
CNPJ: 70.047.329/0001-93.
Item(s): 57 - 79.
Valor: R$ 42.193,50.
- REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU – – ME.
CNPJ: 11.966.359/0001-34.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 19 - 22 - 24 - 29 - 31 - 32 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55 - 56 - 59 - 65 - 70 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 81 - 84 - 85 - 86 - 92 - 96 - 99 - 100 - 102.
Valor: R$ 390.584,50.

Total: R$ 552.119,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 21 de Fevereiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3D92DEEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 029/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de n° 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21, com sede na cidade de Martins/RN, CEP: 59.800-000, na Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Bairro Planalto, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CPF nº 084.309.524-54, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de brinquedos didáticos pedagógicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN,** de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	CASINHA DE BONECA – MADEIRA	PARAISO MDF	UNID	2	389,90	779,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 779,80 (setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;
6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	368 – Ensino Básico
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2027 – Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15690000 – Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de Transferência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE
16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS
19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Marcos Juliano Da Silva
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	***MARCOS JULIANO DA SILVA***
Gestora do Fundo de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA
Portaria Nº 018/2022
CPF: 017.015.034-84
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:6D5A1C91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de n° 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21, com sede na cidade de Martins/RN, CEP: 59.800-000, na Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Bairro Planalto, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CPF nº 084.309.524-54, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de brinquedos didáticos pedagógicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	*xxxx*	*xxxx*	*xxxx*
xxx	*xxxx*	*xxxx*	*xxxx*
xxx	*xxxx*	*xxxx*	*xxxx*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	CASINHA DE BONECA – MADEIRA	PARAISO MDF	UNID	2	389,90	779,80

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Marcos Juliano Da Silva
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	***MARCOS JULIANO DA SILVA***
Gestora do Fundo de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:62468351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 030/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de n° 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 19.458.719/0002-80, com sede na cidade de Ouro Branco/MG, CEP: 36.420-000**,** na Rua José Alvares Maciel, nº 2770, Bairro Inconfidentes, neste ato representada pelo Sra. **LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº

089.244.546-76, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de brinquedos didáticos pedagógicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN,** de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMNAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(R$)	VALOR TOTAL(R$)
01	BANDINHA RITMICA	BM	UND	04	452,07	1.808,28
03	CAVALO BALANÇO – MADEIRA	JUNGES	UND	10	168,30	1.683,00
04	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA – MDF	JUNGES	UND	02	236,50	473,00
05	CONJUNTO AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	FUNDAMENTAL	UND	02	106,20	212,40
06	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS –METAL	MEILI	UND	03	60,00	180,00
08	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS – MDF	XALINGO	UND	03	61,38	184,14
09	CONJUNTO DE BOLAS – BORRACHA	PANGUE	UND	02	15,00	30,00
10	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO – BORRACHA	SILMER	UND	02	43,98	87,96
11	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE – VINIL	APOLO	UND	01	49,35	49,35
12	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL – VINIL	PANGUE	UND	01	24,90	24,90
13	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLEY – VINIL	PANGUE	UND	01	22,80	22,80
14	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA – VINIL	MILK	UND	01	198,00	198,00
15	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL	MILK	UND	01	187,46	187,46
16	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA – VINIL	ROMA	UND	01	121,29	121,29
17	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA –VINIL	MILK	UND	01	195,00	195,00
18	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO – VINIL	MILK	UND	01	207,00	207,00
19	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO – VINIL	MILK	UND	01	90,00	90,00
20	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO	USUAL	UND	02	105,00	210,00
21	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO	USUAL	UND	02	105,00	210,00
22	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA- PLÁSTICO	ROMA	UND	02	126,90	253,80
23	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO	ROMA	UND	02	162,00	324,00
24	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA – METAL	SAMBA TOYS	UND	03	195,00	585,00
25	CONJUNTO DE ENCAIX DE BLOCOS – MADEIRA	BRINK MOBIL	UND	04	74,25	297,00
26	CONJUNTO DE ENCAIXES – CABEÇA MAMÃE E FILHOTES DE PAPELÃO	FUNDAMENTAL	UND	10	39,10	391,00
27	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	JODANE	UND	01	106,72	106,72
28	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	MARALEX	UND	02	47,52	95,04
29	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA – PLÁSTICO	DGS	UND	02	90,00	180,00
30	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO – PAPELÃO	PAIS E FILHOS	UND	10	48,50	485,00
31	CONJUNTO DE TELEFONE – PLÁSTICO	ELKA	UND	02	90,00	180,00
32	CONJUNTO DE DOMINÓ CO TEXTURA –MDF	FUNDAMENTAL	UND	03	93,12	279,36
33	CONJUNTO DE FNTOCHE FAMÍLIA BRANCA	JODANE	UND	01	120,19	120,19
34	CONJUNTO DE FANTOXHE FAMÍLIA NEGRA	JODANE	UND	01	149,13	149,13
36	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA – MDF	FUNDAMENTAL	UND	03	88,59	265,77
37	CONJUNTO JOGO PROFISSÕES – MDF	TOYSTER	UND	02	90,00	180,00
38	CONJUNTO PASSA PEÇA – MDF	JOTT PLAY	UND	03	55,50	166,50
39	FOGÃO – MDF	JUNGES	UND	05	148,26	741,30
40	GELADEIRA –MDF	JUNGES	UND	05	164,72	823,60
41	PIA DE COZINHA – MDF	JUNGES	UND	05	279,81	1.399,05
42	TEATRO DE FANTOCHE – MADEIRA	JUNGES	UND	01	243,47	243,47
43	TEATRO DE FANTOCHE – TECIDO	TICA	UND	01	140,11	140,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 13.580,62 (treze mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	368 – Ensino Básico
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2027 – Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15690000 – Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de Transferência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE
16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS
19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Flash Prestacao De Servicos EIRELI
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	***LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS***
Gestora do Fundo de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA
Portaria Nº 018/2022
CPF: 017.015.034-84
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:1BCDDE44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de n° 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 19.458.719/0002-80, com sede na cidade de Ouro Branco/MG, CEP: 36.420-000**,** na Rua José Alvares Maciel, nº 2770, Bairro Inconfidentes, neste ato representada pelo Sra. **LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº 089.244.546-76, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de brinquedos didáticos pedagógicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	*xxxx*	*xxxx*	*xxxx*
xxx	*xxxx*	*xxxx*	*xxxx*
xxx	*xxxx*	*xxxx*	*xxxx*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMNAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(R$)	VALOR TOTAL(R$)
01	BANDINHA RITMICA	BM	UND	04	452,07	1.808,28
03	CAVALO BALANÇO – MADEIRA	JUNGES	UND	10	168,30	1.683,00
04	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA – MDF	JUNGES	UND	02	236,50	473,00
05	CONJUNTO AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	FUNDAMENTAL	UND	02	106,20	212,40
06	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS –METAL	MEILI	UND	03	60,00	180,00
08	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS – MDF	XALINGO	UND	03	61,38	184,14
09	CONJUNTO DE BOLAS – BORRACHA	PANGUE	UND	02	15,00	30,00
10	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO – BORRACHA	SILMER	UND	02	43,98	87,96
11	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE – VINIL	APOLO	UND	01	49,35	49,35
12	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL – VINIL	PANGUE	UND	01	24,90	24,90
13	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLEY – VINIL	PANGUE	UND	01	22,80	22,80
14	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA – VINIL	MILK	UND	01	198,00	198,00
15	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL	MILK	UND	01	187,46	187,46
16	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA – VINIL	ROMA	UND	01	121,29	121,29
17	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA –VINIL	MILK	UND	01	195,00	195,00
18	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO – VINIL	MILK	UND	01	207,00	207,00
19	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO – VINIL	MILK	UND	01	90,00	90,00
20	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO	USUAL	UND	02	105,00	210,00
21	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO	USUAL	UND	02	105,00	210,00
22	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA- PLÁSTICO	ROMA	UND	02	126,90	253,80
23	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO	ROMA	UND	02	162,00	324,00
24	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA – METAL	SAMBA TOYS	UND	03	195,00	585,00
25	CONJUNTO DE ENCAIX DE BLOCOS – MADEIRA	BRINK MOBIL	UND	04	74,25	297,00
26	CONJUNTO DE ENCAIXES – CABEÇA MAMÃE E FILHOTES DE PAPELÃO	FUNDAMENTAL	UND	10	39,10	391,00
27	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	JODANE	UND	01	106,72	106,72
28	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	MARALEX	UND	02	47,52	95,04
29	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA – PLÁSTICO	DGS	UND	02	90,00	180,00
30	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO – PAPELÃO	PAIS E FILHOS	UND	10	48,50	485,00
31	CONJUNTO DE TELEFONE – PLÁSTICO	ELKA	UND	02	90,00	180,00
32	CONJUNTO DE DOMINÓ CO TEXTURA –MDF	FUNDAMENTAL	UND	03	93,12	279,36
33	CONJUNTO DE FNTOCHE FAMÍLIA BRANCA	JODANE	UND	01	120,19	120,19
34	CONJUNTO DE FANTOXHE FAMÍLIA NEGRA	JODANE	UND	01	149,13	149,13
36	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA – MDF	FUNDAMENTAL	UND	03	88,59	265,77
37	CONJUNTO JOGO PROFISSÕES – MDF	TOYSTER	UND	02	90,00	180,00
38	CONJUNTO PASSA PEÇA – MDF	JOTT PLAY	UND	03	55,50	166,50
39	FOGÃO – MDF	JUNGES	UND	05	148,26	741,30
40	GELADEIRA –MDF	JUNGES	UND	05	164,72	823,60
41	PIA DE COZINHA – MDF	JUNGES	UND	05	279,81	1.399,05
42	TEATRO DE FANTOCHE – MADEIRA	JUNGES	UND	01	243,47	243,47
43	TEATRO DE FANTOCHE – TECIDO	TICA	UND	01	140,11	140,11

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Flash Prestacao De Servicos EIRELI
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	***LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS***
Gestora Do Fundo De Educação De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:5B026DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2022

A Comissão Organizadora de Processo Seletivo – COPS, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, do Estado do Rio Grande do Norte, **RESOLVE** publicar os resultados preliminares acerca do processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Edital nº 002/2022:

CARGO: **VISITADOR SOCIAL**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
1º	MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA	1.981.543	01.10.1981	70,00	**APROVADO**.
2º	MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA	2.254.264	04.02.1982	50,00	**APROVADO**
3º	JOÃO BATISTA SENA NETO	3.531.598	15.12.1999	40,00	**APROVADO**
4º	CINTHYA LORENA DE MEDEIROS E FIGUEIREDO	2.590.105	13.10.1987	35,00	**CLASSIFICADO**
5º	ALECXANDRA MANAIA DOS SANTOS	1.736.206	02.06.1978	32,50	**CLASSIFICADO**
6º	VANESSA COSTA E SILVA	3.130.172	28.03.1996	30,00	**CLASSIFICADO**
7º	TWANY SOARES DO NASCIMENTO	3.338.165	10.11.1999	15,00	**CLASSIFICADO**
8º	LARIZA RODRIGUES DE SIQUEIRA	3.065.794	29.09.1999	15,00	**CLASSIFICADO**
9º	MARIA JACKCIARA GUEDES DOS SANTOS	3.296.867	22.06.1995	10,00	**CLASSIFICADO**
10º	DEIVID CARLOS DA COSTA SOUZA	3.210.444	05.03.1995	2,50	**CLASSIFICADO**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
	ALLEF KENNEDY DE SOUZA TAVARES	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	ANDRESSA TALITA SIQUEIRA DA SILVA	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	ANDRESSA THAIS VERISSIMO DE SOUZA	**ELIMINADO(A)** com base no item 6.3 do edital nº 002/2022.
	AUDILENE GOMES DE ARAÚJO	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	BARBARA ADRIANY DA SILVA SOUZA	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	CRISLEIDE ILDIMA SILVA DE SIQUEIRA	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	DALLIEVANYS CHRISTINY DE MOURA FONSECA	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022 e com base no item 6.3 do edital nº 002/2022.
	DAMIANA PAULA DA SILVA	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	ELANNY MORENO DE LUCENA	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	FRANCILENE WERICA DE SOUZA	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	FRANCISCA HIPÓLITO TELES	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022 e com base no item 6.3 do edital nº 002/2022.
	FRANCISCA NATUZA DA SILVA	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	GABRIEL THALES DA SILVA ESTEVAM	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022 e com base no item 6.3 do edital nº 002/2022.
	GEANI DE MELO	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	ISABEL CRISTINA COSTA FONSECA	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	JACKSONARA PINHEIRO DOS SANTOS	**ELIMINADO(A)** com base no item 6.3 do edital nº 002/2022.
	JAILMA DOS SANTOS GUEDES	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	JOELMO DE LIMA	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	JOSE BENEDITO CORADO DE SOUZA	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	JOSHUÁ DAVINCI NUNES ROCHA	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022 e com base no item 6.3 do edital nº 002/2022.
	JOSILENE AMBRÓSIO DA SILVA	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	KAREN DA SILVADANTAS	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	LETÍCIA DE FARIAS FREITAS	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	LUCIENE DE SOUZA	**ELIMINADO(A)** com base no item 6.3 do edital nº 002/2022.
	MARCIA MAYARA NOBRE GONZAGA	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022 e com base no item 6.3 do edital nº 002/2022.
	MÁRCIO BARBALHO RIBEIRO	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022 e com base no item 6.3 do edital nº 002/2022.
	MARIA CONCEBIDA SIQUEIRA	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	MARIA DA SALETE SIQUEIRA	**ELIMINADO(A)** com base no item 6.3 do edital nº 002/2022.
	MARIA JOSE GONÇALVES PEREIRA	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	MARIA JUDITE ALVES DE MEDEIROS	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	MARIA LUANA AQUINO DO NASCIMENTO	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	MARIA LUIZA DOS SANTOS	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	MARILIA LUANA DA COSTA SILVA	**ELIMINADO(A)** com base no item 6.3 do edital nº 002/2022.
	MICAEL FABRÍCIO HIGINO DE SIQUEIRA	**ELIMINADO(A)** com base no item 6.3 do edital nº 002/2022.
	MICAELE RODRIGUES DA SILVA	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022 e com base no item 6.3 do edital nº 002/2022.
	MONALLIZA WANDERLEY DE MACÊDO	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	NIALI VERONICA BARBALHO DE BRITO	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022 e com base no item 6.3 do edital nº 002/2022.
	RAFAELA NOGUEIRA CAETANO	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022.
	RAISSA IZABELLA DE AQUINO RAMOS	**ELIMINADO(A)**, por não apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 do edital nº 002/2022 e com base no item 6.3 do edital nº 002/2022.
	WLITANIA DA CRUZ COELHO SOUZA	**ELIMINADO(A)** com base no item 6.3 do edital nº 002/2022.

Informamos que o período de recursos ao resultado preliminar, de acordo com item VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS, 8.2, conforme consta no Edital 002/2022, do Processo Seletivo Simplificado, serão disponibilizados em formulário on-line constante no sítio: www.ipanguacu.rn.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias, **a partir de 22.02.2022 até 24.02.2022.**

Ipanguaçu/RN, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO SANTOS DA NÓBREGA
Matrícula: 5098

RONICLEY PEREIRA DE MELO
Matrícula: 4847

SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS BEZERRA
Matrícula 5132

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:222FED94

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2022 – para contratação temporária de médico-ESF e farmacêutico para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse púbico da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, objetivando a continuidade dos serviços públicos, em conformidade com o disposto na Constituição Federal no art. 37, inciso IX.
Em conformidade com o presente Edital , a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN contratará, em caráter temporário, para a função especificada, conforme estrutura necessária ao funcionamento dos serviços do Município.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo seletivo Simplificado será executado diretamente por Comissão composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, designados pelo Prefeito, a quem compete planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

O Processo seletivo Simplificado – PSS será regido por este edital, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, e, caberá a referida Secretaria, a incumbência de supervisionar, por meio da Comissão.

Comprrende-se como processo de avaliação para contratação: a inscrição, classificação, chamada e contratação nos termos deste Edital.

As etapas de inscrição e classificação previstas serão feitas através de uma ficha de inscrição que estará disponível no Jornal Ofícial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN (www.ipanguacu.rn.gov.br).

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37,caput, da Constituição da República.

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correponde ao exercico das atividades constantes da legislação Municipal e Federal.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários legalmente estabelecidos.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correpondem aquelas estabelecidas para os demais servidores estatutários pelos arts. 106 e 107 da Lei Municipal 079/2008 de 18 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regime Júrido Unico dos servidores Públicos do Município de Ipanguaçu, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

É condição essencial neste Processo seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o (a) candidato (a) declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente, assim como, de que não incorre em nenhuma das vedações contidas neste instrumento convocatório ou na legislação competente.

Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital, é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Jornal Ofícial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, através do site (www.ipanguacu.rn.gov.br), bem como anexado no átrio da Prefeitura Municipal. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas estabelecidas será eliminado do certame.

O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Jornal Ofícial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN.

II – DA FUNÇÃO, CARGO E SALÁRIO.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico-ESF	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Medicina.	R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)	01 (um) + cadastro de reserva	40 (quarenta) horas semanais.
Farmacêutico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida	R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)	01 (um) + cadastro de reserva	40 (quarenta) horas semanais.

	pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe.			

2.1 O horário de trabalho dos contratados será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu.

2.2 A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.

III – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

3.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado,5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

3.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

3.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.5. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. As atribuições do cargo:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
FARMACÊUTICO	De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 035/2015.
MÉDICO – ESF	De acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

3.4 O candidato contratado passará por avaliação periódica (trimestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.

3.5 A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no item 11.3 deste edital.

V – DO CRONOGRAMA

5.1. O cronograma para o Processo Seletivo constante deste edital de seleção simplificada está fixado no quadro abaixo:

DATA/PERÍODO/ITEM	ETAPA
23.02.2022	Publicação e Divulgação do Edital
24.02.2022 a 28.02.2022	Período de inscrição e entrega de currículos
01.03.2022 a 03.03.2022	Análise de Currículos
04.03.2022	Divulgação do resultado Oficial Preliminar
05.03.2022 a 07.03.2022	Período destinado a pedido de recursos
08.03.2022a 10.03.2022	Análise dos pedidos de recursos
11.03.2022	Divulgação do resultado final
12.03.2022	Homologação do resultado Oficial Final
Item 10.0	Apresentação dos candidatos aprovados
Item 10.1	Assinatura do contrato para os candidatos aprovados

VI – DA INSCRIÇÃO

6.1. São requisitos para a inscrição:

6.1.1. Para se inscrever o interessado deverá preencher formulário específico disponível no endereço www.ipanguacu.rn.gov.br, sendo vedada a apresentação de mais de uma inscrição por candidato.

6.1.1.1. Para efetivar a sua inscrição, e anexar os documentos comprobatórios, o candidato deverá possuir um e-mail com extensão "@gmail.com", uma vez que o Google, empresa responsável pelo formulário de inscrição, faz a referida exigência para upload de documentos;

6.1.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

6.1.3. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

6.1.4. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo no item **II – DA FUNÇÃO, CARGO E SALÁRIO** deste edital;

6.1.4.1. A escolaridade para as vagas que apontem áreas afins devera ser comprovada no ato da inscrição;

6.1.5. Não ter sido demitido ou ter tido o contrato anterior rescindido por justa causa por órgao público do Município de Ipanguaçu/RN, e, ainda processo judicial transitada em julgado;

6.1.6. Não ser funcionário efetivo do Município de Ipanguaçu, salvo quando pleitear função acumulável na forma do inciso XVI do art.37 da constituição Federal;

6.1.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.8. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá enviar/aprasentar os documentos abaixo e caso seja selecionado no ato da CONVOCAÇÃO/ CONTRATAÇÃO DO APROVADO apresentará pessoalmente ou com Procuração registrada em Cartório, para este fim, obrigatoriamente os documentos originais para conferência das respectivos documentos enviados:

CPF;
Carteira de identidade ou outro documento de identificação oficial (CTPS, CNH, passaporte, identidade funcional emitida por órgão de classe) com foto;
Certidão de nascimento ou de casamento;
Comprovante de residência;
Comprovante de quitação eleitoral, retirar no site www.tse.jus.br;
Certidão de Antecedentes Criminais (Certidão Criminal), retirar no site www.tjrn.jus.br;
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
Certificado de Conclusão de Curso ou declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico escolar demonstrando a sua conclusão, se for o caso;
Comprovante de Inscrição no respectivo Órgão de Classe;
Declaração de que não é ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI do art. 37 da CF (anexo II);
Currículo;
Certificados de Cursos conforme planilha de pontuação do item 7.4, se houver;

6.3. TODOS os documentos constantes no item 6.2 devem ser anexados em um único arquivo, em formato PDF, **na ordem descrita no item supracitado**, sob pena de eliminação da presente seleção simplificada.

6.3.1. O arquivo em PDF com a documentação do candidato deverá ser nomeado com o nome completo do candidato.

6.4. Os certificados dos cursos apresentados devem conter obrigatoriamente a carga horária, o período em que foi realizado o curso e todas as informações necessárias para fins de pontuação, na forma disposta no presente edital.

6.5. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderão alegar desconhecimento.

6.6. Não será cobrada a taxa de inscrição.

6.7 A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, consequentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

VII – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção consistirá em duas fases:

a) PRIMEIRA FASE: Recebimento e análise da regularidade da documentação exigida nos itens 6.2 (letras a até l), 6.3 e 6.4.

a.1. A primeira fase do processo de seleção terá caráter **ELIMINATÓRIO,** portanto, o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos será eliminado do processo seletivo.

b) SEGUNDA FASE: Análise dos títulos, com pontuação das atividades.

b.1. A segunda fase do processo de seleção terá caráter **CLASSIFICATÓRIO.**

b.2. As cópias anexadas por ocasião da inscrição deverão ser legíveis.

7.2. Nenhum título receberá dupla valoração.

7.3. Somente serão válidos certificados de cursos concluídos anteriormente à data da publicação deste edital.

7.4. A classificação dos candidatos às vagas inerentes a este Edital será efetuada através da pontuação dos comprovantes apresentados, em escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no item a seguir:

TÍTULO	DOCUMENTOS CORRESPONDENTES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
Diploma devidamente registrado de conclusão de Doutorado cargo/função pretendido.	Declaração/certidão expedida pelo órgão contratante.	20 (vinte) pontos por curso.	20 (vinte) pontos.
Diploma devidamente registrado de conclusão de Mestrado cargo/função pretendido.	Declaração/certidão expedida por empresa contratante.	15 (quinze) pontos por curso.	15 (quinze) pontos
Diploma devidamente registrado de conclusão de Especialização ou Residência no cargo/função pretendido.	Declaração/certidão expedida por empresa contratante.	05 (cinco) pontos por curso.	10 (dez) pontos
Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	Declaração/certidão expedida por empresa contratante.	2 (dois pontos) por curso.	10 (dez) pontos
Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) hora.	Declaração/certidão expedida por empresa contratante.	1 (um) ponto por curso.	5 (cinco) pontos.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido a cada período completo de 06 meses Trabalhado.	Declaração/certidão expedida por empresa contratante, contrato de trabalho ou CTPS.	05 pontos a cada período completo de 06 meses trabalhado	40 (dez) pontos.
TOTAL DE PONTOS	100 pontos		

7.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

7.6. O Processo setetivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

7.7. As inscrições serão on-line e gratuitas, devem ser realizadas através de formulário específico disponível no endereço www.ipanguacu.rn.gov.br ocorrerão no período previsto no item 5.1 deste Edital.

7.8. O resultado do Processo seletivo será divulgado no Jornal Ofícial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN, por ordem de classificação, no sítio: www.ipanguacu.rn.gov.br conforme datas constantes no cronograma do item 5.1.

7.9. Outras informações:

Não serão aceitas inscrições encaminhadas via postal, fax, condicional e/ou extemporânea.

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

O Preenchimento da Ficha de Incrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, não se responsabilizado, o Município de Ipanguaçu/RN, pela menção de dados incorretos ou incompletos constantes da referida ficha.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis, adminsitrativas e penais inerentes à tais declarações.

7.9.1 A classificação dos candidatos ocorrerá pela soma total dos pontos obtidos consoante item 7.4.

7.10 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.

7.11 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, e obrigatoriamente as cópiaslegíveis, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração original ou Declaração/certidão expedida por empresa contratante ou contrato de trabalho ou CTPS, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.

7.12 Não serão pontuados registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

7.13 A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses completos.

7.14 Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.

7.15 Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária nos casos de cursos.

7.16 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico.

7.17 Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos nos estritos termos constantes neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.

7.18 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.0. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

Maior tempo de serviço prestado na função;
Idade, com vantagem para o mais idoso;
Maior número de filhos;
Sorteio em ato público;

8.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.2. Os recursos contra o resultado do presente processo poderão ser apresentados no prazo definido no cronograma presente neste edital.

8.3. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados conforme cronograma presente neste edital.

8.4. Os recursos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. Por meio de formulário específico, disponível no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu (www.ipanguacu.rn.gov.br), conforme cronogramado item 5.1.

8.4.2. Após julgados os recursos, será divulgado o Resultado Oficial definitivo com as correções pertinentes, caso necessário.

8.4.3. Os recursos intempestivos serão indeferidos.

8.4.4. As respostas aos recursos serão publicadas e divulgadas no Jornal Oficial do Município e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no Portal da Prefeitura www.ipanguacu.rn.gov.br, nas datas definidas no cronograma previsto no item 5.1 deste edital.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.0. A Homologação do Processo seletivo Simplificado dar-se-á da seguinte forma:

9.1. O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerrada todas as etapas, será divulgado na data estipulada no cronograma presente neste edital.

9.2. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados, terão de se apresentar a municipalidade, conforme convocação do aprovado por ato publicado no Jornal Ofícial do Município e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no Portal da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu (www.ipanguacu.rn.gov.br).

X- DA CONVOCAÇÃO/ CONTRATAÇÃO DO APROVADO

10.0. A convocação do aprovado no presente processo seletivo ocorrerá por ato publicado no Jornal Ofícial do Município e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no Portal da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu (www.ipanguacu.rn.gov.br).

10.1. O não comparecimento do candidato aprovado para assinatura do contrato, no prazo de 02 (dois) dias a partir da convocação, será interpretado como desistência tácita o que implicará a convocação dos demais, seguido a ordem classificatória.

CPF;
Identidade (RG);
01 foto 3x4;
Título de Eleitor com certidão de Quitação Eleitoral;
PIS/PASEP (se possuir);
Comprovante de Residência;
Certidão de casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Certificado Militar, se do sexo masculino;
Certidão de antecedentes Criminais (expedido no site www.tjrn.jus.br**);**
Comprovante da última declaração de imposto de renda ou declaração de insenção;
Exame médico Admissional emitido por médico do trabalho;
Comprovante de conta corrente;
Estar vacinado no esquema de vacinação contra a COVID – 19, seguindo as etapas do Programa Nacional de Imunização – PNI;
Apresentar a Carteira de Vacinação.

10.2. O Município se resguarda ao direito de exigir outros documentos que se mostrarem necessários ao cumprimento de obrigações legais, os quais, quando requisitados, deverão ser entregues dentro do prazo assinado, sob pena de impedimento de contratação ou de rescisão do contrato firmado.

10.3. Poderão ser convocados até cinco vezes o número de vagas constantes neste processo seletivo, podendo os contratados exercerem suas atividades em quaisquer secretarias municipais, a exclusivo critério da Administração Municipal.

10.4 Não poderão ser contratados, candidatos que não estejam com o esquema vacinal referente ao COVID-19 seguindo as etapas do Programa Nacional de Imunização – PNI;

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11. O Resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente, à ordem de classificação.

11.2. A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício e se dará por intermédio de contrato temporário de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

11.3. O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da homologação do resultado final.

11.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Alteração.

11.5. Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação de acordo com a disponibilidade de vagas futuras relacionados aos cargos constantes deste Edital, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.6. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvido pela Comissão deste Processo Seletivo, e, em última instância pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, ouvido a Procuradoria Geral do Município.

11.7. Caso sejam necessárias contratações temporárias para atender situações de Excepcional Interesse Público, no prazo de validade deste Processo Seletivo, poderá ser utilizada a lista de classificação em ordem decrescente de pontuação, observada a conveniência administrativa.

11.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Ipanguaçu/RN o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

11.9. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 22 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E421E717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0013/2022

DECRETO Nº 13/2022
22/02/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 2.575,46(dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orcamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 2.575,46 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para reforço da(s) segunte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 2.575,46
Total da Ação:					**R$ 2.575,46**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 2.575,46**

Valor total Suplementado: R$ 2.575,46
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 2.575,46 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE			
			232 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R$ 2.575,46
Total da Ação:					**R$ 2.575,46**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 2.575,46**

Valor total da Anulação: R$ 2.575,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/02/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3E386698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES -PORTARIA Nº001/2022 – GS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PORTARIA Nº 001/2022

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar 2022, anexo I, atendendo as necessidades pedagógicas e administrativas a serem adotados pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Janduís/RN.
Art. 2º A organização do Ano Letivo 2022 fica determinada da seguinte forma:
I- de 17/01 a 04/02/2022 – período de matriculas e transferências;
II - de 07 a 09/02/2022 – organização interna das unidades de ensino;
III - de 10 a 18/02/2022 – XXVIII Jornada Pedagógica da rede municipal de ensino;
IV - 21/02/2022 – Início do ano letivo com o acolhimento e integração dos profissionais e dos estudantes nasunidades escolares.
Paragrafo único. Em virtude da pandemia da COVID-19, as turmas do nível I da Educação Infantil iniciarão as atividades letivas de forma remota. Ao longo do ano letivo de 2022, o Conselho Municipal de Educação, junto ao Comitê Gestor de Enfretamento ao Coronavirus do municipio, avaliará qual o periodo adequado para o retorno presencial desse nível de ensino.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I					
CALENDÁRIO ESCOLAR 2022					
2022 – FEVEREIRO – 05 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	1	2	3	4	-
7	8	9	10	11	-
14	15	16	17	18	-
21IB	22	23	24	25	-
28	-	-	-		
- 10 e 11 – Jornada Pedagógica: SEMECD.					
- De 14 a 18 – Jornada Pedagógica: SEMECD, Equipe Gestora, Equipe Pedagógica e Convidados.					
- 21 – Inicio do I Bimestre.					
- 28- Carnaval.					
2022 – MARÇO - 21 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	1	2	3	4	-
7	8	9	10	11	-
14	15	16	17	18	-
21	22	23	24	25	-
28	29	30	31	-	-
- 1– Carnaval.					
- 2 – Quarta-Feira de Cinzas.					
2022 – ABRIL - 18 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	-	1	-
4	5	6	7	8	-

11	12	13	14	15	-
18	19	20	21	22	-
25	26	27	28	29	-
- 14 a 15 – Feriado: Semana Santa.					
- 21 – Feriado: Tiradentes.					
2022 – MAIO - 22 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2	3	4	5	6	-
9TB	10IB	11	12	13	-
16	17	18	19	20	-
23	24	25	26	27	-
30	31	-	-	-	-
- 1 – Feriado: Dia do Trabalho.					
- 9 – Término do 1º bimestre.					
- 10 - Inicio do 2º bimestre.					
2022 – JUNHO - 15 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	1	2	3	-
6	7	8	9	10	-
13	14	15	16	17	-
R	R	R	R	R	-
27	28	29	30	-	-
- 12 – Emancipação Política de Janduís.					
- 16 – Corpus Christi.					
- 17 – Início do Recesso Escolar.					
- 27 – II Jornada Pedagógica (não consideraar letivo).					
2022 – JULHO - 21 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	-	1	-
4	5	6	7	8	-
11	12	13	14	15	-
18	19	20	21	22	-
25	26	27TB	28IB	29	-
- 1 – Término do Recesso Escolar.					
- 27 - Término do 2º Bimestre.					
- 28 - Início do 3º Bimestre.					
2022 – AGOSTO - 23 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	-
8	9	10	11	12	-
15	16	17	18	19	-
22	23	24	25	26	-
29	30	31	-	-	-
- 11 – Dia do Estudante (não considerar feriado).					
2022 – SETEMBRO – 21 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	1	2	-
5	6	**7**	8	9	-
12	13	14	15	16	-
19	20	21	22	23	-
26	27	28	29	30	-
- 7 – Feriado: Independência do Brasil.					
2022 – OUTUBRO - 18 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
3	4	5	6	7TB	-
10IB	11	12	13	14	-
17	18	19	20	21	-
24	25	26	27	28	-
31	-	-	-	-	-
- 1 – Feriado: Padroeira Santa Teresinha.					
- 3 – Feriado: Mártires de Cunhaú eUruaçu.					
- 7 – Término do 3º bimestre.					
- 10 – Inicio do 4º bimestre.					
- 12 – Feriado: Padroeira do Brasil.					
- 15 – Dia do Professor.					
- 28 – Feriado: Funcionário Público.					
2022 – NOVEMBRO - 20 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	1	2	3	4	-
7	8	9	10	11	-
14	15	16	17	18	-
21	22	23	24	25	-
28	29	30	-	-	-
- 2 - Feriado: Finados.					
- 15 – Feriado: Proclamação daRepública.					
2022 – DEEMBRO - 16 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	1	2	-
5	6	7	8	9	-
12	13	14	15	16	-
19	20	21	22TB	23EF	-
26EF	27EF	28	29	30	-
- 22 – Término do 4º Bimestre.					
- 23 e 26 – Exame Final.					
- 24 – Não considerar dia letivo.					
- 25 – Feriado: Natal.					
- 27 – Resultado Final.					
- 31 – Não considerar dia letivo.					

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:313F7394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2022 DO CONCURSO 001/2019

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem o cargo de provimento efetivo na função de Guarda Municipal.
Os convocados deverão comparecer no prazo de 10 (dez dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):
Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.
No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 22 de Fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Guarda Municipal

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
13	221873-6	JEDSON UMBELINO DE OLIVEIRA	14/02/1995
14	213004-4	JESSICA RAFAELLA SILVA DE LIMA	23/09/1993
15	197086-6	ARLEN SOARES DO NASCIMENTO	19/07/1982
16	232750-1	ANTONIO ALEXANDRE RIBEIRO	12/06/1993
17	229205-5	FRANCISCO JANUNCIO MARTILIANO DA SILVA	21/03/1985
18	209529-3	FRANCISCO LUZIMAR GOMES DOS SANTOS	16/04/1979
19	217772-1	LEONILSON FERNANDES TRIGUEIRO FILHO	10/03/1984
20	225788-5	LINDENBERG MARÇAL DA SILVA	15/04/1989
21	209272-7	FRANCISCO GILMAR DA SILVA	09/04/1983
22	212984-0	ETANIEL FORTES DE OLIVEIRA	10/01/1984
25	232971-3	JOELSON MENEZES DA CRUZ	15/05/1991
27	210378-0	CARLITO JUNIO ARAUJO DOS SANTOS	13/12/1986
31	197902-0	JOSE ANTONIO PEDRO ALVES	24/10/1993

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

• GLICOSE
• HEMOGRAMA COMPLETO
• ACUIDADE VISUAL
• UREIA
• CREATININA
• COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
• TRIGLICERÍDIOS
• GAMA GT
• TGO
• TGP
• SOROLOGIAS PARA CHAGAS
• VDRL
• HBSAg
• ANTI HBs
• ANTI HBc e ANTI HCV
• SUMÁRIO DE URINA
• CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
• ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
• EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA)
• LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO

• DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:4920CD68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 22020001/2022

TERMO DE CONTRATO nº 22020001/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ 07.986.555/0001-01, com sede à estabelecida na Av. Dinart Mariz, 732 – São Benedito – Pau dos Ferros-RN, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2021 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, Aquisição de condicionador de ar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de José da Penha.
1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico N° 015/2021 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid	marca	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total (R$)
1	11009 - **CONDICIONADORES DE AR DE 22.000** btus, modelo: split condicionadores de ar de 22.000 btus, modelo: split; tipo do ciclo: frio; cor: branco; ence: no mínimo b; filtro de ar; anti-bactéria; vazão de ar na velocidade alta; no mínimo 1. 000 m³/h; controle remoto: sim; termostato: digital; funções: sleep e swing; voltagem; 220v. tecnologia; inverter. (INSTALAÇÃO INCLUSO)	UND	BRITANIA BAC22000IFM9W	11	3.600,00	39.600,00
Total Geral						**39.600,00**

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício de 2022
3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
3.3.2 de no máximo 60 (sessenta)) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.
4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.
4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3385-2005.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:
5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:
6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:
7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
8.1.1 advertência;
8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura no dia 22/02/2022 até 31/07/2022, poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, 22 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de José da Penha
RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ 07.986.555/0001-01
Contratada

TESTEMUNHA:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:0F65C715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Ver. Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa D'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2022, processo administrativo nº. 120007/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 03/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
CNPJ: 21.062.777/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO: RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, CEP: 58865-000, SÃO BENTO/PB
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
CPF: 103.759.574-21
E-MAIL: ALFAELETROMOVEIS.SB@GMAIL.COM
TELEFONE FIXO: (83) 3444-2903
TELEFONE CELULAR: (83) 98189-1986

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Split de 9.000 btus Aparelho de ar condicionado capacidade 9.000 BTU's, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	14	R$ 1.530,00	R$ 21.420,00
2	Split de 12.000 btus Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTUs, po Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	23	R$ 1.690,00	R$ 38.870,00
TOTAL:					R$ 60.290,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.
3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.
5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José de Campestre/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa D'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
CPF: 055.596.224-51
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Meire Karla De Azevedo Araujo Dutra Dantas
CNPJ: 21.062.777/0001-50
LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
CPF: 103.759.574-21
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:7170AE28

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa D'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2022, processo administrativo nº. 120007/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 03/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: A N Q GONCALVES JUNIOR
CNPJ: 20.903.036/0001-92
ENDEREÇO COMPLETO: RUA FELIPE CAMARAO, CEP: 59.603-340, MOSSORÓ/RN
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
CPF: 051.414.994-99
E-MAIL: j.jlicitacoes@hotmail.com
TELEFONE CELULAR: (84) 9 9963-7451/ 98899-4715

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Split de 24.000 btus Aparelho de ar condicionado capacidade 24.000 BTUs, ¬po Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	11	R$ 3.399,00	R$ 37.389,00
TOTAL:					R$ 37.389,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.
3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.
5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José de Campestre/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa D'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
CPF: 055.596.224-51
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

A N Q Goncalves Junior
CNPJ: 20.903.036/0001-92
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
CPF: 051.414.994-99
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:93897103

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN e a empresa MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ. Nº. 21.062.777/0001-50 nos termos da Lei 8.666/93, oriunda do Pregão Eletrônico de Nº. 002/2022 – SRP - Sistema de Registro de Preços.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois (2022), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, instalada na Rua Ver. Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa D'Anta/RN, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ. Nº. 21.062.777/0001-50, estabelecida na cidade de SÃO BENTO/PB, na RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, CEP. 58865-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA, CPF Nº. 103.759.574-21, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa D'Anta/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa D'Anta/RN, em conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120007/2022, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme definição do objeto, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:
1.1. O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
1.2. Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Split de 9.000 btus Aparelho de ar condicionado capacidade 9.000 BTU's, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	14	R$ 1.530,00	R$ 21.420,00
2	Split de 12.000 btus Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTUs, po Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	23	R$ 1.690,00	R$ 38.870,00
TOTAL:					R$ 60.290,00

VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PREÇO:
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 60.290,00 (sessenta mil, duzentos e noventa reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
Projeto/atividade: 2173 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria municipal de agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviços ao município
Projeto/atividade: 2022 - Manutenção das ações da secretaria municipal de agricultura
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 01.001 - Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Modernização e otimização da gestão
Projeto/atividade: 1628 – Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria municipal de cultura e turismo
Função: 13 - Cultura
Sub Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0015 – Fortalecimento da Cultura e do Lazer
Projeto/atividade: 1632 - Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria municipal de esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0014 – Esporte, inclusão e cidadania
Projeto/atividade: 1637 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 - Gestão, Manutenção e serviço ao Município
Projeto/atividade: 2185 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função: 122 – administração geral
Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviços ao município
Projeto/atividade: 2181 - Manutenção da secretaria de assistência social
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função:243 – Assistência a criança e ao adolescente
Programa:0005 – Serviços públicos eficientes e de qualidade
Projeto/atividade: 2193 - Manutenção das atividades do programa primeira infância do suas - Criança Feliz
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função:244 – Assistência Comunitária
Programa:0005 – Serviços públicos eficientes e de qualidade
Projeto/atividade: 2177 - Manutenção das atividades dos serviços de proteção social básica
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função:244 – Assistência Comunitária
Programa:0005 – Serviços públicos eficientes e de qualidade
Projeto/atividade: 2179 - Manutenção das atividades de apoio a organização e gestão do suas - Igdsuas
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função:244 – Assistência Comunitária
Programa:0005 – Serviços públicos eficientes e de qualidade
Projeto/atividade: 2248 - Manutenção das atividades do programa bolsa familia e cadastro unico - IGDPBF
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função:244 – Assistência Comunitária
Programa:0005 – Serviços públicos eficientes e de qualidade
Projeto/atividade: 1147 - Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria municipal de obras públicas e serviços
Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 122 – administração geral
Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviços ao município
Projeto/atividade: 2019 - Manutenção das ações da secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 01.001 - Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Modernização e otimização da gestão
Projeto/atividade: 1628 – Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 01.001 –Gabinete do Prefeito
Função: 14 – Direito e Cidadania
Sub Função: 243 – Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0009 – Cidadã – Acolhedora, justa e igualitária
Projeto/atividade: 2042 – Manutenção das atividades do conselho tutelar da criança e do adolescente
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao município
Projeto/atividade: 2028 – Manutenção das ações da secretaria municipal de administração
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria municipal de Finanças
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviço ao município
Projeto/atividade: - 2003 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza de despesa: 449052 Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 05.001- Procuradoria Jurídica
Função: 04 – Administração
Sub Função: 125 – Normatização e Fiscalização
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
Projeto/atividade: 2053 – Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal
Natureza de despesa: 449052 - Equipamentos e Material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 08.001 – Controladoria Geral do Município
Função: 04 – Administração
Sub Função: 125 – Normatização e Fiscalização
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
Projeto/atividade: 2186 – Manutenção das Ações da Controladoria Municipal
Natureza de despesa: 449052– Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transportes
Função: 26 – Transportes
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
Projeto/atividade: 2021 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de
Transportes
Natureza de despesa: 449052– Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 17.001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
Projeto/atividade: 1638 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

5. PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do emprenho.
5.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

6. REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO:
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. FISCALIZAÇÃO:
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. RESCISÃO:
12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. VEDAÇÕES:
13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. ALTERAÇÕES.
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as pArt.es contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS:
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO:
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. FORO:

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa D'Anta/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
CPF: 055.596.224-51
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Meire Karla De Azevedo Araujo Dutra Dantas
CNPJ: 21.062.777/0001-50
LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
CPF: 103.759.574-21
Pela Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:_____

2._____
CPF: _____

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8C891EFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN e a empresa PROSPERAR PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 30.802.043/0001-51 nos termos da Lei 8.666/93, oriunda do Pregão Eletrônico de Nº. 002/2022 – SRP - Sistema de Registro de Preços.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois (2022), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, instalada na Rua Ver. Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa D'Anta/RN, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, PROSPERAR PRODUTOS EIRELI, CNPJ. Nº. 30.802.043/0001-51, estabelecida na cidade de Goiânia/GO, na RUA TIMBURE, CEP. 74.670-340, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por Celso Augusto da Silva, CPF Nº. 088.562.301-00, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa D'Anta/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa D'Anta/RN, em conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120007/2022, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme definição do objeto, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:
1.1. O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
1.2. Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Split de 18.000 btus Aparelho de ar condicionado capacidade 18.000 BTUs, ¬po Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	14	R$ 2.310,00	R$ 32.340,00
TOTAL:					R$ 32.340,00

VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PREÇO:
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 12.340,00 (doze mil, trezentos e quarenta reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
Projeto/atividade: 2173 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria municipal de agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviços ao município

Projeto/atividade: 2022 - Manutenção das ações da secretaria municipal de agricultura
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 01.001 - Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Modernização e otimização da gestão
Projeto/atividade: 1628 – Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria municipal de cultura e turismo
Função: 13 - Cultura
Sub Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0015 – Fortalecimento da Cultura e do Lazer
Projeto/atividade: 1632 - Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria municipal de esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0014 – Esporte, inclusão e cidadania
Projeto/atividade: 1637 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 - Gestão, Manutenção e serviço ao Município
Projeto/atividade: 2185 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função: 122 – administração geral
Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviços ao município
Projeto/atividade: 2181 - Manutenção da secretaria de assistência social
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função:243 – Assistência a criança e ao adolescente
Programa:0005 – Serviços públicos eficientes e de qualidade
Projeto/atividade: 2193 - Manutenção das atividades do programa primeira infância do suas - Criança Feliz
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função:244 – Assistência Comunitária
Programa:0005 – Serviços públicos eficientes e de qualidade
Projeto/atividade: 2177 - Manutenção das atividades dos serviços de proteção social básica
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função:244 – Assistência Comunitária
Programa:0005 – Serviços públicos eficientes e de qualidade
Projeto/atividade: 2179 - Manutenção das atividades de apoio a organização e gestão do suas - Igdsuas
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função:244 – Assistência Comunitária
Programa:0005 – Serviços públicos eficientes e de qualidade
Projeto/atividade: 2248 - Manutenção das atividades do programa bolsa familia e cadastro unico - IGDPBF
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função:244 – Assistência Comunitária
Programa:0005 – Serviços públicos eficientes e de qualidade
Projeto/atividade: 1147 - Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria municipal de obras públicas e serviços
Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 122 – administração geral
Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviços ao município
Projeto/atividade: 2019 - Manutenção das ações da secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 01.001 - Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Modernização e otimização da gestão
Projeto/atividade: 1628 – Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 01.001 –Gabinete do Prefeito
Função: 14 – Direito e Cidadania
Sub Função: 243 – Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0009 – Cidadã – Acolhedora, justa e igualitária
Projeto/atividade: 2042 – Manutenção das atividades do conselho tutelar da criança e do adolescente
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao município
Projeto/atividade: 2028 – Manutenção das ações da secretaria municipal de administração
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria municipal de Finanças
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviço ao município
Projeto/atividade: - 2003 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza de despesa: 449052 Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 05.001- Procuradoria Jurídica
Função: 04 – Administração
Sub Função: 125 – Normatização e Fiscalização
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
Projeto/atividade: 2053 – Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal
Natureza de despesa: 449052 - Equipamentos e Material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 08.001 – Controladoria Geral do Município
Função: 04 – Administração
Sub Função: 125 – Normatização e Fiscalização
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
Projeto/atividade: 2186 – Manutenção das Ações da Controladoria Municipal
Natureza de despesa: 449052– Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transportes
Função: 26 – Transportes
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
Projeto/atividade: 2021 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Natureza de despesa: 449052– Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 17.001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
Projeto/atividade: 1638 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

5. PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do emprenho.
5.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

6. REAJUSTE:
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO:
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. FISCALIZAÇÃO:
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. RESCISÃO:
12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. VEDAÇÕES:
13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. ALTERAÇÕES.
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as pArt.es contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS:
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO:
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. FORO:
17.1. É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa D'Anta/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
CPF: 055.596.224-51
Prefeito Municipal
Pelo Contratante

Prosperar Produtos EIRELI
CNPJ: 30.802.043/0001-51
CELSO AUGUSTO DA SILVA
CPF: 088.562.301-00
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:_____

2._____
CPF: _____

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8CA737D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN e a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR, CNPJ: 20.903.036/0001-92, nos termos da Lei 8.666/93, oriunda do Pregão Eletrônico de Nº.002/2022 – SRP - Sistema de Registro de Preços.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois (2022), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, instalada na Rua Ver. Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa D'Anta/RN, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n°08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado,A N Q GONCALVES JUNIOR, CNPJ. Nº.20.903.036/0001-92, estabelecida na cidade deMossoró/RN, naRua Felipe Camarão,CEP. 59.603-340, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada porANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, CPF Nº.051.414.994-99, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa D'Anta/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa D'Anta/RN, em conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120007/2022, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme definição do objeto, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO:
1.1. O objeto do presente Termo é aCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
1.2. Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Split de 24.000 btus Aparelho de ar condicionado capacidade 24.000 BTUs, ¬po Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	11	R$ 3.399,00	R$ 37.389,00
TOTAL:					R$ 37.389,00

2.VIGÊNCIA:
2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.DO PREÇO:
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 37.389,00 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
Projeto/atividade: 2173 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria municipal de agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviços ao município
Projeto/atividade: 2022 - Manutenção das ações da secretaria municipal de agricultura
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 01.001 - Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Modernização e otimização da gestão
Projeto/atividade: 1628 – Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria municipal de cultura e turismo
Função: 13 - Cultura
Sub Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0015 – Fortalecimento da Cultura e do Lazer
Projeto/atividade: 1632 - Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria municipal de esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0014 – Esporte, inclusão e cidadania
Projeto/atividade: 1637 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 - Gestão, Manutenção e serviço ao Município
Projeto/atividade: 2185 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função: 122 – administração geral
Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviços ao município
Projeto/atividade: 2181 - Manutenção da secretaria de assistência social
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função:243 – Assistência a criança e ao adolescente
Programa:0005 – Serviços públicos eficientes e de qualidade
Projeto/atividade: 2193 - Manutenção das atividades do programa primeira infância do suas - Criança Feliz
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função:244 – Assistência Comunitária
Programa:0005 – Serviços públicos eficientes e de qualidade

Projeto/atividade: 2177 - Manutenção das atividades dos serviços de proteção social básica
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função:244 – Assistência Comunitária
Programa:0005 – Serviços públicos eficientes e de qualidade
Projeto/atividade: 2179 - Manutenção das atividades de apoio a organização e gestão do suas - Igdsuas
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função:244 – Assistência Comunitária
Programa:0005 – Serviços públicos eficientes e de qualidade
Projeto/atividade: 2248 - Manutenção das atividades do programa bolsa familia e cadastro unico - IGDPBF
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função:244 – Assistência Comunitária
Programa:0005 – Serviços públicos eficientes e de qualidade
Projeto/atividade: 1147 - Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria municipal de obras públicas e serviços
Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 122 – administração geral
Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviços ao município
Projeto/atividade: 2019 - Manutenção das ações da secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 01.001 - Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Modernização e otimização da gestão
Projeto/atividade: 1628 – Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 01.001 –Gabinete do Prefeito
Função: 14 – Direito e Cidadania
Sub Função: 243 – Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0009 – Cidadã – Acolhedora, justa e igualitária
Projeto/atividade: 2042 – Manutenção das atividades do conselho tutelar da criança e do adolescente
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao município
Projeto/atividade: 2028 – Manutenção das ações da secretaria municipal de administração
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria municipal de Finanças
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviço ao município
Projeto/atividade: - 2003 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza de despesa: 449052 Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 05.001- Procuradoria Jurídica
Função: 04 – Administração
Sub Função: 125 – Normatização e Fiscalização
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
Projeto/atividade: 2053 – Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal
Natureza de despesa: 449052 - Equipamentos e Material permanente

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 08.001 – Controladoria Geral do Município
Função: 04 – Administração
Sub Função: 125 – Normatização e Fiscalização
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
Projeto/atividade: 2186 – Manutenção das Ações da Controladoria Municipal
Natureza de despesa: 449052– Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transportes
Função: 26 – Transportes
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
Projeto/atividade: 2021 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Natureza de despesa: 449052– Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 17.001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
Projeto/atividade: 1638 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

5. PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do emprenho.
5.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

6. REAJUSTE:
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO:
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. FISCALIZAÇÃO:
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. RESCISÃO:
12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. VEDAÇÕES:
13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. ALTERAÇÕES.
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as pArt.es contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS:
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.DA PUBLICAÇÃO:
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.FORO:
17.1. É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa D'Anta/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
CPF: 055.596.224-51
Prefeito Municipal
Pelo Contratante

A N Q Goncalves Junior
CNPJ: 20.903.036/0001-92
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
CPF: 051.414.994-99
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:_____

2._____
CPF: _____

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:1419C434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.039/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.039/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 202.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**202.000,00**
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**2.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**2.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**100.000,00**
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**100.000,00**
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**202.000,00**
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**2.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**2.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**100.000,00**
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				**100.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**100.000,00**
	1036 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	10.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**90.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	17510000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	71.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	2.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:779C330D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022 - SRP

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
Pregão Eletrônico Nº 0005/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público oresultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - SRP,** conforme descrito: objeto: Aquisição de kits escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): **MARIA CLARA DA SILVA ME**						
CNPJ: **44.191.353/0001-91**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PADRE JOÃO JERONIMO, 262, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**						
Representante: **MARIA CLARA DA SILVA**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Formação do Kit para Educação Infantil: 02 cadernos brochura grande de 96 folhas (capa dura); 02 borracha brancas; 01 apontador; 02 lápis grafite; 01 pintura a dedo com 6 unidades; 01 massa de modelar com 6 unidades; 01 giz de cera com 12 cores; 01 coleção de madeira com 12 cores; 01 tesoura sem ponta; 01 cola branca pequena; 01 pasta com elástico lombo 55mm.	DIVERSAS	Kit	250,00	27,90	6.975,00
00002	Formação do Kit para Ensino Fundamental I : 01 caderno de 10 matérias (capa dura); 02 borrachas brancas; 01 apontador; 02 lápis grafites; 01 coleção de madeira com 12 cores; 01 tesoura sem ponta; 01 cola branca pequena; 01 pasta com elástico lombo 55mm; 01 régua 30 cm; 01 canetas esferográfica azul; 01 caneta esferográfica vermelha; 01 caneta esferográfica preta.	DIVERSAS	Kit	350,00	22,50	7.875,00
00003	Formação do Kit para Ensino Fundamental II: 01 caderno de 12 matérias (capa dura); 01 borracha branca; 01 apontador; 01 lápis grafite; 01 corretivo; 01 tesoura sem ponta; 01 cola branca pequena; 01 pasta com elástico lombo 55 mm; 01 régua 30 cm; 01 caneta esferográfica azul; 01 caneta esferográfica vermelha; 01 caneta esferográfica preta.	DIVERSAS	Kit	200,00	19,60	3.920,00
00004	Formação do Kit para EJA: 01 caderno de 10 matérias (capa dura); 01 borracha branca; 01 apontador; 01 lápis grafite, 01 corretivo; 01 tesoura sem ponta; 01	DIVERSAS	Kit	650,00	22,40	14.560,00

	cola branca pequena; 01 coleção de madeira com 12 cores; 01 pasta com elástico lombo 55 mm; 01 régua 30 cm; 01 canetas esferográfica azul; 01 caneta esferográfica preta; 01 caneta esferográfica vermelha.					
Total:						33.330,00

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 22 de fevereiro de 2022.

O Pregoeiro.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:8DEEB0D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2022 - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.

EDITAL N° 001/2022 - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Monte das Gameleiras/RN, torna públicoa realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, de profissionais a serem contratados por tempo determinado visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 373, de 07 de fevereiro de 2017.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, sendo organizado e executado pelo Município de Monte das Gameleiras.
O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Auxiliar Pedagógico, merendeira, vigia, agente administrativo, motorista, professor conforme Anexo VII, para contratação por tempo determinado.
O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar- se-á através do portal do Município de Monte das Gameleiras (http://montedasgameleiras.rn.gov.br/).
É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
São condições para inscrição:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.
Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo VII(tabela) e documentação determinada no item 13.0 deste Edital.
É imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.
Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.
As inscrições serão efetuadas **exclusivamente via presencial** na sede da Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras, no período das 08h às 17h nos dias 23, 24/02/2022 e dia 03/03/2022.
As inscrições e entregas/envio de documentações serão realizadas via **PRESENCIAL**, através do endereço Rua Justiniano da Costa, 144, centro, Monte das Gameleiras todos em formato de arquivo impresso.

Para a validação da inscrição, o candidato deverá encaminhar para a ficha de inscrição, conforme anexo II; currículo padronizado, na forma do Anexo IV; documento de identificação; e documentação comprobatória necessária para a análise documental e curricular exigida no item 4.
Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.
Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
Cédula de Identidade;
Certificado de Reservista;
Carteira de Trabalho;
Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado constará de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, aqual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV), valendo 100 pontos.
A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.
A comprovação da experiência profissional será feita mediante apresentação de: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato individual de trabalho, com carimbo do CNPJ da empresa contratante. No caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a funçãopretendida, e ainda:

para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutorjuramentado;
todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.
4.2.2. Comprovação de residência num raio de distância de ate 05 (cinco) quilometros da sede do Poder Executivo Municipal de Monte das Gameleiras/RN, face aos horários e condições de desempenho da atividade em que tal requisito é exigido.
Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusãodo ensino fundamental, conforme o caso.
O processo de seleção será dirigido pela Comissão Especial responsável pela elaboração do Processo Seletivo simplificado Município de Monte das Gameleiras, designados para esse fim.
A Comissão Especial poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos.
A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.
Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.
A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

6.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:
O candidato que obtiver maior pontuação em entrevista realizada pela Comissão Especial responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado – com convocação a ser publicada, mediante necessidade, no portal do Município de Monte das Gameleiras (http://montedasgameleiras.rn.gov.br/) no dia 04/03/2022 – que deverá avaliar o candidato nos seguintes critérios:

Maturidade e potencial do candidato;
Conhecimento das atribuições do Cargo Público;
Proatividade e comunicação do candidato;
Organização de tempo e espaço do candidato;
Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público.
Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;
Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) commaior idade.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.
O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do ProcessoSeletivo Simplificado.
O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Editalfigurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site (http://montedasgameleiras.rn.gov.br/) prevista para o dia 04 de março de 2021.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se,dentre outros:
O Edital;

As inscrições;
A análise curricular;
Demais atos decisórios do certame.
O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:
Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;
Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Justiniano da Costa, 114 – Centro, Monte das Gameleiras/RN.

Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

DA CLASSIFICAÇÃO

Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos na análise curricular,considerando o máximo de 100 pontos.
Ocorrendo empate na classificação, para os candidatos que o critério de desempate será oconstante no item 6.

DO RESULTADO

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site http://montedasgameleiras.rn.gov.br/ a partir do dia 09 de março de 2022.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipalde Educação de Monte das Gameleiras.
O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.
O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

DA CONTRATAÇÃO

As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 373, de 07 de feveriro de 2017.
Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Apresentar os seguintes documentos:
comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
cédula de identidade;
carteira de trabalho . CTPS;
cadastro de pessoa física . CPF;
documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
uma foto 3x4 recente com fundo branco;
declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII,e § 10 da Constituição Federal;
Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site http://montedasgameleiras.rn.gov.br/ as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Justiniano da Costa, 114 – Centro, Monte das Gameleiras/RN, das 8:00 h às 17:00 h, ou pelo telefone (84) 3694- 0080.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de fevereiro de 2022.

MARISETE DE SOUSA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA

FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO

CENIRA FEREIRA DA SILVA GOMES

FRANCISCO DE ASSIS GOMES

ANEXO I – CRONOGRAMA PERÍODO ATIVIDADE

23/02/2022	Publicação do Edital.
24,25/02 e 03/03/2022	Período de inscrições.
04/03/2022	Convocação para entrevistas, em caso de empate entre candidatos.
07/03/2022	Entrevistas.
04/03/2022	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de M o n t e d a s G a m e l e i r a s (http://montedasgameleiras.rn.gov.br).
09/03/2022	Divulgação do resultado final.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº: DATA DA INSCRIÇÃO: /02/2022 CARGO PLEITEADO:

( ) ASG ( ) AUXILIAR PEDAGÓGICO ( ) PROFESSOR ( ) VIGIA ( ) AGENTE ADMINISTRATIVO ( ) MERENDEIRA ( ) MOTORISTA
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
NOME DO CANDIDATO:
DATA DE NASCIMENTO: / /

SEXO: ( ) M ( ) F
ENDEREÇO: Nº: BAIRRO:
COMPLEMENTO:
CIDADE/UF:
CEP:
TELEFONES FIXO:
CELULAR:
E-MAIL:
ESTADO CIVIL:

RG/ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

X
Assinatura do Candidato

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN Seleção Simplificada Edital N° 001/2022
COMPROVANTEDE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:

DATA DA INSCRIÇÃO: /02/2022

CARGO PLEITEADO:

( ) ASG ( ) AUXILIAR PEDAGÓGICO ( ) PROFESSOR ( ) AGENTE ADMINISTRATIVO
( ) MONITOR ( )MERENDEIRA ( ) VIGIA
NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO:

RG: **CPF:**
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV - MODELO DO CURRÍCULO
DADOS PESSOAIS NOME COMPLETO: ENDEREÇO: CEP: TELEFONE FIXO: CELULAR: E-MAIL: DATA DE NASCIMENTO: ESTADO CIVIL: SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO NATURALIDADE: FILIAÇÃO: (Pai e Mãe) CPF: RG: ÓRGÃO EMISSOR: TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO: PROFISSÃO:
FORMAÇÃO ACADÊMICA
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre)
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU: CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivosperíodos): PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.

ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR

DISCRIMINAÇÃO DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	
Tempo de Serviço no Cargo	02 (dois) pontos por mês de trabalho na área pleiteada, até o limite de 30 (trinta) meses.	60 pontos	
DISCRIMINAÇÃO DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO (Considerando a atualização profissional, terão maior pontuação os títulos obtidos nos últimos 5 (cinco) anos.)	**QUANTIDADE DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Certificado de participação em curso/capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de no mínimo 180 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	8 Pontos (conclusão até jan/2022)	16 pontos
Certificado de participação em Curso/capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de 60 a 179 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	6 Pontos (conclusão até jan/ 2022)	12 pontos
Certificado de participação em Curso/capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de 20 a 59 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	4 Pontos (conclusão até jan/ 2022)	8 pontos
Certificado de participação em Curso/capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de 08 a 19 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	Ponto (conclusão até jan/ 2022)	4 pontos

ANEXO VI - MODELO DE RECURSO FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DOCANDIDATO: Nº DA INSCRIÇÃO: DATA DE NASCIMENTO:

FUNÇÃO PLEITEADA: RG: CPF: DATA DO PROTOCOLO: HORA DE ATENDIMENTO:JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente. COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: RG: Nº DA INSCRIÇÃO: FUNÇÃO PLEITEADA:

Nº DO PROTOCOLO: HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VII - DOS CARGOS, SALÁRIOS E REQUISITOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO (R$)
ASG	7	40h	- Ensino fundamental incompleto. - Residir num raio de até 05 km da sede do Poder Executivo Municipal, desde a data da publicação do edital	1.212,00
AUXILIAR PEDAGÓGICO	5	40h	Licenciatura em pedagogia	1.212,00
VIGIA	9	40h	Ensino fundamental incompleto. - Residir num raio de até 05 km da sede do Poder Executivo Municipal, desde a data da publicação do edital	1.212,00
MOTORISTA	4	40h	Ensino médio completo, curso de condutor de veículo para transporte escolar, Habilitação, no mínimo, na categoria D.	1.212,00
MERENDEIRA	4	40h	- Ensino fundamental incompleto; - Residir num raio de até 05 km da sede do Poder Executivo Municipal, desde a data da publicação do edital	1.212,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	40h	Ensino médio completo, curso de informática.	1.212,00
PROFESSOR PEDAGOGO	12	30H	Ensino superior completo, com Diploma reconhecido pelo MEC.	1.212,00
PROFESSOR	3	30H	Ensino superior completo, **Especialidade Licenciatura, com Diploma reconhecido pelo MEC.**	1.212,00

ANEXO VIII - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR PEDAGÓGICO
Ao Auxiliar Pedagógico caberá ajudar o professor; participar do processo educativo pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação, participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias. Desenvolver todas as atividades com profissionalismo e atenção necessários ao desenvolvimento global da criança; zelar pela segurança e bem estar dos alunos sob sua responsabilidade; comunicar ao Diretor qualquer irregularidade ocorrida na Unidade Escolar; participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da Unidade Escolar. Participar das Formações Continuadas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; participar
integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; desempenhar outras atividades correlatas e afins que lhes forem delegadas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Executar atividades relacionadas à limpeza, manutenção e higiene das dependências do local de trabalho, inclusive de banheiros e dos equipamentos que exigem esforços físicos, e atividades braçais simples e de apoio; preparar alimentos sob orientação e supervisão do chefe imediato; realizar serviços de copa e cozinha; operar máquinas e equipamentos sob a orientação e supervisão do chefeimediato; realizar a manutenção simples de máquinas, equipamentos e ferramentas; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo;
realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

MOTORISTA
Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, com as seguintes especificações: dirigir automóveis e outros veículos destinadosao transporte de pessoas sadias ou doentes (passageiros/estudantes ou pacientes) e/ou pequenas cargas, transporte de lixo, de entulhos, de material de construção imprestável e de folhagem de podação; manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão; zelar pelo uso e conservação do veículo; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo;
realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

MERENDEIRA
Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; e zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função;

VIGIA
Executar serviços de vigilância nos prédios públicos do município, bem como outras tarefas correlatadas ao cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Recepcionar documentos, conferindo-os e encaminhar para as providências necessárias, assegurando o cumprimento das normas e regras internas; Registrar e protocolar em sistemas, dados e informações, organizando-os de forma lógica, seguindo padrões e instruções vigentes; Efetuar agendamento e convocação para participação de eventos, orientando os participantes quanto aos procedimentos; Acompanhar e dar suporte técnico e administrativo aos departamentos e comissões, providenciando convocatórias, assessorando reuniões, elaborando súmulas, atas, memorandos e outros documentos de comunicação e deliberações; Auxiliar a elaboração de relatórios, planilhas, planejamentos e programações institucionais; Auxiliar os processos de auditorias internas e externas, quanto aos assuntos pertinentes ao departamento; Auxiliar os processos inerentes à gestão de pessoas; Efetuar pedidos de compras de materiais e/ou itens de responsabilidade do departamento; Atender o público, orientando quanto aos procedimentos, normas, resoluções, registros profissionais e legislações pertinentes de interesse público; Registrar ocorrências em sistemas ou planilhas e providenciar as ações necessárias para resolução de problemas, monitorando pendencias e providências, seguindo as normas e procedimentos internos; Auxiliar a realização e apresentações de eventos, como cursos, palestras, workshops, oficinas e outras atividades institucionais voltadas ao público interno e externo; Auxiliar os departamentos e unidades quanto aos procedimentos, regras e normas pertinentes às responsabilidades do setor; Realizar procedimentos para registro profissional e demais trâmites necessários para a emissão de carteira de registro profissional, como coleta de biometria, fotografia, dados e informações e demais procedimentos; Identificar possíveis problemas, erros relacionados aos procedimentos de trabalho e atividades e reportar aos responsáveis, de modo a facilitar a identificação das causas e resolução; Atuar no planejamento e controle logístico, como despesas, manutenção, isenções tributárias, rodovias, documentação, roteiros e itinerários, seguindo as normativas e procedimentos vigentes; Atuar como gestor e/ou fiscal de contratos que competem sua área de atuação. Controlar a regularidade da documentação dos veículos oficiais, multas e infrações, adotando as medidas necessárias para a manutenção da conformidade documental. Providenciar os trâmites para pagamentos e ressarcimentos, utilizando sistemas e planilhas, seguindo normativas e procedimentos internos. Elaborar memorandos, atas, minutas e ofícios, relacionados às atribuições e responsabilidades de seu setor; Elaborar cronograma e programação de atividades

relacionadas ao seu setor de atuação. Elaborar instrumentos de comunicação institucional, como ofícios, memorandos, minutas, atas, súmulas conforme necessidade da Administração;

PROFESSOR- ESPECIALIDADE LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA, RECONHECIDO PELO MEC.
Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a Língua Portuguesa do 6º ao 9º; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino;
Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades ; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros
de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros.

PROFESSOR- ESPECIALIDADE LICENCIATURA EM LÍNGUA INGLESA, RECONHECIDO PELO MEC.

Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas e atividades escolares; participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escolas; Realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.

PROFESSOR- ESPECIALIDADE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, RECONHECIDO PELO MEC.
Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática ; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem a Matemática do 6º ao 9º ; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Matemática ; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades ; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá- lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:65B9C8CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 002/2022 - PP - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 002/2022 - PP - SRP

A Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 002/2022 - PP - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

234 - FRANCISCO HÉLIO TORRES CARIAS (913.536.964-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4303 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE CARROS DE PEQUENO PORTE FIAT MOBI ANO 2018	SERVIÇO	88	18,00	1.584,00
2	4308 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE CÂMARA DE AR DE PNEUS DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	90	18,00	1.620,00
3	4309 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO TIPO CHUPETA PARA PNEUS DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	88	23,00	2.024,00
4	4304 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE CARROS DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	98	30,00	2.940,00
5	4310 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE CÂMARA DE AR DE PNEUS DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	102	30,00	3.060,00
6	4305 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS TRAZEIRO DE TRATORES	SERVIÇO	10	145,00	1.450,00
7	4306 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIROS DE TRATORES, DIANTEIROS DA RETRO ESCAVADEIRA E CARROÇÃO.	SERVIÇO	34	75,00	2.550,00
8	4311 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE CAMA DE AR DE PNEUS TRAZEIRO DE TRATORES	SERVIÇO	40	145,00	5.800,00

9	4312 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE CAMA DE AR DE PNEUS DIANTEIROS DE TRATORES, DIANTEIROS RETRO ESCAVADEIRA E CARROÇÃO.	SERVIÇO	100	75,00	7.500,00
10	4307 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS	SERVIÇO	12	185,00	2.220,00
11	4313 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE CAMA DE AR PNEUS DE MAQUINAS.	SERVIÇO	30	185,00	5.550,00
VALOR GLOBAL				**R$ 36.298,00**	

Olho D'Água do Borges/RN, 22/02/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3378731E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PP - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PP - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2022 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

234 - FRANCISCO HÉLIO TORRES CARIAS (913.536.964-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4303 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE CARROS DE PEQUENO PORTE FIAT MOBI ANO 2018	SERVIÇO	88	18,00	1.584,00
2	4308 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE CÂMARA DE AR DE PNEUS DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	90	18,00	1.620,00
3	4309 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO TIPO CHUPETA PARA PNEUS DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	88	23,00	2.024,00
4	4304 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE CARROS DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	98	30,00	2.940,00
5	4310 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE CÂMARA DE AR DE PNEUS DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	102	30,00	3.060,00
6	4305 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS TRAZEIRO DE TRATORES	SERVIÇO	10	145,00	1.450,00
7	4306 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIROS DE TRATORES, DIANTEIROS DA RETRO ESCAVADEIRA E CARROÇÃO.	SERVIÇO	34	75,00	2.550,00
8	4311 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE CAMA DE AR DE PNEUS TRAZEIRO DE TRATORES	SERVIÇO	40	145,00	5.800,00
9	4312 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE CAMA DE AR DE PNEUS DIANTEIROS DE TRATORES, DIANTEIROS RETRO ESCAVADEIRA E CARROÇÃO.	SERVIÇO	100	75,00	7.500,00
10	4307 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS	SERVIÇO	12	185,00	2.220,00
11	4313 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE CAMA DE AR PNEUS DE MAQUINAS.	SERVIÇO	30	185,00	5.550,00
VALOR GLOBAL				**R$ 36.298,00**	

Olho D'Água do Borges/RN, 22/02/2022.

MARIA HELENA LEITE QUEIROGA
Prefeito Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:094F4395

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 18/01/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 002/2022 - PP - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE BORRACHEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. O pregoeiro ADJUDICA ao único licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

234 - FRANCISCO HÉLIO TORRES CARIAS (913.536.964-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4303 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE CARROS DE PEQUENO PORTE FIAT MOBI ANO 2018	SERVIÇO	88	18,00	1.584,00
2	4308 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE CÂMARA DE AR DE PNEUS DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	90	18,00	1.620,00
3	4309 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO TIPO CHUPETA PARA PNEUS DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	88	23,00	2.024,00
4	4304 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE CARROS DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	98	30,00	2.940,00
5	4310 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE CÂMARA DE AR DE PNEUS DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	102	30,00	3.060,00

6	4305 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS TRAZEIRO DE TRATORES	SERVIÇO	10	145,00	1.450,00
7	4306 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIROS DE TRATORES, DIANTEIROS DA RETRO ESCAVADEIRA E CARROÇÃO.	SERVIÇO	34	75,00	2.550,00
8	4311 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE CAMA DE AR DE PNEUS TRAZEIRO DE TRATORES	SERVIÇO	40	145,00	5.800,00
9	4312 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE CAMA DE AR DE PNEUS DIANTEIROS DE TRATORES, DIANTEIROS RETRO ESCAVADEIRA E CARROÇÃO.	SERVIÇO	100	75,00	7.500,00
10	4307 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS	SERVIÇO	12	185,00	2.220,00
11	4313 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE CAMA DE AR PNEUS DE MAQUINAS.	SERVIÇO	30	185,00	5.550,00
VALOR GLOBAL				**R$ 36.298,00**	

Olho D'Água do Borges/RN, 18/02/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C09564BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02150/2022

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI						
CNPJ: 00.226.324/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	TOMADA SIMPLES 2P + T 10A	PLUZIE	UND	150	4,70	705,00
18	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64" METAL	BRASFORT	UND	50	3,70	185,00
20	BROCA 9/32" METAL	BRASFORT	UND	50	12,00	600,00
24	CABO SIL FLEX 2.50MM 750V PRETO	ENERGY	UND	10	200,00	2.000,00
30	CABO SIL FLEX 6.00MM 750V VERDE	ENERGY	UND	2	520,00	1.040,00
31	CABO SIL FLEX 6.00MM 750V PRETO	ENERGY	UND	2	520,00	1.040,00
32	CABO SIL FLEX PP 500V 3X2.50MM PRETO	ENERGY	UND	2	820,00	1.640,00
34	CABO SIL FLEX PP 500V 3X6.00MM	ENERGY	UND	2	1.700,00	3.400,00
46	DISJUNTOR ALTRONIC 1P 3KA 164	SOPRANO	UND	150	10,78	1.617,00
47	DISJUNTOR ALTRONIC 3P 3KA 324	SOPRANO	UND	150	55,15	8.272,50
56	DISJUNTOR FAME DIN FD 3P C40A	SOPRANO	UND	150	40,00	6.000,00
57	DISJUNTOR FAME DIN FD 3P CURVA C 63A	SOPRANO	UND	150	40,00	6.000,00
66	DISJUNTOR LEGRAND BR UNIPOLAR 25A	SOPRANO	UND	150	7,00	1.050,00
67	DISJUNTOR SOPRANO BR DIN UNIPOLAR 10A	SOPRANO	UND	150	7,00	1.050,00
68	DISJUNTOR SOPRANO BR DIN UNIPOLAR 16A	SOPRANO	UND	150	7,00	1.050,00
69	DISJUNTOR SOPRANO BR DIN UNIPOLAR 25A	SOPRANO	UND	150	7,00	1.050,00
70	DISJUNTOR SOPRANO TRIPOLAR 20A	SOPRANO	UND	150	40,00	6.000,00
71	DISJUNTOR SOPRANO TRIPOLAR 25A	SOPRANO	UND	150	40,00	6.000,00
76	FITA ISOLANTE 18MMX05M 3M	SOPRANO	UND	150	1,35	202,50
77	FITA ISOLANTE 18MMX10M 3M	SOPRANO	UND	150	2,60	390,00
78	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M	DECORLUX	UND	150	6,60	990,00
86	LAMPADA F1 COMP. 3U E27 25W T4 6.400K	OUROLUX	UND	150	13,00	1.950,00
89	LAMPADA LED A60 9W E27 100–240V G–LIGTH	TASCHIBRA	UND	150	5,00	750,00
91	LAMPADA LED ECE A60 12W E27 G–LIGTH	TASCHIBRA	UND	150	7,70	1.155,00
101	LAMPADA PREMIUM3U T3 15W 220V E27 G–LIGTH	OUROLUX	UND	150	13,00	1.950,00
113	PINO MACHO UNIV 2P 10A	VOLTIM	UND	250	3,25	812,50
115	PINO TRAMONTINA FEMEA 2P + T20A BR	VOLTIM	UND	250	3,00	750,00
116	PLACA CEGA 4X2	PLUZIE	UND	250	1,55	387,50
117	PLACA CEGA REDONDA P/ CX 4" PIAL	PLUZIE	UND	250	4,40	1.100,00
120	SOQUETE DE BAQ.C/RAB. 4A/250V PT	DECORLUX	UND	150	2,00	300,00
121	SOQUETE DE BAQ.. E27 4A 250V FIXO PT	DECORLUX	UND	150	2,00	300,00
122	SOQUETE RABICHO E–27	DECORLUX	UND	150	2,00	300,00
128	TUBO CORRUGADO 1/2"	MANGUEPLAST	UND	150	2,00	300,00
129	TUBO CORRUGADO 3/4"	TUCANO	UND	150	2,50	375,00
135	REATOR VAPOR SÓDIO 70W, EXTERNO	JRC	UND	70	54,00	3.780,00
138	BASE PARA RELE	TECNOLINSA	UND	100	5,00	500,00
139	CAPACETE PARA ELETRICISTA COM ABA TOTAL	PLASTICOR	UND	10	27,00	270,00
TOTAL						65.262,00

VENCEDOR: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA						
CNPJ: 70.047.329/0001-93						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P 10A	MECTRONIC	UND	150	2,99	448,50
39	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR E TOMADA 2P +T1 0A SOB	MECTRONIC	UND	150	5,63	844,50
44	CAIXA 4X2	IPLANTEC	UND	200	0,83	166,00

49	DISJUNTOR ELETORMAR DR FUGA 2P 63A	STECK	UND	150	8,18	1.227,00
54	DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C40	STECK	UND	150	7,25	1.087,50
55	DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C50	STECK	UND	150	7,25	1.087,50
58	DISJUNTOR NEMA 30A PT	GE	UND	150	4,72	708,00
73	EXTENSÃO MINI 2P 10M 2X0.75 M	PERLEX	UND	150	16,00	2.400,00
84	LAMPADA F1 COMP. 3U E27 15W T3 6.400K	AVANT	UND	150	4,78	717,00
97	LAMPADA PREMIUM 3U 15W 220V E27 G–LIGTH	OUROLUX	UND	150	4,78	717,00
132	TUBO ELETR. NORMAL LISO C/BOLSA 1/2"	IPLANTEC	UND	150	4,36	654,00
133	TUBO ELETR. NORMAL LISO C/BOLSA 3/4"	IPLANTEC	UND	150	6,78	1.017,00
136	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO De 250w x 220v x60hz	MAPRELUX	UND	50	79,00	3.950,00
TOTAL						15.024,00

VENCEDOR: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ						
CNPJ: 30.501.825/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250 V	PLUZIE	UND	150	4,40	660,00
2	INTERRUPTOR PARALELO C/PL 4X2 10A	PLUZIE	UND	150	7,00	1.050,00
3	INTERRUPTOR PARALELO HORIZONTAL 10A	PLUZIE	UND	150	5,90	885,00
4	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P AP	PLUZIE	UND	150	5,50	825,00
5	INTERRUPTOR SIMPLES 10A HORIZONTAL	PLUZIE	UND	150	4,80	720,00
6	INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL 10A	PLUZIE	UND	150	3,55	532,50
7	INTERRUPTOR PARALELO C/PL 4X2 HORIZONTAL 10A	PLUZIE	UND	150	7,00	1.050,00
8	INTERRUPTOR PARALELO COM TOMADA 2P	PLUZIE	UND	150	6,10	915,00
10	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA 10A	PLUZIE	UND	150	3,55	532,50
12	TOMADA SIMPLES C/PL 10A	PLUZIE	UND	150	3,60	540,00
13	TOMADA 2P T 10 A	PLUZIE	UND	150	3,60	540,00
14	ARRUELA LISA 1/2"	OLIVO	UND	400	0,37	148,00
15	BATERIA MOURA 100 HE	MOURA	UND	2	1.589,00	3.178,00
16	BATERIA MOURA M150 D MGE	MOURA	UND	2	1.745,00	3.490,00
17	BATERIA ZETTA Z 135D D MGE	ZETTA	UND	2	1.279,00	2.558,00
19	BROCA AÇO RÁPIDO 9/16" METAL	NOVE 5 4	UND	50	75,00	3.750,00
23	CABO SIL FLEX 1,50MM 750V VARIAS CORES	SILL	UND	10	129,00	1.290,00
25	CABO SIL FLEX 2.50 MM 750V VERDE	SILL	UND	2	190,00	380,00
26	CABO SIL FLEX 2.50 MM 750V PRETO	SILL	UND	2	190,00	380,00
27	CABO SIL FLEX 4,00 MM 750V VERMELHO	SILL	UND	2	326,00	652,00
28	CABO SIL FLEX 4,00 MM 750V VERDE	SILL	UND	2	326,00	652,00
29	CABO SIL FLEX 4,00 MM 750V PRETO	SILL	UND	2	326,00	652,00
33	CABO SIL FLEX PP 500V 3X4.00MM PRETO	SILL	UND	2	1.010,00	2.020,00
35	CABO SIL RIGIDO 750V 10,00 MM PRETO		UND	2	740,00	1.480,00
36	CABO SIL RIGIDO 750V 10,00 MM VERMELHO	SILL	UND	2	740,00	1.480,00
37	CABO SIL RIGIDO 750V 10,00 MM AZUL	SILL	UND	2	740,00	1.480,00
38	CANELATA ADESIVADA ROMAZI	STEK	UND	150	5,80	870,00
40	CONJUNTO TOMADA SOB 2P +T1 0A 220V BR	PLUZIE	UND	150	5,95	892,50
41	CONJUNTO TOMADA SOB 2P + TOMADA 10A 220V BR	PLUZIE	UND	150	5,95	892,50
42	CONJUNTO 1 INTER SIMPLES SOB 10A	PLUZIE	UND	150	7,00	1.050,00
43	CONJUNTO 3 INTERRUPTOR	PLUZIE	UND	150	7,30	1.095,00
45	DETECTOR DE TENSÃO EZ – ALERTA MINIPA	HARDEN	UND	50	59,78	2.989,00
48	DISJUNTOR DERCOLUX UNIPOLAR 10A BRANCO	DERCOLUX	UND	150	6,00	900,00
50	DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C 10A	ELETROMAR	UND	150	6,10	915,00
51	DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C 20A	FAME	UND	150	6,10	915,00
52	DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C25	FAME	UND	150	6,10	915,00
53	DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C32	FAME	UND	150	6,10	915,00
59	DISJUNTOR NEMA FN 1P 15A	SOPRANO	UND	150	9,70	1.455,00
60	DISJUNTOR NEMA FN 1P 20A	SOPRANO	UND	150	9,70	1.455,00
61	DISJUNTOR NEMA FN 1P 35A	SOPRANO	UND	150	9,70	1.455,00
62	DISJUNTOR NEMA FN 1P 40A	SOPRANO	UND	150	16,00	2.400,00
63	DISJUNTOR NEMA FN 1P 50A	SOPRANO	UND	150	16,50	2.475,00
64	DISJUNTOR NEMA FN 3P 25A	SOPRANO	UND	150	58,00	8.700,00
65	DISJUNTOR NEMA FN 3P 35A	SOPRANO	UND	150	62,00	9.300,00
72	LAVRADORA ALTA PRESSÃO VAZAO 3,0 MONO	ZM	UND	1	3.650,00	3.650,00
74	EXTENSÃO MINI 2P 3M 2X0,75 10A	NATICON	UND	150	17,00	2.550,00
75	EXTENSÃO MINI 2P 5 M 2X0,75 10A	NATICON	UND	150	18,30	2.745,00
79	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX05	ENERBRAS	UND	150	8,40	1.260,00
80	LAMPADA ELETRICA 3U 20W E27 220V	AVANT	UND	150	8,30	1.245,00
81	LAMPADA ELÉTRICA 4U 30W 220V 6400K	AVANT	UND	150	16,50	2.475,00
82	LAMPADA ELÉTRICA 4U 45W 220V 6400K	AVANT	UND	150	27,50	4.125,00
83	LAMPADA ENCE T8 TUBULAE 9,9W G–LIGTH	G–LIGTH	UND	150	11,70	1.755,00
85	LAMPADA F1 COMP. 3U E27 20W T4 6.400K	AVANT	UND	150	8,30	1.245,00
87	LAMPADA LED A60 14W E27 100–240V G–LIGTH	G–LIGTH	UND	150	9,75	1.462,50
88	LAMPADA LED A60 6,5W E27 G–LIGTH	G–LIGTH	UND	150	5,10	765,00
90	LAMPADA LED A70 15W E27 6500K G–LIGTH	G–LIGTH	UND	150	8,50	1.275,00
92	LAMPADA LED ENCE A60 6,5W G–LIGTH	G–LIGTH	UND	150	5,05	757,50
93	LAMPADA LED ENCE T8 TUBULAR 20W G–LIGTH	G–LIGTH	UND	150	13,90	2.085,00
94	LAMPADA LED T8 20W LUZ BRANCA G–LIGTH	G–LIGTH	UND	150	13,90	2.085,00
95	LAMPADA LED TUBULAR T8 10W 900LM	AVANT	UND	150	9,50	1.425,00
96	LAMPADA LED TUBULAR T8 20W 1850LM	AVANT	UND	150	13,90	2.085,00
98	LAMPADA MICRO E GELADEIRA 220V 15W	G–LIGTH	UND	150	7,99	1.198,50
99	LAMPADA FLUORECENTE 40W	AVANT	UND	150	7,89	1.183,50
100	LAMPADA GOLDEN FLOUR COMP 20W	GOLDEN	UND	150	8,70	1.305,00
102	LAMPADA PREMIUM3U T3 20W 220V E27 G– LIGTH	G–LIGTH	UND	150	8,70	1.305,00
103	LAMPADA PREMIUM3U T3 25W 220V E27 G– LIGTH	G–LIGTH	UND	150	9,50	1.425,00
104	LAMPADA PREMIUM3U T4 25W 220V E27 G– LIGTH	G–LIGTH	UND	150	9,50	1.425,00
105	LAMPADA PREMIUM 4U AFP T4 36W 220V E27 G–LIGTH	G–LIGTH	UND	150	22,99	3.448,50
106	LAMPADA PREMIUM 4U AFP T4 46W 220V E27 G–LIGTH	G–LIGTH	UND	150	29,50	4.425,00
107	LAMPADA PREMIUM 5U T5 85W 220V E27 G– LIGTH	G–LIGTH	UND	150	48,00	7.200,00
108	LED PANEL LIGTH EMB.SLIM QUAD. 12W 170MM	AVANT	UND	150	17,50	2.625,00
109	LED PANEL LIGTH SOB. SLIM RED. 12W 160MM	AVANT	UND	150	20,20	3.030,00
110	LED PANEL LIGTH SOB. SLIM RED. 18 W 200MM	AVANT	UND	150	26,00	3.900,00

111	PINO FEMEA 2P	ENERBRAS	UND	250	2,99	747,50
112	PINO MACHO 2P + T 20A 250V	ENERBRAS	UND	250	3,80	950,00
114	PINO T3 SAIDA MULTIPLICADORA 2P + T 10A	ENERBRAS	UND	250	5,40	1.350,00
118	REFLETOR SLIM LED 120º 10W LUZ VERD G– LIGTH	AVANT	UND	150	24,10	3.615,00
119	REFLETOR SLIM LED 120º 30W G–LIGTH 100–240V	AVANT	UND	150	40,50	6.075,00
123	TOMADA 2P +T 10A C/PL HORIZONTAL 4X2	PLUZIE	UND	150	3,60	540,00
124	TOMADA 2P +T 10A C/PL VERTICAL 4X2	PLUZIE	UND	150	3,60	540,00
125	TOMADA EM BARRA 3X2P 10A 250V	PLUZIE	UND	150	8,60	1.290,00
126	TOMADA EXTERNA 2P + T 10A 2850V	PLUZIE	UND	150	4,89	733,50
127	TOMADA SOB 2P +T 10A 250V CINZA	PLUZIE	UND	150	4,99	748,50
130	TUBO ELETR. NORMAL 1" 3M	FORTLEV	UND	150	12,20	1.830,00
131	TUBO ELETR. NORMAL 1.1/2"	FORTLEV	UND	150	19,89	2.983,50
134	RELE FOTOELÉTRICO NF	EXATRON	UND	150	11,10	1.665,00
137	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA X–21 BASE E–27	OLIVO	UND	200	35,80	7.160,00
140	BRAÇO LUMINÁRIA RETO AÇO GALVANIZADO	OLIVO	UND	200	21,50	4.300,00
141	PARAFUSO 16X200mm	OLIVO	UND	100	9,20	920,00
142	PARAFUSO 16X250mm	OLIVO	UND	100	10,80	1.080,00
143	PARAFUSO 16X300mm	OLIVO	UND	100	14,00	1.400,00
144	PARAFUSO 16X350mm	OLIVO	UND	100	15,50	1.550,00
145	PARAFUSO 16X400mm.	OLIVO	UND	100	17,00	1.700,00
146	OLHAL P/PARAFUSO DE 16MM2	OLIVO	UND	100	16,80	1.680,00
147	QUADRO PARA 06 DISJ	FAME	UND	50	28,50	1.425,00
148	QUADRO PARA 08 DISJ	FAME	UND	50	28,00	1.400,00
149	QUADRO PARA 12 DISJ	FAME	UND	50	49,99	2.499,50
150	MANGUEIRA LUMINOSA LED CORDA BRANCO NATAL ROLO 100 MT	NITROLUX	ROLO	50	850,00	42.500,00
TOTAL						227.572,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Item(s): 11 - 18 - 20 - 24 - 30 - 31 - 32 - 34 - 46 - 47 - 56 - 57 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 76 - 77 - 78 - 86 - 89 - 91 - 101 - 113 - 115 - 116 - 117 - 120 - 121 - 122 - 128 - 129 - 135 - 138 - 139.
Valor: R$ 65.262,00.
- LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA.
CNPJ: 70.047.329/0001-93.
Item(s): 9 - 39 - 44 - 49 - 54 - 55 - 58 - 73 - 84 - 97 - 132 - 133 - 136.
Valor: R$ 15.024,00.
- RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ.
CNPJ: 30.501.825/0001-50.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 72 - 74 - 75 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 85 - 87 - 88 - 90 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 114 - 118 - 119 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 130 - 131 - 134 - 137 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150.
Valor: R$ 227.572,00.

Total: R$ 307.858,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 15 de Fevereiro de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0FDC883C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 09 PROCESSO Nº 540/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 20.000 KM.

JUSTIFICATIVA:
O processo de dispensa é indispensável, devido a necessidade da manutenção do veículo modelo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 8I95/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800675, por ter sido adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar em perca da Garantia. Para tal, é necessária a aquisição de peças. Portanto, a presente solicitação de despesa, tem como finalidade a aquisição de peças automotivas para garantir o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua Garantia Técnica.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 33.486.979/0001-09						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R$)	Total(R$)
1	6	Unid	0020844 - OLEO QUARTZ INEO FIRST 0W30		55,00	330,00
2	1	Unid	0002544 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		52,99	52,99
3	1	Unid	0020845 - CARTUCHO DE FILTRO DECANTADOR		150,01	150,01
4	1	Unid	0020846 - LOTE FILTROS LI		134,99	134,99
5	1	Unid	0019644 - ELEMENTO FILTRO		92,01	92,01
6	1	Unid	0019639 - VERNIZ DE MOTOR		69,90	69,90
7	1	Unid	0019640 - LIMPA AR GRAN 250		77,17	77,17
8	1	Unid	0020841 - LIMPA SISTEMA DE FREIO TUNAP		79,90	79,90
Total: R$ 986,97						

VALOR CONTRATADO: R$ 986,97 (Novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:B227A76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3651/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 CONTRATO Nº 48/2022

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÕES.
Data: 01/02/2022.
Vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: **R L DA SILVA ROSAS** Representante: **Maria Carolina de Oliveira Franklin Ferreira**.

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0001	0019317 - SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE PLANTÕES 24 HORAS AOS SÁBADOS, DOMINGOS OU FERIADOS.	Unidade	87	2.450,00	213.150,00
0002	0019008 - SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS.	Unidade	308	2.450,00	754.600,00
0003	0019009 - SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE PLANTÃO 12 HORAS.	Unidade	150	1.400,00	210.000,00
0004	0018768 - DIREÇÃO CLÍNICA E COMPLEMENTO PLANTÃO 24 HORAS	Unidade	10	4.500,00	45.000,00
Total do Total (R$)					1.222.750,00

VALOR TOTAL (R$): R$ 1.222.750,00 (um milhão duzentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C5DD0683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO N° 503/2022

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. Os cargos e vagas observarão a estrita legalidade dos limites fixados no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - assistência a emergências em saúde pública;
III - Continuidade dos serviços públicos essenciais, quando não houver cargos efetivos suficientes à execução de tais serviços.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação.

Parágrafo Único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados o prazo máximo de doze meses.

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos por prazo igual ao do contrato temporário.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada nos moldes do Anexo I desta Lei.

Art. 7º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 8º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 9º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito à indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por infração disciplinar, nos termos do art. 10.

Art. 10. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 59, 60, 63, 64 e 65, 71 a 87, 111, 124 a 149, e 154 a 158 do Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 209/99 de 23 de agosto de 1999, do Município de Pedra Grande/RN.

Art. 11. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 21 de fevereiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO N° 503/2022

Anexo I

CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
MERENDEIRA	4	FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.212,00
ASG	12	FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.212,00
MOTORISTA "D"	08	FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.212,00
VIGIA	02	FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.212,00
AUX. DE PROFESSOR	12	MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.212,00
DIGITADOR	06	MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.212,00
AUX. DE BIBLIOTECA	01	MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.212,00
AUX. DE SECRETARIA	04	MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.212,00
RECEPCIONISTA	01	MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.212,00
AGENTE DE EDUCAÇÃO	03	MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.212,00

PROFESSOR	20	SUPERIOR	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.000,00
NUTRICIONISTA	01	SUPERIOR	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.000,00
PSICÓLOGA	01	SUPERIOR	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	SUPERIOR	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.000,00
FONOAUDIÓLOGA	01	SUPERIOR	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.000,00
EDUCADOR FÍSICO	01	SUPERIOR	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.000,00

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:1DC9DFDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº 502/2022

Altera o dispositivo e atualiza Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 326/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Os artigos abaixo indicados da Lei Complementar Municipal nº 236, de 19 de abril de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Piso Salarial Profissional Municipal inicial das carreiras para os profissionais do magistério público da educação básica do município de Pedra Grande/RN, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, será de R$ **2.922,88** (dois mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), valor proporcional ao piso nacional estabelecido para a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único – O vencimento básico para o exercício de 2022 corresponderá ao valor de 35,00% (trinta e cinco por cento).

Art. 9º - .....

Parágrafo único – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do Plano Pluri Anual – PPA e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o cumprimento da presente Lei Complementar.

Art. 3º - O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 236/2011 será atualizado conforme o Anexo I desta presente Lei Municipal.

Art. 4º O poder Executivo fará publicar no Diário oficial dos Municípios, no prazo de trinta dias, a íntegra da Lei Complementar Municipal nº 236, de 19 de abril de 2011, com as alterações resultantes desta Lei.

Art. 5º - Para efeito de pagamento dos novos valores e condições instituídos nesta Lei, a implementação ocorrerá a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 21 de fevereiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

TABELA SALARIAL 2022 – ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 326/2011
TABELA APLICADA À CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS

			NIVEIS								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
CARGO	CLASSE	FATOR	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40
PROFESSOR COM MAGISTÉRIO OU CURSO EQUIVALENTE	P-1	1,00	2.922,88	3.069,02	3.215,17	3.361,31	3.507,46	3.653,60	3.799,74	3.945,89	4.092,03
PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO EM NÍVEL DE LICENCIATURA PLENA	P-2	1,20	3.507,46	3.682,83	3.858,20	4.033,57	4.208,95	4.384,32	4.559,69	4.735,07	4.910,44
PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO MAIS PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	P-3	1,40	4.092,03	4.296,63	4.501,24	4.705,84	4.910,44	5.115,04	5.319,64	5.524,24	5.728,84
PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO MAIS PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO	P-4	1,60	4.676,61	4.910,44	5.144,27	5.378,10	5.611,93	5.845,76	6.079,59	6.313,42	6.547,25
PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO MAIS PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO	P-5	1,80	5.261,18	5.524,24	5.787,30	6.050,36	6.313,42	6.576,48	6.839,54	7.102,60	7.365,66

PEDRA GRANDE/RN – JANEIRO DE 2022-.

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:AE9760A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **R.C - MOVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 02.377.937/0001-06, que consistirá na **Aquisição de camas hospitalares, destinadas para as Unidade Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Riachuelo/RN.** No importe global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL R$
1	Cama Hospitalar com Movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular e Cardíaco. Dimensões: 203 x 93 cm Altura do leito: 67,5 cm Capacidade máxima: 200 kg Peso: 95kg Cama Fowler Cabeceira e peseira removíveis em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência. -Estrutura do leito construído em longarinas de Aço ASTM A36 de 3mm perfilados em U. -Base tubular 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados. -Estrado articulado em chapa de aço ASTM A36 espessura de 1mm.-Quatro grades em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência dispostas na cabeceira e peseira, dotada de sistema giratório e retráteis que permitem o giro para baixo leito, facilitando a transferência do paciente, com sistema de segurança trava e destrava. -Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular e Cardíaco acionados por atuador elétrico duplo.	R.C. MÓVEIS	UND	10	R$ 7.200,00	R$ 72.000,00

Riachuelo/RN, em 22 de fevereiro de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:45D6D7DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **22/02/2022** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0001/2022 PE**, **HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

.

J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	5253 - ALHO POR CABEÇA Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UNID	IN NATURA	1.610	1,25	2.012,50
13	5259 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte.	KG	IN NATURA	632	3,22	2.035,04
14	5260 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	IN NATURA	1.106	5,47	6.049,82
15	5261 - BETERRABA BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	IN NATURA	432	4,59	1.982,88
28	5274 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio; sem manchas, deformações, podridão e mofos.	KG	IN NATURA	1.185	4,60	5.451,00
29	5275 - CEBOLA ROXA Cebola Roxa com bulbos firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado, cor firme e característica. Ausência de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo.	KG	IN NATURA	592	5,29	3.131,68
31	5277 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa.	KG	IN NATURA	1.090	5,38	5.864,20
36	5282 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Mç	IN NATURA	630	2,88	1.814,40
70	5316 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	IN NATURA	380	3,99	1.516,20

76	5322 - LIMÃO Limão, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	100	4,51	451,00
79	5325 - MAÇÃ Fruta in natura, maçã, nacional.	KG	IN NATURA	370	8,63	3.193,10
88	5334 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação.	KG	IN NATURA	450	3,24	1.458,00
122	5368 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	IN NATURA	1.220	5,57	6.795,40
Total (R$):						41.755,22

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	5258 - BANANA MAÇÃ Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação.	KG	IN NATURA	338	4,09	1.382,42
21	5267 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite- Especificações: Capacidade de embalagem Primária: 350g á 600g de produto. Validade: Não inferior a 180 dias após a data de entrega mbalagem: PRIMÁRIA: Pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados. SECUNDÁRIA: Caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes.	PT	3 de Maio	564	4,89	2.757,96
22	5268 - CANELA EM PAU Canela em pau. Embalagem plástica atóxica com o produto em forma homogênea, sem quebras.	PT	LINEAR	128	4,97	636,16
24	5270 - CARNE BOVINA SEM OSSO Carne bovina sem osso, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte, característico da peça conforme o padrão normal.	KG	Frigorifico A Azevedo	1.076	19,99	21.509,24
26	5272 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada.	KG	Frigorifico A Azevedo	1.272	25,99	33.059,28
27	5273 - CARNE MOÍDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal.	KG	Frigorifico A Azevedo	1.748	17,99	31.446,52
34	5280 - CHÁ DE HORTELÃ CHA SABOR HORTELA, caixa com 10 saches embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	Maratá	108	4,55	491,40
40	5286 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1° qualidade.	KG	Frigorifico A Azevedo	558	19,99	11.154,42
57	5303 - FRANGO - MIÚDOS - ASINHA DE FRANGO Frango – Miúdos – Asinha de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1° qualidade.	KG	FRIATO	48	27,19	1.305,12
59	5305 - FRANGO – MIÚDOS – COXA/SOBRECOXA. Frango – Miúdos – Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1° qualidade.	KG	FRIATO	348	14,39	5.007,72
60	5306 - FRANGO INTEIRO Frango limpo congelado, peça inteira, acondicionado em embalagem plástica, 1° qualidade.	KG	Bom Todo	784	10,99	8.616,16
63	5309 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	460	4,79	2.203,40
64	5310 - IOGURTE/BEB. LACTEA GRAVIOLA Iogurte/bebida Láctea graviola, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	460	4,77	2.194,20
65	5311 - IOGURTE/BEB. LACTEA MAMÃO-LARANJA Iogurte/bebida Láctea mamão-laranja, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	462	4,79	2.212,98
66	5312 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	462	4,77	2.203,74
67	5313 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	460	4,79	2.203,40
75	5321 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1° qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias.	litro	ILA	2.280	5,73	13.064,40
77	5323 - LINGÜIÇA DE FRANGO Lingüiça de frango, certificado da vigilância sanitária, 1° qualidade.	KG	FRIATO	348	19,97	6.949,56
78	5324 - LINGÜIÇA TOSCANA BOVINA Linguiça de frango, empacotada à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter: peso da peça, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA.	KG	FRIATO	348	20,89	7.269,72
98	5344 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, pedaço de peito inteiro, congelado, sem coloração esverdeada, a embalagem deve estar intacta.	KG	REAL	1.206	19,74	23.806,44
99	5345 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ) Peito de frango sem osso – cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica.	KG	REAL	400	19,18	7.672,00
100	5346 - PEIXE – "PIAL" Peixe – "Pial", congelado, certificado da vigilância sanitária, 1° qualidade.	KG	QUALITÁ	548	29,48	16.155,04
104	5350 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	10,64	4.788,00
105	5351 - POLPA DE FRUTA GRAVIOLA Polpa de Graviola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	10,61	4.774,50
108	5354 - POLPA DE FRUTA MORANGO Polpa de Morango, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	13,22	5.949,00
109	5355 - POLPA DE FRUTA UVA Polpa de Uva, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	13,22	5.949,00
110	5356 - PRESUNTO Presunto, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto, não contento partes esverdeadas.	KG	ITALLI	90	22,36	2.012,40
111	5357 - QUEIJO DE COALHO Queijo de coalho, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto.	KG	SERTÃO SERIDÓ	118	32,55	3.840,90
112	5358 - QUEIJO MUSSARELA Queijo Mussarela, produto de primeira qualidade, fatiado em embalagem transparente com data de validade superior a 15 dias depois da data de entrega.	KG	SERTÃO SERIDÓ	80	35,99	2.879,20
117	5363 - SALSICHA Salsicha, produto de 1ª qualidade, não contendo partes com coloração esverdeada.	KG	ITALLI	444	11,75	5.217,00
118	5364 - SOJA EM GRÃO Soja em grão, acondicionada em embalagem plástica, pacote com 500g, 1° qualidade.	PT	CARMIL	380	9,96	3.784,80
119	5365 - TANGERINA Fruta in natura, tipo tangerina, espécie regional, aplicação alimentar, características adicionais extra.	KG	IN NATURA	84	6,94	582,96
Total (R$):						243.079,04

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	5249 - ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas	pct	Chocolatto	368	7,98	2.936,64

	de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas.					
4	5250 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal refinado açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com data de fabricação e de validade informadas na embalagem, pacote de 01 quilo. Validade mínima de 08 meses a contar da data de recebimento.	KG	ECOÇUCAR	2.921	3,15	9.201,15
5	5251 - ADOÇANTE ARTIFICIAL Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100ml.	UNID	Sadio	73	3,92	286,16
8	5254 - ARROZ BRANCO Arroz branco, classe longo fino de boa qualidade com informações nutricionais na embalagem, inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 1 kg.	KG	Tio Babá	1.320	3,49	4.606,80
9	5255 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente.	KG	Tio Babá	1.166	3,49	4.069,34
10	5256 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada.	cx	Dular	296	4,31	1.275,76
11	5257 - AZEITE AZEITE, DE OLIVA, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, 100% extra virgem, embalagem 500.0 mililitros.	UNID	Olivá	84	26,60	2.234,40
16	5262 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	3 de Maio	180	88,89	16.000,20
17	5263 - BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	3 de Maio	130	100,99	13.128,70
18	5264 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	3 de Maio	170	99,99	16.998,30
19	5265 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PT	ESTRELA	560	4,86	2.721,60
20	5266 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten.	PT	ESTRELA	552	4,89	2.699,28
23	5269 - CANELA EM PÓ Canela em pó, fina, nova, sem sujidades, com cheiro característico. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem de acordo com a legislação. Potes com 35 g.	PT	Katalyn	126	5,68	715,68
25	5271 - CARNE DE CHARQUE Carne de charque, tipo carne seca traseiro bovino, características adicionais resfriada, 1ª qualidade. Deverá constar data de fabricação, data de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote.	PT	Frigorifico A Azevedo	116	28,66	3.324,56
32	5278 - CHÁ BOLDO CHA DE BOLDO, embalagem com 10 saches, embalados individualmente; validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	Maratá	140	4,54	635,60
33	5279 - CHÁ ERVA DOCE CHA DE ERVA DOCE, caixa com 10 saches embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	Maratá	108	4,55	491,40
35	5281 - CHÁ VERDE CHA VERDE, caixa com 10 saches embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	Maratá	48	4,54	217,92
38	5284 - COCO RALADO Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100g, 1° qualidade.	PT	Isis	98	3,78	370,44
39	5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g	PT	DONA CLARA	244	1,25	305,00
41	5287 - CREME DE LEITE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200G Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas/caixas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega.	UNID	Betânia	960	2,09	2.006,40
42	5288 - DOCE DE GOIABA Doce de goiaba, pacote contendo 10 unidades.	PT	NECI	248	5,13	1.272,24
43	5289 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID	Dez +	230	2,99	687,70
44	5290 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g.	UNID	Tambaú	550	2,98	1.639,00
45	5291 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.	KG	BELO GRÃO	206	3,29	677,74
46	5292 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA Farinha de mandioca fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.	KG	BELO GRÃO	206	3,29	677,74
47	5293 - FARINHA DE MILHO FLOCADA Farinha de milho flocada para cuzcuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem (pacote) com 500 gramas.	PT	Maratá	1.706	2,38	4.060,28
48	5294 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo com fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG	Sarandi	380	4,85	1.843,00
49	5295 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG	Sarandi	380	4,82	1.831,60
50	5296 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente.	KG	LOPES	360	4,09	1.472,40
51	5297 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg.	KG	Grão Ideal	256	9,16	2.344,96
52	5298 - FEIJÃO MACASSO Feijão macaço, embalagem contendo 1kg.	KG	BELO GRÃO	256	9,16	2.344,96
53	5299 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega do produto.	KG	BELO GRÃO	156	9,29	1.449,24
54	5300 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g. FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 Gr Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 500 gr do produto.	UNID	ROYAL	105	5,18	543,90
55	5301 - FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO Flocos a base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais (Mucilon), acondicionado em lata com 500grs, 1° qualidade.	PT	NESTLE	240	9,98	2.395,20
56	5302 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g.	PT	Maratá	320	1,96	627,20
58	5304 - FRANGO – MIÚDOS – CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO Frango – Miúdos – Coração de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1° qualidade.	KG	FRIATO	48	32,48	1.559,04
62	5308 - GOMA FRESCA Goma fresca, 100% branca, não podendo estar com coloração esverdeada, embalagem transparente, contendo 1kg, data de fabricação e validade	KG	KI-GOMA	168	5,48	920,64

	superior a pelo menos 12 dias após o recebimento.					
69	5315 - KETCHUP EMB. TETRAPAK Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas.	UNID	Tambaú	440	5,59	2.459,60
71	5317 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395 Gr Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	UNID	Marajoara	280	4,38	1.226,40
72	5318 - LEITE DE COCO Leite de coco tradicional, natural, concentrado; acondicionado em garrafas de vidro apropriadas, contendo 500mL. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	UNID	SóCoco	78	5,91	460,98
73	5319 - LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó, Lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, não contém glúten, seguimento com ferro para lactentes de 0 a 06 meses de idade, lata com 400 gramas.	UNID	Molico	96	10,98	1.054,08
74	5320 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá conter as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo de 8 litros par 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de validade.	UNID	Betânia	1.650	5,59	9.223,50
80	5326 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente	UNID	GOSTOSO	1.390	2,04	2.835,60
82	5328 - MAIONESE EMB TETRAPAK - EMBALAGEM 500 GRAMAS Maionese emb tetrapak - embalagem 500 gramas.	UNID	Quero	540	5,82	3.142,80
86	5332 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejável, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.	KG	Medalha de Ouro	800	10,87	8.696,00
89	5335 - MILHO VERDE Milho verde cortado acondicionado em bandeja com 350gr, 1° qualidade.	UNID	IN NATURA	124	2,88	357,12
90	5336 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID	Dez +	290	2,78	806,20
91	5337 - NESTON Pó para preparo de vitaminas tipo farinha láctea / neston, a base de cereais e polpa de frutas, leite em pó, vitaminas ou similar de igual ou superior qualidade. Validade 12 meses	UNID	NESTLE	94	12,49	1.174,06
92	5338 - OLEO DE SOJA Óleo comestível, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	UNID	SOYA	428	8,94	3.826,32
93	5339 - OREGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano desidratado, aspecto físico granulado. Embalagem de 50 g.	PT	Katalyn	230	3,58	823,40
94	5340 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade.	Band	Fortegema	500	20,28	10.140,00
102	5348 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	10,63	4.783,50
103	5349 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	10,64	4.788,00
106	5352 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	10,63	4.783,50
107	5353 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracuja, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	14,13	6.358,50
113	5359 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade.	UNID	Tianguá	118	5,32	627,76
115	5361 - REQUEIJÃO CREMOSO 180G Requeijão cremoso, 1ª qualidade. Descrição complementar: Requeijão cremoso, 1ª qualidade, sabor original, em embalagem plástica atóxica. Validade de no mínimo 45 dias, com data de embalamento não superior a 10 dias.	UNID	Isis	160	7,95	1.272,00
116	5362 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade.	KG	Ita	306	1,08	330,48
120	5366 - TEMPERO COMPLETO Tempero completo. Ingredientes: vinagre, alho, coentro, louro, cominho, cheiro verde, sal, cebola, realçador de sabor. Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml.	UNID	MARIMAR	200	2,63	526,00
121	5367 - TEMPERO EM PÓ Tempero em pó de 1ª qualidade, apresentação pó, aplicação tempero de carne vermelha, embalagem com 900 gramas, rendimento mínimo de 10 gramas para 1 kg de carne, validade mínima de 12 meses.	PT	Marinar	120	4,68	561,60
123	5369 - VINAGRE DE ÁLCOOL Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza.	UNID	Marinar	245	2,57	629,65
Total (R$):						181.459,22

J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
95	5341 - PÃO DE FORMA Pão de forma, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade.	PT	Panificadora Soberana	496	6,84	3.392,64
96	5342 - PÃO DE SAL Pão de sal (francês), 50gr, 1ª qualidade.	UNID	Panificadora Soberana	20.000	0,68	13.600,00
97	5343 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade.	UNID	Panificadora Soberana	27.000	0,70	18.900,00
124	7719 - BOLO SIMPLES Bolo Simples, sabores variados; bolo de laranja, bolo mesclado, bolo formigueiro, bolo fofo (ovos), leite, macaxeira, batata.	KG	Panificadora Soberana	636	18,00	11.448,00
126	12312 - SALGADOS DIVERSOS PEQUENOS 100 UNIDADES	UNID	Panificadora Soberana	300	40,00	12.000,00
Total (R$):						59.340,64

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (42.070.966/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	5247 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes.	UNID	Flavio Hotfrutas	616	4,25	2.618,00
2	5248 - ACEROLA	KG	Flavio	144	4,38	630,72

	Acerola - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.		Hotfrutas			
6	5252 - ALFACE Alface de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Mç	Flavio Hotfrutas	568	3,38	1.919,84
30	5276 - CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 150g (sem raízes), isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Molho.	Mç	Flavio Hotfrutas	376	2,45	921,20
37	5283 - CHUCHU CHUCHU – verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	280	4,17	1.167,60
61	5307 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	320	4,65	1.488,00
68	5314 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	Flavio Hotfrutas	430	4,41	1.896,30
81	5327 - MACAXEIRA Macaxeira, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	500	3,62	1.810,00
83	5329 - MAMÃO MAMÃO – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	KG	Flavio Hotfrutas	474	2,82	1.336,68
84	5330 - MANGA "Fruta "in natura", Tipo Manga, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme; livre de sujidades, parasitas e larvas, não está danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência."	KG	Flavio Hotfrutas	170	3,90	663,00
85	5331 - MARACUJÁ Maracujá espécie azeda de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para Consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	Flavio Hotfrutas	1.100	7,26	7.986,00
87	5333 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitase larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	400	1,75	700,00
101	5347 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	Flavio Hotfrutas	190	5,14	976,60
114	5360 - REPOLHO REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	220	5,62	1.236,40
125	5370 - BATATA DOCE BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútricas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	300	3,70	1.110,00
Total (R$):						26.460,34

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.
Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 22/02/2022

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B7853792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0001/2022 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	5253 - ALHO POR CABEÇA Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UNID	IN NATURA	1.610	1,25	2.012,50
13	5259 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte.	KG	IN NATURA	632	3,22	2.035,04
14	5260 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	IN NATURA	1.106	5,47	6.049,82
15	5261 - BETERRABA BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	IN NATURA	432	4,59	1.982,88
28	5274 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio; sem manchas, deformações, podridão e mofos.	KG	IN NATURA	1.185	4,60	5.451,00
29	5275 - CEBOLA ROXA Cebola Roxa com bulbos firmes, com casca seca, pescoço	KG	IN NATURA	592	5,29	3.131,68

	seco e cicatrizado, cor firme e característica. Ausência de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo.					
31	5277 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa.	KG	IN NATURA	1.090	5,38	5.864,20
36	5282 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Mç	IN NATURA	630	2,88	1.814,40
70	5316 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	IN NATURA	380	3,99	1.516,20
76	5322 - LIMÃO Limão, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	100	4,51	451,00
79	5325 - MAÇÃ Fruta in natura, maçã, nacional.	KG	IN NATURA	370	8,63	3.193,10
88	5334 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação.	KG	IN NATURA	450	3,24	1.458,00
122	5368 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	IN NATURA	1.220	5,57	6.795,40
Total (R$):						41.755,22

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	5258 - BANANA MAÇÃ Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação.	KG	IN NATURA	338	4,09	1.382,42
21	5267 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite- Especificações: Capacidade de embalagem Primária: 350g á 600g de produto. Validade: Não inferior a 180 dias após a data de entrega mbalagem: PRIMÁRIA: Pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados. SECUNDÁRIA: Caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes.	PT	3 de Maio	564	4,89	2.757,96
22	5268 - CANELA EM PAU Canela em pau. Embalagem plástica atóxica com o produto em forma homogênea, sem quebras.	PT	LINEAR	128	4,97	636,16
24	5270 - CARNE BOVINA SEM OSSO Carne bovina sem osso, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte, característico da peça conforme o padrão normal.	KG	Frigorifico A Azevedo	1.076	19,99	21.509,24
26	5272 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada.	KG	Frigorifico A Azevedo	1.272	25,99	33.059,28
27	5273 - CARNE MOÍDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal.	KG	Frigorifico A Azevedo	1.748	17,99	31.446,52
34	5280 - CHÁ DE HORTELÃ CHA SABOR HORTELA, caixa com 10 saches embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	Maratá	108	4,55	491,40
40	5286 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1° qualidade.	KG	Frigorifico A Azevedo	558	19,99	11.154,42
57	5303 - FRANGO - MIÚDOS - ASINHA DE FRANGO Frango – Miúdos – Asinha de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1° qualidade.	KG	FRIATO	48	27,19	1.305,12
59	5305 - FRANGO – MIÚDOS – COXA/SOBRECOXA. Frango – Miúdos – Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1° qualidade.	KG	FRIATO	348	14,39	5.007,72
60	5306 - FRANGO INTEIRO Frango limpo congelado, peça inteira, acondicionado em embalagem plástica, 1° qualidade.	KG	Bom Todo	784	10,99	8.616,16
63	5309 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	460	4,79	2.203,40
64	5310 - IOGURTE/BEB. LACTEA GRAVIOLA Iogurte/bebida Láctea graviola, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	460	4,77	2.194,20
65	5311 - IOGURTE/BEB. LACTEA MAMÃO-LARANJA Iogurte/bebida Láctea mamão-laranja, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	462	4,79	2.212,98
66	5312 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	462	4,77	2.203,74
67	5313 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	460	4,79	2.203,40
75	5321 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1° qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias.	litro	ILA	2.280	5,73	13.064,40
77	5323 - LINGÜIÇA DE FRANGO Lingüiça de frango, certificado da vigilância sanitária, 1° qualidade.	KG	FRIATO	348	19,97	6.949,56
78	5324 - LINGÜIÇA TOSCANA BOVINA Linguiça de frango, empacotada à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter: peso da peça, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA.	KG	FRIATO	348	20,89	7.269,72
98	5344 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, pedaço de peito inteiro, congelado, sem coloração esverdeada, a embalagem deve estar intacta.	KG	REAL	1.206	19,74	23.806,44
99	5345 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ) Peito de frango sem osso – cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica.	KG	REAL	400	19,18	7.672,00
100	5346 - PEIXE – "PIAL" Peixe – "Pial", congelado, certificado da vigilância sanitária, 1° qualidade.	KG	QUALITÁ	548	29,48	16.155,04
104	5350 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	10,64	4.788,00
105	5351 - POLPA DE FRUTA GRAVIOLA Polpa de Graviola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	10,61	4.774,50
108	5354 - POLPA DE FRUTA MORANGO Polpa de Morango, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	13,22	5.949,00
109	5355 - POLPA DE FRUTA UVA Polpa de Uva, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	13,22	5.949,00

110	5356 - PRESUNTO Presunto, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto, não contento partes esverdeadas.	KG	ITALLI	90	22,36	2.012,40
111	5357 - QUEIJO DE COALHO Queijo de coalho, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto.	KG	SERTÃO SERIDÓ	118	32,55	3.840,90
112	5358 - QUEIJO MUSSARELA Queijo Mussarela, produto de primeira qualidade, fatiado em embalagem transparente com data de validade superior a 15 dias depois da data de entrega.	KG	SERTÃO SERIDÓ	80	35,99	2.879,20
117	5363 - SALSICHA Salsicha, produto de 1ª qualidade, não contendo partes com coloração esverdeada.	KG	ITALLI	444	11,75	5.217,00
118	5364 - SOJA EM GRÃO Soja em grão, acondicionada em embalagem plástica, pacote com 500g, 1° qualidade.	PT	CARMIL	380	9,96	3.784,80
119	5365 - TANGERINA Fruta in natura, tipo tangerina, espécie regional, aplicação alimentar, características adicionais extra.	KG	IN NATURA	84	6,94	582,96
Total (R$):						243.079,04

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	5249 - ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas.	pct	Chocolatto	368	7,98	2.936,64
4	5250 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal refinado açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com data de fabricação e de validade informadas na embalagem, pacote de 01 quilo. Validade mínima de 08 meses a contar da data de recebimento.	KG	ECOÇUCAR	2.921	3,15	9.201,15
5	5251 - ADOÇANTE ARTIFICIAL Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100ml.	UNID	Sadio	73	3,92	286,16
8	5254 - ARROZ BRANCO Arroz branco, classe longo fino de boa qualidade com informações nutricionais na embalagem, inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 1 kg.	KG	Tio Babá	1.320	3,49	4.606,80
9	5255 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente.	KG	Tio Babá	1.166	3,49	4.069,34
10	5256 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada.	cx	Dular	296	4,31	1.275,76
11	5257 - AZEITE AZEITE, DE OLIVA, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, 100% extra virgem, embalagem 500.0 mililitros.	UNID	Olivá	84	26,60	2.234,40
16	5262 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	3 de Maio	180	88,89	16.000,20
17	5263 - BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	3 de Maio	130	100,99	13.128,70
18	5264 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	3 de Maio	170	99,99	16.998,30
19	5265 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PT	ESTRELA	560	4,86	2.721,60
20	5266 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten.	PT	ESTRELA	552	4,89	2.699,28
23	5269 - CANELA EM PÓ Canela em pó, fina, nova, sem sujidades, com cheiro característico. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem de acordo com a legislação. Potes com 35 g.	PT	Katalyn	126	5,68	715,68
25	5271 - CARNE DE CHARQUE Carne de charque, tipo carne seca traseiro bovino, características adicionais resfriada, 1ª qualidade. Deverá constar data de fabricação, data de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote.	PT	Frigorifico A Azevedo	116	28,66	3.324,56
32	5278 - CHÁ BOLDO CHA DE BOLDO, embalagem com 10 saches, embalados individualmente; validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	Maratá	140	4,54	635,60
33	5279 - CHÁ ERVA DOCE CHA DE ERVA DOCE, caixa com 10 saches embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	Maratá	108	4,55	491,40
35	5281 - CHÁ VERDE CHA VERDE, caixa com 10 saches embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	Maratá	48	4,54	217,92
38	5284 - COCO RALADO Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100g, 1° qualidade.	PT	Isis	98	3,78	370,44
39	5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g	PT	DONA CLARA	244	1,25	305,00
41	5287 - CREME DE LEITE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200G Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas/caixas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega.	UNID	Betânia	960	2,09	2.006,40
42	5288 - DOCE DE GOIABA Doce de goiaba, pacote contendo 10 unidades.	PT	NECI	248	5,13	1.272,24
43	5289 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID	Dez +	230	2,99	687,70
44	5290 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g.	UNID	Tambaú	550	2,98	1.639,00
45	5291 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.	KG	BELO GRÃO	206	3,29	677,74
46	5292 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA Farinha de mandioca fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.	KG	BELO GRÃO	206	3,29	677,74
47	5293 - FARINHA DE MILHO FLOCADA Farinha de milho flocada para cuzcuz,	PT	Maratá	1.706	2,38	4.060,28

	sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem (pacote) com 500 gramas.					
48	5294 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo com fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG	Sarandi	380	4,85	1.843,00
49	5295 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG	Sarandi	380	4,82	1.831,60
50	5296 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente.	KG	LOPES	360	4,09	1.472,40
51	5297 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg.	KG	Grão Ideal	256	9,16	2.344,96
52	5298 - FEIJÃO MACASSO Feijão macaço, embalagem contendo 1kg.	KG	BELO GRÃO	256	9,16	2.344,96
53	5299 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega do produto.	KG	BELO GRÃO	156	9,29	1.449,24
54	5300 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g. FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 Gr Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 500 gr do produto.	UNID	ROYAL	105	5,18	543,90
55	5301 - FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO Flocos a base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais (Mucilon), acondicionado em lata com 500grs, 1° qualidade.	PT	NESTLE	240	9,98	2.395,20
56	5302 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g.	PT	Maratá	320	1,96	627,20
58	5304 - FRANGO – MIÚDOS – CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO Frango – Miúdos – Coração de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1° qualidade.	KG	FRIATO	48	32,48	1.559,04
62	5308 - GOMA FRESCA Goma fresca, 100% branca, não podendo estar com coloração esverdeada, embalagem transparente, contendo 1kg, data de fabricação e validade superior a pelo menos 12 dias após o recebimento.	KG	KI-GOMA	168	5,48	920,64
69	5315 - KETCHUP EMB. TETRAPAK Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas.	UNID	Tambaú	440	5,59	2.459,60
71	5317 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395 Gr Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	UNID	Marajoara	280	4,38	1.226,40
72	5318 - LEITE DE COCO Leite de coco tradicional, natural, concentrado; acondicionado em garrafas de vidro apropriadas, contendo 500mL. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	UNID	SóCoco	78	5,91	460,98
73	5319 - LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó, Lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, não contém glúten, seguimento com ferro para lactentes de 0 a 06 meses de idade, lata com 400 gramas.	UNID	Molico	96	10,98	1.054,08
74	5320 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá conter as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo de 8 litros par 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de validade.	UNID	Betânia	1.650	5,59	9.223,50
80	5326 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente	UNID	GOSTOSO	1.390	2,04	2.835,60
82	5328 - MAIONESE EMB TETRAPAK - EMBALAGEM 500 GRAMAS Maionese emb tetrapak - embalagem 500 gramas.	UNID	Quero	540	5,82	3.142,80
86	5332 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejável, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.	KG	Medalha de Ouro	800	10,87	8.696,00
89	5335 - MILHO VERDE Milho verde cortado acondicionado em bandeja com 350gr, 1° qualidade.	UNID	IN NATURA	124	2,88	357,12
90	5336 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID	Dez +	290	2,78	806,20
91	5337 - NESTON Pó para preparo de vitaminas tipo farinha láctea / neston, a base de cereais e polpa de frutas, leite em pó, vitaminas ou similar de igual ou superior qualidade. Validade 12 meses	UNID	NESTLE	94	12,49	1.174,06
92	5338 - OLEO DE SOJA Óleo comestível, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	UNID	SOYA	428	8,94	3.826,32
93	5339 - OREGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano desidratado, aspecto físico granulado. Embalagem de 50 g.	PT	Katalyn	230	3,58	823,40
94	5340 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade.	Band	Fortegema	500	20,28	10.140,00
102	5348 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	10,63	4.783,50
103	5349 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	10,64	4.788,00
106	5352 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg,	KG	Sabor da Serra	450	10,63	4.783,50

	congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.					
107	5353 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracuja, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	14,13	6.358,50
113	5359 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade.	UNID	Tianguá	118	5,32	627,76
115	5361 - REQUEIJÃO CREMOSO 180G Requeijão cremoso, 1ª qualidade. Descrição complementar: Requeijão cremoso, 1ª qualidade, sabor original, em embalagem plástica atóxica. Validade de no mínimo 45 dias, com data de embalamento não superior a 10 dias.	UNID	Isis	160	7,95	1.272,00
116	5362 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade.	KG	Ita	306	1,08	330,48
120	5366 - TEMPERO COMPLETO Tempero completo. Ingredientes: vinagre, alho, coentro, louro, cominho, cheiro verde, sal, cebola, realçador de sabor. Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml.	UNID	MARIMAR	200	2,63	526,00
121	5367 - TEMPERO EM PÓ Tempero em pó de 1ª qualidade, apresentação pó, aplicação tempero de carne vermelha, embalagem com 900 gramas, rendimento mínimo de 10 gramas para 1 kg de carne, validade mínima de 12 meses.	PT	Marinar	120	4,68	561,60
123	5369 - VINAGRE DE ÁLCOOL Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza.	UNID	Marinar	245	2,57	629,65
Total (R$):						181.459,22

J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
95	5341 - PÃO DE FORMA Pão de forma, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade.	PT	Panificadora Soberana	496	6,84	3.392,64
96	5342 - PÃO DE SAL Pão de sal (francês), 50gr, 1ª qualidade.	UNID	Panificadora Soberana	20.000	0,68	13.600,00
97	5343 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade.	UNID	Panificadora Soberana	27.000	0,70	18.900,00
124	7719 - BOLO SIMPLES Bolo Simples, sabores variados; bolo de laranja, bolo mesclado, bolo formigueiro, bolo fofo (ovos), leite, macaxeira, batata.	KG	Panificadora Soberana	636	18,00	11.448,00
126	12312 - SALGADOS DIVERSOS PEQUENOS 100 UNIDADES	UNID	Panificadora Soberana	300	40,00	12.000,00
Total (R$):						59.340,64

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (42.070.966/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	5247 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes.	UNID	Flavio Hotfrutas	616	4,25	2.618,00
2	5248 - ACEROLA Acerola - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	KG	Flavio Hotfrutas	144	4,38	630,72
6	5252 - ALFACE Alface de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Mç	Flavio Hotfrutas	568	3,38	1.919,84
30	5276 - CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 150g (sem raízes), isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Molho.	Mç	Flavio Hotfrutas	376	2,45	921,20
37	5283 - CHUCHU CHUCHU – verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	280	4,17	1.167,60
61	5307 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	320	4,65	1.488,00
68	5314 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	Flavio Hotfrutas	430	4,41	1.896,30
81	5327 - MACAXEIRA Macaxeira, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	500	3,62	1.810,00
83	5329 - MAMÃO MAMÃO – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	KG	Flavio Hotfrutas	474	2,82	1.336,68
84	5330 - MANGA "Fruta “in natura”, Tipo Manga, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme; livre de sujidades, parasitas e larvas, não está danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência."	KG	Flavio Hotfrutas	170	3,90	663,00
85	5331 - MARACUJÁ Maracujá espécie azeda de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para Consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	Flavio Hotfrutas	1.100	7,26	7.986,00
87	5333 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitase larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	400	1,75	700,00

101	5347 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	Flavio Hotfrutas	190	5,14	976,60
114	5360 - REPOLHO REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	220	5,62	1.236,40
125	5370 - BATATA DOCE BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútricas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	300	3,70	1.110,00
Total (R$):						26.460,34

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/02/2022

JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CPF 016.781.424-92
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5A889434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2021

Processo Administrativo nº 104451/2021
OBJETO: Seleção de empresa especializada na prestação dos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LABOCLINICA TRAIRI LTDA - ME		
CNPJ: 02.308.892/0002-07	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOSE FERREIRA DE MEDEIROS, 90 , 3 A 1, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: José Aderson Leão - CPF: 480.581.144-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0027901 - ANTI GLIADINA IGA	LABOCLINICA TRAIRI	Unidade	20,00	2,000	40,00
7	0027902 - ANTI GLIADINA IGG	LABOCLINICA TRAIRI	Unidade	20,00	1,000	20,00
13	0027908 - ANTI TRANSGLUTAMINASE igA	LABOCLINICA TRAIRI	Unidade	30,00	3,000	90,00
14	0027909 - ANTI CARDIOLIPINA igG	LABOCLINICA TRAIRI	Unidade	15,00	2,000	30,00
15	0027910 - ANTI CARDIOLIPINA igM	LABOCLINICA TRAIRI	Unidade	15,00	6,000	90,00
16	0027911 - ANTI TPO	LABOCLINICA TRAIRI	Unidade	35,00	3,000	105,00
19	0027914 - C3	LABOCLINICA TRAIRI	Unidade	20,00	5,000	100,00
20	0027915 - C4	LABOCLINICA TRAIRI	Unidade	20,00	6,500	130,00
27	0027922 - CERULOPLASMINA	LABOCLINICA TRAIRI	Unidade	30,00	4,000	120,00
70	0027965 - INSULINA	LABOCLINICA TRAIRI	Unidade	30,00	6,000	180,00
115	0028010 - TOXOPLASMOSE AVIDEZ IgG	LABOCLINICA TRAIRI	Unidade	15,00	10,000	150,00
118	0028013 - TRAB	LABOCLINICA TRAIRI	Unidade	12,00	9,000	108,00

Importa a presente em R$ 1.163,00 (um mil cento e sessenta e três reais). VIGÊNCIA: 09/01/2023.

SANTA CRUZ/RN, 10 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e José Aderson Leão –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:300E4532

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2021

Processo Administrativo nº 104451/2021
OBJETO: Seleção de empresa especializada na prestação dos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA		
CNPJ: 40.994.122/0001-65	Telefone: 84996626786	Email:
Endereço: Rua Doutor Luiz Dutra, 0 sala 101, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-340		
Representante: BENY ARAÚJO VERAS SALDANHA - CPF: 115.685.744-95		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0027896 - ACIDO URICO	EXAME	Unidade	70,00	1,500	105,00
2	0027897 - ALFA FETO PROTEINA	EXAME	Unidade	20,00	2,000	40,00
3	0027898 - AMILASE	EXAME	Unidade	50,00	1,500	75,00
4	0027899 - ANTI DNA	EXAME	Unidade	20,00	12,500	250,00
5	0027900 - ANTI ESTREPTOLISINA O (ASC)	EXAME	Unidade	20,00	3,000	60,00
8	0027903 - ANTI HBC igG	EXAME	Unidade	20,00	6,500	130,00
9	0027904 - ANTI HBC igM	EXAME	Unidade	20,00	1,500	30,00
10	0027905 - ANTI HBS	EXAME	Unidade	40,00	7,500	300,00
11	0027906 - ANTI HCV	EXAME	Unidade	40,00	1,500	60,00
12	0027907 - ANTI TIREOGLUBURINA	EXAME	Unidade	30,00	1,500	45,00
17	0027912 - ATIVIDADE DE RENINA PLASMATICA	EXAME	Unidade	20,00	6,500	130,00
18	0027913 - BILIRRUBINAS	EXAME	Unidade	30,00	1,500	45,00
21	0027916 - CA	EXAME	Unidade	50,00	2,500	125,00
22	0027917 - CA 125	EXAME	Unidade	50,00	2,500	125,00
23	0027918 - CA 19.9	EXAME	Unidade	50,00	2,500	125,00
24	0027919 - CALCIO	EXAME	Unidade	50,00	1,500	75,00
25	0027920 - CALCIO IONICO	EXAME	Unidade	50,00	2,000	100,00
26	0027921 - CAUCIURIA 24H	EXAME	Unidade	20,00	3,500	70,00
28	0027923 - CEA	EXAME	Unidade	50,00	2,500	125,00
29	0027924 - CITOMEGALOVIRUS igG	EXAME	Unidade	50,00	2,500	125,00
30	0027925 - CITOMEGALOVIRUS igM	EXAME	Unidade	50,00	2,500	125,00
31	0027926 - CLEARENCE DE CREATININA	EXAME	Unidade	15,00	2,000	30,00
32	0027927 - COAGULOGRAMA 1	EXAME	Unidade	20,00	1,500	30,00
33	0027928 - COAGULOGRAMA 1 E 11	EXAME	Unidade	20,00	2,000	40,00
34	0027929 - COLESTEROL TOTAL	EXAME	Unidade	30,00	1,000	30,00
35	0027930 - COLESTEROL VLDL	EXAME	Unidade	50,00	1,000	50,00
36	0027931 - COLESTEROL LDL	EXAME	Unidade	50,00	1,500	75,00
37	0027932 - COLESTEROL HDL	EXAME	Unidade	50,00	1,000	50,00
38	0027933 - COOMBS INDIRETO	EXAME	Unidade	13,00	1,500	19,50
39	0027934 - CPK	EXAME	Unidade	15,00	1,500	22,50
40	0027935 - CREATINA CINET. 200T K.067 1	EXAME	Unidade	15,00	1,000	15,00
41	0027936 - CURVA GLICEMICA	EXAME	Unidade	50,00	6,500	325,00
42	0027937 - CURVA DE INSULINA	EXAME	Unidade	30,00	28,000	840,00
43	0027938 - D-DÍMERO	EXAME	Unidade	30,00	28,000	840,00
44	0027939 - DNA - PAI - MÃE E FILHO	EXAME	Unidade	5,00	237,000	1.185,00
45	0027940 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	EXAME	Unidade	15,00	2,500	37,50
46	0027941 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAME	Unidade	15,00	6,500	97,50
47	0027942 - ESTRADIOL	EXAME	Unidade	15,00	3,500	52,50
48	0027943 - ESTRAGENOS	EXAME	Unidade	30,00	10,500	315,00
49	0027944 - FAN	EXAME	Unidade	20,00	4,500	90,00
50	0027945 - FATOR REUMATOIDE	EXAME	Unidade	20,00	1,500	30,00
51	0027946 - FERRITININA	EXAME	Unidade	20,00	4,500	90,00
52	0027947 - FERRO	EXAME	Unidade	30,00	2,000	60,00
53	0027948 - FOS. ALCALINA	EXAME	Unidade	35,00	2,000	70,00
54	0027949 - FOSFORO	EXAME	Unidade	30,00	2,000	60,00
55	0027950 - FSH	EXAME	Unidade	30,00	4,500	135,00
56	0027951 - GAMA GT	EXAME	Unidade	40,00	3,500	140,00
57	0027952 - GLICOSE	EXAME	Unidade	150,00	2,500	375,00
58	0027953 - GRUPO SANGUINEO	EXAME	Unidade	15,00	2,500	37,50
59	0027954 - HBsAG	EXAME	Unidade	30,00	3,500	105,00
60	0027955 - HEMOGLOBINA GLICADA	EXAME	Unidade	40,00	4,500	180,00
61	0027956 - HEMOGRAMA	EXAME	Unidade	150,00	2,500	375,00
62	0027957 - HIV 1 E 2	EXAME	Unidade	30,00	3,500	105,00
63	0027958 - HLA B27	EXAME	Unidade	20,00	14,500	290,00
64	0027959 - HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)	EXAME	Unidade	15,00	6,500	97,50
65	0027960 - IgE	EXAME	Unidade	15,00	4,500	67,50
66	0027961 - IGF 1	EXAME	Unidade	15,00	14,500	217,50
67	0027962 - IGF BP3	EXAME	Unidade	20,00	8,500	170,00
68	0027963 - IgG	EXAME	Unidade	15,00	4,500	67,50
69	0027964 - IgM	EXAME	Unidade	15,00	4,500	67,50
71	0027966 - LATEX	EXAME	Unidade	13,00	3,500	45,50
72	0027967 - LDH	EXAME	Unidade	15,00	1,500	22,50
73	0027968 - LH	EXAME	Unidade	30,00	6,000	180,00
74	0027969 - LITIO	EXAME	Unidade	15,00	2,000	30,00
75	0027970 - MAGNESIO	EXAME	Unidade	15,00	2,000	30,00
76	0027971 - MICROALBUMINURIA	EXAME	Unidade	25,00	5,500	137,50
77	0027972 - MONONUCLEOSE	EXAME	Unidade	20,00	11,500	230,00
78	0027973 - PARASITOLOGICO DE FEZES (EPF 03 AMOSTRAS OU C/MIF)	EXAME	Unidade	30,00	3,500	105,00
79	0027974 - PARASITOLOGICO DE FEZES (EPF)	EXAME	Unidade	50,00	2,500	125,00
80	0027975 - PCR	EXAME	Unidade	50,00	2,500	125,00
81	0027976 - POTASSIO	EXAME	Unidade	20,00	1,500	30,00
82	0027977 - PROGESTERONA	EXAME	Unidade	50,00	4,500	225,00
83	0027978 - PROLACTINA	EXAME	Unidade	30,00	4,500	135,00
84	0027979 - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	EXAME	Unidade	40,00	2,000	80,00
85	0027980 - PROTEINURIA 24h	EXAME	Unidade	30,00	4,500	135,00
86	0027981 - PSA	EXAME	Unidade	60,00	6,500	390,00
87	0027982 - PSA LIVRE	EXAME	Unidade	60,00	6,500	390,00
88	0027983 - PTH	EXAME	Unidade	15,00	6,500	97,50
89	0027984 - RETICULOCITOS	EXAME	Unidade	15,00	1,500	22,50
90	0027985 - RUBEOLA IgG	EXAME	Unidade	40,00	5,500	220,00
91	0027986 - RUBEOLA IgM	EXAME	Unidade	40,00	5,000	200,00
92	0027987 - SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	EXAME	Unidade	15,00	5,500	82,50

93	0027988 - SDHEA	EXAME	Unidade	20,00	5,000	100,00
94	0027989 - SODIO	EXAME	Unidade	30,00	2,500	75,00
95	0027990 - SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	EXAME	Unidade	15,00	6,500	97,50
96	0027991 - SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	EXAME	Unidade	15,00	6,500	97,50
97	0027992 - SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS IGG	EXAME	Unidade	20,00	5,500	110,00
98	0027993 - SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS IGM	EXAME	Unidade	20,00	5,500	110,00
99	0027994 - SUMARIO DE URINAS (EAS)	EXAME	Unidade	30,00	2,500	75,00
100	0027995 - SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IGG	EXAME	Unidade	15,00	48,500	727,50
101	0027996 - SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IGM	EXAME	Unidade	15,00	47,500	712,50
102	0027997 - T3	EXAME	Unidade	35,00	5,500	192,50
103	0027998 - T4	EXAME	Unidade	50,00	4,500	225,00
104	0027999 - T4 LIVRE	EXAME	Unidade	50,00	11,500	575,00
105	0028000 - TEMPO DE COAGULAÇÃO	EXAME	Unidade	15,00	1,500	22,50
106	0028001 - TEMPO DE PROTROMBINA	EXAME	Unidade	15,00	4,500	67,50
107	0028002 - TEMPO DE SANGRAMENTO	EXAME	Unidade	15,00	1,500	22,50
108	0028003 - TESTE TOXICOLOGICO	EXAME	Unidade	20,00	106,500	2.130,00
109	0028004 - TESTOTERONA LIVRE	EXAME	Unidade	20,00	7,500	150,00
110	0028005 - TESTOTERONA TOTAL	EXAME	Unidade	20,00	7,500	150,00
111	0028006 - TGO	EXAME	Unidade	80,00	2,500	200,00
112	0028007 - TGP	EXAME	Unidade	80,00	2,500	200,00
113	0028008 - TIREOGLOBURINA	EXAME	Unidade	30,00	9,500	285,00
114	0028009 - TOTG	EXAME	Unidade	20,00	8,500	170,00
116	0028011 - TOXOPLASMOSE IgG	EXAME	Unidade	40,00	8,500	340,00
117	0028012 - TOXOPLASMOSE IgM	EXAME	Unidade	40,00	8,500	340,00
119	0028014 - TRANSFERRINA	EXAME	Unidade	15,00	11,500	172,50
120	0028015 - TRIGLICERIDEOS	EXAME	Unidade	80,00	2,500	200,00
121	0028016 - TROPONINA	EXAME	Unidade	30,00	18,500	555,00
122	0028017 - TSH	EXAME	Unidade	30,00	6,500	195,00
123	0028018 - UREIA	EXAME	Unidade	30,00	2,500	75,00
124	0028019 - UROCULTURA	EXAME	Unidade	70,00	8,500	595,00
125	0028020 - VDRL	EXAME	Unidade	50,00	2,500	125,00
126	0028021 - VITAMINA B12	EXAME	Unidade	40,00	14,500	580,00
127	0028022 - VITAMINA D	EXAME	Unidade	60,00	28,500	1.710,00
128	0028023 - COVID 19 - TESTE RÁPIDO	EXAME	Unidade	30,00	49,000	1.470,00
129	0028024 - COVID 19 - SOROLOGIA IgG/IgM	EXAME	Unidade	30,00	117,000	3.510,00
130	0028025 - COVID 19 - RPT - PRC - SWAB	EXAME	Unidade	20,00	187,500	3.750,00

Importa a presente em R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 09/01/2023.

SANTA CRUZ/RN, 10 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e BENY ARAÚJO VERAS SALDANHA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B3580523

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-SRP

Processo Administrativo nº 104423/2021
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS		
CNPJ: 35.284.764/0001-30	Telefone: 8332238506	Email:
Endereço: Rua Dom Carlos, 0 sala 01, Extremoz, Extremoz/RN, CEP: 59575-000		
Representante: DAYANE RAFAELA DE MELOFRANÇA DANTAS - CPF: 702.309.754-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
48	0027774 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5 X 24	BRANSALES	Unidade	6,00	350,000	2.100,00
50	0027775 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5/80 - 18	BRANSALES	Unidade	6,00	160,000	960,00

Importa a presente em R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). VIGÊNCIA: 16/12/2022.

SANTA CRUZ/RN, 17 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e DAYANE RAFAELA DE MELOFRANÇA DANTAS–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:518CBDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021-SRP

Processo Administrativo nº 104423/2021
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME		
CNPJ: 14.296.822/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: Pc Presidente Kennedy, 60 B, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Roselho de Souza - CPF: 791.948.184-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0021497 - PNEU 80/90 - 21	FREEDOM	Unidade	2,00	242,000	484,00
51	0021508 - PNEU 19.5L - 24	MARCHER	Unidade	6,00	4.879,500	29.277,00

Importa a presente em R$ 29.761,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e um reais). VIGÊNCIA: 16/12/2022.

SANTA CRUZ/RN, 17 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Roselho de Souza–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:98DC58F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-SRP

Processo Administrativo nº 104423/2021
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA		
CNPJ: 09.017.325/0001-51	Telefone: 4130767210	Email:
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 0 de 6621 a 8759 - lado ímpar, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81650-000		
Representante: KAUE MUNIZ DO AMARAL - CPF: 074.127.859-66		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0027757 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 100/80 - 18	VULCAN	Unidade	2,00	32,500	65,00
16	0027761 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 80/100 - 14M	QBOM	Unidade	12,00	26,500	318,00
27	0021517 - PNEU 245/70 R16	WESTLAKE SU318	Unidade	20,00	831,400	16.628,00
33	0027766 - PROTETOR P/ PNEU 750 - 16	SBN	Unidade	40,00	39,500	1.580,00
40	0027771 - PROTETOR P/ PNEU 10.00 - 20	ECOBOR	Unidade	60,00	49,500	2.970,00
46	0027773 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 12 X 16.5	TORTUGA	Unidade	6,00	125,500	753,00
54	0027777 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.00 - 24 / 12	OTRMAX G2/L2	Unidade	36,00	308,500	11.106,00

Importa a presente em R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 16/12/2022. SANTA CRUZ/RN, 17 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e KAUE MUNIZ DO AMARAL–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:243970A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-SRP

Processo Administrativo nº 104423/2021
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO - ME		
CNPJ: 08.641.205/0001-68	Telefone:	Email:
Endereço: RUA OLAVO BILAC , 0 , CENTRO, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000		
Representante: Franque Alves do Nascimento - CPF: 028.611.184-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0021491 - PNEU 80/100 - 18	CINBORG	Unidade	28,00	133,000	3.724,00
2	0027754 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 80/100 - 18	ATEC	Unidade	28,00	18,600	520,80
3	0021492 - PNEU 90/90 - 18	CINBORG	Unidade	28,00	145,000	4.060,00
4	0027755 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 90/90 - 18	ATEC	Unidade	28,00	19,000	532,00
15	0021496 - PNEU 80/100 - 14M	FREEDON	Unidade	12,00	144,000	1.728,00
19	0021518 - PNEU 175/70 R14	AUSTONE	Unidade	140,00	366,000	51.240,00
58	0027781 - BATERIA 150A	CRAC	Unidade	30,00	399,000	11.970,00

Importa a presente em R$ 73.774,80 (setenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 16/12/2022.

SANTA CRUZ/RN, 17 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Franque Alves do Nascimento–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B11236C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-SRP

Processo Administrativo nº 104423/2021
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI		
CNPJ: 34.277.779/0001-09	Telefone: 4130767210	Email:
Endereço: Rua Presidente Floriano Peixoto, 0 lado par, Brasília, Patos/PB, CEP: 58700-300		
Representante: JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA - CPF: 093.979.804-24		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
41	0021499 - PNEU 275/80 R22.5 (ampla concorrência)	Westlake	Unidade	27,00	2.240,000	60.480,00
42	0027836 - PNEU 275/80 R22.5 (Exclusivo para ME/EPP e Equiparados)	Westlake	Unidade	9,00	2.240,000	20.160,00
55	0027778 - PNEU 18.4 - 30	Titan	Unidade	4,00	5.000,000	20.000,00

Importa a presente em R$ 100.640,00 (cem mil seiscentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 16/12/2022. SANTA CRUZ/RN, 17 de dezembro de 2021.ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:99197E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-SRP

Processo Administrativo nº 104423/2021
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: AUTO PEÇAS RM LTDA		
CNPJ: 13.318.135/0001-41	Telefone: 84999160697	Email:
Endereço: RUA TOMAZ SILVEIRA, 0 , CENTRO, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		
Representante: JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS - CPF: 020.114.234-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0027756 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 80/90 - 21	LEVORIN	Unidade	2,00	33,000	66,00
10	0027758 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 90/90 - 19M	LEVORIN	Unidade	4,00	35,000	140,00
12	0027759 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 110/90 - 17M	MAGNUM	Unidade	4,00	29,000	116,00
14	0027760 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 60/100 - 17M	MAGNUM	Unidade	12,00	19,000	228,00
37	0027834 - PNEU 10.00 - R20 / 12 LONAS – Borrachudo (ampla concorrência)	FORMULA	Unidade	30,00	2.020,000	60.600,00
38	0027835 - PNEU 10.00 - R20 / 12 LONAS – Borrachudo (Exclusivo para ME/EPP e Equiparados)	FORMULA	Unidade	10,00	2.020,000	20.200,00
56	0027779 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 - 30	MAGNUM	Unidade	4,00	410,000	1.640,00
57	0027780 - PROTETOR P/ PNEU 18.4 - 30	CARRETEIRO	Unidade	4,00	360,000	1.440,00
59	0025155 - BATERIA 100A	REIFOR	Unidade	15,00	490,000	7.350,00
60	0027782 - BATERIA 90A	REIFOR	Unidade	4,00	510,000	2.040,00
61	0025153 - BATERIA 75A	REIFOR	Unidade	10,00	390,000	3.900,00
62	0027783 - BATERIA 70A	REIFOR	Unidade	20,00	305,000	6.100,00
63	0025152 - BATERIA 60A	REIFOR	Unidade	30,00	222,000	6.660,00
64	0027784 - BATERIA 6A	REIFOR	Unidade	25,00	155,000	3.875,00

Importa a presente em R$ 114.355,00 (cento e quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 16/12/2022.

SANTA CRUZ/RN, 17 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2C21BA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-SRP

Processo Administrativo nº 104423/2021
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA		
CNPJ: 40.710.302/0001-78	Telefone: 84996672020	Email:
Endereço: Rua Raimundo Barros Cavalcante, 140 , Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-275		
Representante: Luiz Carlos Leite Monteiro - CPF: 393.314.074-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0021498 - PNEU 110/80 - 18	MAGGION	Unidade	2,00	280,000	560,00
23	0021522 - PNEU 185/80 R14 C	GENERAL	Unidade	8,00	515,000	4.120,00
28	0021523 - PNEU 225/65 R16 C	OVATION	Unidade	8,00	728,000	5.824,00
29	0021524 - PNEU 255/75 R16	OVATION	Unidade	12,00	860,000	10.320,00
31	0027764 - PNEU 750 - 16 / 12 LONAS - Borrachudo	ANTEO	Unidade	24,00	860,000	20.640,00
32	0027765 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 750 - 16	MAGNUM	Unidade	40,00	68,000	2.720,00
36	0027768 - PNEU 10.00 - 20 / 12 LONAS	ANTEO	Unidade	20,00	1.860,000	37.200,00
47	0021506 - PNEU 19.5 X 24	GRIPMASTER	Unidade	6,00	4.898,000	29.388,00
49	0021507 - PNEU 12.5/80 - 18 / 12 LONAS	GRIPMASTER	Unidade	6,00	2.270,000	13.620,00
53	0027839 - PNEU 14.00 - 24 / 12 LONAS (ampla concorrência)	MAGGION	Unidade	36,00	4.100,000	147.600,00

Importa a presente em R$ 271.992,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: 16/12/2022.

SANTA CRUZ/RN, 17 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Luiz Carlos Leite Monteiro–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E3095B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-SRP

Processo Administrativo nº 104423/2021
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA - ME		
CNPJ: 07.865.242/0001-97	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Assis Chateaubriand, 230 , Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58414-060		
Representante: Charles José de Aguiar da Silva - CPF: 038.307.974-86		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0021493 - PNEU 90/90 - 19M	CINBORG	Unidade	4,00	234,000	936,00
11	0021494 - PNEU 110/90 - 17M	CINBORG	Unidade	4,00	279,000	1.116,00
13	0021495 - PNEU 60/100 - 17M	CINBORG	Unidade	12,00	122,000	1.464,00
17	0021514 - PNEU 175/70 R13	KUNLICE	Unidade	32,00	379,000	12.128,00
18	0027762 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 175/70 R13	MAGNUM	Unidade	8,00	44,000	352,00
20	0027763 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 175/70 R14	MAGNUM	Unidade	8,00	44,500	356,00
21	0021515 - PNEU 175/80 R14	HIFLY	Unidade	8,00	430,000	3.440,00
22	0021519 - PNEU 185/65 R14	HIFLY	Unidade	8,00	400,000	3.200,00
24	0021520 - PNEU 185/70 R15	HIFLY	Unidade	12,00	490,000	5.880,00
25	0021516 - PNEU 205/60 R15	WANLLI	Unidade	12,00	505,000	6.060,00
26	0021521 - PNEU 195/55 R16	WANLLI	Unidade	8,00	485,000	3.880,00
30	0021503 - PNEU 750 - 16 / 12 LONAS	CENTELLA	Unidade	16,00	850,000	13.600,00
34	0021501 - PNEU 215/75 R17.5	WESTALKE	Unidade	16,00	938,000	15.008,00
35	0027767 - PNEU 215/75 R17.5 - Borrachudo	WESTALKE	Unidade	32,00	989,000	31.648,00
39	0027770 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 10.00 - 20	SHM	Unidade	60,00	130,000	7.800,00
43	0027837 - PNEU 275/80 R22.5 – Borrachudo (ampla concorrência)	DURABLE	Unidade	63,00	2.399,000	151.137,00
44	0027838 - PNEU 275/80 R22.5 - Borrachudo (Exclusivo para ME/EPP e Equiparados)	DURABLE	Unidade	21,00	2.399,000	50.379,00
45	0021505 - PNEU 12 X 16.5 / 12 LONAS	ATF	Unidade	6,00	1.648,000	9.888,00
52	0027776 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5L - 24	MAGNUM	Unidade	6,00	379,000	2.274,00

Importa a presente em R$ 320.546,00 (trezentos e vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA: 16/12/2022.

SANTA CRUZ/RN, 17 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Charles José de Aguiar da Silva–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:263FA367

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3452/2021

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 055/2021 publicada no **DOU** de 03/12/2021, processo administrativo n.º 3452/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS tais como LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, GERADOR,** especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 047/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JUSSIER VIEIRA DE MELO						
CNPJ: 14.240.361/0001-10						
ENDEREÇO: Travessa 15 de Novembro, 79, loja 02 – Centro – Macau/RN – CEP: 59.500-000.						
REPRESENTANTE: Jussier Vieira de Melo, brasileiro, solteiro, empresário, portador de CNH sob nº 06581808964 – DETRAN/RN, inscrito no CPF: 061.556.804-18, residente na Travessa 15 de Novembro, 79 – Centro – Macau/RN – CEP: 59.500-000.						
E-MAIL: TEL.: (84)						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18323	**LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA** de tecido para cadeiras plasticas	N/C	Unid.	2.000	R$ 2,74	R$ 5.480,00
18324	**LOCAÇÃO DE COBRE MANCHA** quadrado 1,5 x1m	N/C	Unid.	500	R$ 4.84	R$ 2.420,00
18325	**LOCAÇÃO DE TOALHAS** de mesa quadrada 1,5x1,5	N/C	Unid.	500	R$ 4.23	R$ 2.115,00
18326	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS**: locação de sem braço, reforçadas, capacidade para ate 120 kg.	N/C	Dia	2.000	R$ 2,29	R$ 4.580,00
18327	**LOCAÇÃO DE MESAS**: locação de mesas plasticas, reforçadas.	N/C	Dia	500	R$ 4,84	R$ 2.420,00
18331	**LOCAÇÃO DE TENDA** tipo piramidal tamanho 5x5m: descrição: tenda com os 04 lados, medida 5 metros cada, com cobertura em lona em excelente estado de conservação e limpeza, lona com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado, com no mínimo 2,20m, de pé direito, a partir do piso	N/C	Dia	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
18336	**LOCAÇÃO DE GERADOR** com potencia minima de 180 kva: descrição: potência de 180 kva em regime contínuo, potência ativa(kw) nos padrões técnicos, motor diesel – 1800 rpm, chave de distribuição força trifase: nas tensões de 110 a 130v – 60hz e 220 a 240v – 60hz, saídas elétricas com parafusos e poucas ou trava de aperto, tipo de tamanho de cabcação: anti-chama pontas com terminais compatíveis bitolagem de 150mm por fase no tamanho de 50m, uma chave intermediária por gerador para acompanhamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e está disponível para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 04m controle e nível de emissão de poluentes, por um período de 12 horas, inclusive abastecido com combustível, com extintor, aterramento e isolamento, acompanhamento de profissional técnico.	N/C	Dia	12	R$ 2.230,00	R$ 26.760,00
18349	**LOCAÇÃO DE LUMINAÇÃO CÊNICA** para eventos:descrição: 06 beam 200-5r 16 par led 3wts, 04 refletores set light 1000w, mesa de luz com no mínimo 36 canais; 02 racks dimmers com 12 canais; 02 mini brut com no mínimo 04 lâmpadas, 01 canhão seguidor, 01 máquina de papel (sky paper), cabos e conexões para todos os sistemas, 02 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 02 auxiliar técnico.	N/C	Dia	4	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
18355	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO** de grande porte: escrição: locação, instalação e remoção de sonorização profissional: composta de duas mesas de som digitais com mínimo de 48 canais cada, som de frente composto de 16 caixas sub graves com 02 auto falantes de no mínimo 800 watts de potência cada; 24 caixas de som de médios modelo line array, amplificadores compatíveis com a potencia para o som de frente; som de palco composto: side duplo lr, 04 sub graves com amplificador; 03 microfones sem fio de primeira qualidade, 20 microfones com+a1:e45 fio, kit de microfones para bateria e percussão, pedestais e caixas de retornos necessários para atender as necessidades dos eventos, cabos e conexões para ligar todos os sistema,	N/C	Dia	2	R$ 4.910,00	R$ 9.820,00

	02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 02 operadores técnicos e 02 auxiliar técnico.						
VALOR TOTAL: R$ 68.795,00(sessenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais)							

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 14 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Jussier Vieira De Melo
CPF: 597. 533.074-20	CNPJ nº 14.240.361/0001-10
Prefeita	***REP. JUSSIER VIEIRA DE MELO***
	CPF: 061.556.804-18

TESTEMUNHAS:

1	2 .....
CPF nº	CPF nº .....

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:53A3F53D

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 055/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3452/2021

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 055/2021 publicada no **DOU** de 03/12/2021, processo administrativo n.º 3452/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS tais como LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, GERADOR,** especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 047/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JUSSIER VIEIRA DE MELO						
CNPJ: 14.240.361/0001-10						
ENDEREÇO: Travessa 15 de Novembro, 79, loja 02 – Centro – Macau/RN – CEP: 59.500-000.						
REPRESENTANTE: Jussier Vieira de Melo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH sob nº 06581808964 – DETRAN/RN, inscrito no CPF: 061.556.804-18, residente na Travessa 15 de Novembro, 79 – Centro – Macau/RN – CEP: 59.500-000.						
E-MAIL: macauequipadora@hotmail.com **TEL.: (84) 99908 3079**						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18330	**LOCAÇÃO DE TENDA** tipo piramidal tamanho 4x4m: descrição: tenda com os 04 lados, medida 4 metros cada, com cobertura em lona em excelente estado de conservação e limpeza, lona com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado, com no mínimo 2,20m, de pé direito, a partir do piso	N/C	Dia	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00(oito mil reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 17 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Jussier Vieira De Melo
CPF: 597. 533.074-20	CNPJ nº 14.240.361/0001-10
Prefeita	Rep.
	JUSSIER VIEIRA DE MELO
	CPF: 061.556.804-18

TESTEMUNHAS:

1	2 .....
CPF nº	CPF nº .....

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CC815FD2

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2022

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.452.879/0001-29, com Inscrição Estadual nº 20.225.611-1e sede na Rua Palmira Nunes Fernandes n° 90 Sala A – Novo Horizonte – Assú/RN CEP: 59.650-000, neste ato representada por Adriana Pires Dantas dos Santos, Brasileira, Casada, (profissão), portador de RG nº 001.630.682 (SSP/RN) e CPF nº 035.728.714-25, residente na Rua Palmira Nunes Fernandes n° 90 Sala A – Novo Horizonte – Assú/RN CEP: 59.650-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL E POTÁVEL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 21 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 10.020,00(Dez mil e vinte reais), reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
29193	ÁGUA MINERAL, EM COPO DE 200ML (SEM GÁS), COM TAMPA, CONTENDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	STER BOM	UND	6000	R$ 0,84	R$ 5.040,00
29194	ÁGUA MINERAL, EM GARRAFA DE 500ML (SEM GÁS), CONTENDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	STER BOM	PCT	400	12,45	R$ 4.980,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais)**,** à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 76/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022,** acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome da **secretaria requisitante.**

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos na **Secretaria Municipal de Saúde no Município de Santana do Matos/RN**, na sede da secretaria solicitante, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprassm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Pires Empreendimentos EIRELI
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ nº 11.452.879/0001-29
Prefeita	Rep.
	ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS,
	CPF: 035.728.714-25

TESTEMUNHAS:

1	2 .....
CPF nº	CPF nº .....

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B1B6DB46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0143/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				**Usuário:** GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br				**Chave de autenticação:** 1671-7413-412	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0143/2022 de 22/02/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 1.25 - Aquis. de Equip./Controladoria Geral					
Despesa 943 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/02/2022	293367	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 944 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/02/2022	293366	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 953 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/02/2022	293364	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 954 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/02/2022	293377	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.270,00	
Total da Despesa:				7.270,00	0,00
Despesa 955 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/02/2022	293365	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Municipio					
Despesa 962 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/02/2022	293368	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 963 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/02/2022	293369	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.270,00	11.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				7.270,00	11.000,00
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					

Programa: 7 - Administração

Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças

Despesa 995 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/02/2022	293370	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00

Despesa 999 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/02/2022	293372	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00

Despesa 1006 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/02/2022	293371	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	4.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	4.000,00

Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte

Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 46 - Educação Física e Desportos

Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador

Despesa 1021 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/02/2022	293374	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00

Despesa 1022 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/02/2022	293375	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	6.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	6.000,00

Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana

Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 58 - Ubanismo

Ação: 2.47 - Programa de Acessibilidade

Despesa 1229 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/02/2022	293373	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 58 - Ubanismo

Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos

Despesa 1218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/02/2022	293359	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.000,00	
Total da Despesa:				22.000,00	0,00

Despesa 1225 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/02/2022	293360	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.000,00	
Total da Despesa:				22.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				44.000,00	1.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				44.000,00	1.000,00

Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 13 - Organização Agraria

Ação: 2.39 - P r o g . In c e n t i v o A g r i c u l t u r a - C o r t e d e T e r r

Despesa 1252 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/02/2022	293363	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00

Programa: 18 - Promoção Extensão Rural

Ação: 2.33 - P r o g . In c . A g r i c . P e c . P s i c .A g r i c u l t u r a

Despesa 1267 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/02/2022	293361	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00

Despesa 1268 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/02/2022	293362	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	22.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	22.000,00

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando

Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.58 - Prog. Vig. Sanitária - BL. Vig Saúde					
Despesa 1399 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/02/2022	136218	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.830,00	
Total da Despesa:				3.830,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 75 - Saúde					
Despesa 1407 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/02/2022	136219	Redução da Despesa			3.830,00
Total da Despesa:				0,00	3.830,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.830,00	3.830,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.830,00	3.830,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Despesa 838 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/02/2022	41871	Redução da Despesa			1.770,00
Total da Despesa:				0,00	1.770,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 1.54 - Cons. Dir. Criança e Adolescente					
Despesa 850 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/02/2022	41872	Redução da Despesa			3.500,00
Total da Despesa:				0,00	3.500,00
Ação: 1.66 - Manutenção Cras					
Despesa 853 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/02/2022	41869	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.520,00	
Total da Despesa:				10.520,00	0,00
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
Despesa 874 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/02/2022	41870	Redução da Despesa			10.520,00
Total da Despesa:				0,00	10.520,00
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV					
Despesa 894 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/02/2022	41873	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.520,00	17.790,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.520,00	17.790,00
Total do Fundamento:				65.620,00	65.620,00
Total Geral:				65.620,00	65.620,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:199149A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 193/2021, de 22 de Novembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre , o crédito suplementar no valor de R$ 101.036,02 (Cento e Um Mil, Trinta e Seis Reais e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 101.036,02 (Cento e Um Mil, Trinta e Seis Reais e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 101.036,02 (Cento e Um Mil, Trinta e Seis Reais e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 22 de Novembro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 193/2021 de 22 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

Origem do Recurso	**Classificação funcional programática**			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			06 01 12 365 0035 1.015	10.000,00
			4.4.90.52.00	
			06 01 27 812 0041 1.018	20.000,00
			4.4.90.51.00	
			06 01 27 812 0043 1.019	20.000,00
			4.4.90.51.00	
			07 01 10 302 0048 1.027	30.000,00
			4.4.90.51.00	
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.025	170,00		
	3.3.90.14.00			
			05 01 08 244 0024 2.031	1.036,02
			3.3.90.32.00	
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.034	262,60		
	3.3.90.30.00			
			06 01 12 361 0036 2.035	20.000,00
			3.1.90.04.00	
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.052	10.494,82		
	3.3.90.39.00			
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.053	34.065,00		
	3.3.90.39.00			
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.054	4.721,00		
	3.3.90.32.00			
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.067	1.218,00		
	3.3.90.39.00			
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.067	38.716,15		
	3.3.90.30.00			
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.073	11.388,45		
	3.3.90.30.00			
Totais :		101.036,02		101.036,02

São José do Campestre, 22 de Novembro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5E335B76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 194/2021, de 29 de Novembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre , o crédito suplementar no valor de R$ 73.000,85 (Setenta e Três Mil Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 73.000,85 (Setenta e Três Mil Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 73.000,85 (Setenta e Três Mil Reais e Oitenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 29 de Novembro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 194/2021 de 29 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			09 01 20 605 0085 1.048 4.4.90.52.00	10.000,00
			09 01 20 605 0085 1.049 4.4.90.51.00	20.000,00
			11 01 18 542 0088 1.052 4.4.90.51.00	20.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.93.00	1.834,84		
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.013 4.6.90.71.00	6.602,15		
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.013 4.6.90.71.00	2.794,86		
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.032 3.3.90.32.00	14.280,00		
			06 01 12 361 0036 2.035 3.3.90.92.00	2.794,86
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.050 3.3.90.39.00	38.243,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.069 3.3.90.30.00	9.246,00		
			10 01 13 392 0087 2.071 3.3.90.36.00	20.000,00
			11 01 23 695 0088 2.073 3.3.90.92.00	205,99
Totais :		73.000,85		73.000,85

São José do Campestre, 29 de Novembro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C73014D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0008/2022

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **ANGELA MARIA MARTINS CARVALHO**
CNPJ: **12.664.909/0001-23**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota municipal.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	7888 - Lavagem e lubrificação para veiculos da linha leve (uno, doblô, pálio, spin, fiorino, saveiro, gol, moto)	UNID		72	30,00	2.160,00
2	7892 - Lavagem e lubrificação para veiculos da linha escolar (ônibus)	UNID		120	150,00	18.000,00
3	7890 - Lavagem e lubrificação para veículos da linha pesada, (máquinas), patrol, enchedeira, retro escavadeira, trator, caminhão pipa, caçambão, caminhão MB1214, caçamba.	UNID		96	150,00	14.400,00
4	7889 - Lavagem e lubrificação para veiculos da linha média, (ducato, sprinter, iveco, HR Hiunday, d-20)	UNID		24	52,00	1.248,00
Total Geral					**35.808,00**	

Fontes de Recurso:
87 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
656 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **21/01/2022**
Final da Vigência: **31/12/2022**
Assinatura: **20/01/2022**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:994F526B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 009/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2022

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Secretaria de Saúde**

Contratada: **FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA**
CNPJ: **42.182.729/0001-76**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na instalação, backup, geração de relatório oficiais e não oficiais do prontuário eletrônico do cidadão - PEC e do aplicativo e-SUS com treinamento, capacitação dos profissionais e suporte técnico para todos os setores da secretaria municipal de saúde de São Miguel-RN**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11521 - Suporte aos sistema prontuário eletrônico do cidadão- PEC e do aplicativo e-SUS território: instalação, atualização, backup, geração de relatórios oficiais e não oficiais (endereço, faixa etária, duplicidade, condição de saúde), monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, correção de treinamento/capacitação dos profissionais das equipes da atenção primária: médico, enfermeiro, dentista, técnicos/auxiliares de enfermagens, agentes comunitários de saúde.	MÊS		12	1.410,00	16.920,00
Total Geral					**16.920,00**	

Fontes de Recurso:
1343 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 4 . 2.201 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
361 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **24/01/2022**
Final da Vigência: **31/12/2022**
Assinatura: **21/01/2022**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CDAFE162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25110005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de ano de dois mil e vinte e dois (22/02/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA-ME – CNPJ Nº 10.940.739/0001-37, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 001/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, POR MEIO DE PRÓTESES MANDIBULARES E MAXILARES, TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL** superior ou inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, dentes biolux, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade. O planejamento deve seguir instruções de um Cirurgião-Dentista Protesista responsável pelo caso.	UND.	550	129,26	71.093,00
02	**PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL** superior ou inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, dentes biolux, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade. O planejamento deve seguir instruções de um Cirurgião-Dentista Protesista responsável pelo caso.	UND.	270	129,26	34.900,20
VALOR TOTAL..... R$ 105.993,20					

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra ou nota de empenho, O início do serviço deverá ser em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e a entrega definitiva dos itens deverá ser em até 40 (quarenta) dias corridos.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 001/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
·A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 001/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 22 de fevereiro de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Pela/CONTRATANTE

José Antônio Bezerra De Sousa - ME
CNPJ Nº 10.904.739/0001-37
JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA
CPF Nº 837.246.484-72
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:37535BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. PROCESSO: N.º 120.001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de plantas ornamentais e insumos de jardinagem para serem plantados e utilizados nas praças públicas e canteiros para melhorar a arborização urbana no município, conforme especificações contidas no Termo de Referência - anexo I, assinatura da ata 16.02.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: M R NOBRE
CNPJ: 31.814.204/0001-90
Endereço: R PO BEBIDA VELHA, 3, ZONA RURAL. Tel.: (84) 9120-4076
Cidade: PUREZA/RN CEP: 59.293-603
Email: flloranordestina@gmail.com
Representante: MANOEL ROSENILDO NOBRE 2147537/ITEPRN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA / FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	GRAMA TIPO ESMERALDA	METRO²	4000	PRÓPRIA	14,00	56.000,00
8	IPÊ (1,50- 2,00M)	UND	200	PRÓPRIA	35,00	7.000,00
9	PINGO DE OURO (0,30CM)	UND	1000	PRÓPRIA	2,00	2.000,00
13	ADUBO ORGÂNICO 25KG	SACO	120	PRÓPRIA	11,00	1.320,00
14	JUCÁ DE (0,80 CM A 1,00M)	UND	30	PRÓPRIA	22,00	660,00
15	AROEIRA (0,80 CM A 1,00M)	UND	30	PRÓPRIA	22,00	660,00
16	CAATINGUEIRA (0,80 CM A 1,00M)	UND	30	PRÓPRIA	22,00	660,00
17	MORORÓ (0,80 CM A 1,00M)	UND	30	PRÓPRIA	22,00	660,00
18	BOUGAINVILLES (0,80 CM A 1,00M)	UND	30	PRÓPRIA	18,00	540,00
19	VASO SIMPLES DE CIMENTO TAMANHO 65CM LARGURA POR 60CM ALTURA	UND	50	PRÓPRIA	55,00	2.750,00
20	ACÁCIA (0,80 CM A 1,00M)	UND	20	PRÓPRIA	33,00	660,00
21	ORQUIDEA TERRESTRE (0,20CM)	UND	600	PRÓPRIA	8,00	4.800,00
VALOR TOTAL R$						**77.710,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Manoel Rosenildo Nobre – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:349693D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022. PROCESSO: N.º 120.001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de plantas ornamentais e insumos de jardinagem para serem plantados e utilizados nas praças públicas e canteiros para melhorar a arborização urbana no município, conforme especificações contidas no Termo de Referência - anexo I, assinatura da ata 16.02.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: JOSE JOSIVAN PAULINO PEREIRA
CNPJ: 32.621.055/0001-05
Endereço: RUA: R DAS LOBELIAS, 62, JARDINS. Tel.: (84) 3412-1897/ (84) 3412-1850
Cidade: SAO GONCALO DO AMARANTE/RN CEP: 59.293-603
Email: neto.gama@bol.com.br
Representante: JOSE JOSIVAN PAULINO PEREIRA 2049932/ITEPRN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA / FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PALMEIRA IMPERIAL (3,00M)	UND	100	PRÓPRIA	269,00	26.900,00
2	PALMEIRAS HAVAÍ (2,00-2,50M)	UND	200	PRÓPRIA	159,00	31.800,00
3	PALMEIRA TRIANGULAR (3,00M)	UND	210	PRÓPRIA	259,00	54.390,00
5	DRACENA TRICOLOR (0,50CM A 0,60CM)	UND	580	PRÓPRIA	7,30	4.234,00
6	DRACENAVERMELHA (0,50CM A 0,60CM)	UND	580	PRÓPRIA	7,90	4.582,00
7	ALAMANDA (0,50M)	UND	600	PRÓPRIA	4,60	2.760,00
10	DIONELA (0,30CM)	UND	1800	PRÓPRIA	2,50	4.500,00
11	IXÓRIA VERMELHA (0,30CM)	UND	5000	PRÓPRIA	2,00	10.000,00
12	ADUBO QUIMICO 25KG	SACO	50	PRÓPRIA	154,00	7.700,00
22	TRAPUERABA ROXA FORRAÇÃO	UND	500	PRÓPRIA	2,20	1.100,00
VALOR TOTAL R$						**147.966,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Josivan Paulino Pereira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:9946B575

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 003/2022

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cloro liquefeito.
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A
** CPF/CNPJ: 12.884.672/0001-96 **
** VENCEU OS ITENS **

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1	Cloro liquefeito, envazado em cilindros de aço de 50 e 68 kg. Em regime de comodato: - Clorador até 2 kg/hora; - Equipamento de Proteção Individual (referente ao manuseio do produto)	KG	4000	39,27	157.080,00
TOTAL DO FORNECEDOR - SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A					157.080,00

Valor Total da Contratação **R$ 157.080,00** (cento e cinquenta e sete mil e oitenta reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2022.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:EA6AB934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 003/2022

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cloro liquefeito.
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A
** CPF/CNPJ: 12.884.672/0001-96 **
** VENCEU OS ITENS **

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1	Cloro liquefeito, envazado em cilindros de aço de 50 e 68 kg. Em regime de comodato: - Clorador até 2 kg/hora; - Equipamento de Proteção Individual (referente ao manuseio do produto)	KG	4000	39,27	157.080,00
TOTAL DO FORNECEDOR - SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A					157.080.00

Valor Total da Contratação **R$ 157.080,00** (cento e cinquenta e sete mil e oitenta reais);

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A70A0F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
Pregão Eletrônico nº33/2021
Processo Administrativo nº 1902022
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de soluções, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Tangará/RN e do Hospital Maternidade Santa Terezinha.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI						
CNPJ: 39.892.378/0001-82			Telefone:			
Endereço: Rua Vice Prefeito João Lourenço de Morais Centro Senador Elói de Souza/RN CEP:59250-000			E-mail:			
Representante: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR - CPF: 043.859.224-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0019464 - SERVIÇO DE ARAÇÃO/ GRADAGEM DO SOLO ATRAVES DE TRATOR COM GRADE LEVES/PESADA PARA EXECUÇÃO DO CORTE DE TERRA.		HORAS	2000,00	130,000	260.000,00

Importa a presente em R$ 260.000,00, (duzentos e sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023. Tangará/RN.
ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:AF3B3BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN – CARONA Nº 2/2022

PROCESSO: 1220162/2021
MODALIDADE: Adesão Carona nº 2/2022 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 37/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.668.305/0001-31
ENDEREÇO: Rua Capitão José Severino, Nº 295, letra A - Centro, Patu, RN - Cep: 59.770-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL E SERIGRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 137.730,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e trinta reais)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de fevereiro de 2022
VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2036 - Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:	2036 - Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2035 - Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2035 - Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2092 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2092 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2093 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0016683 - ADESIVO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO CONFECCIONADO EM PVC	M²	75	38	2.850,00
2	0016684 - ADESIVO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO DESTINADO AOS VEICULOS DO MUNICÍPIO INCLUINDO APLICAÇÃO	M²	150	27	4.050,00
3	0016685 - BANNER EM LONA Impressão Digital. Alta resolução. 440g. Com instalação	M²	150	20	3.000,00
4	0016686 - FAIXA EM LONA GRAMATURA 440G Especificação: 04 cores de alta qualidade com acabamento de madeira nas extremidades	M²	50	30	1.500,00
5	0016687 - PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA ADESIVADA E INSTALADA	UND	100	70	7.000,00
6	0016688 - PLACA LUMINOSA. Com lona backlight 440g em impressão digital. Incluindo instalação	M²	50	125	6.250,00
7	0016689 - CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO TINTADO TAMANHOS VARIADOS	UND	100	30	3.000,00
8	0016690 - SQUEEZE PLÁSTICO, 750 ML PERSONALIZADO MEDIDA: 7 X 20 CM	UND	1000	2	2.000,00
9	0016691 - PLACA DE INAUGURAÇÃO - Placa em aço inox com gravação em alto ou baixo relevo	M²	10	350	3.500,00
10	0016692 - CALÇA JEANS PERSONALIZADA - TAMANHOS DE 38 A 50	UND	75	50	3.750,00
11	0016693 - CAMISA COM GOLA REDONDA E MAGA LONGA COM PUNHO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PP, SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOQUE	UND	250	17	4.250,00
12	0016694 - CAMISA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PP, SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOQUE	UND	500	14	7.000,00
13	0016695 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV, SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOQUE	UND	250	18	4.500,00
14	0016675 - Camisa com manga curta decote redondo: Confeccionado em malha PP (67% Poliéster e 33% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca , personalizado com brasão do município em sublimação, sendo cor a definir,no tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcional ao tamanho PP, P , M e G. (modelo Infantil)	UND	750	10	7.500,00

15	0016676 - Camisa com manga curta decote redondo: Confeccionado em malha PP (67% Poliéster e 33% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca , personalizado com brasão do município em sublimação, sendo cor a definir,no tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcional ao tamanho PP, P , M e G. (modelo Juvenil)	UND	500	12	6.000,00
16	0016677 - Camisa com manga curta decote redondo: Confeccionado em malha PP (67% Poliéster e 33% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca , personalizado com brasão do município em sublimação, sendo cor a definir,no tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcional ao tamanho PP, P , M e G. (modelo Adulto)	UND	500	12	6.000,00
17	0016678 - Bermuda/short (infantil) em tecido elanca colegial 100% poliester, na cor a definir, costurado com linha 120 de no minimo 100% poliester, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, embalada individualmentem, nos tamanhos P, M, G e GG.	UND	1500	10	15.000,00
18	0016679 - MOCHILA ESCOLAR: resistente; na cor a definir com detalhes externos brancos; material: nylon 600 plastificado impermeável; 02 bolso na frente com abertura nas laterais em zíper e 01 sobre bolso em tela com detalhes cordão 5/2 na cor branco; alça de mão: em cadarço 50 mm com reforço nas laterais e munhequeira emborrachada; alça de costas: almofadada com espuma, revestida de poliéster cadarço 30mm, confortável, com regulagem de tamanho; fecho de correr: zíper nº 8, reforçado, cobertos para maior segurança e com puxador com fixação resistente; costura: material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo.	UND	1300	11	14.300,00
19	0016673 - Toalha de rosto nos tamanhos 0,30 X 0,60, 100% algodão na cor branca	UND	100	7,90	790,00
20	0016680 - Placas de transito confeccionada em chapa galvanizada nº 18 com pintura epóxi e pelicula refletiva e fixada em barrote de madeira com 03 metros de altura	M²	25	230	5.750,00
21	0016696 - TERNO DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTES CONFECCIONADO EM TECIDO HELANQUINHA, COMPOSTO POR 18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIOES, INCLUINDO A CAMISA DO GOLEIRO COM LOGO DO MUNICÍPIO	CONJUNTO	25	700	17.500,00
22	0016669 - BOLSA DE LONA MODELO MOCHILA COSTAL PARA AGENTE DE EDEMIAS - Bolsa confeccionada em tecido de lona nº 10, impermeável, 100% algodão na cor azul marinho ou preta a tira-colo regulável na altura. Com bordas viradas colada e rebatida com 03 divisões agrupadas da seguinte forma: o maior medindo 50x35 altura e largura respectivamente e fundo de 12, a segunda divisão medindo 42x30 altura e largura respectivamente com fundo de 05, entre as duas divisões sai a tampa com lona dupla virada, colada e rebatida, a terceira divisão abaixo da tampa medindo 30x20 largura e altura respectivamente com 04 de fundo, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, com ziper grande preto, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em 'X', com ombreiras em nylon preto. Com personalização de logotipos bordados.	UND	30	63	1.890,00
23	0016670 - MOCHILA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE confeccionado em nylon "600", impermeável, na cor azul marinho ou na cor preta, contendo 02 bolsos frontais e dois laterias com fechamento através de ziper confeccionado em metal, alça canelada de 50 mm, com fechos de metal medindo 50 mm, alças e ombros devem ser almofadadas. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Com personalização de logotipos bordados	UND	30	30	900,00
24	0016671 - LENÇOL medindo 0,90x1,80, com elástico 100% algodão personalizado com o logo tipo do hospital	UND	150	25	3.750,00
25	0016672 - LENÇOL medindo 0,90x1,81,sem elástico 100% algodão personalizado com o logo do hospital	UND	150	20	3.000,00
26	0016674 - Toalha de banho nos tamanhos 0,70 X 0,120, 100% algodão na cor branca	UND	150	18	2.700,00
Valor Total					137.730,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS
BDX Empreendimentos, Comercio E Servicos LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C16BA597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN – CARONA Nº 1/2022

PROCESSO: 1220161/2021
MODALIDADE: Adesão Carona nº 1/2022 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 27/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: GRÁFICA IDEAL - EIRELI
CNPJ: 32.747.632/0001-00
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, Nº 1408 - Aeroporto, Mossoró, RN - CEP: 59.607-340
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, atendendo as necessidades das diversas secretarias do Município de Tibau.
VALOR TOTAL: R$ 154.671,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta e um reais)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de fevereiro de 2022
VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação:	2051 - Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0015 - GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2051 - Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0015 - GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0016637 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G, MEDINDO 4X0 COM CORDÃO, MEDINDO 100 MMX1500 MM (FITA ABERTA, TAMANHO PADRÃO), IMPRESSO EM OFF-SET DIGITAL.	UND	600,00	2,67	1.335,00
2	0016634 - FOLDER PAPEL COUCHÊ 250 G COM 1 DOBRA - TAMANHO 270X200 - 4/0 COR - ACABAMENTO. IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	UND	5500,00	2,67	13.350,00
3	0016635 - CAPA PARA PROCESSOS EM PAPEL 230G, C/ 01 DOBRA	UND	4000,00	2,67	9.345,00
4	0016638 - AGENDAS TAMANHO 29X21 CM - CAPA GOUCHÊ 300 G-LAMINAÇÃO BRILHO.ACABAMENTO: CAPA E WIRE-O - MIOLO: 75G. 1X1	UND	300,00	64,10	16.025,00
5	0016639 - FICHA PARA DECLARAÇÃO - Ficha para declaração, 4x0 cor, no papel offset 75g, folhas tamanho A-4.	UND	1100,00	1,77	1.770,00
6	0016640 - FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO 4º AO 5º ANO – Ficha descritiva de avaliação individual do 4º ao 5º ano, 4x0 cor, no papel offset 75g, folhas tamanho A-4.	UND	1100,00	1,77	1.770,00
7	0016641 - FICHA INDIVIDUAL PARA RELATÓRIO CONCLUSIVO - Ficha individual para relatório conclusivo, 4x4 cor, no papel offset 75g, folhas tamanho A-4.	UND	2050,00	1,77	3.540,00
8	0016642 - FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 4X0 COR - Ficha individual para rendimento anual, 4x0 cor, no papel offset 75g, folhas tamnaho A-4.	UND	2050,00	1,77	3.540,00
9	0016643 - FICHA REGISTRO DE PROCESSÃO - TAM. A4 OFF-SET 75G, - 4X0 COR - Ficha registro de processão, 4x0 cor, no papel offset 75g, folhas tamanho A-4.	UND	1100,00	1,77	1.770,00
10	0016644 - PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM A3 PAPEL 180G, 4X0 COR - Pasta do aluno com bolso, 4x0 cor, no papel offset 180g, folhas tamanho A-3	UND	1100,00	2,68	2.680,00
11	0016645 - ATESTADO MEDICO - Atestado Médico, 4x0 cor, bloco com 100 folhas, papel offset 75g, tamanho 1/2 oficio.	Bloco	170,00	10,96	1.644,00
12	0016646 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO - Cartão de identificação e agendamento, 4x0 cor, papel offset120g, tamanho 10x15 cm.	UND	2050,00	2,23	2.230,00
13	0016647 - FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL - Ficha de atendimento individual, 4x0 cor, papel offset 75g, tamanho A4. Bloco com 100 folhas.	Bloco	110,00	18,32	1.832,00
14	0016648 - FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO - Ficha de atendimento odontológico, 4x0 cor, papel offset 75g, tamanho A4. Bloco com 100 folhas.	Bloco	110,00	18,32	1.832,00
15	0016649 - FICHA ATIVIDADE COLETIVA 2- Ficha de atividade coletiva 2, 4x0 cor, papel offset 75g, tamanho A4. Bloco com 100 folhas.	Bloco	110,00	18,32	1.832,00
16	0016650 - FICHA ATIVIDADE COLETIVA - Ficha de atividade coletiva, 4x0 cor, papel offset 75g, tamanho A4. Bloco com 100 folhas.	Bloco	110,00	18,32	1.832,00
17	0016651 - FICHA COMPLEMENTAR -SUS - Ficha complementar - SUS, 4x0 cor, papel offset 75g, tamanho A4. Bloco com 100 folhas	Bloco	110,00	18,32	1.832,00
18	0016652 - FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - Ficha de atendimento domiciliar, 4x0 cor, papel offset 75g, tamanho A4. Bloco com 100 folhas	Bloco	110,00	18,32	1.832,00
19	0016653 - FICHA DE ATENDIMENTO- Ficha de atendimento, 4x0 cor, papel offset 75g, tamanho A4. Bloco com 100 folhas	Bloco	110,00	18,32	1.832,00
20	0016654 - FICHA DE REFERENCIA - Ficha de referência, 4x0 cor, papel offset 75g, tamanho A4. Bloco com 100 folhas	Bloco	110,00	18,32	1.832,00
21	0016655 - FICHA ENCAMINHAMENTO DE URGENCIA - Ficha de encaminhamento de urgência, 4x0 cor, papel offset 75g, tamanho A4. Bloco com 100 folhas	Bloco	110,00	18,32	1.832,00
22	0016656 - FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE - Ficha individual da gestante, 4x0 cor, papel offset 75g, tamanho A4. Bloco com 100 folhas	Bloco	110,00	18,32	1.832,00
23	0016657 - FICHA LAUDO MEDICO PARA SOLICITAÇÃO - Ficha laudo médico para solicitação, 4x0 cor, papel offset 75g, tamanho A4. Bloco com 100 folhas	Bloco	110,00	18,32	1.832,00
24	0016658 - RECEITUARIO CONTROLADO AZUL - Receituário controlado azul, 4x0 cor, papel offset 75g, tamanho padrão. Bloco com 20 folhas	Bloco	300,00	9,10	2.275,00
25	0016659 - RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL - Receituário de controle especial, 4x0 cor, papel offset 75g, tamanho A5. Bloco com 100 folhas	Bloco	420,00	10,50	4.200,00
26	0016660 - RECEITUARIO DE EXAME - Receituário de exame, 4x0 cor, papel offset 75g, tamanho A5. Bloco com 100 folhas	Bloco	70,00	10,50	525,00
27	0016661 - RECEITUARIO ESF - Receituário ESF, 4x0 cor, papel offset 75g, tamanho A4. Bloco com 100 folhas	Bloco	70,00	18,30	915,00
28	0016662 - RECEITUARIO MEDICO SIMPLES - Receituário médico simples, 4x0 cor, papel offset 75g, tamanho A5. Bloco com 100 folhas	Bloco	1600,00	10,95	16.425,00
29	0016663 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPALÓGICO - Requisição de exame citopalógico, 4x0 cor, papel offset 75g, tamanho A4. Bloco com 100 folhas	Bloco	110,00	18,30	1.830,00
30	0016664 - SERVIÇO COM CONFECÇÃO DE LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAP. PARA 200L, ACABAMENTO NAS BORDAS, 02 ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO E PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	110,00	270,00	27.000,00
31	0016665 - SERVIÇO COM CONFECÇÃO DE LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAP. PARA 100L, ACABAMENTO NAS BORDAS, 02 ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO E PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	180,00	149,00	22.350,00
Valor Total					154.671,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MOÉZIO GOMES DE OLIVEIRA
Gráfica Ideal - EIRELI

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8B508695

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R$ 101.400,00 (CENTO E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº

2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R$	101.400,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**101.400,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1013	Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.990,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	4.985,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	19.970,00
Valor da Anulação (R$)						**26.945,00**

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1014	Construção de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.990,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	4.990,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	9.970,00
Valor da Anulação (R$)						**16.950,00**

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativas para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.900,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R$	9.980,00
Valor da Anulação (R$)						**11.880,00**

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativas para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transporte da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R$	19.900,00
Valor da Anulação (R$)						**19.900,00**

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2055	Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	4.990,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	19.990,00
Valor da Anulação (R$)						**24.980,00**

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2056	Manutenção da Pavimentação Asfaltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	745,00
Valor da Anulação (R$)						**745,00**
Total das Anulações (R$)						**101.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4FBCA87C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R$ 87,000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	87.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**87.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2061	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	15.000,00
Valor da Anulação (R$)						**15.000,00**

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2082	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	9.000,00
Valor da Anulação (R$)						**9.000,00**

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2015	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	39.000,00
Valor da Anulação (R$)						**39.000,00**

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2012	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	24.000,00
Valor da Anulação (R$)						**24.000,00**
Total das Anulações (R$)						**87.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4A68FBED

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	780,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	3.020,00
Valor da Suplementar (R$)						**3.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.800,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Total da Anulação (R$)						**3.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:295B5ED8

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.
CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	650,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**650,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	1005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R$	650,00
Total da Anulação (R$)						**650,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F72F6C4A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, , e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	37.000,00
Total (R$)						**37.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.990,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.990,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R$	18.120,00
Valor da Anulação (R$)						**22.100,00**

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0032	Proteção Social Básica
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R$	14.900,00
Valor da Anulação (R$)						**14.900,00**
Total das Anulações (R$)						**37.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:31624CF0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R$ 24.800,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	1005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R$	7.000,00
Valor da Suplementar (R$)						**7.000,00**

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	14.800,00
Valor da Suplementar (R$)						**17.800,00**
Total das Suplementações (R$)						**24.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal
Ação	2015	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	24.800,00
Valor da Anulação (R$)						**24.800,00**
Total da Anulação (R$)						**24.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de fevereiro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:907B7841

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R$ 89.800,00 (OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	70.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**70.000,00**

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2087	Manutenção de Ginásio Poliesportivo, Campo de Futebol e Arena Socity				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	14.800,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**14.800,00**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**89.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2015	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	53.200,00
Valor da Anulação (R$)						**53.200,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	2088	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	36.600,00
Valor da Anulação (R$)						**36.600,00**
Total das Anulações (R$)						**89.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de fevereiro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B45E512C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRº 00006/22, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

*DECRETO Nro 00006/22, de 08 de Fevereiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal , o crédito suplementar no valor de R$ 379.417,29 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Vinte e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00807/21

D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 379.417,29 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Vinte e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$379.417,29 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Vinte e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro do corrente ano.

*republicado por incorreção

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 08 de Fevereiro de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Umarizal
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/22 de 08 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		

04 122 0001 2.007	Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.515,67
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			10.515,67
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educacão		
12 122 0001 2.028	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	7.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	138.500,00
12 122 0001 2.029	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.900,00
12 361 0002 2.036	Reforma e aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	9.600,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educacão			162.000,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0007 2.109	Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	40.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Umarizal
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/22 de 08 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	53.000,00
10 301 0007 2.111	Manutenção do Programa Saúde Bucal (ESB)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	19.000,00
10 302 0008 2.122	Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			152.000,00
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		
08 122 0001 2.134	Manutenção da Folha de pagamento e encar gos da Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	16.000,00
08 122 0001 2.135	Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	941,62
08 122 0001 2.140	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.800,00
TOTAL Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação			26.741,62
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assitencia Social		
08 244 0009 2.150	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	6.510,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Umarizal
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/22 de 08 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Assitencia Social			6.510,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 122 0001 2.160	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	850,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			1.850,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
04 122 0001 2.174	Manutenção dos Serviços Administrativosda Secretaria Munc. de Infraestrutura		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	17.400,00
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			17.400,00
PARA:			
15 01.	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico		
04 122 0001 2.208	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.400,00
TOTAL Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico			2.400,00
TOTAL GERAL			379.417,29

Umarizal, 08 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Umarizal
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/22 de 08 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto		
13 392 0006 2.097	Reforma do Ginásio Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			70.000,00
TOTAL Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto			70.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0007 2.118	Manutenção Predial das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		
			309.417,29
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			309.417,29
TOTAL GERAL			379.417,29

Umarizal, 08 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:3BFFB1B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00011/22, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nro 00011/22, de 21 de Fevereiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal , o crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00807/21
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$30.000,00 (Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 21 de Fevereiro de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/22 de 21 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 122 0001 2.160	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			30.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Umarizal, 21 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/22 de 21 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto		
13 392 0006 2.097	Reforma do Ginásio Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
TOTAL Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto			30.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Umarizal, 21 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:838D9329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:
RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA CNPJ: 04.253.741/0001-35, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

333 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA, CNPJ: 04.253.741/0001-35

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R$)	Valor total (R$)
1	5512 - Caderno 1 matéria, 60 folhas, capa mole com brochura e color, formato: 197mm X 275mm.	Und	340	6,80	2.312,00
2	5513 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS formato 197MMX273MM; Capa/Contra Capa: Papelão e Papel Couchê, Folhas Internas: Papel Off-set branco, liso, brilhoso.	Und	350	16,00	5.600,00
3	5514 - Caderno capa dura 12 matérias 240 folhas, Tamanho:200x266 mm, Capa/Contra Capa: Papelão e Papel Couchê, Folhas Internas: Papel Off-set branco, liso, brilhoso.	Und	350	18,50	6.475,00
4	5515 - Lápis Grafite; Diâmetro 6,5 a 7,5 mm; Comprimento 170 a 180 mm; Diâmetro aprox. 2 mm; Formato: cilíndrico ou sextavado; Tinta e Verniz: não tóxicos; Dureza da grafite: comum nº 2 correspondente à dureza "B" ou "HB; Cor da grafite: preto, caixa com 144 unidades.	CX	8	64,80	518,40
5	5516 - Borracha Escolar: Livre de ftalatos; Dimensões mínimas, Comprimento: 50mm; Largura: 20 mm; Espessura: 10 mm; Características: Macia; Flexível; Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel. Caixa com 24 unidades	CX	45	38,40	1.728,00
6	5517 - Apontador: Especificações: Material plástico; Com depósito de resíduos; Com prendedor e ponteira de	Und	650	2,00	1.300,00

	metal; Recarregável; Com ponta (ou caniço) fixa. Dimensões Comprimento: 6cm; Largura: 2cm; Espessura: 1,5cm.				
7	5518 - Apontador: Especificações: Material plástico; Com depósito de resíduos; Com prendedor e ponteira de metal; Cor: Recarregável; Com ponta (ou caniço) fixa.. Dimensões Comprimento: 2.5cm; Largura: 1.5cm; Espessura: 02cm.	Und	340	0,70	238,00
8	5519 - Caneta esferográfica: Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; escrita fina, Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm; Tampa; Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso; Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante; Esfera: Tungstênio com diâmetro de 0.7 mm; Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento; Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta; Tinta: Atóxica; Pasta esferográfica permanente nas cores azul, vermelha e preta; Desempenho de Escrita: Todas as cores de canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Caixa com 100.	CX	8	100,00	800,00
9	5520 - Régua; Matéria-prima: Poliestireno cristal virgem; Características; Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada; Dimensões mínimas; Comprimento 150 mm; Largura 35 mm; Espessura: 3 mm.	Und	650	1,00	650,00
10	5521 - Régua; Matéria-prima: Poliestireno cristal virgem; Características; Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada; Dimensões mínimas; Comprimento 200 mm; Largura 35 mm; Espessura: 3 mm.	Und	650	1,25	812,50
11	5522 - Cola branca, em embalagem de 40g, não tóxica, não inflamável, Aparência (visual): Líquido branco, Odor: Característico Teor de sólidos: 45 a 47% Aspecto do filme: Transparente e flexível Temperatura de armazenamento 5 a 25 °C: com validade superior a 12 meses.	Und	650	1,20	780,00
12	5523 - Coleção de madeira com 12 cores pequena; Corpo: Matéria-prima: resina plástica; Ponta: Porosa, Média (aproximadamente 2 mm); Barra interna da canetinha; Constituição uniforme; Boa pigmentação; Macia; Alto poder de cobertura; Atóxica; Tinta Lavável; Tampa inferior: fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário; Cores12 cores diferentes; Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde.	Und	350	3,50	1.225,00
13	5524 - Giz de cera caixa com 6 cores, tipo bastão, não tóxico, traço macio, cores vivas com super cobertura, formato anatômico para crianças, não perecível, na embalagem deve constar data de fabricação, validade e selo do Inmetro.	Und	350	3,00	1.050,00
14	5525 - Tinta Guache, 6 cores, com a quantidade de líquido igual ou superior a 15ml cada, não tóxico, lavável, solúvel em água, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO.	Und	350	4,50	1.575,00
15	5526 - MASSA DE MODELAR - CAIXAS C/ 06 CORES, 60G -NÃO TÓXICA, MACIA, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADA: À BASE DE AMIDO, CORES VIVAS E BRILHANTES. COM SELO DO INMETRO.	Und	350	3,10	1.085,00
16	5527 - Caderno Capa dura, com arame revestido colorido, 80 folhas, formato 198mm x 273mm.	Und	100	7,00	700,00
17	5528 - Caneta esferográfica BP-01, com ponta inox 1.0 na cor azul.	Und	150	2,50	375,00
18	5529 - Caneta esferográfica BP-01, com ponta inox 1.0 na core preta.	Und	150	2,50	375,00
19	5530 - Lapiseira grafite 0.7 com ponta de ferro, com botão de pressões e avanço das minas sem quebrá-las ou retrocede-las; com clip para fixação em bolso.	Und	150	6,00	900,00
20	5531 - Caneta Marca Texto, podendo ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica.	Und	100	2,50	250,00
21	5532 - Ponta Grafite 0,7 Para Lapiseira, em tubo de plástico ou acrílico com tampa, com 12 peças.	Und	150	1,50	225,00
Total					28.973,90

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 22 de fevereiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:6CBFAC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO PPA EDUCAÇÃO

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Vera Cruz	Período: 2022 a 2025

Anexo VI/A: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	4.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	122 – Administração Geral

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desportos**						
Objetivo:	Assegurar o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, com a aplicação de recursos da quota do Salário Educação, os recursos municipais voltados à educação e os recursos do FUNDEB, à manutenção do sistema público de ensino da educação básica. Nessa ação iremos priorizar o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas e capacitação na área da educação com a formação continuada para professores e demais servidores da Educação Municipal, iniciando pela semana da educação e prolongando por todo o ano letivo. Também iremos executar ações voltadas à educação, quando destacamos as principais: reduzir para menos de 10% a taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4º e 6º ano do ensino fundamental; buscar garantir que pelo menos 95% das crianças com oito anos de idade estejam alfabetizadas nos três primeiros anos do ensino fundamental, ao final do ano letivo; observância as regras e metas do Plano Municipal de Educação; criar rede permanente de articulação com os pais, moradores e lideranças comunitárias, na implantação de ações de participação da família na escola e gestão compartilhada da educação; garantir a qualidade do ensino municipal buscando alcançar e superar as metas estabelecidas pelos governos Estadual e Federal; fomentar as ações da Secretaria itinerante, com foco no atendimento semanal por escolas da zona urbana e rural; fomentar a realização da semana da educação anual, com capacitação para todos os que fazem a educação, do vigia ao diretor da escola; entre outras ações.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	1.080.000	1.130.000	1.185.000	1.250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Dotar a Secretaria de condições necessárias ao bom funcionamento do sistema público de ensino, inclusive com a aquisição de veículos que favorecerão o transporte da equipe pedagógica às escolas municipais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	C	80.000	15.000	16.000	17.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 – veículo	Outros equip	Outros equip	Outros equip

Projeto/Atividade:	**Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar**						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio aos Conselhos Municipais	Vb	A	C	2.500	2.800	3.200	3.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**1.162.500**	**1.147.800**	**1.204.200**	**1.270.500**

Anexo VI/B: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	4.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental**						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, recursos municipais voltados à educação e os recursos do FUNDEB, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores. Além dessas iniciativas, a Secretaria de Educação viabilizará parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas na área da educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	9.475.530	10.130.000	10.700.000	11.300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE**						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNAE	Vb	A	C	245.000	260.000	286.000	300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE**						
Objetivo:	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNATE	Vb	A	C	320.000	350.000	380.000	420.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção, Ampliação e Reforma de Escolas**						
Objetivo:	Com a melhoria na infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas salas em escolas, a reforma de outras e a construção de uma nova escola de acordo com a demanda do município, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	200.000	300.000	300.000	210.000
Meta Física:	Escola	-	-	01 – reforma 01 – ampliação	1/2 – construção 01 – ampliação	1/2 – construção 01 – ampliação	01 – reforma 01 - ampliação

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino fundamental, inclusive as novas salas ora programadas e aquisição de micro-ônibus ara o transporte escolar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos para o ensino	Vb	P	C	80.000	330.000	350.000	85.000
Meta Física:	Vb	-	-	Outros equip	01 – veículo Outros equip	01 – veículo Outros equip	Outros equip

Projeto/Atividade:	**Construção de Biblioteca**						
Objetivo:	Com a ampliação na Infraestrutura do aprendizado, com a construção nessa nova área e sua instalação, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Bibliot	P	I	120.000	60.000	-	-
Meta Física:	Bibliot	-	-	01 - Construção	Instalação	-	-

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Imóvel	P	I	-	120.000	-	122.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01

Projeto/Atividade:	**Construção de Quadras de Esportes em Escolas**						
Objetivo:	Com a ampliação de áreas para o esporte, edificando quadras nas comunidades rurais, iremos permitir que haja uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao esporte nas Escolas	Quadra	P	C	220.000	230.000	240.000	250.000

Meta Física:	Quadra	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Reforma de Quadras de Esportes em Escolas**						
Objetivo:	Com a reforma das áreas de esportes já existentes, iremos reforçar o desenvolvimento e uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao esporte nas Escolas	Quadra	P	C	60.000	64.000	68.000	72.000
Meta Física:	Quadra	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Modernização da Estrutura física das Escolas**						
Objetivo:	Com a modernização de espaços para aulas de informática, robótica, jogos interativos, iremos atender alunos e professores de toda a rede de ensino. .						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Sala	P	C	25.000	28.000	32.000	35.000
Meta Física:	Sala	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**10.745.530**	**11.872.000**	**12.356.000**	**12.794.000**

Anexo VI/C: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	4.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	365 - Educação Infantil

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	1.610.000	1.700.000	1.790.000	1.890.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE**						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	95.000	98.000	100.000	105.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE**						
Objetivo:	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNATE	Vb	A	C	84.000	88.000	94.000	106.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI**						
Objetivo:	Ampliar a infraestrutura do ensino infantil com a construção de um novo CEMEI, oferecendo mais vagas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	-	230.000	230.000	180.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	½ - Construção	½ - Construção	Instalação

Projeto/Atividade:	**Reforma da Creche**

Objetivo:	Reformar e dar melhores condições de funcionamento as salas de aulas situadas em creches, quando assim estaremos propiciando melhores condições de funcionamento da unidade e do aprendizado do aluno						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	80.000	-	85.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	01 – Reforma	-	01 - Reforma	-

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	25.000	28.000	30.000	32.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**1.894.000**	**2.144.000**	**2.329.000**	**2.313.000**

Anexo VI/D: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	4.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	367 - Educação Especial

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	-	25.000	26.000	27.000

Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção do Centro de Reabilitação Educacional/CRE**						
Objetivo:	Com a disponibilização de uma escola com as adaptações necessárias, iremos atender com especialidade, os alunos especiais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	-	120.000	120.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	-	½ - Construção	½ - Construção

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar as salas do ensino especial, inclusive a nova unidade ora programada						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos escolares	Escola	P	C	-	8.000	9.000	10.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	-	**33.000**	**155.000**	**157.000**

Anexo VI/E: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	4.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	366 – Educação de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	45.000	48.000	50.000	55.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE**						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino EJA, com a evolução da clientela assistida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	15.000	18.000	19.000	20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**60.000**	**66.000**	**69.000**	**75.000**

Anexo VI/F: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	4.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	362 - Educação Médio

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN**						
Objetivo:	Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PETERN	Vb	A	C	84.000	88.000	90.000	95.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**84.000**	**88.000**	**90.000**	**95.000**

Anexo VI/G: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	4.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	364 - Educação Superior

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar de Universitários**						
Objetivo:	Viabilizar o transporte escolar dos alunos universitárias, às universidades e IRRN´s, viabilizando a presença do alunado na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o Alunado	Vb	A	C	80.000	84.000	88.000	92.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**80.000**	**84.000**	**88.000**	**92.000**

Anexo VI/H: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	4.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função:	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor do Desporto**
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	22.500	24.800	26.900	29.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Promoção de Eventos Esportivos**						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de eventos esportivos	Evento	A	C	22.000	23.000	24.000	25.000
Meta Física:	Evento	-	-	05	05	05	05

Projeto/Atividade:	**Reforma do Campo de Futebol**						
Objetivo:	Com a reforma do campo de futebol, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, arquibancadas e muro de contorno do Campo de Futebol.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Campo	P	I	-	120.000	-	125.000
Meta Física:	Campo	-	-	-	01	-	01

Projeto/Atividade:	**Apoio ao Atleta local**						
Objetivo:	Com esse apoio, através da concessão de bolsas, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportista que tem habilidade.						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2022	2023	2024	2025
	Medida	Atividade	Intercalada				
Infraestrutura ao desportista	Atleta	A	C	8.500	9.800	10.700	12.100
Meta Física:	Atleta	-	-	15	15	20	20

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	5.200	5.400	5.600	5.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção de Campos de Futebol**						
Objetivo:	Com a construção desses novos espaços, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, arquibancadas e muro de contorno do						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Campo	P	C	-	100.000	110.000	120.000
Meta Física:	Campo	-	-	-	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**58.200**	**283.000**	**177.200**	**316.900**
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**14.084.230**	**15.717.800**	**16.468.400**	**17.113.400**

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Vera Cruz/RN, 30 de agosto de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Marcos Antônio Cabral, prefeito
Assinatura:	

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9162E6D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 71.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Viçosa/RN, em 22 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			970 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R$ 71.500,00
Total da Ação:					**R$ 71.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 71.500,00**

ANEXO II
(Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)			
			491 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
		2.56 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)			
			523 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
		2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)			
			529 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R$ 7.500,00
			Total da Ação:		**R$ 7.500,00**
		2.58 - Programa Criança Feliz			
			535 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R$ 14.000,00
Total da Ação:					**R$ 14.000,00**
		2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS			
			541 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R$ 15.000,00
Total da Ação:					**R$ 15.000,00**
		2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)			
			546 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R$ 15.000,00
Total da Ação:					**R$ 15.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 71.500,00**

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DBDE826C



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS LDO 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2022
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	33.952.373,70	30.575.295,87	-	117,36	35.649.992,39	32.178.685,12	-	117,63	34.885.717,00	33.787.619,37	-	117,63
Receitas Primárias (I)	31.549.973,70	30.486.011,89	-	117,02	33.127.472,39	32.084.719,02	-	117,29	34.783.846,00	33.688.954,97	-	117,29
Receitas Primárias Correntes	32.519.438,70	31.422.783,55	-	-	34.145.410,64	33.070.615,63	-	-	35.852.681,17	34.724.146,41	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.950,00	283.070,83	-	-	307.597,50	297.915,25	-	-	322.977,38	312.811,02	-	-
Contribuições	9.450,00	9.131,32	-	-	9.922,50	9.610,17	-	-	10.418,63	10.090,68	-	-
Transferências Correntes	32.197.088,70	31.111.304,18	-	-	33.806.943,14	32.742.802,07	-	-	35.497.290,29	34.379.942,17	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	19.950,00	19.277,22	-	-	20.947,50	20.288,14	-	-	21.994,88	21.302,54	-	-
Receitas Primárias de Capital	2.310.000,00	2.232.099,72	-	-	2.425.500,00	2.349.152,54	-	-	2.546.775,00	2.466.610,17	-	-
Despesa Total	31.642.373,70	30.575.295,87	-	117,36	33.224.492,39	32.178.685,12	-	117,63	34.885.717,00	33.787.619,37	-	117,63
Despesas Primárias (II)	31.657.373,70	30.589.790,03	-	117,41	33.224.492,39	32.178.685,12	-	117,63	34.885.717,00	33.787.619,37	-	117,63
Despesas Primárias Correntes	25.330.193,70	24.475.981,93	-	-	26.596.703,39	25.759.519,02	-	-	27.926.538,55	27.047.494,97	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	15.176.175,00	14.664.387,86	-	-	15.934.983,75	15.433.398,31	-	-	16.731.732,94	16.205.068,22	-	-
Outras despesas Correntes	10.154.018,70	9.811.594,07	-	-	10.661.719,64	10.326.120,71	-	-	11.194.805,62	10.842.426,75	-	-
Despesas Primárias de Capital	6.312.180,00	6.099.313,94	-	-	6.627.789,00	6.419.166,10	-	-	6.959.178,45	6.740.124,41	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	15.000,00	14.494,15	-		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(107.400,00)	(103.778,14)	-	(0,40)	(97.020,00)	(93.966,10)	-	(0,34)	(101.871,00)	(98.664,41)	-	(0,34)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV – V))	(107.400,00)	(103.778,14)	-	(0,40)	(97.020,00)	(93.966,10)	-	(0,34)	(101.871,00)	(98.664,41)	-	(0,34)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.575.000,00)	(1.521.886,17)	-	(5,84)	(1.653.750,00)	(1.601.694,92)	-	(5,86)	(1.736.437,50)	(1.681.779,66)	-	(5,86)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	17.294.012,43	-	100,40	16.884.430,43	-	100,00	(409.582,00)	(2,37)
Receitas Primárias (I)	17.179.900,00	-	99,74	16.875.114,47	-	99,94	(304.785,53)	(1,77)
Despesa Total	21.979.461,00	-	127,60	18.185.318,59	-	107,70	(3.794.142,41)	(17,26)
Despesas Primárias (II)	21.447.638,51	-	103,49	17.684.639,18	-	104,74	(3.762.999,33)	(17,55)
Resultado Primário (I - II)	(4.267.738,51)	-	(24,78)	(809.524,71)	-	(4,79)	3.458.213,80	(81,03)
Resultado Nominal	(4.267.738,51)	-	(24,78)	(809.524,71)	-	(4,79)	3.458.213,80	(81,03)
Dívida Pública Consolidada	663.322,49	-	3,85	636.977,08	-	3,77	(26.345,41)	(3,97)
Dívida Consolidada Líquida	(736.677,51)	-	(4,28)	(802.899,11)	-	(4,76)	(66.221,60)	8,99

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	15.032.386,95	16.884.430,43	12,32	27.935.594,00	65,45	31.642.373,70	13,27	33.224.492,39	5,00	34.885.717,00	5,00
Receitas Primárias (I)	15.022.909,10	16.875.114,47	12,33	27.847.594,00	65,02	31.549.973,70	13,30	33.127.472,39	5,00	34.783.846,00	5,00
Despesa Total	10.097.114,37	18.185.318,59	80,10	30.135.594,00	65,71	31.642.373,70	5,00	33.224.492,39	5,00	34.885.717,00	5,00
Despesas Primárias (II)	10.097.114,37	17.684.639,18	75,15	30.197.094,00	70,75	31.657.373,70	4,84	33.224.492,39	4,95	34.885.717,00	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.925.794,73	(809.524,71)	(116,43)	(2.349.500,00)	190,23	(107.400,00)	(95,43)	(97.020,00)	(9,66)	(101.871,00)	5,00
Resultado Nominal	4.925.794,73	(809.524,71)	(116,43)	(2.349.500,00)	190,23	(107.400,00)	(95,43)	(97.020,00)	(9,66)	(101.871,00)	5,00
Dívida Pública Consolidada	-	636.977,08	-	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(2.264.788,76)	(802.899,11)	(64,55)	(1.500.000,00)	86,82	(1.575.000,00)	5,00	(1.653.750,00)	5,00	(1.736.437,50)	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	14.411.261,58	16.154.257,97	12,09	26.653.557,87	64,99	30.575.295,87	14,71	32.178.685,12	5,24	33.787.619,37	5,00
Receitas Primárias (I)	14.402.175,34	16.145.344,88	12,10	26.569.596,41	64,57	30.486.011,89	14,74	32.084.719,02	5,24	33.688.954,97	5,00
Despesas Total	9.679.910,24	17.398.888,82	79,74	28.752.594,22	65,26	30.575.295,87	6,34	32.178.685,12	5,24	33.787.619,37	5,00
Despesas Primárias (II)	9.679.910,24	16.919.861,44	74,79	28.811.271,83	70,28	30.589.790,03	6,17	32.178.685,12	5,19	33.787.619,37	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.722.265,10	(774.516,56)	(116,40)	(2.241.675,41)	189,43	(103.778,14)	(95,37)	(93.966,10)	(9,45)	(98.664,41)	5,00
Resultado Nominal	4.722.265,10	(774.516,56)	(116,40)	(2.241.675,41)	189,43	(103.778,14)	(95,37)	(93.966,10)	(9,45)	(98.664,41)	5,00
Dívida Pública Consolidada	-	609.430,81	-	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(2.171.209,63)	(768.177,49)	(64,62)	(1.431.161,15)	86,31	(1.521.886,17)	6,34	(1.601.694,92)	5,24	(1.681.779,66)	5,00

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	1.439.876,19	100,00	2.264.788,76	100,00	3.753,94	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.439.876,19	100,00	2.264.788,76	100,00	3.753,94	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	NADA A DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE			
PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII +XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Fonte:			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2020				
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00

2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
Fonte:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2022						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2022

Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	NADA A DECLARAR
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	#VALOR!
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	#VALOR!
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	#VALOR!
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2022			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de			
Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas		NADA A DECLARAR	
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
Fonte:			

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:8408BF12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – MARÇO - 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																																
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO																																
ESCALMA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – MARÇO - 2022																																
DATAS DO MÊS			**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**CH**
DIAS DA SEMANA			**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	
NOMES	**CARGO**	**CRTR**																																
VALKIRIA M. ALVES MARTINS	**TEC. RAIO X**	**01121T**	**MT**					**MT**	**MT**	**MT**					**MT**	**MT**	**MT**					**MT**	**MT**	**MT**						**MT**	**MT**			**96**
JEANDRA DIAS DE SOUZA	**TEC. RAIO X**	**03809T**		**MT**	**MT**					**MT**	**MT**						**MT**	**MT**	**MT**					**MT**	**MT**	**MT**						**MT**	**MT**	**96**
PERIVALDO DIMAS DA SILVA	**TEC. RAIO X**	**02119T**			**MT**	**MT**	**MT**					**MT**	**MT**	**MT**					**MT**	**MT**	**MT**					**MT**	**MT**	**MT**						**96**

LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE	HORÁRIO: DAS 07:00HS AS 11:00HS E DAS 13:OOHS AS 17:00HS

JULIANA SARAIVA DOS SANTOS
Dir. Adm. De Unidade Hospitalar
Portaria nº 291/2021

VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS
Técnica Responsável pelo Setor de Radiologia
CRTR – 01121T

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1A004E5C

